JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de General Carneiro 7
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 8
Camara Municipal de Nova Xavantina 8
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Camara Municipal de São José do Povo 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 14
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 49
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 50
Prefeitura Municipal de Brasnorte 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 51
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 62
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 64
Prefeitura Municipal de Canarana 67
Prefeitura Municipal de Carlinda 68
Prefeitura Municipal de Castanheira 68
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 70
Prefeitura Municipal de Cláudia 71
Prefeitura Municipal de Cocalinho 78
Prefeitura Municipal de Colíder 78
Prefeitura Municipal de Colniza 82
Prefeitura Municipal de Comodoro 92
Prefeitura Municipal de Confresa 93
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 98
Prefeitura Municipal de Cuiabá 102
Prefeitura Municipal de Curvelândia 102
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 104

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 111
Prefeitura Municipal de General Carneiro 115
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 115
Prefeitura Municipal de Guiratinga 116
Prefeitura Municipal de Itanhangá 117
Prefeitura Municipal de Itaúba 118
Prefeitura Municipal de Jaciara 118
Prefeitura Municipal de Jangada 118
Prefeitura Municipal de Jauru 120
Prefeitura Municipal de Juara 123
Prefeitura Municipal de Juína 128
Prefeitura Municipal de Juruena 128
Prefeitura Municipal de Juscimeira 130
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 132
Prefeitura Municipal de Luciara 172
Prefeitura Municipal de Marcelândia 173
Prefeitura Municipal de Matupá 175
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 192
Prefeitura Municipal de Nobres 199
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 199
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 205
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 212
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 215
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 215
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 219
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 223
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 223
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 227
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 227
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 227
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 228
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 245
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 250
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 254
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 256
Prefeitura Municipal de Paranatinga 256
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 258
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 261
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 261
Prefeitura Municipal de Poconé 261
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 265
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 266
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 268
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 269
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 271
Prefeitura Municipal de Poxoréu 274
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 275
Prefeitura Municipal de Rio Branco 276
Prefeitura Municipal de Rondolândia 277
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 278
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 280
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 281
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 282
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 284
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 285
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 306
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 307
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 308
Prefeitura Municipal de São José do Povo 435
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 436
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 438
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 439
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 441

Prefeitura Municipal de Sorriso 441
Prefeitura Municipal de Tabaporã 445
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 451
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 453
Prefeitura Municipal de Torixoréu 466
Prefeitura Municipal de União do Sul 467
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 467
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 467
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 483
Prefeitura Municipal de Vila Rica 483

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022 SRP 017/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2022 SRP 017/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 019/2022 SRP 017/2022, cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; EM ESTRADAS DIVERSAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme anexo I do Edital,** que Declara como vencedor a empresa FILIPE **BARATIERI LTDA CNPJ N° 48.350. 129/0001-56.**

Cuiabá (MT), 05 de dezembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 SRP 016/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 SRP 016/2022

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 SRP 016/2022, cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM,** que Declara como vencedoras: a empresa **S.A.L.P. LIBERATO-ME CNPJ N° 09.281.500/0001-13,** vencedora no **LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, LOTE 02 ITENS 01, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 ,61 62, 63, 64, 65, 66, 68,** e a empresa **TRADEWEST SERVIÇOS EM INTERNET EIRELI CNPJ: 02.141.608/0001-**, vencedora no **LOTE 01, ITENS 07, 12, 19, 20, 33, 34, 43, 52, 61, LOTE 02 ITENS 02, 03, 04, 08, 21, E 67.**

Cuiabá (MT), 05 de dezembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUABOENSE AO ILUTRÍSSIMO SENHOR "ANTONIO SADI BALDO" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de Dezembro de 2022 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Águaboense" ao Ilustríssimo Senhor **ANTONIO SADI BALDO,** empresário e agropecuarista em Água Boa-MT.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de "Títulos", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidências, aos 05 de dezembro de 2022.

Vereador LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO (PL)

Presidente

Vereador ELTON JONES BETTIO (MDB)

Vice-Presidente

Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO (PSDB)

Primeira Secretária

Vereador AGNALDO LANSONI (UNIÃO BRASIL)

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUABOENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "AILSON LUIZ ARANTES" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de Dezembro de 2022 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Águaboense" ao Ilustríssimo Senhor **AILSON LUIZ ARANTES,** empresário e agropecuarista em Água Boa-MT, proprietário da empresa "*Mandioca Du Véio*".

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de "Títulos", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidências, aos 05 de dezembro de 2022.

Vereador LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO (PL)

Presidente

Vereador ELTON JONES BETTIO (MDB)

Vice-Presidente

Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO (PSDB)

Primeira Secretária

Vereador AGNALDO LANSONI (UNIÃO BRASIL)

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 032/2022

"Concede saldo residual de férias à Servidora **Joziane Martins Bento** e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joziane Martins Bento;**

Considerando a Portaria nº 025/2022, a qual determina haver um saldo de 10 dias a serem gozados pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede saldo residual de férias à Servidora **Joziane Martins Bento,** portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MTe CPF nº 021.782.601-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2021 à 18/05/2022, que serão gozadas a partir de 05/12/2022 à 14/12/2022, com retorno previsto para 15/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 de dezembro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATA ELEIÇÃO MESA DIRETORA 2023/2024

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MATO-GROSSO, PARA BIÊNIO 2023/2024.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), as 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, sob a presidência do Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho – BOZÓ, que invocando a Deus e ao Nosso Senhor Jesus Cristo, agradecendo pela oportunidade, e pela presença de todos, solicitou a 1ª Secretária da Mesa Vereadora Rosa Cezária da Silva Lisboa - Professora Rosa Lisboa, que fizesse a chamada dos senhores vereadores, as quais registramos: **BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO (Bozó); CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Profª Cidú Siqueira); FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA (Fabiana Advogada); JAMIRSON ALVES MURTINHO (Kinho); JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira); JONAS ADRIANO VOOS (Jonas Gaudério); JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS (Zé Otávio); LUCIANO AUGUSTO NEVES (Dudu); MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO (Mariano); RAFAEL DA SILVA COSTA (Rafael Nilo); ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA** (Professora Rosa Lisboa). **Es**tando todos presentes, havendo "Quorum" legal, foi declarada aberta a presente Sessão. Em ato continuo o Senhor Presidente solicitou ao Vereador Mariano a fazer leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitou a Vereadora Professora Rosa Lisboa, que procedesse a leitura das Chapas que foram registradas nesta Casa para estar concorrendo a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, com a seguinte composição: **CHAPA Nº 01, Denominada LEGISLATIVO PARA TODOS** - tendo como Presidente – Vereador MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO (PDT), 1º Vice-Presidente – Vereador RAFAEL SILVA DA COSTA (PDT), 2º Vice-Presidente Vereador JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS (PL), 1º Secretario – BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO (PTB) 2º Secretário – ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA (PL). **CHAPA Nº 02 - Denominada LEGISLAR POR CHAPADA** tendo como Presidente – Vereadora CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (PSDB), 1º Vice-Presidente – Vereador JAMIRSON ALVES MURTINHO (PSDB), 2º Vice-Presidente Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA (PSB), 1º Secretario – JONAS ADRIANO VOOS (UNIÃO BRASIL) 2º Secretário – LUCIANO AUGUSTO NEVES (PSDB). Prosseguindo o senhor presidente procedeu a chamada nominal dos vereadores em ordem alfabética, para iniciar a votação, onde assim declararam seus votos:

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO (Bozó) - votou favorável **a Chapa nº 01, Denominada LEGISLATIVO PARA TODOS,**

CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Cidú Siqueira) – **Votou favorável a Chapa nº 02, Denominada LEGISLAR POR CHAPADA,**

FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA (Fabiana Advogada), a qual votou favorável Votou favorável a Chapa nº 01, - Denominada denominada LEGISLATIVO PARA TODOS.

JAMIRSON ALVES MURTINHO (Kinho), **Votou favorável a Chapa nº 02 - Denominada LEGISLAR POR CHAPADA,**

JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira) – **votou favorável a Chapa nº 02, Denominada LEGISLAR POR CHAPADA,**

JONAS ADRIANO VOOS (Jonas Gaudério) - **votou favorável a Chapa nº 02 - Denominada LEGISLAR POR CHAPADA,**

JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS - **votou favorável a Chapa nº 01 - Denominada LEGISLATIVO PARA TODOS,**

LUCIANO AUGUSTO NEVES (Dudu) – **votou favorável a Chapa nº 02 - Denominada LEGISLAR POR CHAPADA,**

MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO (Mariano) – **votou favorável a Chapa nº 01 - Denominada LEGISLATIVO PARA TODOS,**

RAFAEL DA SILVA COSTA (Rafael Nilo) – **votou favorável a Chapa nº 01 - Denominada LEGISLATIVO PARA TODOS,**

ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA (Professora Rosa Lisboa) **– votou favorável a Chapa nº 01 - Denominada LEGISLATIVO PARA TODOS**. Terminado o Ato de votação, o senhor Presidente declarou vencedora a chapa liderada pelo Vereador **MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS FILHO, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno, para Biênio de 2023/2024.** Nada mais havendo a ser tratado nesta, foi declarada encerrada a presente sessão, sendo autorizada a mim, Vereadora ROSA CEZAREA SILVA LISBOA, Vereadora 1ª Secretária da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que deverá ser assinada por mim, pelo senhor Presidente da Mesa Diretora e demais Vereadores

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO (Bozó)

Vereador

CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Cidú Siqueira)

Vereadora

FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA (Fabiana Advogada)

Vereadora

JAMIRSON ALVES MURTINHO (Kinho)

Vereador

JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira)

Vereador

JONAS ADRIANO VOOS (Jonas Gaudério)

Vereador

JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS (Zé Otávio)

Vereador

LUCIANO AUGUSTO NEVES (Dudu)

Vereador

MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO (Mariano)

Vereador

RAFAEL DA SILVA COSTA (Rafael Nilo)

Vereador

ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA (Professora Rosa Lisboa).

Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 084/2022

PORTARIA Nº. 084/2022

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a transmissão de mandato do presidente do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando a proximidade do encerramento do mandato da Mesa Diretora 2021/2022;

Considerando as orientações do TCE/MT para a administração pública, inclusive quanto aos procedimentos a serem adotados por ocasião da posse e da transmissão dos cargos entre seus titulares, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa da Câmara Municipal;

Considerando as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Transição de Gestor do Poder Legislativo do Município de Diamantino com os seguintes membros:

– Aline Simony Stella

Cargo: Advogada

– Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi

Cargo: Contador

– Fabio Tomekiti Fukushima

Cargo: Auditor Público Interno

– Gerson Vidal de Souza

Cargo: Coordenador Geral

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Presidente da Câmara Municipal eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre dezembro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, não serão remunerados.

Art. 5º - Compete à Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal, providenciar, no que couber, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela Administração, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação daqueles documentos relacionados no âmbito da transmissão de mandato na Câmara Municipal, conforme dispõe o manual “Contas Publicas em Final de Mandato e em Ano Eleitoral – Ano 2020”, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Art. 6º O novo gestor, quando empossado, deverá:

I – receber por meio de recibo, os documentos e as informações;

II – alterar os cartões de assinaturas nas agências bancárias;

III – providenciar o cadastro na Receita Federal/SERPRO - certificado digital, para os ordenadores de despesa;

IV – Nomear o Pregoeiro e equipe;

V – Nomear Comissão Permanente de Licitação;

VI – Nomear a Comissão Permanente de Inventário dos bens móveis;

VII - Nomear Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional;

VIII – Designar os servidores responsáveis como Fiscal de Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de dezembro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INDICIAÇÃO N° 002/2022 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 001/2022 ACUSADO: MAGNUN VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE INDICIAÇÃO N° 002/2022

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 001/2022

ACUSADO: MAGNUN VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO

A Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.070, pág. 15, de 19/09/2022 tendo em vista deliberação pelo encerramento da instrução processual, em que foram realizadas a coleta de provas por meio de oitiva de testemunhas além de juntada de documentos aos autos, decide, para o fim previsto no art. 44 c/c art. 72, II do Regimento Interno da Câmara de General Carneiro bem como do art. 7°, III do Decreto n° 201/67, enquadrar a infração e **INDICIAR** o servidor: **Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo**, vereador do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, sendo-lhe atribuída responsabilidade pela prática das irregularidades a seguir expostas.

A abertura da CPI n° 001/2022 se deu através de denúncia do Sr. Wesley Jesus Balbino Sousa, munícipe de General Carneiro, que fundamentou seu pedido em notícias que circularam nas redes sociais e aplicativo whatsapp que relatam que na data de 10/09/2022, o vereador Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, realizou roubo majorado de gado na Fazenda Santa Izabel localizada no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso e, ao ser surpreendido pelo gerente da fazenda, supostamente teria entrado em luta corporal com o mesmo, momento em que foi rendido por meio de uma coronhada na cabeça ficando internado vários dias no Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella" por traumatismo craniano.

Na denúncia, relatou ainda que o denunciado também teria sido acusado de formação de quadrilha, pois conforme cópia dos Autos n° 1007133-16.2022.8.11.0037, em trâmite na Comarca de Primavera do Leste, o referido vereador, no dia dos fatos, foi apreendido com uma grande quantidade de dinheiro, sendo R$ 4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais) em espécie e 43 (quarenta e três) folhas de cheques preenchidos em nomes de pessoas diversas, com valor aproximado de 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Em razão de tais fatos, o denunciante alegou que por ser General Carneiro um município pequeno quando chegou ao conhecimento público os fatos que nortearam tal requerimento, rapidamente a notícia viralizou nas cida-

des circunvizinhas de forma negativa, devido o cargo público que o denunciado ocupa no legislativo municipal, sendo estes os motivos que embasaram o pedido de instalação da comissão processante por quebra de decoro parlamentar.

Assim, após recebimento da denúncia e após votação em plenário, foi feita a Resolução Administrativa n° 001/2022 que constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022. Assim, após as devidas instruções com apresentação tempestiva de defesa prévia, oitiva de testemunhas bem como oitiva do acusado, tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que esta Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter vista do intimado, que deverá apresentar defesa por quebra de decoro parlamentar conforme proibições constantes no art. 44 c/c art. 72, II do Regimento Interno da Câmara de General Carneiro bem como do art. 7°, III do Decreto n° 201/67.

Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela **citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** nos termos do art. 5°, V do Decreto n° 201/67.

General Carneiro, 05 de novembro de 2022.

José Mauro Cláudio da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 039/2022

"Dispõe sobre a correção salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Brasilândia –MT, em conformidade com § único do Artigo 22 da Lei nº 367/2008, e dá outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em plenário e ela promulga a seguinte Resolução.

Art.1º - Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis a correção salarial no percentual de 5.77% sobre seus vencimentos, conforme no indicador econômico utilizado para reajuste (INPC/IPCA), acumulado nos últimos dozes meses.

Artigo 2º. – Em relação ao percentual concedido no caput do Artigo anterior, será observado o limite constitucional, onde não poderá ultrapassar o percentual com gasto de pessoal civil é de 70% conforme preconiza a Lei 101/2000.

Artigo 3º. – Fica definido que se houver necessidade de adequação dos valores, conformidade o que pressupõe o Artigo 2º desta resolução, será estabelecido por Decreto Legislativo.

Artigo 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Maio de 2022

Ver. NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN– MDB

Presidente Biênio 2021/20222

Ver. FABIANO ALVES DE SOUZA-PROS

1ºSecretario

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao Contrato nº 02 de 26 de Abril de 2021, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, monitoramento e rastreamento via satélite, com a finalidade de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Valor global: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR CLEITON RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em virtude do falecimento das jovens AMANDA MACIEL e PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA, em decorrência do trágico acidente veicular ocorrido na MT-130, no dia 03 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Em decorrência do *Caput* deste artigo e em solidariedade a família das falecidas, fica suspensa às atividades legislativa do Poder Legislativo, no dia 05 de dezembro, do ano em curso.

Art. 2º - As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

CONTRATADA: AK SOLUCOES ELETRICAS EIRELI

Avenida Bandeirantes, Nº3121

CEP: 78870-000

CNPJ: 31.528.280/0001-39

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 01/11/2022

DA AUTORIZAÇÃO:21/11/2022

DA CONTRATAÇÃO:01/12/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

• SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS – SERVICO DE DECORACAO NATALINA, INSTALACAO DE TODOS OS ACESSORIOS DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROJETO DE DECORACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA NO PERIODO DE PERMANENCIA DA DECORACAO**)**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CÓDIGO TCE – 00033992

UNIDADE DE FORNECIMENTO – 1

Paranatinga-MT, 02 de Dezembro de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N° 56 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA LEGISLATIVA N° 56 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"*ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVENDO-MT, DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRADILEIRA. COPA 2022. OS DIAS QUE MENCIONAM."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, SENHOR **EVANDRO KOMMERS,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando que a Copa do Mundo a ser realizada entre os dias 20 de Novembro a 18 de Dezembro é o maior evento do futebol existente e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos a se reunirem uma torcida única, em prol da Seleção Brasileira.

Considerando a participação da seleção Brasileira na primeira fase nos Jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, entre os dias 24 de Novembro a 02 de Dezembro de 2022.

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação de serviço municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Fica estabelecido o horário de atendimento e expediente das 8h (horas) às 12h (horas) no dia 02 Dezembro de 2022 (Sexta-Feira), no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N° 57 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA LEGISLATIVA N° 57 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"*ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVENDO-MT, DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRADILEIRA. COPA 2022. OS DIAS QUE MENCIONAM."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, SENHOR **EVANDRO KOMMERS,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando que a Copa do Mundo a ser realizada entre os dias 20 de Novembro a 18 de Dezembro é o maior evento do futebol existente e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos a se reunirem uma torcida única, em prol da Seleção Brasileira.

Considerando a participação da seleção Brasileira na primeira fase nos Jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, entre os dias 24 de Novembro a 02 de Dezembro de 2022.

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação de serviço municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Fica estabelecido o horário de atendimento e expediente das 8h (horas) às 12h (horas) no dia 05 Dezembro de 2022 (Sexta-Feira), no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2021
PRAZO-CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2021 PRAZO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Srº **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada CONTRTATANTE e a **empresa DAL PONTE PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 15.009.466/0001 - 25**, neste ato representado pelo **Sr. Maycon Fernandes Dal Ponte**, portador da CIRG sob o **nº 17284066** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 011.009.491-35**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato **nº 004/2021**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, iniciando a partir da data 23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Wanderson Pereira Dias, e encontra amparo legal no artigo 65,§1º, da lei nº 8.666/93, bem como cláusula original que permite aditivar com concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de novembro de 2022.

_____ **Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato** **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**_____-** **_____** **Dal Ponte Produções** **Maycon Fernandes Dal Ponte** **Proprietário** **Contratado**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021 PRAZO A CÂMARA MUNICIPAL DPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021 PRAZO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Srº **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada CONTRTATANTE e a **empresa DAL PONTE PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 15.009.466/0001 - 25**, neste ato representado pelo **Sr. Maycon Fernandes Dal Ponte**, portador da CIRG sob o **nº 17284066** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 011.009.491-35**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato **nº 003/2021**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, iniciando a partir da data 23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Wanderson Pereira Dias, e encontra amparo legal no artigo 65,§1º, da lei nº 8. 666/93, bem como cláusula original que permite aditivar com concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de novembro de 2022.

_____ **Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato** **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**_____-** **_____** **Dal Ponte Produções** **Maycon Fernandes Dal Ponte** **Proprietário** **Contratado**

SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Srº **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada CONTRTATANTE e a **empresa DAL PONTE PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 15.009.466/0001 - 25**, neste ato representado pelo **Sr. Maycon Fernandes Dal Ponte**, portador da CIRG sob o **nº 17284066** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 011.009.491-35**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato **nº 003/2021**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, iniciando a partir da data 23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Wanderson Pereira Dias, e encontra amparo legal no artigo 65,§1º, da lei nº 8. 666/93, bem como cláusula original que permite aditivar com concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de novembro de 2022.

_____ **Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato** **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**_____-** **_____** **Dal Ponte Produções** **Maycon Fernandes Dal Ponte** **Proprietário** **Contratado**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 14/2022

Dispõe sobre funcionamento nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo em dias de jogos do Brasil na segunda fase da COPA DO MUNDO FIFA 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a segunda fase da COPA DO MUNDO FIFA 2022

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o horário de atendimento nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo no dia do jogo do Brasil (05 de dezembro) na segunda fase da COPA DO MUNDO FIFA 2022;

I – no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 07 as 12horas;

Parágrafo Único – o horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando paras as fases finais da Copa do Mundo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 a 17/05/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/12/2022 à 20/12/2022.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 06/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaCXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ n. 07.342.935/0001-03.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 02/12/2022 e término em 03/12/2023.

Reajustar o valor contratado em 5,895280%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e item 3.10 do instrumento contratual.

Valores: O valor mensal, após o reajuste de 5,895280%, passará a ser de R$ 11.986,92 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 143.843,04 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: Tendo início em 02/12/2022 e término em 03/12/2022.

Data da Assinatura: 02/12/2022

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Leonardo Blanco Araújo, sócio proprietário da empresa CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 165/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WALISON ALVES DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 2770458-0, CPF nº 062.431.381-60, Matrícula 3482-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2019**, firmado com a empresa **MARCOS S BIUDES ME**, CNPJ sob o n°. 08.257.279/0001-03, cuja vigência tem início em 02/12/2022 e término em 03/12/2023.

Objeto do Contrato nº 016/2019: LOTE 1: IMPRESSORAS:Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Quarto Termo Aditivo: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 02/12/2022 e término em 03/12/2023.

Reajustar o valor contratado em 5,895280%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

Acrescentar mais dois equipamentos de impressora, ou seja, Impressora multifuncional a laser bandeja dupla funções: imprimir, digitalizar e copiar. Velocidade de impressão a preto (norma A4) até 18 ppm Ciclo de trabalho mensal A4 até 8.000 páginas Qualidade de impressão a preto (óptico) até 6.000x600ppp Tabuleiro de entrada para 150 folhas e tabuleiro de saída para 100 folhas. 02 (duas) bandejas/ alimentadores, sendo 01 (uma) multiuso e a outra manual.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

PORTARIA N.º 166/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WALISON ALVES DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 2770458-0, CPF nº 062.431.381-60, Matrícula 3482-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2019**, firmado com a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP,** CNPJ sob o n°. 07.342.935/0001-03, cuja vigência tem início em 02/12/2022 e término em 03/12/2023.

Objeto do Contrato nº 017/2019: LOTE 2: COMPUTADORES Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Quinto Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 02/12/2022 e término em 03/12/2023.

Reajustar o valor contratado em 5,895280%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaMarcos S Biudes ME

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 02/12/2022 e término em 03/12/2023.

Reajustar o valor contratado em 5,895280%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

Acrescentar mais dois equipamentos de impressora, ou seja, Impressora multifuncional a laser bandeja dupla funções: imprimir, digitalizar e copiar. Velocidade de impressão a preto (norma A4) até 18 ppm Ciclo de trabalho mensal A4 até 8.000 páginas Qualidade de impressão a preto (óptico) até 6.000x600ppp Tabuleiro de entrada para 150 folhas e tabuleiro de saída para 100 folhas. 02 (duas) bandejas/ alimentadores, sendo 01 (uma) multiuso e a outra manual.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, item 3.10, subitem 3.10.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, §8º, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato do instrumento contratual, bem como o subitem 6.1.27, do Instrumento Contratual.

Valores: O valor mensal, após o reajuste de 5,895280%, passará a ser de R$ 81,32 (oitenta e um reais e trinta e dois centavos), e multiplicado por 40 (quarenta) unidades de impressoras perfaz o novo total mensal de R$ 3.252,80 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 39.033,60 (trinta e nove mil e trinta e três centavos e sessenta centavos), para os próximos 12 meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 02/12/2022

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Marcos Sacardi Biudes, sócio proprietário da empresa **Marcos S Biudes ME.**

Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Prefeita GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso de suas atribuições e Considerando a Resolução Administrativa Nº 20/2022;

Com fundamento no §1º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016:

*"**§ 1º –** Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado."*

CONVOCA os(as) Prefeitos(as) dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos, às 8:00 horas do dia **16 / 12 / 2022**, na Sala de Reuniões da Sede do Consórcio na Avenida Sergipe, nº 457, Jardim Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, com a seguinte pauta:

1. Eleição **dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o biênio 2022/2023;**

2. Outros assuntos de momento.

Comunica que as normas, procedimentos e critérios para o Processo Eleitoral estão estabelecidas na Resolução Administrativa Nº 20/2022 e Portaria Nº 25/2022 que institui a Comissão Eleitoral, publicados no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br

Comunica que para cumprimento da Cláusula Trigésima do Contrato Consórcio, no dia 15/12/2022 será publicado o nome dos Consorciados inadimplentes, cujos representantes não poderão candidatar-se a cargo na Diretoria Executiva.

Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente ao Secretario Executivo nos termos do CAPITULO III da Resolução Administrativa Nº 20/2022, e tornadas públicas no local da realização da Assembleia antes de seu início.

A convocação a que se refere este edital será feita via aplicativo de mensagem aos prefeitos e publicada no site do Consórcio e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, lembrando que o suplente direto do Prefeito é o Vice-Prefeito(a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de dezembro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio e em consonância com o § 2º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio.

E Considerando o que estabelece a Cláusula Vigésima Nona do Contrato de Consórcio Público, Resolução Normativa Nº 029/2016 que "As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o término do mandato dos membros em exercício".

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho Diretor e Secre-

taria Executiva do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

Art. 2º Cabe ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CI DESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” conduzir o processo de eleição para os cargos do Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente e respectivo suplente, Tesoureiro e respectivo suplente. E eleição dos membros do Conselho Fiscal: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 3º Cabe à Assembleia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso a eleição ocorra no ano de 2022 a posse dos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal se darão automaticamente em 01 de janeiro de 2023;

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 01 (um) representante dos consorciados;

II. Secretária Executiva.

Art. 5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 6º - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Art.7º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

Parágrafo Único- O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Art. 8º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III

Do Processo de Inscrição

Art. 9º Poderá se candidatar aos cargos do Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente e respectivo suplente, Tesoureiro e respectivo suplente, e aos cargos do Conselho Fiscal: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” qualquer consorciado, representado pelo seu Prefeito, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 1º - A inscrição para candidato a cargo titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

§ 2º - Para fins de candidatura aos Cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os consorciados não poderão se fazer representar pelo suplente (Vice-Prefeito).

Art. 10 As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” deverão ser feitas nos locais definidos no Edital de convocação para o processo eleitoral.

Art. 11 Os consorciados para se habilitarem a participar do processo eletivo no CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” deverão se inscrever, de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição;

II. Cópia de Documento de identificação com foto e Cópia do CPF;

III. Diploma emitido pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Os documentos exigidos no incisos II e III deverão ser apresentados apenas quando não houver cadastro destes, junto a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, caso dos Prefeitos que foram reeleitos.

Art. 12 A efetivação da inscrição está condicionada ao recebimento de todos os documentos mencionados, no art. 11º.

Art. 13 A inscrição será realizada separadamente para cada concorrente dentro do prazo regulamentar limite.

Art. 14 Para participar do processo eletivo, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citado no art. 9º desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.

CAPITULO IV

Da Análise das Inscrições e Habilitação

Art. 16 Compete ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva avaliar e propor a habilitação dos inscritos submetendo-a a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 17 A relação dos habilitados será devidamente publicada.

Art. 18 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos, a habilitação final e divulgação final dos habilitados observarão o calendário constante do Edital.

Art. 19 Em não havendo inscrição para os cargos no prazo estipulado em Edital, ou não havendo inscrição habilitada, será aceito inscrição até a abertura da Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

Art. 20 Os recursos deverão ser apresentados pelos inscritos inabilitados à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

Do processo de Eleição dos Membros

Art. 21 A eleição dos membros do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” será realizada por meio de Plenárias Eleitorais durante a Assembleia Ordinária convocada para este objetivo.

§1º - As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos consorciados serão organizadas, conduzidas e coordenadas pela Comissão Eleitoral ou por quem ela designar.

§2º - Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, os consorciados que serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados, devendo este ser, obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3º – Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado. (§1º da Cláusula Nona da Resolução Normativa nº 029/2016 – Contrato de Consórcio Público).

§4º - As regras de condução e as pautas das Plenárias Eleitorais serão definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo por base a relação dos inscritos habilitados, elaborada e publicada pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Cada credenciado pode representar apenas um consorciado.

Art. 24 - Fica estabelecido que, em caso de empate entre as chapas concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente será considerada vencedora a chapa cujo Candidato(a) a Presidente seja o mais idoso.

Art. 25 - Os procedimentos e resultados da eleição, nas Plenárias, serão registrados na ata da Assembleia.

CAPÍTULO VI

Da posse dos membros eleitos

Art. 26 - A posse dos membros eleitos do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal ocorrerão de imediato após a apuração do resultado da eleição ou em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução, automaticamente em 01 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27 - A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão Eleitoral.

Art. 28 - Cabe a Assembleia Geral, como instancia máxima do Consórcio, preservado o estabelecido no Contrato Consórcio, decidir eventual divergência no processo eleitoral, ou mesmo alterar o estabelecido nesta Resolução.

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do Consórcio, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de novembro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente

PORTARIA Nº. 25/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio e no que dispõe a Clausula Trigésima Primeira deste,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral nos termos da Resolução Administrativa Nº 20/2022 para conduzir o Processo Eleitoral para o biênio 2023/2024, como segue:

I. Representantes dos Consorciados:

- MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

II. Secretário Executivo:

- **DARIU ANTONIO CARNIEL**

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados pela Resolução Administrativa nº 20/2022, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de novembro 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 17 de Novembro de 2022, 09h00min.

Local: *Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Municípios Abrangidos: *Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.*

Pautas:

- Orçamento 2023;

- Assuntos Relacionados aos Repasses do FPM para o Consórcio;

- Contrato de Rateio;

- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Aos Dezessete dias do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e Dois, às 09h00min, extraordinariamente, no Município de Cuiabá dependências deste Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, Cuiabá – MT, reuniram os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A abertura deu se pelo Secretário Executivo, Sr Antenor Figueiredo Neto, onde deliberou sobre a apresentação de propostas de algumas empresas para a apreciação dos Consorciados. A primeira apresentar foi a Empresa Carletto – Gestão de Serviços, representada por Andréia e Jaqueline. É uma empresa que desde 2005 presta bons serviços, que trás as melhores soluções de gestão de serviços, customizadas para cada cliente, do setor público e privado. Realizam gerenciamento de Frotas, de Manutenção Predial, Ampliação, Recapeamento de Asfalto, Paisagismo, entre outros. A plataforma ERP do sistema Carletto Gestão De Frotas possui controle transparente compartilhado e anti-fraude, para total gestão de sua frota de veículos, cumprindo leis de Acesso a Informação. O Prefeito de Chapada dos Guimarães, Sr. Osmar, relatou que já trabalha com esta operação de gerenciamento no Município, com combustível, peças, manutenção, pneu, material de construção, mão de obra, mas relatou a insatisfação com a morosidade no pagamento da gerenciadora para o fornecedor. Logo em seguida a Empresa Editora Inteligência Educacional, representado pela Milena, apresentou o Projeto dos Irmãos Nogueira, denominado de Esporte Para Além das Fronteiras, ligados à educação junto aos professores de Educação Física. O Município de Várzea Grande já aderiu a este projeto. A empresa Editora Ática, representado pelo André, apresentou o Projeto Acerta Brasil, que trata de uma solução completa com proposta didática, plataforma, avaliação e assessoria pedagógica que potencializam os processos de ensino e de aprendizagem de uma maneira lúdica. Com custo anual de R$ 326,00 (Trezentos e Vinte e Seis Reais) por aluno, com disponibilização de ma-

terial impresso e interativo, plataforma digital. Na sequência foi levado para discussão sobre a abertura de processo licitatório em conjunto com os Consorciados, na modalidade Pregão Sistema de Registro de Preços dos seguintes objetos: 1) Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços Médicos De Urgência/Emergência em regime de plantão; 2) Implantação de Usina Fotovoltaica para atender os Municípios com a redução nas contas de energia elétrica e gestão de controle de energia, uma vez que não se tem o controle e fiscalização do consumo junto a Companhia de energia elétrica; 3) Contratação de empresa para execução de serviços gráficos, comunicação visual, publicidade, tais como: Totens, Uniforme, Camisetas, Placas, Faixas, entre outros; 4) Contratação de gerenciadora que integra soluções inteligentes e alta tecnologia para a gestão completa de todo o processo de compras de produtos e serviços. Caso ocorrer atraso de pagamentos das gerenciadoras para com os fornecedores, será gerado multa e estes valores serão depositados em um a conta bancária do Consórcio com o Fundo de Reserva. Cada Prefeitura ficou responsável de enviar a sua demanda e estudo de viabilidade para abertura do processo licitatório dos objetos acima citados, colocando em votação o assunto para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi ***APROVADO.*** *Com a palavra o secretário Executivo prosseguiu com a reunião, onde expôs os projetos em andamento do Consórcio, tais como: o chamamento público da ferramenta de realizar os pregões eletrônicos, a adesão da ata de registro de preços da Regularização Fundiária e foi solicitado novamente a demanda para as prefeituras que não tinham enviado inicialmente. Bem como foi solicitado a demanda de Patrulha Mecanizada, onde será aberto processo licitatório. Na sequência fez uso da palavra a Prefeita de Nova Brasilândia, a Sra. Marilza, destacou a importância do apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades do Consórcio. Em seguida fez uso da palavra o Sr Antenor passou a pauta de regularização dos débitos de repasse, com um desconto de 30% (trinta por cento), onde será negociado com cada prefeitura. Todos os presentes concordaram que o Consórcio deve ganhar forças, contar com participação de seus membros ativamente visando o bem comum e que cada um adotará medidas para seu sucesso, inclusive regularizar os repasses colocando em votação o assunto para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *O repasse dos Consorciados será débito em conta foi levado para apreciação de cada consorciado colocando em votação o item para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Foi levado para discussão sobre a Aprovação das Diretrizes e do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2023, Passou-se então a aprovação orçamentária, nessa ordem: a) Diretrizes para elaboração do orçamento anual para o exercício de 2023, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 16.998.733,02 (Dezesseis Milhões, Novecentos Noventa e Oito Mil, Setecentos Trinta e Três Reais e Dois Centavos), colocando em votação o assunto para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA. O Presidente Emanuel Pinheiro, anunciou a afastamento da presidência,*** de caráter pessoal***, passando para o sr Silmar Souza, Prefeito de Nossa Senhora do Livramento – vice-presidente. O Sr Osmar, prefeito de Chapada dos Guimarães, enfatizou expôs sobre a importância de tomar medidas urgentes, tais como: sobre a alteração do FETHAB, Patrulha Rodoviária, Regularização Fundiária, Demanda Programa de Habitação Popular, Resíduos Sólidos ser por região, Esgotamento Sanitário, Pavimentação Urbana junto ao SINFRA para demandar adequação para atender todos os municípios do Consórcio, Agro Estrada para melhorar o programa das especificações técnicas, Substituição das pontes de madeira nos principais acessos aos municípios, Elaboração da Proposta PPA 2024 / 2027. A prefeita de Barão de Melgaço, Sra. Margareth, expôs a importância de unir forças entre os consorciados para buscar junto ao Governo para melhorar o repasse para subsidiar o transporte escolar.*** *Em função de terem sido esgotadas alguns assuntos da pauta da Assembleia o Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, Sr. Silmar de Souza Gonçalves solicitou pausa de 5 minutos. Retomando os trabalhos após discussão dos Prefeitos, foi montada a chapa única de diretoria, conforme já informado em Edital de Convocação N° 004/2022, com a publicação no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso – AMM, no dia 19 de outubro de 2022, sobre a Eleição da Nova Chapa para o Biênio 2023/2024. Foi apresentada uma única proposta de Chapa, sendo assim: o Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves como presidente, sendo composta: 1º Vice-Presidente Osmar Froner de Mello -Prefeito de Chapada dos Guimarães, 2º Vice-Presidente Margareth Gonçalves da Silva - Prefeita de Barão de Melgaço. Conselho Fiscal: 1° Conselho Fiscal: Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito de Planalto da Serra, 2° Conselho Fiscal: Diego Ewerton Figueiredo Taques - Prefeito de Acorizal, 3° Conselho Fiscal: Alex Esteves Berto -Prefeito de Rosário Oeste. Por fim o Senhor Secretário Executivo deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.*

_____

Emanuel Pinheiro

Prefeito de Cuiabá

_____

Antenor de Figueiredo Neto

Secretario Executivo do CIDES – VRC

_____

Lorena Rodrigues dos Santos

Gerente Operacional do CIDES - VRC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO NORMATIVA 041/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 041/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Estatuto Social do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

O **CONSELHO DE PREFEITOS**, órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unânime de seus membros, **APROVOU**, e eu **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA,** Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, **PROMULGO** esta Resolução:

Artigo 1º - Os parágrafos do artigo 19 do Estatuto do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira:

"Parágrafo 1°. *A eleição da Diretoria do Consórcio será realizada na primeira quinzena do mês de janeiro imediatamente subsequente às eleições municipais e empossados, e os eleitos para a Diretoria tomarão posse em até cinco dias úteis após a data da eleição do CISOMT.*

Parágrafo 2°. *Os eleitos para a Diretoria do Consórcio tomarão posse dos cargos em até cinco dias após o dia da eleição.*

Parágrafo 3°. *Para o segundo biênio subsequente às eleições municipais, a eleição da Diretoria do Consórcio realizar-se-á no mês de dezembro do segundo ano da gestão do CISOMT.*

Parágrafo 4º. *A posse dos eleitos para a Diretoria do Consórcio, no caso previsto no parágrafo 3º, dar-se-á no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente ao dia da eleição.*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores contrárias.

Mirassol D'Oeste, 19 de outubro de 2022.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO ADESÃO

Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com base na Lei Nº 10.520/2002, com aplicação da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços N°050/2022, do Pregão Presencial N° 017/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT.

Objeto: **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**

Contratada: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ **Nº 29.956.581/0001-11**

Valor Total: **R$ 2.084.460,00 (Dois milhões oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**

Acorizal – MT, 05 de Dezembro de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2022
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT
VALOR: R$ 2.084.460,00 (DOIS MILHÕES OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO: 12 MESES
CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 29.956.581/0001-11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

POTARIA

PORTARIA Nº 132, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 039/2022

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

ADESÃO/CARONA N° 010/2022

VALOR: R$2.084.460,00 (dois milhões oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 meses

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ N° 29.956.581/0001-11

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 074/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **JULHO/2022**, Conforme Portaria Nº 814/2022/GBSES, de 22/11/2022.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 311.822,89** (Trezentos e onze mil, Oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado** de Mato Grosso, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Custeio UTI Convencional.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal, a Srª. Malida Garbo,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração,registrado sob matrícula nº 7810.1, e tendo como **substituto, o Sr. Josiel Lindenmary Couto,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 05 de Dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3962/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 044/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar do ano letivo de 2023, para Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 20/12/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 05 de dezembro de 2022.

Roberto Carlos Cardoso Pregoeira Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 105/2022

2.° TERMO ADITIVO ao Contrato n°. 105/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ACTUM ENGENHARIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: Chamada para Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **ACTUM ENGENHARIA LTDA** / CNPJ: **32.895.117/0001-77**

OBJETO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ÁGUA BOA – MT, SITUADO NAS COORDENADAS 14° 2'58.90"S, 52° 9'53.23"O.

OBJETO ADITIVADO: ACRESCENTAR 24,89% (vinte e quatro, oitenta e nove milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 98.170,40 (noventa e oito mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

Data: 05/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MES 11 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO N 083/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado **PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ: 22995714/0001-10, CRISTIANO STROBEL, Nº 1650/ CONJUNTO 02, BAIRRO XAXIM, CURITIBA - PARANÁ, CEP: 81750-004 PARA SHOW COM A DUPLA** ÁLVARO E DANIEL**", NO DIA: 07/12/2022 DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DOS 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN. INICIO DO SHOW ÁS 22H00 APROXIMADAMENTE. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**". Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022. Valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Data de assinatura: 17 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 084/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **LL VILLAS EVENTOS LTDA**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 027673878/0001-44, AV. JUSCELINO KUBITSCHEKEL, Nº S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TOCANTINS, CEP: 77015012, PARA SHOW COM CANTOR GOSPEL "DAVI SACER", NO DIA: 09/12/2022 DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DOS 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN. INICIO DO SHOW ÁS 22H30. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**"; Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022. Valor Global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Data de assinatura: 17 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 085/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ: 22316617/0001-53, RUA DO FERRO, Nº 610, QUADRA 113, BAIRRO PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA- GO, CEP: 74375120, PARA SHOW COM A DUPLA "HUMBERTO E RONALDO", NO DIA: 08/12/2022 DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DOS 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN. INICIO DO SHOW ÁS 22H. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**"; Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022. Valor Global de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**. Data de assinatura: 17 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 086/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 03045098/0001-91, RUA TERESINA, Nº 380, LOJA 01, TÉRREO, EDIFICIO EVIDENCE OFFICE, SETOR ALTOS DA GLÓRIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74815-715 PARA SHOW COM A DUPLA "PEDRO PAULO E ALEX" NO DIA: 10/12/2022 DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DOS 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN. INICIO DO SHOW ÁS 23H. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**"; Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2022. Valor Global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Data de assinatura: 17 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**"; Originada do **Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço 016/2022**. Valor Global de **R$ 169.000,99 (cem e sessenta e nove mil reais e noventa e nove centavos)**. Data de assinatura: 29 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas Oitavas de Final;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado, excepcionalmente, o horário de expediente nas repartições públicas municipais, das 7h às 13h, no dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo Único – O "caput" do artigo 1º, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: Saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, torne indispensável a continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Art. 2º - As medidas de caráter urgente serão apreciadas pelo Plantão do Poder Executivo, nos moldes dos atos normativos vigentes.

Art. 3º - Na hipótese de avanço da seleção brasileira nas fases subsequentes, serão editados atos normativos específicos sobre o horário de funcionamento nas repartições públicas municipais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, em 02 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 11 - 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N. 009/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** Originada da Adesao a Ata de Registro de Preço nº010/2020 oriundo do Processo de Licitação nº 008/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. Data de assinatura:22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.079/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.";** Originada do processo licitatório nº 114/2021, realizado na modalidade de Adesao a Ata de Registro de Preço **nº 024/2021**. PRAZO: 12 (doze) meses 11/11/2022 até 10/11/2023. Data de assinatura: 04 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.080/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: M. J. SOUZA CONSULTORIA ME**; **Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos.";** Originada processo licitatório nº 3380-1/2021, realizado na modalidade de Adesao a Ata de Registro de Preço nº 014/2021. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 13/11/2022 até 12/11/2023. Com o valor do reequilíbrio de R$ 116.910,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e dez reais), pagos em 12(doze) parcelas de 9.742,50 (nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 04 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.089/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: RAFAEL FABRI DOS SANTOS**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS";** Originada Processo de Licitação nº 002/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. PRAZO: 30 (trinta) dias contados à partir de 25/11/2022 até 25/12/2022. Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.093/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CARLOS PEREIRA DA SILVA**; **Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo o aditivo de prazo na relação contratual, nos termos do Processo Li-**

citatório nº 141/2021, realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 030/2021 com abertura em 25 de novembro de 2021."; Originada Processo de Licitação nº 141/2021 – Dispensa de Licitção nº 030/2021. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 02/12/2022 até 01/12/2023. Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.094/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ILARINDA BORGES ALVES**; **Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo o aditivo de prazo na relação contratual, nos termos do Processo Licitatório nº 145/2021, realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 032/2021 com abertura em 01 de dezembro de 2021.";** Originada Processo de Licitação nº 145/2021 – Dispensa de Licitação nº 032/2021. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 14/12/2022 até 13/12/2023. Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 002/2022 AO CONTRATO N.008/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME**; **Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo e valor na relação contratual, nos termos do Processo Licitatório nº 115/2020, conf. Adesão à Ata de Registro de Preço, do Pregão Eletrônico n° 027/2020 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.";** Originada Processo de Licitação nº 115/2020 - Pregão Eletrônico nº 027/2020**. PRAZO:** 12 (doze) meses contados à partir de 04/12/2022 até 03/12/2023. Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 002/2022 AO CONTRATO N.022/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: V H R DE BARROS**; **Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação de prazo, nos termos do que apregoam as normas de regência- Processo Licitatório 022/2021 de Inexigibilidade n° 007/2021, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.";** Originada Processo de Licitação nº 022/2021 - Inexigibilidade nº 007/2021. **PRAZO:** 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/12/2023. Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ PRAZO Nº 002/2022 AO CONTRATO N.023/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: WM RESÍDUOS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.";** Originada Processo de Licitação nº 040/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2020. PRAZO: 3 (tres) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/03/2023. Data de assinatura: 24 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 002/2022 AO CONTRATO N.026/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada Processo de Licitação nº 054/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022. VALOR: R$ 94.037,52 (noventa e quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) que com aplicação da correção o valor do contrato passará para R$ 1.395. 762,09 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos). Data de assinatura: 08 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 002/2022 AO CONTRATO N.027/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: GL OXIGENIO EIRELI**; **Objeto: "AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada Processo de Licitação nº 009/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021.. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/12/2023. Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 002/2022 AO CONTRATO N.029/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: GILBERTO JOSE MANTELLI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE";** Originada Processo de Licitação nº 026/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2021. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/12/2023. VALOR R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil reais). **Data de** assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 002/2022 AO CONTRATO N.035/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT";** Originada Processo de Licitação nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/12/2023. VALOR R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Data de** assinatura: 24 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 003/2022 AO CONTRATO N.005/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE";** Originada processo licitatório nº 093/2019 - Pregão Presencial nº 045/2019**. PRAZO:** 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/12/2023. O valor global do presente aditivo de prorrogação não sofrera alteração e permanecera com o valor do contrato original. **Data de** assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 003/2022 AO CONTRATO N.078/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ALESSANDRO LUIZ DALAZEN**; **Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SERÁ UTILIZADO PARA NOVA INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ" ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL";** Originada Processo de Licitação nº 059/2020 - Dispensa de Licitação nº 22/2020. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/12/2023. Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 004/2022 AO CONTRATO N.094/2019

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MOACIR FERREIRA DUARTE JÚNIOR**; **Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO N° 377-B, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.";** Originada Processo de Licitação nº 109/2019 - Dispensa de Licitação nº 34/2019**. PRAZO:** 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/12/2023. VALOR R$ 26.852,64 (vinte e seis Mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e Quatro Centavos), a ser pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.237,72 (dois mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 24 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 005/2022 AO CONTRATO N.082/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE BARRETOS/SP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada Processo de Licitação nº 029/2020 - Inexigibilidade nº 008/2020. PRAZO: 90 (noventa) dias contados à partir de 01/03/2023 até 01/03/2023. Data de assinatura: 24 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 006/2022 AO CONTRATO N.086/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada Processo de Licitação nº 029/2020 - Inexigibilidade nº 008/2020. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 01/03/2023. Data de assinatura: 24 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.087/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada Processo de Licitação nº 193/2022 - **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 16/2022**. VALOR: **42.036,133** (quarenta e dois mil e trinta e seis reais e cento e trinta e três centavos). Data de assinatura: 30 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 12-2021

EXTRATO DO CONTRATO N º095/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA TREINADOS E CAPACITADOS PARA SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AO EVENTO 68º ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2021".** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2021. Valor global de **R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de** assinatura: 03 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 096/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME; Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada da Adesão Ata de Registro de Preços n°17/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Global de R$ Total Geral R$: 356.550,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 07 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 092/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: GELO TREVO E EVENTOS LTDA; Objeto: "CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E A EMPRESA GELO TREVO E EVENTOS LTDA - ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCI-**

AL SRP Nº 011/2021."; Originada da ADESÃO Nº 016/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005//2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT. PRAZO: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 093/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CARLOS PEREIRA DA SILVA; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA.";** Originada de Dispensa de Licitação nº 030/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 097/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA ME; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021; PRAZO: 12 (doze) meses; Valor Global de R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais) Data de assinatura: 14 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 099/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **ELCIONE BORGES DE ANICÉSIO**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, INTERCLIMA, RETÍFICA, REBOBINAMENTO, TORNO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MECÂNICOS, EM RADIADOR E EM PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO**"; Originada da Pregão Presencial nº 028/2020. PRAZO: 12 (doze) meses; Valor Global R$ 3. 754,80 (Três Mil, Setecentos E Cinquenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos). Data de assinatura: 15 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 098/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **SANDRO ALVES DOS SANTOS; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**"; Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021. PRAZO: 60 (sessenta) dias; Valor Global de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Data de assinatura: 27 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 094/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **ILARINDA BORGES ALVES**; Objeto: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. MIGUEL JOSE DA SILVA"(PSF1**); Originada de Dispensa de Licitação nº 032/2021.PRAZO:12(doze) meses; Valor Global: de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 02 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da das propostas será 07/12/2022 **13:00h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL OSVINO TRENTINI CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 28 novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 29/2022

DECRETO N. 029/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, prefeito municipal de Alto Paraguai -MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 603/2021 em consonância com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2022, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 001 – GABINETE DE CULTURA E DESPORTO

1599- 12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.701.00000 .....614.578,00

TOTAL.....614.578,00

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de provenientes de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, em conformidade com o &1º. Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com as seguintes fontes:

I -1.701.00000 –Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....614.578,00 **CONVENIO NO. 1228/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL.** Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITOMUNICIPALDEALTOPARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 23/2022

DECRETO N. 023/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, prefeito municipal de Alto Paraguai -MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 603/2021 em consonância com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2022, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

664 - 07.001.10.301.0007.1069.4.4.9.0.52.1.621000000 .....65.068,36

829 - 07.001.10.302.0007.1071.4.4.9.0.39.1.621000000 .....64.093,88

947- 07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621000000 .....139.420,00

953 - 07.001.10.302.0007.2061 3.3.9.0.39.1.621000000 .....13.500,00

TOTAL 282.082,24

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de provenientes de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, em conformidade com o &1º. Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com as seguintes fontes:

I -1.621.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....282.082,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITOMUNICIPALDEALTOPARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2022

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 027/2022**, Tomada de Preço **n° 004/2022,** Parte: **BRICK REFORMAS E CONSTRIÇÕES EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 01/02/2023;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2020

10ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 076/2020**, Concorrência **n° 002/2022,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado ao contrato o prazo a vencer até o dia 02/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATO: Nº 092/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso;**GENTE SEGURADORA S/A;** VALOR**: R$ 1. 495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2022**; VIGÊNCIA:** 04/11/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER NOVOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **RICARDO MORAES DAVID**, Inscrito no CPF sob o n.º 042.128.151-09, concorrendo uma vaga no cargo de **Merendeira**, que IMPETROU recurso referente a questão n. º 07(sete) de Matemática, da prova escrita do Processo Seletivo Edital n.º 02/2022/PMAT.

Referente ao Requerimento do candidato acima mencionado, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** conforme referência que segue a alternativa **D está correta**,

3) Encontre o resultado da equação : 52 – 34 + 12x = 48

a) 6.

b) 2/5.

c) 9.

d) 5/2.

(52 – 34) + 12x = 48

18 + 12x =48

12x =48 – 18

12x = 30

X = 30/12 divide a fração por 3 temos 10/4 divide a fração novamente por 2 temos 5/2

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **SANTA VICENTINA DIAS LONDERO**, Inscrita no CPF sob o n.º 473.553.520-91, concorrendo uma vaga no cargo de **Professor Pedagogia**, que IMPETROU recurso referente a questão n.º 04(quatro) de Língua Portuguesa, da prova escrita do Processo Seletivo Edital n.º 02/2022/PMAT.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** conforme referência que segue a alternativa **A está cor-**

reta, a concordância verbal deverá ser feita com o infinitivo impessoal, não havendo a flexão do verbo, quando não houver um sujeito definido. Alternativa B e C concordância nominal o adjetivo concorda em gênero e número com o pronome a que se refere. Alternativa D concordância nominal ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza.

https://www.normaculta.com.br/concordancia-verbal/

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **ANDREIA MIRANDA DE SOUZA**, Inscrita no CPF sob o n.º 034.345.001-11, concorrendo uma vaga no cargo de **Professor Pedagogia**, que IMPETROU recurso referente a questão n.º 04(quatro) de Língua Portuguesa, da prova escrita do Processo Seletivo Edital n.º 02/2022/PMAT.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** conforme referência que segue a alternativa **A está correta**, a concordância verbal deverá ser feita com o infinitivo impessoal, não havendo a flexão do verbo, quando não houver um sujeito definido. Alternativa B e C concordância nominal o adjetivo concorda em gênero e número com o pronome a que se refere. Alternativa D concordância nominal ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza.

https://www.normaculta.com.br/concordancia-verbal/

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF sob o n.º 029.174.491-52, concorrendo uma vaga no cargo de **Professor**, que IMPETROU recurso referente a questão n.º 04(quatro) de Língua Portuguesa, da prova escrita do Processo Seletivo Edital n.º 02/2022/PMAT.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** conforme referência que segue a alternativa **A está correta**, a concordância verbal deverá ser feita com o infinitivo impessoal, não havendo a flexão do verbo, quando não houver um sujeito definido. Alternativa B e C concordância nominal o adjetivo concorda em gênero e número com o pronome a que se refere. Alternativa D concordância nominal ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza.

https://www.normaculta.com.br/concordancia-verbal/

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF sob o n.º 029.174.491-52, concorrendo uma vaga no cargo de **Professor**, que IMPETROU recurso referente a questão n.º 10(dez) de Legislação, da prova escrita do Processo Seletivo Edital n.º 02/2022/PMAT.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **PROCEDENTE,** devido a numeração das alternativas estarem diferentes das mencionadas no gabarito, a questão em referência será anulada e pontuada para todos os candidatos.

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **SUELI DE FÁTIMA FÁVARO**, Inscrita no CPF sob o n.º 775.784.149-68, concorrendo uma vaga no cargo de **Professor**, que IMPETROU recurso referente a questão n.º 10(dez) de Legislação, da prova escrita do Processo Seletivo Edital n.º 02/2022/PMAT.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **PROCEDENTE,** devido a numeração das alternativas estarem diferentes das mencionadas no gabarito, a questão em referência será anulada e pontuada para todos os candidatos.

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	

Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 081/2020

9ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 081/2020**, Tomada de Preço **n° 005/2022,** Parte: **AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado ao contrato o prazo a vencer até o dia 30/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 078/2019

4ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 078/2019**, Adesão **n° 004/2022,** Parte: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO**. Fica prorrogado ao contrato o prazo a vencer até o dia 31/12/2023, sendo reajustado ao contrato o valor de **R$ 52.279,10 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).** A prorrogação e o reajuste se fazem necessário com base nos princípios da celebridade e economicidade e conforme o parecer jurídico em anexo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2020

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 008/2020**, Tomada de Preço **n° 002/2022,** Parte: **NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO**. **Fica prorrogado ao contrato o prazo a vencer até o dia 31/12/2023, sendo reajustado ao contrato o valor de R$ 55.813,85 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).** A prorrogação e o reajuste se faz necessário com base nos princípios da celebridade e economicidade e conforme o parecer jurídico em anexo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022

3ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 031/2022**, Tomada de Preço **n° 002/2022,** Parte: **M. A. FONTES VANO – EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **REEQUILIBRIO FINANCEIRO**. **Fica reequilibrado ao contrato o valor de R$ 286.142,46 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).** A prorrogação se faz necessária com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, conforme Ofício 237/2022/SP/PMAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2022

3ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 022/2022**, Concorrência **n° 022/2022,** Parte: **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO SOMENTE PARA O LOTE 01**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 10/01/2023;

GABARITO OFICIAL DA PROVA PARA MOTORISTA EDITAL N.º 02/2022/PMAT

EDITAL N.º 02/2022/PMAT

GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01			**X**	
02	**X**			
03				**X**
04	**X**			
05	**X**			
06				**X**
07			**X**	
08		**X**		
09			**X**	
10			**X**	

Alto Taquari, 04 de Dezembro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022

2ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 003/2022**, Concorrência **n° 001/2021,** Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO SOMENTE PARA O LOTE 01**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 07/04/2023;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2022

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 056/2022**, Tomada de Preço **n° 008/2022,** Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 26/03/2023;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATO: Nº 093/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;** VALOR**: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2022**; VIGÊNCIA:** 04/11/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER**

NOVOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

GABARITO OFICIAL DA PROVA PARA PROFESSOR EDITAL N.º 02/2022/PMAT

EDITAL N.º 02/2022/PMAT

GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

CARGO: PROFESSOR

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01			**X**	
02				**X**
03		**X**		
04	**X**			
05		**X**		
06	**X**			
07		**X**		
08				**X**
09				**X**
10		**Nula**		

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2022

GABARITO OFICIAL DA PROVA PARA APOIO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

EDITAL N.º 02/2022/PMAT

GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

CARGO: APOIO - (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, INSPETOR DE ALUNOS, FACILITADOR DE OFICINAS E MONITOR DE EDUC. INFANTIL)

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01			**X**	
02	**X**			
03				**X**
04		**X**		
05		**X**		
06	**X**			
07	**X**			
08			**X**	
09				**X**
10	**X**			

Alto Taquari, 04 de Dezembro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATO: Nº 094/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA;** VALOR**: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/11/2022**; VIGÊNCIA:** 14/11/2022 à 14/12/2022; **PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO Nº 013/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA (DIÁRIA/PENSSÃO COMPLETA E ÁREA RECREATIVA COM PISCINAS NATURAIS E TERMAIS) PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATO: Nº 095/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME;** VALOR**: R$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/11/2022**; VIGÊNCIA:** 23/11/2022 à 23/11/2022; **PROCESSO:** ADESÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANA (COM GERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO) E RURAL; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATO: Nº 096/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **R G PIRES - ME;** VALOR**: R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/11/2022**; VIGÊNCIA:** 25/11/2022 à 25/02/2023; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico Nº 054/2021; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA**

DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATO: Nº 097/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **LEANDRO RENATO MINTO - ME;** VALOR**: R$ 68.000,00 (seiscentos e oito mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2022**; VIGÊNCIA:** 28/11/2022 à 27/01/2023; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2022; **OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SANTA IFIGENIA PARA APRESENTAÇÃO DIA 01/01/2023, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

DECRETO N.º 215/2022

“Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da

participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 206, de 16 de novembro de 2022, que divulgou os horários de expediente nos dias dos jogos da primeira

fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definido o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal caso a

Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I - nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h, o horário de expediente será das 7h às 11h;

II – nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h, o horário de expediente será das 7h30 às 13h30.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais

afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 05 de dezembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022, na data de 10/01/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ANEXO**O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 508/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (689) ALEXANDRE DA SILVA

Cargo Efetivo: (239) Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2018 à 31/07/2019.

Nome: (1800) MAGALI REGINA SPERANDIO

Cargo Comissionado: (416) Chefe de Divisão IV

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2021 à 02/01/2022.

Nome: (696) PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO

Cargo Efetivo: (252) Psicóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 11/08/2021 à 10/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 05 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 011/2022, na data de 02/12/2022. OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

EMPRESA VENCEDORA - **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13

VALOR GLOBAL R$3.602.919,66 (três milhões seiscentos e dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 302/2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0282, de 17 de novembro de 2022, que divulgou os horários de expediente nos dias dos jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica definido o horário de expediente para cumprimento nas repartições públicas municipais caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I - nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min, o horário de expediente será das 7h00min às 10h30min;

II - nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min, o horário de expediente será das 7h00min às 13h00min.

Artigo 2º - Caberá aos Secretários responsáveis pelas repartições públicas a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Apiacás/MT, 05 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2022.

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Registrar o afastamento de licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **EMERSON JOSÉ DO PRADO,** matrícula nº. 1535, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem "D-03", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2021, por um período de **90 (noventa) dias,** com efeitos retroativos a partir de **03/10/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 632/2022.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17; DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU	SALÁRIO R$
Keila Sabrina Correa Zago	Fiscal de Vigilância Sanitária C-02	02/12/2013	D-02	**R$ 2. 996,89**
Hudson Ricardi Miranda de Arruda	Técnico de Desportos C-03	01/09/2011	**D-03**	**R$ 3. 732,20**

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO – CONVITE Nº 002/2022

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO – CONVITE Nº 002/2022

O Prefeito do município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 Revogar o procedimento licitatório, Convite nº 002/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BANHEIRO DO LAGO AZUL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS.

Informa ainda que os autos do presente procedimento acham-se à disposição de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 05 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2022

Fixa horário especial do expediente da Administração Pública Municipal durante a fase eliminatória da Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol, os horários de expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, irão sofrer pequenas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais na presente data, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase eliminatória da Copa do Mundo Fifa de 2022, compreendendo o horário de 7h às 13h.

Art. 2º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, serão organizadas de acordo com determinação do(a) Secretário(a) responsável.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 626/2022

DESIGNAR OS SERVIDOROS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022, ORIUNDA DA ADESÃO Nº. 39/2022, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda da ADESÃO Nº 016/2022 com a empresa a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 – MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Sandro Junior Alves Marques como fiscal titular e a Sr. Silas Moraes da Costa como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 1.576, datada de 23 (vinte e três) de novembro de 2022;

Considerando a alteração do Anexo IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores municipais, relacionados no quadro abaixo, em conformidade com a legislação vigente:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R$
APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	03/03/2009	**C-05**	D-05	R$ 2.121,41
DAIANY SOUZA LIMA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	01/08/2011	**C-04**	D-04	R$ 2.023,33
EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	14/08/2008	**C-05**	D-05	R$ 2.121,41
ISABEL DOS SANTOS CAPELLETTI	APOIO ADM. EDUCACIONAL	09/11/2011	**C-04**	D-04	R$ 2.023,33
MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	10/05/2012	**C-04**	D-04	R$ 2.023,33
ROOZEVELT INACIO MAMEDES JÚNIOR	APOIO ADM. EDUCACIONAL	08/08/2011	**C-04**	D-04	R$ 2.023,33
SELMA SOARES DE SOUZA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	01/03/2007	**C-06**	D-06	R$ 2.228,30
VERONICE FONSECA TORRES	APOIO ADM. EDUCACIONAL	12/02/2003	**C-07**	D-07	R$ 2.353,13

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção individual aos usuários e profissionais de todos os estabelecimentos de saúde do município (Unidades Básicas de Saúde, Clínicas e Hospitais), podendo tal medida ser revista a qualquer tempo, se necessário.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 635/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020, 021, 022, 023 E 024/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 056/2021:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – empresa LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 13.201.732/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – empresa ANTONIA DE PAULA BONFIM ME, inscrito no CNPJ sob n°. 32.154.542/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – empresa JOSE CAMPOS DE MACEDO 07620276220, inscrito no CNPJ sob n°. 36.268.317/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 41.947.390/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 65.149.197/0002-51.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo Coito Prado como fiscal titular e Sr. Jilvam Silvestre de Andrade como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Srta. Marilin Silva de Albuquerque como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato como fiscal titular e Sr. Domingos Antônio da Conceição como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. João Andrade Júnior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes.

Sra. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Alana Ribeiro Dutra como fiscal titular e Sra. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia13 de dezembro de 2022**,** terça-feira, às 08h30min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

2 – Avaliação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3 – Recomposição da Diretoria do CMDCA;

4 – Atividades da Edição 2021-2024 do Selo UNICEF;

5 – Informes sobre o Conselho Tutelar e SIPIA;

6 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. João Edmundo Faria dos Santos (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Kerliane M. Ferreira Soares (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. José de Sousa Reis (Abrigo Flor de Acácia); 7. Nelson Ramos de Andrade (APADA); 8. Elza Dias de Oliveira Carvalho (APAE-ARA);

9. Diná Dantas da Silva Pereira (Centro Espírita Fé e Esperança de Araputanga); e

10. Edilena de Araújo Rios (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

MEMBROS SUPLENTES:

1. Valéria Carvalho Garcia Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Briza da Silva Leal (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Adriano Teles Eleodoro (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. Luís Carlos dos Santos (Abrigo Flor de Acácia); 7. Edimar da Rocha (APADA); 8. Tatiane Ramalho Teixeira (APAE-ARA); 9. Delta Lenear Santos de Salles Graça (Centro Espírita Fé e Esperança); e 10. Edisom Lima Pereira Reis (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMDCA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 15 de dezembro de 2022, quinta-feira, a partir das 08h30min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2 – Apresentação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal – 2022;

3 – Informes sobre o preenchimento do Censo SUAS 2022 (CMDCA, Gestão, Fundo, CRAS e Acolhimento);

4 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Poliana Santana do Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Monica Ferreira dos Santos (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Elza Dias de Oliveira Carvalho (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante das organizações de usuários); 8. Vivian Soares do Amaral (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Sandra Rosa Campos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. de Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco (Representante da Sec. Mun. de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante das organizações de usuários); 8. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2022

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 A 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso administrativo, no período de 23.12.2022 a partir das 13h00min a 02.01.2023, com a consequente suspensão dos prazos administrativos, funcionando neste período em sistema de plantão, retornando as atividades com expediente normal em 03.01.2023.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão funcionar através de escala de revezamento de seus servidores, na forma estabelecida pelo Secretário responsável.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público presencial entre os dias três (03) de janeiro e treze (13) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023) nos locais de serviços administrativos e burocráticos a seguir descritos, havendo atendimento através dos seguintes meios remotos:

I) Paço Municipal - (65) 3261-1736 - gabinete@araputanga.mt.gov.br;

II) Departamento de Tributos – (65) 3261-1184 – tributos@araputanga.mt.gov.br;

III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (65) 3261-2869 – semec@araputanga.mt.gov.br;

IV) Secretaria Municipal de Assistência Social - (65) 3261-2785 – sas@araputanga.mt.gov.br;

V) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (65) 3261-1950 – sad@araputanga.mt.gov.br;

VI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – (65) 3261-1281;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R$ mil

Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor da Obra	Executado	%	À Executar	%		
Execução de Obras e Serviços de iluminação Pública em via Urbana do Município. Contrato n°.357/2021 TP. 005/2021	R$. 484. 831,32	R$ 42. 278,26	8.72	R$ 422. 553,06	91.28	Ministério da defesa Secretaria Geral-SG Departamento do Programa Calha Norte-DPCN-Convênio N° 886554/2019	31/12/ 2022
Execução de Obras e Serviços de conservação de Pavimento Asfáltica em PMF em diversas Ruas do Município. Contrato nº. 218/2021 T.P nº. 006/2021	R$.377. 393,05 Aditivo R$.42. 992,26	R$.388. 565,45	91.81	R$.31. 819,86	8.19	Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA Convênio N° 0442/2020	31/12/ 2022
Execução de obras e serviços de pavimentação em TSD drenagem, Bairro campina. Contrato n° 279/2021 T.P nº. 007/2021	R$.399. 094,47	R$.230. 501,01	57.76	R$.168. 593,46	42.24	Secretária de Estado de Infraestrutura e Logistíca-SINFRA Convênio nº.0443/2021	31/12/ 2022
prestação de serviços de instalação de sistemas de microgeraçãoFotovoltica na Escola Duílio Ribeiro Braga no município de arenápolis-mt. Contato nº.292/2021 T.P. Nº.008/2021	R$.731. 572,54	R$.713. 241,59	97,49	R$. 18. 330,95	2,51	Recurso FUNDEB	14/12/ 2022
execução de obras e serviços para pavimentação Asfaltica e drenagem de águas pluviais e sinalização viárias em diversas ruas no município de arenápolis-mt. Contrato nº.314/2021 T.P. 009/2021	R$.1. 889. 393,9 ADITIVO 438. 131,08	R$.1.484. 043,33	63,76	R$.843. 481,05	36,24	Secretária de Estado de Infraestrutura e Logistica-SINFRA Covênio nº.0203/2021	31/12/ 2022
Execução de Obras e Serviços para Conservação de Pavimento Asfáltico de vias Urbanas do Municipio Contrato nº.024/2022 T.T. 001/2022	R$.589. 606,71	R$.212. 635,38	36.06	R$.376. 974,33	63.94	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA Convênio nº.0248/2021	31/12/ 2022
Execução de Obras e serviços de Conservação do Pavimento em diversas Ruas do Municipio de Arenapolis-mt. Contrato nº.037/2022 T.P.002/2022	R$.220. 995,29	R$ 40. 0266,41	18.13	R$. 180. 928,88	63.94	Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA Convênio nº. 0441/2020	31/12/ 2022
Execução de Obras e Serviços para Construção de Quadra de Baquete Steetball no Municipio de Arenápolis-MT. Contrato nº.373/2021 Convite nº.010/2021	R$.150. 251,15	R$.76. 186,56	50,71	R$.74. 064,59	49.29	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica-SINFRA Convênio nº.1486/2021	31/12/ 2022
Execução de Obras e Serviços para Construção de um Barração na Creche Municipal Tia Fifa, no Municipio de Arenápolis-MT Contrato nº.153/2022 Convite nº.005/2022	R$.223. 107,31	Não inicio u		R$.223. 107,31	100	Recurso Proprio da Secretaria de Educação	31/12/ 2022

Arenápolis 19 de Maio 2022

Ricardo Miranda de Souza Engº.civil CREA -MT 034514 Maria Fernandes Beato Contadora CRC-MT0009487/0-8 Ederson Figueiredo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º 191/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **JOSE FERREIRA FILHO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. JOSE FERREIRA FILHO**, portador do RG n.º MG11495530 e do CPF n.º 043.556.776-48, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 06/12/2022 e término em 20/12/2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00195P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 77/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 306/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOSE ALVES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 30/08/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 892/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

PORTARIA N.º 195/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ADEMIR RODRIGUES GATTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. ADEMIR RODRIGUES GATTO**, em virtude da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 2929-94- 2016811.0088, portador do RG n.º 11450339 e do CPF n.º 002.412.268-80, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ONIBUS IX A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 05/12/2022 e término em 02/06/2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00199P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.197/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 1272/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o servidor Sr. **VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2203413-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.706.461-57, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** para exercer o Cargo de em Comissão de Direção e Assessoramento *Intermediário* de **Divisão de Conselho - DICON, NIVEL DAI – 02,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,** apartir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.197/2022** de nomeação referente ao mês 12/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de dezembro de 2.022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.193/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 039/2022-SIND nº 038/2022, protocolo nº 2392/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.076/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 038/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 71/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **LUZINEIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 30/09/2023; EM VIRTUDE DA NECESSIDADE PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA ATUAÇÃO JUNTO AO PRÉDIO DA POLÍCIA MILIAR. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 883/2022, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO PELA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 72/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 370/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 30/04/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 892/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 02 (dois) banheiros infantis, com área de 83,01m² no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã/

MT; **VIGÊNCIA: 30/11/2022 A 29/11/2023; Valor: R$ 143.243,92 (cento e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.191/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 178/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o servidor Sr. **THIAGO VALEGUSKI MOUGENOT CORREA**, portadorda Cédula de Identidade RG nº 1701900-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.979.781-58**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Regularização Fundiária –** SUREFUN**,** Nível **DAS-06,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***,** a partir do dia 05/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.191/2022** de nomeação referente ao mês 12/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de dezembro de 2.022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.189/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 068/2022/SEGPLAN e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o servidor Sr. **RODRIGO RUSSO DE OLIVEIRA**, portadorda Cédula de Identidade RG nº 2065858-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.152.231-36**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de**Assessor Técnico de Engenharia - ASSEN, Nível DAS - 03,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 05/12/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.189/2022** de nomeação referente ao mês 12/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de dezembro de 2.022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 193/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **DAYANE ANDREIA JUSTEN**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. DAYANE ANDREIA JUSTEN**, portadora do RG n.º 13681516 e do CPF n.º 002.049.401-76, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 04/11/2022 e término em 18/12/2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00197P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.357/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "NOVA JERUSALÉM", DE INTERESSE SOCIAL, EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOTES, CONSTRUÇÃO, INFRAESTRUTURA E MORADIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Loteamento Habitacional de Interesse Social, voltada para a população de baixa renda

para fins de moradia, localizado no Lote 62, Matricula 1304, com área de 99.142,00², na Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS do perímetro urbano do município, avaliada em R$ 620.632,05 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), conforme Decreto Municipal nº 3.531/2019.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Loteamento Habitacional utilizando recursos de arrecadação advinda da alienação autorizada na presente Lei, bem como de recursos próprios, estaduais, federais, e, ainda, a aderir a programas habitacionais.

a) Deverá constar no ato de regulamento desta Lei a possibilidade de quitação antecipada das parcelas, sendo que a quitação da última parcela não poderá ocorrer antes dos 24 meses.

§ 2º O loteamento que trata a presente lei será destinado para fins residenciais, sendo permitida somente a instalação de serviços de baixo impacto juntamente com a função de habitação, que não causem riscos às edificações, observadas as demais leis municipais.

§ 3º As características do Loteamento Habitacional atenderão às exigências da Lei Complementar nº 052/2011, que institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano – Plano Diretor de Aripuanã.

§ 4º A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento é a pasta competente para dirimir as questões afetas ao Loteamento, sendo que poderá haver requisição de apoio de outras pastas, órgãos e entidades.

Art. 2º Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Loteamento Popular: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes destinados a famílias de baixa renda;

II – Família de baixa renda: enquadra-se no conceito de família de baixa renda, o indivíduo cuja renda familiar bruta seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, conforme artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.639/2018, considerando a somatória da renda de todos os membros da família coabitantes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o Lote 62, Matricula 1304, com área de 99.706,392 m², em Lotes urbanos com no mínimo **240,00 m², 12x20,** dotado de área verde, área institucional e arruamento.

Art. 4º Os lotes serão disponibilizados apenas na forma de alienação, conforme o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 5º O detalhamento de medidas e localização serão definidos no projeto de parcelamento de solo, nos termos do Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano – Plano Diretor de Aripuanã, devidamente aprovado por Ato do Poder Executivo.

Art. 6º A título de alienação do imóvel o valor a ser estabelecido por metro quadrado será definido no Edital de Chamamento, conforme avaliação mercadológica nos bairros adjacentes, a ser realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis **nomeada pelo Poder Legislativo, Assistente Social, Jurídico e Sociedade organizada** para este fim.

§ 1º O parâmetro utilizado no *caput* deve-se às características semelhantes e proximidade dos bairros.

§ 2º O valor da parcela e o número de parcelas serão estabelecidos e fixados no Edital de Chamamento, levando-se em consideração a finalidade social do programa e a capacidade econômica dos interessados.

Art. 7º O projeto de loteamento deverá contemplar a infraestrutura básica de rede de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, iluminação pública, de escoamento das águas pluviais, meio fio, sarjeta, vias de circulação pavimentada ou não e solução para o esgoto sanitário, podendo ser rede coletora ou fossa séptica e sumidouro.

Art. 8º Os lotes serão pagáveis em, no mínimo 120(cento e vinte) parcelas mensais e no máximo 200(duzentas) que, inicialmente, não excederão um terço do salario mínimo vigente cada uma, corrigidas monetariamente por índice ser definido pelo loteador, além da incidência de juros não superior a 9% a.a (nove por cento ao ano) em casos de inadimplência.

Art. 9º O Valor de cada lote não excederá o montante do valor avaliado pela comissão de avaliação.

Art. 10º A alienação dos lotes será realizada de acordo com o disposto na seção VI, das Alienações, Capitulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11º Somente será permitida a aquisição de 01 (um) lote urbano por pessoa física por meio de chamamento Público autorizado por esta Lei.

Art. 12º Para a participação no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Chamamento Público.

Art. 13º Realizada a alienação do imóvel, este deverá ser entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

Art. 14º Os lotes que serão objetos de alienação pelo Poder Público com fundamento nesta Lei são destinados especificamente para fins de edificação de moradia própria pelo comprador.

Art. 15º O comprador deverá utilizar o imóvel ora alienado exclusivamente para a construção de unidade habitacional, sendo que deverá finalizar o empreendimento habitacional em até 03 (três) anos.

Art. 16º A unidade habitacional deverá ser de utilização exclusiva do mutuário e seus descentes e ou dependentes econômicos no ato classificatório do mutuário, sendo vedado a alienação ou locação do imóvel pelos 3 anos consecutivos a aquisição, sob pena de rescisão contratual.

Art. 17º A ordem de classificação ou preferencia para escolha dos lotes será definida pelo Conselho Municipal de Habitação em resolução expedida pelo mesmo.

Art. 18º A identificação de irregularidades nas informações e dos critérios estabelecidos nesta lei no decorrer do prazo de pagamento, implica ao infrator beneficiário a rescisão contratual e aplicação de multa de 50% no saldo devedor do valor devidamente atualizado.

Art. 19º Ao Conselho Municipal de Habitação caberá a fiscalização da ampla publicidade às formas de acesso ao programa, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro, aos recursos aplicados, às áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade das ações do FMH.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria e Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, delegada a elaborar e publicar o edital de chamamento dos interessados a aderir a aquisição dos terrenos citados nesta lei, bem como proceder a inscrição e a seleção prévia dos beneficiados, subtendo para aprovação final do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 20º O não pagamento de três parcelas consecutivas ou intercaladas, incide na inscrição do mutuário na dívida ativa não tributária do município, e posterior execução da cobrança.

Art. 21º A implementação da infraestrutura nos loteamentos populares será realizada de acordo com a captação de recursos públicos.

Art. 22º O Poder Executivo, através do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, disponibilizará uma planta padrão nos moldes de casa popular, conforme projetos pré-estabelecido, sendo que os beneficiários que a utilizarem ficarão isentos de pagamento de taxas de exame, aprovação e licenciamento, bem como pela expedição do “habite-se”, salvo o pagamento da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro equivalente.

SEÇÃO ÚNICA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 23º O presente Loteamento Habitacional será denominado Conjunto Habitacional Nova Jerusalém.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO SOCIAL

Art. 24º. A população de baixa renda interessada deverá, obrigatoriamente, se inscrever no cadastro social a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25º. O Cadastro Social será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que poderá ter o auxílio de outras Secretarias, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO legível, **TÍTULO DE ELEITOR de Aripuanã**)**:**

II - comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

III - comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;

IV - cópia da matrícula escolar dos filhos;

V - cópia da certidão de nascimento dos filhos;

VI - se casado, certidão de casamento e averbação da separação/divórcio ou, em caso de união estável, declaração de convivência marital;

VII - se solteiro, certidão de nascimento;

VIII - número do CADÚNICO do Governo Federal;

§ 1º A renda ou desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio ou qualquer outro meio legal que possibilite a verificação.

§ 2º Os dias, horários e local para realização do Cadastro Social serão divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 26º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá empreender diligências, juntamente com o Conselho Municipal de Habitação, para constatar a veracidade das informações do Cadastro Social, inclusive, confrontando-as com o registro constante de outros órgãos públicos.

Art. 27º. O fornecimento das informações inverídicas ou documento falso implicará no imediato cancelamento do Cadastro Social, ficando a parte responsável proibida de receber qualquer benefício do Poder Público Municipal, além das sanções cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Art. 28º. Os interessados na aquisição dos lotes deverão realizar o cadastro mencionado no Capítulo anterior.

§ 1º Caso o número de inscritos seja maior que o número de lotes disponíveis será procedido à realização de sorteio, em praça pública, com total transparência e acompanhamento do **Legislativo Municipal,** de autoridades convidadas e cidadãos idôneos e de reputação ilibada.

§ "2º O Edital de Chamamento será amplamente divulgado **através das Rádios, TV e Redes Sociais, durante o período de 15 (quinze) dias".**

Art. 29º. Os cidadãos interessados a participarem do sorteio deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter renda familiar bruta igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos considerando a somatória da renda de todos os membros da família, coabitantes;

II - inscrição atualizada no Cadastro Social da Prefeitura de Aripuanã/MT e no CADÚNICO do Governo Federal;

III - não ter sido beneficiado em qualquer programa habitacional ou doações do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

IV - não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no registro de imóvel em seu próprio nome e em nome de cônjuge/companheiro;

V - regularidade dos demais documentos pessoais; e

VI - comprovar estar residindo em Aripuanã/Mato Grosso há pelo menos 03 (três) anos.

Parágrafo único. A comprovação da residência poderá ser através de contrato de aluguel vigente, recibos ou conta de luz e água em nome do interessado ou qualquer outro meio legal que possibilidade a verificação.

Art. 30º. O cidadão sorteado firmará Contrato com a Prefeitura de Aripuanã, contendo todos os dados relativos ao imóvel adquirido, condições de pagamento e demais condições estabelecidas na presente lei e no Edital de Chamamento.

§ 1º O Edital de Chamamento e o Contrato deverão estipular o prazo máximo para início das obras de edificação da moradia, a partir da conclusão da infraestrutura básica pela Prefeitura, sob pena da perda do direito sobre o imóvel.

§ 2º O título de domínio definitivo do imóvel apenas será concedido após o cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato e na presente lei.

Art. 31º. O adquirente não poderá vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido enquanto não quitadas todas as obrigações assumidas na alienação.

§ 1º A violação ao *caput* deste artigo ensejará a imediata retomada do imóvel pelo Poder Público sem qualquer direito a devolução ou indenização, o cancelamento da inscrição no cadastro social e a proibição de receber qualquer benefício social no Município de Aripuanã, além de sua responsabilização civil, administrativa e penal.

§ 2º O imóvel advindo da alienação pode ser fornecido pelo donatário em garantia para financiamento habitacional junto a instituições bancárias, públicas ou privadas, após a quitação do valor total da alienação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Esta Lei será regulamenta por Decreto do Poder Executivo com sua eficácia após a devida publicação.

Art. 33º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei de nº 1857/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "NOVA JERUSALÉM", DE INTERESSE SOCIAL, EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOTES, CONSTRUÇÃO, INFRAESTRUTURA E MORADIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

O artigo 225, inciso III, da Lei Orgânica de Aripuanã, preconiza que compete ao Município, com a colaboração da sociedade, promover e executar programas de interesse social, que visem, prioritariamente, a solução de déficit habitacional e dos problemas da sub-habitação.

Desta feita, o presente Projeto de Lei tem como objetivo viabilizar a implantação de mais um loteamento popular em nossa cidade, visando com isso possibilitar o acesso à casa própria por um número cada vez maior de pessoas, favorecendo sobremaneira aquelas de menor poder aquisitivo.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), em seu art. 4o, elenca os principais institutos a serem utilizados na implementação da política urbana por todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), respeitadas as esferas de atuação de cada um e suas limitações políticas e administrativas. Está dentre os institutos jurídicos e políticos, previstos no inc. V, do art. 4o, do Estatuto da Cidade, a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conceituadas por Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito de Construir. 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013) como *"aquelas onde as circunstâncias de fato autorizam ou determinam* ***tratamento diferenciado, mais simples, menos elitista****, dos índices urbanísticos, de maneira a assegurar o direito à moradia, inserido no art. 6º da Constituição Federal pela EC 26, de 14.2.2000." (g.n.).*

O Conjunto Habitacional Nova Jerusalém será implantando em área já designada como Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) pelo Plano Diretor de Aripuanã.

Por fim, consignamos que seguem em anexo a cópia da matrícula da área do futuro loteamento popular, plantas de situação e localização do imóvel, memorial descritivo e laudo de avaliação.

Feita esta exposição de motivos, a presente proposta se justifica, pois visa a apoiar programas voltados à promoção da moradia digna à população de baixa renda e, portanto, observa o princípio da função social da propriedade, bem como os princípios da oportunidade e conveniência, norteadores da Administração Pública, motivos pelos quais encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL Nº 179/2022

PORTARIA N.º 192/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **DAYANE ANDREIA JUSTEN**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. DAYANE ANDREIA JUSTEN**, portadora do RG n.º 13681516 e do CPF n.º 002.049.401-76, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 04/11/2022 e término em 18/12//2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00196P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.199/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 2390/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. **TAMIRIS EVELIN KURUNCZI CARNEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.950.629 SSP/MS e inscrita no CPF nº. 050.777.421-38, do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 05/12/2022, tonando sem efeitos **Portarianº11.669/2020.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 154/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e contratação a partir de 01/2023

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da nomeação do cargo referente ao **Ato de Convocação nº 154/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocado através do Ato nº 154/2022 uma vez que os candidatos convocados irão substituir os contratos nºs 262/2022 Warley Gomes Ferreira, 311/2022 Claudinei dos Santos Silva, 371/2022 Bruno Ribeiro da Silva, 19/2022 Benedito Lima de Assunção que se encerram nos dias 31/12/2022.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de dezembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600959	Warley Gomes Ferreira	Operador De Motoniveladora	1º
02	601332	Claudinei Dos Santos Silva	Operador De Motoniveladora	2º
03	600867	Bruno Ribeiro Da Silva	Operador De Motoniveladora	3º
04	599619	Anderson Dos Anjos Oliveira	Operador De Motoniveladora	4º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operador De Motoniveladora	04	4.508,40	535 1.501.000.000	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que a contratação é de suma importância para a celeridade dos trabalhos da limpeza urbana, considerando a rescisão dos contratos precários nºs **262/2022** Warley Gomes Ferreira, 311/2022 Claudinei dos Santos Silva, 371/2022 Bruno Ribeiro da Silva, 19/2022 Benedito Lima de Assunção que se encerram nos dias 31/12/2022., e que neste momento a secretaria encontra-se com déficit de servidores.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 73/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JEREMIAS CUSTODIO MUNIZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 30/10/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 892/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.195/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1027/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relaciona-

dos, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotado no Hospital Municipal**, a partir de 05/12/2022.

Nome	Cargo	Lotação
Jamile Machado Ferreira	Recepcionista	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.198/2022

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Anderson Teixeira,** efetiva no cargo de **Motorista Transporte Escolar** para auxiliar como Zelador de Pátio na Escola Municipal José Ary Costa.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo. **Sr. ANDERSON TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 855.787.202-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para exercer sua função na Escola Municipal José Ary da Costa, auxiliando como como Zelador de Pátio, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar Bezerra Soares CRM/MT nº.6368, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 25/11/2022.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 78/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **MANOEL PORFIRIO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 31/12/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 892/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 79/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 312/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **ROBERTO NUNES MATEINE**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 30/06/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 892/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 76/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JORGE DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 31/12/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 892/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 75/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOÃO DOS SANTOS HEDERIGUE**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 30/08/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 892/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 74/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 259/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOÃO BOSCO BUENO VALADARES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2023 A 30/08/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 892/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

PORTARIA N.º 194/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA** ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA** , portadora do RG n.º 663.676 e do CPF n.º 011.173.531-92, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 01/12/2022 e término em 13/02/2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00198P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.670/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidades de planejamento das atividades municipais;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pelo Poder Executivo Municipal no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na segunda fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 05/12/2022 (segunda feira), das 7h00 às 13h;

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), e aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.190/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2389/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **DANIELE TAKAHASHI DE PAULA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2629489-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 055.745.851-03, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.196/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã***,*** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1027 SEMUSA/2022, os quais solicitam a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 05/12/2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Jamile Machado Ferreira	Recepcionista	Hospital Municipal
Kate Lauanda Miranda de Souza	Técnico em Enfermagem	UBS Jardim Planalto
Ludiana Fortes Diniz	Técnico em Enfermagem	UBS Jardim Planalto

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o180 de 25 de outubro de 2021, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã-MT, 02 de dezembro de 2022.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Edson José Pinheiro da Silva_____

Nilmara Sombra de Oliveira_____

Luiz Carlos Leandro de Sousa_____

Aldicreia da Silva Galindo_____

Alessandra Andrade da Silva_____

Líria Cristiane Domingos Alves_____

Márcia Nantes Brito_____

LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, ANO XVII N.º 4.120, PAGINA 154 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 108/2021, ONDE LÊ-SE: "VIGENCIA: 27/11/2022 A 26/12/2022", LEIA-SE: "VIGENCIA: 27/11/2022 A 26/02/2023".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 52/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificante destinado a Revisão da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - CNPJ Nº. 33.086. 529/0001-29

Valor Global: R$ R$ 21.537,33 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais, trinta e três centavos).

Data: 05 de dezembro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.187/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2387/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, a Servidora efetiva Sra. **SANDRA TROMBINI CONTADINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 698.613 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 675.191132-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.194/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 040/2022-SIND nº 037/2022, protocolo nº 2394/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.075/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 037/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.188/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 167/SEMAM/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a servidora Sra. **NOAMA VIEIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 2246527-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.164.651-50**,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio,* a partir do dia 05/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 5º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.200/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 2392/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Sr. **WENDER DA SILVA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2321641-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 053.762.471-63, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Frotas** - **SUFROT, Nível DAS-06,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 06/12/2022 tonando sem efeitos Portarianº13.792/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.192/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 038/2022-SIND nº 036/2022, protocolo nº 2391/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.074/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 036/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 64-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2022				
Modalidade:	Licitação dispensável			
Número/Ano:	64/2022	**Data de abertura:**	28/11/2022	
Data adjudicação:	01/12/2022	**Data homologação:**	01/12/2022	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:				
AQUISIÇÃO DE PANETTONE VISANDO ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DE BARÃO DE MELGAÇO-MT,				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MERCADO BRILHANTE LTDA	00.057.914/0001-99	R$ 5.250,00
Total:		**R$ 5.250,00**

MERCADO BRILHANTE LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
918972	PANETONE DE FRUTAS 400G	CX	300,0000	R$ 17,5000	R$ 5.250,00
Valor Total: R$ 5.250,00					

BARÃO DE MELGAÇO, 1 de dezembro de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Concorrência n. 001/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA NA COMUNIDADE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, cujo certame teve como vencedora a empresa **JAHMAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.494.569/0001-25.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO (PROJETO) (R$)
1	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAÕ PEDRO DE JOSELÂNDIA, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-456, DISTRITO DE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA, BARÃO DE MELGAÇO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE EXECUÇÃO, CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	UND e M2	R$ 785. 569,66

Total R$ 785.569,66 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Barão de Melgaço - MT, 05 de dezembro de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Presidente Comissão de Licitação

Portaria n° 69/2022

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA EMPRESA ELÉTRICA SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA EMPRESA ELÉTRICA SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

As contrarrazões deverão ser enviadas via e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 05 de dezembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2022

DECRETO Nº 079/2022

Regulamenta os cargos e o respectivo Lotacionograma dos Profissionais da Educação, previstos no Decreto nº 088/2013 alterado pelos Decretos nº 078/2020, 039/2022 e 045/2022, nos termos da Lei Complementar nº 078/2022, que alterou a Lei Complementar Nº 055/2013.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/ET/A:

Art.1º - Fica regulamentado os cargos e o respectivo Lotacionograma dos Profissionais da Educação, previstos no Decreto nº 088/2013, alterado pelo Decretos nº 078/2020, 039/2022 e 045/2022, nos termos da Lei Complementar nº 078/2022, que alterou a Lei Complementar Nº 055/2013, ficando os cargos distribuídos em funções específicas, conforme segue:

CARGOS	FUNÇÕES ESPECÍFICAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL	142	**284**	30 HORAS SEMANAIS	R$ 4.326,34
	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	142			
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	001	**009**	30 HORAS SEMANAIS	R$ 4.326,34
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	002			
	GEOGRAFIA	002			
	HISTÓRIA	001			
	INGLÊS	001			
	MATEMÁTICA	001			
	PORTUGUÊS	001			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	010	**010**	30 HORAS SEMANAIS	R$ 4.326,34
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	002	**010**	20 HORAS SEMANAIS	R$ 3.013,87
	FONOAUDIÓLOGO	002		30 HORAS SEMANAIS	R$ 4.520,80
	NUTRICIONISTA	003		40 HORAS SEMANAIS	R$
	PSICÓLOGO	003			
TECNICO DE NIVEL MÉDIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	017	**017**	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.162,48
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	066	**069**	30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.743,73
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	003			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA	001	**049**	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.324,97
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	006			
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	037			
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	003			
	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	002			

AGENTE OPERACIONAL	AGENTE OPERACIONAL	040	**040**	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.894,42
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	020	**060**	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.291,67
	AGENTE DE VIGILÂNCIA	030			
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	010			
TOTAL			**548**		
CARGOS EM EXTINÇÃO					
AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	042	**042**	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.021,87
INSPETOR DE ALUNOS	INSPETOR DE ALUNOS	005	**005**	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.324,97
INSPETORA DE ALUNOS	INSPETORA DE ALUNOS	005	**005**	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.324,97
T O T A L			**052**		

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, através da Comissão de Inscrição e Contagem de Pontos, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS dos Profissionais Efetivos da Rede Municipal para o ano letivo de 2023.

AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL

Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	DIOMEDES MAGALHÃES DE FRANÇA	104,00
2	PAULA RENATA B. M. PEREIRA	104,00
3	MIQUELINA S. COSTA	87,00
4	LUCIMERLYM MAGALHÃES QUEIROZ	84,00
5	ROSEMARY F. LIMA	81,00
6	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	80,00
7	LUCILENE M. DE FRANÇA	80,00
8	NILVA APARECIDA SILVA	78,00
9	ROSIMEIRE JUSELDA	77,00
10	OTALINA DOS A. V. CRISPIM	75,00
11	MÉRCIA FERREIRA DA S. MENDES	75,00
12	MARILZE ROZA DE PAULA	74,00
13	KELLY ALVES SILVA	74,00
14	VERA LÚCIA DA SILVA V. DIAS	74,00
15	ISABEL CRISTINA ESQUIVE	74,00
16	MARIA MADALENA O. DA SILVA	71,00
17	FRANCILENE DE BARROS	71,00
18	WANDERSON B. DA SILVA	69,00

NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	FÁTIMA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	100,00
2	IVANILDA MEIATO	98,00
3	MARIA DAS GRAÇAS ARCANJO FRANÇA	80,80
4	JEOVAHIL DE ARRUDA JOSETTI	78,40
5	MARIA ANINIL P. DE OLIVEIRA	78,00
6	ROSENI MARTINS DE SOUZA SERTÃO	78,00
7	IRENE SANTANA DA SILVA PERES	73,80
		2

INSPETOR DE ALUNO

Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	VERA HELENA DE A. JOSÉ DE SOARES	86,00
2	BRÁS VEREDIANO DA COSTA	81,00
3	WANDERLEY COSTA PAIXÃO	78,00
4	MARIA APARECIDA COELHO	75,00
5	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	67,00
6	CICERA DE JESUS DA SILVA	67,00

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	LUCIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	105,00
2	JUSTINA F. PEREIRA	103,00
3	MARINALVA M. DOS S. COSTA	101,80
4	TEREZA CRISTINA BERNADES	100,00
5	EDENICE DE S. MAMEDES	94,00

6	ANA LUCIA DA S. SILVA	86,00
7	VALDIRENE RODRIGUES DE MORAIS	80,60
8	OSMAR FRANCISCO DA SILVA	79,00
9	ELY COIMBRA DA DOCHA DIAS	78,80
10	DIANA DE CAMPOS NASCIMENTO	78,00
11	ADRIANA PONTES ELIAS	78,00
12	LUCIANE DE A. B. DOS SANTOS	77,00
13	SANDRA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	77,00
14	ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	67,00
15	ZILMA FERREIRA DOS SANTOS	52,80
SECRETÁRIO ESCOLAR		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA DA SILVA	101,00
2	APARECIDA OENNING	100,00
3	IZAQUIEL DA SILVA	82,00
4	JOSÉ TEIXEIRA FILHO	70,00
5	ANGELA MARIA DA COSTA	67,00
6	NELI GOMES DOS SANTOS	64,00
7	ROSANGELA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA	46,00
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	
Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	KELLY TATIANE VIDRAGO OENNING FARIA	78,00
		3
AGENTE DE VIGILÂNCIA		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO	103,30
2	LUIS CARLOS MARIANO	86,00
3	JOSÉ LUIZ FALANQUE	77,00
4	JOILTON COSTA CALONGA	74,00
5	SIDIMAR RODRIGUES FALANQUE	73,50
6	ALTAIR FRANCISCO PINHEIRO BORGES	72,00
7	VILMAR COSTA DA PAIXÃO	69,20
8	ELDER SANDRO DA SILVA	68,00
9	MANOEL ZATA ANDERSON DE SOUZA	65,00
10	JOÃO ENVAGELHISTA ALVES	62,80
11	COSME ALVES DOS SANTOS	61,00
12	MOISÉS HONORATO DE JESUS	60,00
13	JOSIAS DA SILVA	60,00
14	SALVADOR RODRIGUES PEREIRA	59,10
15	PAULO HENRIQUE FRANÇA	55,20
16	LEANDRO BENTO DOS SANTOS	52,00
17	MAXIMINA PEREIRA CELESTRINO BATISTA	49,40
18	PEDRO ALVES SIQUEIRA	49,00
19	GENIVAL DE FRANÇA PEREIRA	34,00
20	ROQUE LUIZ SANDRI	25,00
AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) 1		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ CLAUDINO DA SILVA SOBRINHO	126,20
2	JONAS DIAS	119,20
3	LUIS FERREIRA MENDES	119,00
4	MOACIR JÚLIO DIAS	114,65
5	LAÉRCIO GONÇALVES SCUDELER	108,00
6	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	104,75
7	JOÃO ROBERTO DE JESUS	102,40
8	SAIDE MEIATO	100,90
9	VALDIR ABRÃO COTRIM	100,00
10	MARION BERNARDO EHELE	93,40
11	HERMES DE SOUZA PRADO	84,00
12	AIRTON AZEVEDO DE SOUZA	82,00
13	MADISON RODRIGUES VIEIRA	78,40
14	JOSÉ CARLOS LUZ	77,90
15	MARIO BATISTA DA COSTA	71,00
16	ALTAMIRO ALVES MOREIRA	69,50
17	WELLINGTON ALVES MARTINS	69,05
18	PAULO JOSÉ BOTO	68,70
19	ADEMIR SILVA SANTANA	68,50
20	ODINEY CAMPOS ALVES	65,50
		4
21	ARISTEU DE SOUZA	60,75
22	JOÃO RAMALHO	58,55
23	ADIVANIO TORMENA	45,90
AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) 2		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO

1	PLÍNIO JOSÉ OENNING	64,70
2	DONIZETE DANTAS ROTEIAS	39,20
3	EDINYTON REIS NATISTA DE ALMEIDA	33,70
DESVIO DE FUNÇÃO (FUNCIONÁRIOS)		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	LACY A. ERMITA	117,00
2	MARIA LUCIA SOARES SILVA	116,00
3	CLEUSA APARECIDA GALIASSI	114,00
4	LUZINEI ALVES LUZ	99,00
5	MARIA DOS PRAZERES SANTOS	95,60
6	VERA LÚCIA ZANARDI SELVATICO	94,00
7	LAURINHA DA SILVA FALANQUE	88,00
8	ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA	86,00
9	HELENA FLORES FALANQUE	84,00
10	SIMARA GOMES DE SOUZA NASCIMENTO	75,00
11	VANESSA CRISTINA ARCANJO	73,00
12	ROZILDA GUEDES CARDOSO	71,00
13	LAUDICENA DE PAULA DIAS DE OLIVEIRA	71,00
14	TANIA DOS SANTOS RIBEIRO	63,00
15	HILDA ESTEFANUTTO	60,00
COMISSÃO: PORTARIA INTERNA Nº 024/SMEC/2022		
Representantes SMEC:		
Presidente - Valdineia Ferreira dos Santos Piasson _____		
Maria Pereira Magalhães Amorim _____		
Representantes COMED:		
Andréia Prado de Moraes _____		
Sueli de Souza Santos _____		
Representantes do SINTEP:		
João Bosco Fernandes El Hage _____		
Odete Weber _____		
Representantes do SISPUMBB:		
		5
Cleusa Aparecida Galiassi _____		
Maria Aparecida da Silva _____		
	Barra do Bugres-MT, 02 de Dezembro de 2022.	
	_____	
Bernadete Fernandes Gregolin		
Secretária Municipal de Educação e Cultura		
Portaria nº 547/2021		

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2022

PORTARIA Nº 517/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA LUCIENE ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **1561072** SSP/AL, CPF nº **008.211.474-98** e da Carteira Nacional de Habilitação nº **03947270219**, Categoria AB, nomeada pelo Ato nº 031/2008 de 02/04/2008no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** junto ao Laboratório Municipal, para desempenhar também a função de motorista quando requisitada.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se.

Publique - se.

Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2022

DECRETO Nº 126/2022

Regulamenta os cargos e o respectivo Lotacionograma dos Profissionais da Educação, previstos no Decreto nº 088/2013 alterado pelos Decretos nº 078/2020, 039/2022, 045/2022 e 079/2022, nos termos da Lei Complementar nº 085/2022, que alterou a Lei Complementar Nº 055/2013.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/ET/A:

Art.1º - Fica regulamentado os cargos e o respectivo Lotacionograma dos Profissionais da Educação, previstos no Decreto nº 088/2013, alterado pelo Decretos nº 078/2020, 039/2022, 046/2022 e 079/2022, nos termos da Lei Complementar nº 085/2022, que alterou a Lei Complementar Nº 055/2013, ficando os cargos distribuídos em funções específicas, conforme segue:

CARGOS	FUNÇÕES ESPECÍFICAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
PROFESSOR PEDAGOGO	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**56**	**142**	**20 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.884,23**
	ENSINO FUNDAMENTAL	**86**			
	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	**72**	30 HORAS SEMANAIS	R$ 4.326,34
	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	51			
	EDUCAÇÃO INFANTIL	30	**55**	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 5.768,46**
	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	25			
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	001	**024**	30 HORAS SEMANAIS	**R$ 4.326,34**
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	003			
	GEOGRAFIA	003			
	HISTÓRIA	003			
	INGLÊS	001			
	MATEMÁTICA	007			
	FILOSOFIA	001			
	PORTUGUÊS	005			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	010	**010**	30 HORAS SEMANAIS	**R$ 4.326,34**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	-	**002**	20 HORAS SEMANAIS	**R$ 3.013,87**
	FONOAUDIÓLOGO	001			
	NUTRICIONISTA	-			
	PSICÓLOGO	001			
	BIBLIOTECARIO	-			
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	001	**002**	30 HORAS SEMANAIS	**R$ 4.520,80**
	FONOAUDIÓLOGO	-			
	NUTRICIONISTA	-			
	PSICÓLOGO	-			
	BIBLIOTECARIO	001			
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	001	**006**	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 6.027,73**
	FONOAUDIÓLOGO	001			
	NUTRICIONISTA	001			
	PSICÓLOGO	002			
	BIBLIOTECARIO	001			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	080	**80**	30 HORAS SEMANAIS	**R$ 1.743,73**
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA	001	**055**	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 2.324,97**
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	006			
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	020			
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL MASCULINO	020			
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	005			
	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	003			
AGENTE OPERACIONAL	AGENTE OPERACIONAL	040	**040**	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 1.894,42**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	020	**060**	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 1.291,67**
	AGENTE DE VIGILÂNCIA	030			
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	010			
TOTAL			**548**		
CARGOS EM EXTINÇÃO					
AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	042	**042**	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 2.021,87**
INSPETOR DE ALUNOS	INSPETOR DE ALUNOS	005	**005**	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 2.324,97**
INSPETORA DE ALUNOS	INSPETORA DE ALUNOS	005	**005**	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 2.324,97**
T O T A L			**052**		

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2022

PORTARIA Nº 520/2022

Designa Comissão para Realização de Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sob a presidência de **TANIA FAVALESSA DA SILVA,** vice-presidente **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE** e secretário **MONICA MARIA FURLAN**, conforme segue:

Titular - Andrea dos Santos Castro - Diretoria de Recursos Humanos

Suplente - Francisco Arantes Neto - Procuradoria Jurídica

Titular - Lucineia Ferreira da Silva - Assessoria de Gabinete

Suplente – Andrea Fracalossi Lopes - Responsável pelo Sistema APLIC

Titular - Tania Favalessa da Silva -Secretaria de Educação e Cultura

Suplente - Mônica Maria Furlan - Secretaria de Educação e Cultura

Titular - Maria Aparecida da Silva - Representante do SISPUMBB

Suplente - Cleusa Aparecida Galiassi - Representante do SISPUMBB

Titular - João Bosco Fernandes El Hage - Representante do SINTEP

Suplente - Wanderson Borges da Silva - Representante do SINTEP

Art. 2º - Compete a esta comissão, acompanhar a realização do certame, analisar os casos omissos ou duvidosos que porventura não forem contemplados no edital, coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do processo de Concurso Público, dentre outras competências, tendo total autonomia para deliberar sobre aspectos previstos ou não neste certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES 2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, através da		
Comissão de Inscrição e Contagem de Pontos, torna público o RESULTADO PRELIMINAR		
DA CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS dos Professores Efetivos da Rede Municipal e		
Professores Redimensionados da Rede Estadual para o ano letivo de 2023.		
EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE – PEDAGOGOS		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS PIASSON	78,90
2	PAULO MARCOS FERREIRA ANDRADE	76,50
3	MARLENE PEREIRA DOURADO	73,00
4	DÉBORA DIAS SANCORÉ	73,00
5	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS MIRANDA	73,00
6	MARÍLIA REGINA DE ALMEIDA	73,00
7	ROSE MARIA DA SILVA GERVAZONI	69,60
8	JUSSARA CORRÊA PEREIRA	66,00
9	LAURA GLEICY DA SILVA	62,80
10	CLAUDIA BORGES MALAQUIAS	62,67
11	MARIA APARECIDA SOARES PAES DA SILVA	60,20
12	MÁRCIA AMÉLIA COSTA	60,00
13	NEUZA FRANÇA DA SILVA	59,75
14	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	57,00
15	LUCIENE BOA VENTURA	54,20
16	LÉIA RONDON DE CAMPOS	52,65
17	MARLETE A. DE J. SCHWARZ (Venc. Desv. 26/04/2023)	49,85
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO – SEDE – PEDAGOGOS		
E		
REDIMENSIONADOS DA REDE ESTADUAL		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	ANGÉLICA DIAS MEDEIROS JUNQUEIRA	81,30
2	MARIA ALVES DANIEL	78,50
3	SILVANE DOS SANTOS F. DA SILVA	78,00
4	MÁRCIA DOS SANTOS	76,67
5	ANDREIA PRADO MORAES	75,10
6	ARISTIMAR ROBERTA DE OLIVEIRA	74,00
7	ADÉLIA PEREIRA DOS SANTOS MODESTO	71,00
		2
8	LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA	69,00
9	SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS	68,40
10	SILVANA DIAS DE OLIVEIRA	68,00
11	MARIA SUELEIDE PEREIRA DE LIMA	67,00
12	SILVANE DOS SANTOS F. DA SILVA	66,00
13	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA	66,00
14	ELIENE ANGELICA PEREIRA	66,00
15	MONICA MARIA FURLAN	66,00
16	REGIVALDO ALVES DOS SANTOS	65,00
17	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	64,70
18	SANDRA MORENO DE ASSIS	63,50
19	MARIA PEREIRA MAGALHÃES AMORIM	62,00
20	LINDOMAR VIEIRA	61,95
21	PAULO MARCOS FERREIRA ANDRADE	61,50
22	JUVENOR DE ALMEIDA ARRIOLA	61,15
23	FELICIA CONCEIÇÃO FREITAS DA SILVA	60,00
24	DÉBORA DIAS SANCORÉ	60,00
25	MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA	58,50

26	LUCINEIA DE SOUZA GOMES	58,00
27	TEREZINHA MARIA MENDES	57,50
28	SONIA MARIA RECHE	57,00
29	NILSON DE MIRANDA	56,30
30	LIENE MARCELINA RODRIGUES	56,30
31	ELIENE ANGELICA PEREIRA	55,00
32	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	54,20
33	MARIA SUELEIDE PEREIRA DE LIMA	54,00
34	CLAUDIA MAURA E SOUZA GERVAZONI	54,00
35	JEANY CANDIDA DIAS	53,80
36	LUCIMAR DE SOUZA PEREIRA	53,77
37	RENILDA APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA	53,00
38	JULIANA BASTISTIN FERNANDA B. DA SILVA	53,00
39	LUIZ CARLOS BARRETO	52,50
40	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,10
41	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	50,20
42	IRENE LECI MARÇAL	49,00
43	AROILDES PESSA RODRIGUES	48,00
44	CLAUDIA DA S. ARRUDA	44,00
45	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	44,00
46	LUIZ CARLOS BARRETO	43,50
47	KATIA GOMES DE OLIVEIRA	43,00
48	CLEIDE BRAGA OJEDA GONÇALVES	42,10
49	MARIA DO CARMO ROMÃO	41,10
50	SUELI DE SOUZA SANTOS	39,97
51	LINDOMAR VIEIRA	39,95
52	REGINA KIKUE FUKUI	39,00
53	TEREZINHA MARIA MENDES	35,50
54	DANIEL VERNEQUE DIAS	29,50
55	ZENILZA ALVES DOS SANTOS	29,50
56	JOICE CRISTYANE PEREIRA	28,50
		3
GEOGRAFIA		
Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	HILDO MÁRCIO PEREIRA	49,00
LETRAS/LÍNGUA INGLESA		
Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	JÚLIO CÉSAR GERALDO	DOCE VIDA
ENSINO INFANTIL – CAMPO – PEDAGOGOS		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	VANUZA FERREIRA DA SILVA	70,00
2	JOVANIA ELZA TEIXEIRA DA SILVA	56,50
3	SUELI DE SOUZA SANTOS	52,97
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – CAMPO – PEDAGOGOS		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	FILADELFO DE OLIVEIRA NETO (CEDIDO SEDUC)	53,00
2	DELSINO PINTO SILVA	46,80
3	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	44,00
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS		
	LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROSEVANIA VENANCIO DA COSTA	54,25
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	FLÁVIA LENICE VICENTE ALVES	50,50
2	AURIZETE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	48,90
EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
		4
1	ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	58,60
2	JOSÉ AGOSTINHO VASCONCELOS	51,00
HISTÓRIA		
Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	50,00
GEOGRAFIA		
Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	HILDO MÁRCIO PEREIRA	62,78
MATEMÁTICA		
Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO

1	JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE	51,50
DESVIO DE FUNÇÃO (PROFESSORES)		
Nº DE ORDEM	NOMES	PONTUAÇÃO
1	LUZIA JOANA DE S. DON AQUINO (Desv. Venc. 14/01/2023)	59,00
2	RITA FERREIRA LEMES	54,74
3	BENEDITA DEIZIA DE ARAÚJO	42,00
COMISSÃO: PORTARIA INTERNA Nº 024/SMEC/2022		
Representantes SMEC:		
Presidente - Valdineia Ferreira dos Santos Piasson _____		
Maria Pereira Magalhães Amorim _____		
Representantes COMED:		
Andréia Prado de Moraes _____		
Sueli de Souza Santos _____		
Representantes do SINTEP:		
João Bosco Fernandes El Hage _____		
Odete Weber _____		
Representantes do SISPUMBB:		
Cleusa Aparecida Galiassi _____		
Maria Aparecida da Silva _____		
		5
	Barra do Bugres-MT, 02 de Dezembro de 2022.	
	_____	
Bernadete Fernandes Gregolin		
Secretária Municipal de Educação e Cultura		
Portaria nº 547/2021		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N. º 07/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº07/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO PARA O TRATAMENTO DE AGUA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO. LICITANTES VENCEDORES: INDUSTRIA QUIMICA CMT inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com valor total de R$ 592.720,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais); SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39, com valor total de R$639.200,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e duzentos reais); SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI inscrito no CNPJ nº 00.934.286/0001-82 com valor total de R$245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 30 de novembro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 16/12/2022 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.22/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NA ALDEIA MASSEPÔ DO POVO UMUTINA NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N°812/2022/SEAF/ESTADO DO MATO-GROSSO**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de dezembro de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DESERTO REABERTURA PE 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preço nº. 055/2022, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Capacitação dos Servidores do quadro próprio do Município, no Desempenho das Atividades Relacionadas à Proteção da Aviação Civil, Atuando no Aeroporto de Barra do Garças-SBBW**. Foi declarada DESERTA. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 16/12/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 05 de dezembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

4° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 204/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.511.821/0001-70, tendo por objeto a Restabeleci-

mento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 1.831,00 (um mil e oitocentos e trinta e um reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 05 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AUTORIZAÇÃO À ADESÃO

OFÍCIO N. 050/DEP/LIC/BJA/2022

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social

Excelentíssima Senhora Tábata Enoan

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço n. 37/2022 referente ao Pregão Eletrônico 32/2022.

Prezada Senhora,

Em resposta aos ofícios de nº 244 e 246 da Secretaria de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis - MT, AUTORIZO a adesão a ata supracitada cujo objeto destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA E DE BRINQUEDOS** no intuito de aderir os itens abaixo descriminado, em conformidade com as determinações legais do Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

Assim sendo, conceda-se à adesão nos seguintes termos:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 26.148.070/0001-85
R COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR), 14 QUADRAG - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125-499
Telefone: (65) 3023-4606

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO DO MEGA	V. TOTAL
23	UN	500	BOLA DENTE DE LEITE / VINIL Marca: LIDER	R$ 5,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.500,00**

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
R SACRAMENTO, 5531 SALA A - SETOR 09, ARIQUEMES - RO, CEP: 76876-232
Telefone: (69) 3221-0593

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO DO MEGA	V. TOTAL
21	UN	500	BONECA - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 30 CM, COM ROUPA, COM CABELOS., BRACOS E PERNAS COM MOVIMENTOS. CONSTITUICAO CORPORAL TODAS EM PECAS GRANDE, PARA EVITAR ACIDENTES COM CRIANCAS PEQUENAS, COR NATURAL - BONECA - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 30 CM, COM ROUPA, COM CABELOS., BRACOS E PERNAS COM MOVIMENTOS. CONSTITUICAO CORPORAL TODAS EM PECAS GRANDE, PARA EVITAR ACIDENTES COM CRIANCAS PEQUENAS, COR NATURAL Marca: ZEIN/IMPORT	R$ 11,07	R$ 5.535,00
22	UN	500	CARRO DE PLÁSTICO - BRINQUEDO. MATERIAL: PLÁSTICO, COR: MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 30 CM, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, MATERIAL BASE: RODAS DE PLÁSTICO COM EIXO DE FERRO Marca: ZEIN/IMPORT	R$ 15,99	R$ 7.995,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.530,00**

No mais, destaca-se que juntamente com esta autorização segue os documentos requisitados.

Atenciosamente,

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/12/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2022**, no Tipo “***MENOR PREÇO POR LOTE”,*** para o seguinte objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS**”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 05 de dezembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 066/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 066/2022 realizada dia 05 de dezembro de 2022 às 07:30 horas (horário local), reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 550/2022, tendo como objeto Re-

gistro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço, locação, confecção, montagem, desmontagem, e reforma da decoração natalina para serem utilizadas na decoração de natal do município de Brasnorte – MT. Quantidade de itens: 17 (dezessete). Teve como vencedora a empresa: L I DE PROENÇA, inscrita no CNPJ: 14.270.016/0001-29 sagrou se vencedora de todos os itens com valor total final de R$ 186.972,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais).

Brasnorte - MT, 05 de dezembro de 2022.

Adjudico a presente licitação David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

CONTRATADA: BANCO BRADESCO SA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO/ RECEBIMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE CONSUMO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS E TAXAS, POR MEIO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO – CONTA DE ÁGUA, EM PADRÃO FEBRABAN EMITIDAS POR ESTA AUTARQUIA – POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS FÍSICAS, AUTO ATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM PROL DE CONTA ÚNICA, DE TITULARIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

VALOR TOTAL: R$ 227.280,24 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.18	17.512.1007.2211.0000	3.3.90.39.00	100 -Recursos Próprios

Cáceres- MT, 05 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021-PGM

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para o atendimento às normas do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabeleceu aos órgãos públicos o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - Siafic, de modo a garantir a coerência na consolidação das informações orçamentária, administrativa e financeira dos entes públicos do Município Cáceres.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES**, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir **DE 23/11/2022 a 22/11/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR o valor de R$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - PSS Nº 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11.

A Prefeitura de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997, Lei Complementar nº 48/2003, Lei Complementar nº 47/2003, Lei nº 1.931/2005, Lei Municipal nº 2.121/2008, Lei Complementar nº 110/2017, Lei Municipal nº. 2.717/2018, Lei nº 2.986/2021, Lei nº 2.989/2021, Lei Complementar nº 168/2021, Torna Público o Edital Complementa 11, que divulga o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

I. OResultado Definitivo da Prova de Títulos, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. A Classificação Preliminar, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

III. Eventual recurso sobre a **Classificação Preliminar**, poderá ser impetrado nos dias 06 e 07/12/2022, conforme estabelecido no item XIII do EDITAL Nº 004 - Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022.

Cáceres, MT, 05 de dezembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN.

Secretário Municipal de Educação.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ.

Secretária Municipal de Saúde.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 117/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Gerente de Resíduos Sólidos Domiciliares, **Sra**. **KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 53/2019 de 31 de outubro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 01 de novembro de 2019, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 21-2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto Nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

Cáceres/MT, 02 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 116/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gerente de Fiscalização e Prevenção de Perdas, **Sr**. **GILMAR VICENTE DA SILVA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 23/2020 de 03 de março de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de março de 2020, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 18/2022- SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto Nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2022.

Cáceres/MT, 02 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 115/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 17/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Operador de Eta, **Sr. ODENIL JOSE DE ARRUDA**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 81/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de setembro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.

Cáceres/MT, 02 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 114/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 8/2022-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Tecnologia da Informação, **Sr. ALANDER ALMEIDA OURIVES SILVA**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 12/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 16/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr. JEFFERSON PAIZANO NEVES,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 05/2022, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Cáceres/MT, 02 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R$ 1.268.157,19 (Recursos do Convênio) e R$ 72.106,17 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R$ 1.340. 263,36.

Realização: 06 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de dezembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraiso, com área total de 8.963,68 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R$ 444.143,75 (Recursos do Convenio) e R$ 19.423,47 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R$ 463. 567,22.

Realização: 09 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de dezembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R$ 4.384.006,87 (Recursos do Convenio) e R$ 188.859,38 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R$ 4.572. 866,25.

Realização: 10 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de dezembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA (SICOOB CREDISUL).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO/ RECEBIMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE CONSUMO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS E TAXAS, POR MEIO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO – CONTA DE ÁGUA, EM PADRÃO FEBRABAN EMITIDAS POR ESTA AUTARQUIA – POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS FÍSICAS, AUTO ATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM PROL DE CONTA ÚNICA, DE TITULARIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT.

VALOR TOTAL: R$ 286.970,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data de assinatura: 18 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.18	17.512.1007.2211.0000	3.3.90.39.00	100 -Recursos Próprios

Cáceres- MT, 05 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS PENIDO COSTA	000.295.578-44	9047/00271/2022
ALTIVANI RAMOS LACERDA	065.787.051-04	9047/00268/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00284/2022
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00283/2022
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00280/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00289/2022
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190.639-87	9047/00209/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00213/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00214/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00248/2022
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00091/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00254/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00287/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00322/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746.561-15	9047/00323/2022
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047/00263/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00297/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 908 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 43.922, de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCINALDA CARNEIRO LIMA,** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Emilia Darci de Souza Cuyabano da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
01/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16.379/2022	Docas de Mato Grosso Ltda	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10.008/2022	Adelino Braga	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.057/2021	Maiza May Soares Goulart	Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ydt-qbxe-idd

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.048/2022	Júlio Medeiros Netto	Mirielle Garcia R. de Lima
21.610/2022	Tomásia Francisca P. Carvalho	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
19/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uog-iipq-hfj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.381/2022	Rosangela Catelani Gramulha	Jovanil de Campos
11.566/2022	Ayko Kihara Sato	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.017 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.017 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"***Homologa a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAC do município de Campinápolis – MT – biênio 2022-2024"***

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1046/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinápolis – MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.016/2022, que promove a nomeação dos membros do Conselho municipal de Meio Ambiente de Campinápolis – MT;

CONSIDERANDO as necessidades de nomeação da Mesa Diretora dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAC de Campinápolis – MT para o biênio: 2022- 2024.

Parágrafo único. A ata de formação, nomeação, da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAC, faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, em 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo

Ata de Formação/Nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ATA Nº 038- FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT- COMAC, PARA O BIÊNIO 2022-2024.

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, ÁS 17:40 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, NA AV. BENONICO JOSÉ LOURENÇO, Nº 2170, SETOR UNIÃO. REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE Sr. FABIANO OLIVEIRA ALVES, JUNTAMENTE COM TODOS OS MEMBROS DO COMAC, DEVIDAMENTE INDICADOS POR SEUS RESPECTTIVOS SETORES, PARA A FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA DO REFERIDO CONSELHO. O Sr. SECRETÁRIO FABIANO OLIVEIRA ALVES INICIOU SUA FALA, ESCLARECENDO SO-

BRE O PAPEL DO CONSELHEIRO NA SOCIEDADE, BEM COMO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA UM MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E EQUILIBRADO PARA TODOS. EM SEGUIDA, FOI LIDO O REGIMENTO INTERNO ENFATIZANDO AS NORMAS PARA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA, APÓS, FOI APRESENTADO CHAPA ÚNICA, FICANDO ASSIM CONSTITUÌDA: **PRESIDENTE NATO:** FABIANO OLIVEIRA ALVES; **VICE-PRESIDENTE:** SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO, **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA , **SEGUNDO SECRETÁRIO:** HALISSON ANDRADE COSTA, **PRIMEIRO TESOUREIRO:** TIAGO DA SILVA PEIXOTO, **SEGUNDO TESOUREIRO:** LINDOMAR PIABA, E COMO **MEMBROS**: VALTO ALVES DA SILVA, AZEVEDO ONÉSIMO WAAMATE TSEREBUTO, SCARLATH SILVA SOUZA, ANGELINA MARIA DA SILVA, MIRIAN LAGARES, KELLY KISSES PAGNONCELLI, LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA, MARIVONE ALMEIDA LEITE, NILSON FRANCISCO DA SILVA, BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A RELATAR, EU JOSÉ EDUARDO DE SOUZA, SECRETARIEI OS TRABALHOS, ENCERRO, DATO E ASSINO A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA DE ACORDO PELOS PRESENTES SEGUE ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINÁPOLIS – MT – COMAC PARA BIÊNIO: 2022-2024 "

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinápolis - COMAC;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 1046/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinápolis – MT;

D E C R E T A

Art.1°. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinápolis - COMAC, nos seguintes termos:

I – Representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

a) Fabiano Oliveira Alves– Titular;

b) Sebastião Rodrigues da Silva Neto – Suplente.

II – Representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Scarlath Silva Souza.– Titular;

b)Angelina Maria da Silva – Suplente.

III - Representantes do Poder Legislativo:

a) Valto Alves da Silva – Titular;

b) Azevedo Onésimo Waamate Tserebuto – Suplente.

IV - Representantes da Administração Pública Estadual ou Federal: Escola Estadual Couto Magalhães:

a) Mirian Lagares – Titular;

b) kelly Kisses Pagnoncelli – Suplente.

V- Representantes da Sociedade Civil: - Igreja Assembleia de Deus-Madureira:

a) Halison Andrade Costa – Titular;

b) Luiz Eduardo de Carvalho Barbosa – Suplente.

VI - Representantes da Sociedade Civil: - Paróquia Senhor Bom Jesus:

a) Marivone Almeida Leite – Titular;

b) Tiago da Silva Peixoto – Suplente.

VII – Representantes da Sociedade Civil: - Igreja de Deus:

a) Lindomar Piaba Bento – Titular;

b) José Eduardo de Souza – Suplente.

IX – Representantes de Organização Não Governamental: - Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinápolis:

a) Nilson Francisco da Silva – Titular;

b) Brenda de Assis Nascimento – Suplente.

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste Dcreto exercerão o mandato para o biênio: 2022-2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.230/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.017 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.017 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"***Homologa a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAC do município de Campinápolis – MT"***

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1046/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinápolis – MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.016/2022, que promove a nomeação dos membros do Conselho municipal de Meio Ambiente de Campinápolis – MT;

CONSIDERANDO as necessidades de nomeação da Mesa Diretora dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAC de Campinápolis – MT.

Parágrafo único. A ata de formação, nomeação, da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAC, faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, em 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo

Ata de Formação/Nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ATA Nº 038- FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT- COMAC, PARA O BIÊNIO 2022-2024.

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, ÁS 17:40 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, NA AV. BENONICO JOSÉ LOURENÇO, Nº 2170, SETOR UNIÃO. REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE Sr. FABIANO OLIVEIRA ALVES, JUNTAMENTE COM TODOS OS MEMBROS DO COMAC, DEVIDAMENTE INDICADOS POR SEUS RESPECTTIVOS SETORES, PARA A FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA DO REFERIDO CONSELHO. O Sr. SECRETÁRIO FABIANO OLIVEIRA ALVES INICIOU SUA FALA, ESCLARECENDO SOBRE O PAPEL DO CONSELHEIRO NA SOCIEDADE, BEM COMO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA UM MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E EQUILIBRADO PARA TODOS. EM SEGUIDA, FOI LIDO O REGIMENTO INTERNO ENFATIZANDO AS NORMAS PARA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA, APÓS, FOI APRESENTADO CHAPA ÚNICA, FICANDO ASSIM CONSTITUÌDA: **PRESIDENTE NATO:** FABIANO OLIVEIRA ALVES; **VICE-PRESIDENTE:** SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO, **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA , **SEGUNDO SECRETÁRIO:** HALISSON ANDRADE COSTA, **PRIMEIRO TESOUREIRO:** TIAGO DA SILVA PEIXOTO, **SEGUNDO TESOUREIRO:** LINDOMAR PIABA, E COMO **MEMBROS**: VALTO ALVES DA SILVA, AZEVEDO ONÉSIMO WAAMATE TSEREBUTO, SCARLATH SILVA SOUZA, ANGELINA MARIA DA SILVA, MIRIAN LAGARES, KELLY KISSES PAGNONCELLI, LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA, MARIVONE ALMEIDA LEITE, NILSON FRANCISCO DA SILVA, BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A RELATAR, EU JOSÉ EDUARDO DE SOUZA, SECRETARIEI OS TRABALHOS, ENCERRO, DATO E ASSINO A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA DE ACORDO PELOS PRESENTES SEGUE ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 136/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 136/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 23 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 23 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 23 de dezembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1188 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA 311/2021 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV.

1. ALTERAR, a portaria 311/2021 que nomeou os membros que compõe a COMISSÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, substituindo a servidora Stella Regina Pydd Pilger pela servidora Carla Cristina Freitas Silva, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Membros indicados pela Secretária Municipal de Administração:

a) Márcio Antão Canterle, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº 5453;

b) Aline Benedetti Wachholz, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 2925;

c) Carla Cristina Freitas Silva, Assessora Jurídica, matrícula funcional nº 5454;

d) **Bruna Nayara Faria de Menezes**, Agente Administrativomatrícula funcional nº 2353**;**

II – Membros indicados pela Secretária Municipal de Finanças:

a) Emerson de Lima Miranda, Contador, matrícula funcional nº 2849;

III – Membros indicados pelo SSPM- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis:

a) Marcos da Cunha Rufino, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 582;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.391, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL QUE MENCIONA NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 30 dia do mês de novembro de 2022.

Art. 1º. Fica criada a vaga para o seguinte cargo de provimento efetivo na Lei nº 1.822/2016:

I – 01 (um) vaga para o cargo de Assistente Social;

Parágrafo único: As atribuições e remuneração do cargo de Assistente Social serão aquelas constantes do ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1822, de 05 de abril de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Após a criação do cargo citado no caput do Art. 1º, o ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1822, de 05 de abril de 2016, passará a contar com a seguinte quantidade de vagas no cargo especificado:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	07

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 137/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 137/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 27 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 27 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 27 de dezembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 248/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Agata Maria Hunzicker Nadaf

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Médico(a) Clinico Geral – USB Marechal Rondon, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 23.991,74 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 09/11/2022 a 09/11/2023

Data: 09/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 002 de 09 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0129/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 129/2022, conforme solicitado no Memorando 806/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.005.11.334.00015.20120.3.3.90.30.00.00

Fonte: 15000000000

Reduzido: 697

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO COM RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 113/2022

Pregão Eletrônico nº 113/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas, prosseguimento ocorrerá da seguinte forma, via o endereço eletrônico **bllcompras.com:**

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 de outubro de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 16 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de dezembro de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

O edital com suas retificações poderá ser obtido pelo sitio www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis**, 02** de dezembro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2022

Contrato nº 132/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para a gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa n°. 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento. Assessoria e consultoria quanto aos assuntos pertinentes ao ITR e a gestão do território rural, mapeamento de zonas plantas de valores, disponibilização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais de contribuintes, fornecimento de realização do levantamento técnico do VTN (valor da terra nua) para atendimento da Instrução Normativa n°. 1877, fornecimento de aplicativo para dispositivos móveis (APP) Mobile para IOS e Android obtidas por GPS, funcionalidades para importação dos polígonos definidores dos imóveis rurais certificados pelo INCRA/SIGE e dos dados geográficos do CAR (cadastro ambiental rural).

Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 Departamento de Fiscalização

Programática:04.002.04.129.0002.20018.3390400000

Fonte de Recurso: 15000000000 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Data: 01/12/2022

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 121/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 7º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 02 de dezembro de 2022.

Referência: Proc. 3027/2022– Pregão 154/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa JOSE MARGREITER ME (PANTANAL PNEUS).

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***JOSE MARGREITER ME (PANTANAL PNEUS),***a qual visava reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, por apresentar a planilha fora das exigências editalíssimas.

A empresa AGRO E TRUCKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA., apresentou contrarrazões ao recurso apresentado pela licitante JOSE MARGREITER ME (PANTANAL PNEUS), rechaçando os termos recursais.

Expõe a licitante que em face da decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação na Sessão Pública realizada em 21/11/2022, que apresentou documentação de acordo com o exigido em Edital, e que, a empresa está constituída desde 01/08/2009, atuando com a reforma de pneus, com vulcanização, recapagem e recauchutagem, atendendo inclusive órgãos públicos, especialmente Prefeituras.

Alega acerca da razão da interposição do recurso está lastreada na inabilitação decretada pela Comissão de Licitação, por supostas irregularidades quanto aos documentos: a) Requerimento de empresário e b) Registro do Inmetro.

Menciona ainda que a desclassificação não atende a regra jurídica, tendo em vista que a empresa atua com foco no produto objeto da licitação desde 01/08/2009, conforme pode ser verificado pelos documentos acostados, não existindo segunda a empresa, qualquer dúvida acerca da atividade que desempenha.

Por fim, requer a reconsideração da decisão que desclassificou sua proposta e consequentemente classificou a empresa concorrente.

Contrarrazoando ao recurso administrativo, a empresa AGRO E TRUCKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA., alega que inexistem motivos jurídicos para reformar a decisão da Comissão que desclassificou recorrente e consagrou vencedora a recorrida.

Cita que o recurso da recorrente apresenta alegações infundadas de uma empresa que deixou de apresentar a devida documentação na sessão e no momento recursal alega que atendeu os ditames do Edital.

Ressalta que a empresa apresentou sua última alteração contratual apenas em sede de recurso, e declara que está apta perante o Inmetro, entretanto, salienta a contrarrazoante, que a Portaria 554 pela recorrente não está mais válida, e que juntada de documentos nessa fase da licitação estaria ferindo o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório e o da Isonomia, uma vez que toda documentação foi requerida em Edital.

Reforça colacionando jurisprudências, e citando o Acórdão 2873/2014-Plenário. Finaliza citando que quanto ao Inmetro e a portaria 433 em vigor, a mesma não poderia estar prestando os serviços, dentro em vista seu conteúdo.

Requereu ser mantida a decisão proferida de Comissão Permanente de Licitações.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Destacou que, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 3027/2022, Pregão Eletrônico nº 154/20222, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS", constata-se legalidade na decisão da Nobre Comissão em desclassificar a empresa recorrente.

Frisou que restou prejudicada a análise jurídica do recurso protocolado pela *JOSE MARGREITER ME (PANTANAL PNEUS)*., uma vez que a questão em cumprimento gira em torno da vinculação ao instrumento convocatório.

Esclareceu que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico*.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Que nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.

Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

Ainda, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Mencionou que no caso em tela, a recorrente deixou de atender itens editalíssimos essenciais para sua classificação, dado ao objeto do certame e as exigências para sua execução.

Não podendo a Administração Pública ficar à mercê do licitante desatento aos dispositivos legais.

E confirmou que, não houve lacunas no instrumento convocatório, tão pouco do ordenamento legal. Assim não houve delongas em fundamentações, visto tratar-se de descumprimento ou interpretação errônea por parte da recorrente.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **desprovimento** do recurso apresentado pela empresa **JOSE MARGREITER ME (PANTANAL PNEUS),** relativamente ao Pregão Eletrônico 154/2022, Processo 3027/2022.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 030/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE n**º 030/2022***

No dia 25 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.116 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **FRUTA SUL COM. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Fruta Sul Com. de Hortifrutigranjeiros Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 01 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 437/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 136/2022 firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 01 dia, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor total dos lotes 16; 41; 58 e 78 de preços: R$ 369.838,30 (Trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Totalizando o valor de R$ 3.698,38 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 05 de Dezembro 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 - INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **R.P. LEITE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ nº 48.354.306/0001-72**, prestar SERVIÇOS DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TELHADISTA E AZULEIJISTA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento nº 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 05 de dezembro de 2022. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação de espelho d´água do prédio da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 154, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 143, de 16 de novembro de 2022, que divulgou os horários de expediente nos dias dos jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h, o horário de expediente será das 7h às 10h30;

II - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h, o horário de expediente será das 7h às 13h.

Art. 2 º. O disposto no *caput* do artigo anterior não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 03 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESENATO E ENXOVAL PARA BEBÊ,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 171/2022** a se realizar no dia **18 de Dezembro de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 05 de Dezembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Prestação de serviços de seguro para veículo Ford/Ranger, MODELO: camionete, cabina dupla 4x4, RENAVAM: 245465, CHASSI: 8AFAR23S3PJ290413; ANO/MODELO: 2022/2023.

Valor: R$ 3.818,65 (três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 11 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 162/2022

AVISO DE PREGÃO N° 162/2022

DEVIDO AO JOGO DO BRASIL NA DATA DE 05/12/2022 TRANSFERIMOS A LICITAÇÃO PARA O PROXIMO DIA UTIL 06/12/2022 AS 10 HORAS CONFORME EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL para a SOLUÇÃO DE GED COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAPTURA COM OCR/ICR, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CONVERTER DOCUMENTOS DE DIFERENTES FORMATOS DE IMAGEM E PDF UTILIZANDO TECNOLOGIA OCR/ICR COM TAXA DE ACERTO SUPERIOR A 95%, ASSINATURA DIGITAL, TREINAMENTO NA SOLUÇÃO CONTRATADA, INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, BACKUP E PROCESSAMENTO DE DADOS NA NUVEM, CONSTRUÍDA UTILIZANDO LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO MODERNA E TOTALMENTE WEB, COM LAYOUT RESPONSIVO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES UTILIZADOS ATUALMENTE, ACOMPANHANDO O APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA ANDROID E IOS, PARA ATENDER À DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CONFORME REQUISITOS EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 162/2022** a se realizar no **dia 06/12/2022 às 10Horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 05 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MOSAICO DISTRIB. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI EPP

Rua Comandante Costa, 14, Quadra G

Várzea Grande - MT

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Contato: (65) 3054-4010

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3359/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 08, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o ano da Portaria nº. 08/2021/SME, para constar que onde se lê "2021" passa a ser lido doravante **Portaria nº 08/2022/SME**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Campos de Júlio – MT, 05 de dezembro de 2022.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

R. R. LOPES EIRELI ME

Rua das Violetas, n° 774

Cuiabá - MT

CNPJ: 22.548.304/0001-20

Contato: (65) 9 93632000 / 9 92346467

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3131/2022 – Pregão Eletrônico nº 32/2022 (item n°39)

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/

93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

WANDA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ESCRITORIO LTDA EPP

Avenida Brasil, 1200 w, 1° andar, sala 4

Tangara da Serra - MT

CNPJ: 12.358.170/0001-21

Contato: (65) 3925 5300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 4243/2022 – Pregão Eletrônico nº 42/2021

AF nº 4244/2022 – Pregão Eletrônico nº 42/2021

AF nº 4246/2022 – Pregão Eletrônico nº 42/2021

AF nº 4248/2022 – Pregão Eletrônico nº 42/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

R M DOS REIS COMERCIAL ME

Av Brasil (NUC HAB CPA II), 17, sala 02

Cuiabá - MT

CNPJ: 33.947.168/0001-68

Contato: (65) 2129 5302

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3619/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021

AF nº 3620/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021

AF nº 3405/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 066/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 066/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo hospitalares – Curva "A", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 16/12/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA EPP

Avenida Theodoro Victorelli, 150, loja MLPE

Londrina-PR

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Contato: (43) 3374 8004

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3623/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021

AF nº 3628/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021

AF nº 3633/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021

AF nº 3637/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021

AF nº 3638/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 067/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 067/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19/12/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

Avenida Julio Domingos de Campos 6591-A

Várzea Grande - MT

CNPJ: 24.321.932/0001-02

Contato: (65) 3692-3444

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2377/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
EDITAL N. 021/2022 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **novembro de 2022**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de dezembro de 2022.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001988/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001988/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento da Dispensa de Licitação 014/2022, que tem como objeto a Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**;**

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00001988/2022**, dispensa de licitação número 014/2022, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
ANEXO - EDITAL N. 021/2022 - GERAFIT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/11/2022 até: 30/11/2022

Convênio: **Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO**

Descrição da conta bancária: **1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU** **Nº da conta bancária:** **1.010** **Dígito da conta bancária:** **3**

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	COLETA DE LIXO (102)	158,36	117,74	63,45	0,00	0,00	0,00	0,00	339,55
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	641,62	496,47	185,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,32
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	776,02	194,09	88,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,08
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	ISS - NOTA FISCAL AVULSA (501)	15,11	11,86	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00	28,48
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	101,46	28,36	27,94	38,22	0,00	0,00	0,00	195,98
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	2,10	0,42	0,54	0,59	0,00	0,00	0,00	3,65
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	730,58	291,88	293,42	321,45	0,00	0,00	0,00	1.637,33
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.558,68	1.466,52	1.406,15	1.656,96	0,00	0,00	0,00	8.088,31
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	9,46	8,61	2,28	0,00	0,00	0,00	0,00	20,35
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	23,94	13,79	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	42,53
AC	REFIS 2022 - LEI N. 1.242	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	100,10	66,56	10,01	0,00	0,00	0,00	0,00	176,67
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	6.412,75	495,16	1.428,35	728,98	0,00	0,00	0,00	9.065,24
DE	DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO (2000)	VALOR EM REAIS (2001)	328,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,39
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	16.661,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.661,76
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	3.513,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,02
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	18.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.514,75
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	323,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,40
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	32,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,34
DE	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	323,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,40

Emissão 05/12/2022 08:07:26 Página 1 de 2

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/11/2022 até: 30/11/2022

Convênio: **Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO**

Descrição da conta bancária: **1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU** **Nº da conta bancária:** **1.010** **Dígito da conta bancária:** **3**

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	37.170,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.170,55
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,00
		Total do convênio:	91.310,79	3.191,46	3.512,65	2.746,20	0,00	0,00	0,00	100.761,10
		Total do período de 01/11/2022 até 30/11/2022:	91.310,79	3.191,46	3.512,65	2.746,20	0,00	0,00	0,00	100.761,10

Emissão 05/12/2022 08:07:26 Página 2 de 2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003807/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003807/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento da Dispensa de Licitação 041/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração de obras, medindo 700x500mm, em aço escovado cm escrita em baixo relevo e placas de homenagem, em alo escovado, com escrita em baixo relevo, medindo 210x150mm acondicionada em caixa aveludada;

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00003807/2022**, dispensa de licitação número 041/2022, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.080, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.080, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

Art. 1°. O expediente das repartições públicas municipais no dia do jogo da Seleção Brasileira nas Oitavas de Final da Copa do Mundo de Futebol de 2022, terá seu funcionamento fixado na seguinte conformidade:

I - 05 de dezembro - segunda-feira - término às 13h30.

Art. 2º. O funcionamento das escolas será:

I - Continuam abertas e os alunos e servidores poderão assistir ao jogo no próprio estabelecimento;

Art. 3°. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e ininterruptos, que funcionarão em escala de plantão e/ou revezamento e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no art. 1° deste decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003152/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003152/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento do Pregão Presencial 037/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up **–** bi-combustível, motorização mínima 1.3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso**;**

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00003152/2022**, Pregão Presencial número 037/2022, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005633/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005633/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento da Dispensa de Licitação 040/2022, que tem como objeto a Aquisição de um Lote Urbano localizado em Primavera do Fontoura para Construção de Quadra e Horta Escolar**;**

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00005633/2022**, dispensa de licitação número 040/2022, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 705, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 705, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"QUE REVOGA PORTARIA N. 079, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **PORTARIA N. 079, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**, Que designa servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, á responder pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde**,** Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS,** matrícula n.1756, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/VISA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000532/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000532/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento da Dispensa de Licitação 023/2022, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Borracharia para veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00000532/2022**, dispensa de licitação número 023/2022, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°873/2022

Portaria N°873/2022

De 28 de novembro de 2022.

Concede férias parciais ao servidor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Wesley Fabio Assis de Freitas**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O período de férias será de 28 de novembro de 2022 à 07 de dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana-MT, 28 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a

operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, localizado na Rua Miraguai, nº 228, Centro, CEP:

78640-000 , Canarana-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.922/0001-91;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua

dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop

– MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 01/12/2022.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de

fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui

objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso,

pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor,

de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das

consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CANARANA - MT,

junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Canarana, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 327/2022.

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A MESA DE VOTAÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam designados os servidores MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA, ELISANDRO DA SILVA, RENATO DE SOUZA SANTANA, REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES e MARCIA SODRÉ ROSA MACHADO, para comporem mesa de votação para o cargo de Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, que será realizada na sede do PREVCAR na data de 06 de dezembro de 2022 das 8:00 as 16:00 horas.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 06/2022/SMEC DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO - PSS/2023/SMEC.

Edital Nº 06/2022/SMEC

Dispõe sobre a homologação de inscrição dos candidatos a contrato temporário - PSS/2023/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições dos candidatos a contrato temporário - Processo de Seleção Simplificado - PSS, para o ano letivo 2023 nos termos do Edital nº 05/2022/SMEC, Instrução normativa nº01/2022/SMEC, Portaria nº 04/2022/SMEC, para eventuais contratações e cadastro de reserva, no exercício das funções, atribuição de classes e/ou aulas do professor e jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e TAE/Auxiliar de Turmas, na Rede Municipal de Ensino.

1. ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	
1.1. PROFESSOR	
Nº	**NOME**
01	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI
02	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO
03	ANDREIA MARTINS GOVEIA
04	CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA
05	CLAUDETE SANTA DA SILVA
06	CREUZILENE RIBEIRO M. QUEIROZ HENRIQUE
07	CRISTIANE FERREIRA SANTOS
08	EDMA MARIA PINTO
09	ELIANA VIEIRA CARRIEL
10	ERLINE CANDIDA DE ANDRADE DE ALMEIDA
11	FABIANA BARBARO
12	GLEICE INÊS DO NASCIMENTO
13	HELIANE CORDEIRO DE ARAUJO FAGUNDES
14	JÉSSICA MOLINE DE OLIVEIRA FERREIRA
15	JESSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO
16	JOCIANA LAZZAROTTO MARTINS
17	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER
18	JOSELEI DE FÁTIMA MALESKI
19	JOSIANE GOMES DA SILVA
20	JUCIELI DE OLIVEIRA
21	KARLENE SOUZA LIMA
22	KEILA SIMONI FERREIRA CARVALHO
23	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO
24	LUCIANE APARECIDA DE FRANÇA DE OLIVEIRA
25	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO
26	MARIA APARECIDA ZEFERINO FELIZARDO

27	MARIA AURORA VELHO DOS SANTOS
28	MARINALVA PRATES RIOS
29	MARINÊS FERREIRA ALVES
30	NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
31	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES
32	PAULA GRAZIELI DALMOLIN DE ANDRADE ARAUJO
33	RITA SANDRA SILVA FARIA
34	ROSENIR MONTEIRO MELO
35	ROZELEI MARIA PILEGI NUNES
36	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES
37	ROSILANDIA MARIANO REIS
38	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA
39	SILENI MARIA DOS REIS
40	TÂNIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS
41	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA
42	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS DE ALMEIDA
43	VANESSA APARECIDA DOS REIS PINTO

1.2. ADI (APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)

01	ADRIELLY APARECIDA SILVA DUARTE
02	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI
03	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO
04	ANDREIA MARTINS GOVEIA
05	CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA
06	CREUZILENE RIBEIRO M. QUEIROZ HENRIQUE
07	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
08	EDMA MARIA PINTO
09	ERLINE CANDIDA DE ANDRADE DE ALMEIDA
10	FABIANA BARBARO
11	GISLAINE DA SILVA SOUZA
12	HELIANE CORDEIRO DE ARAÚJO FAGUNDES
13	JESSICA MOLINE DE O. FERREIRA
14	JESSICA THÁILIS FREITAS DE MACEDO
15	JOCIANA LAZZAROTTO MARTINS
16	JOCELHA DA SILVA SOUZA TAVARES
17	JOSELEI DE FÁTIMA MALESKI
18	JOSIANE GOMES DA SILVA
19	JUCIELE DE OLIVEIRA
20	JUSCELEI ABREU MARTINS
21	KARLENE SOUZA LIMA
22	KEILA SIMONI FERREIRA CARVALHO
23	LUCIANE APARECIDA DE FRANÇA DE OLIVEIRA
24	MARIA APARECIDA ZEFERINO FELIZARDO
25	MARIA DILMA MARQUES FREIRE
26	MARILENE BATISTA
27	MARISTANA MARIA RODRIGUES ANJOS
28	NEUZA MARIA TECH GRAEFF
29	PAULA GRAZIELE DALMOLIN DE A. ARAÚJO
30	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES
31	REGIANE CRISTINA DA COSTA
32	ROSELANDIA MARIANO REIS
33	ROZELI DE FATIMA DA CRUZ SANCHES
34	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA
35	SILENE MARIA DOS REIS
36	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS DE ALMEIDA
37	VANESSA APARECIDA DOS REIS PINTO
38	VERA LUCIA DA SILVA TELES

1.3 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA)

01	AIDA MARIA SILVA MOREIRA RIBEIRO
02	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA MAFRA
03	ELIZETE TEOFILO DA SILVA
04	FERNANDA CAMPOS URCINO SPOLAR
05	JEILSA FARIAS DA SILVA PENA
06	JENNIFER SUELLEN GOMES DE LIMA
07	JESSICA TINOCO TRENTINI
08	JULIANA MOREIRA DA SILVA PARAMY
09	JUSCELINE FABIANA FERNANDES ANTONIAZE
10	LUCIANA SANTA FIGUEIREDO EVANGELISTA
11	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO
12	NEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO
13	TATIANA DOS SANTOS FERREIRA
14	MARCIANO FRANCO
15	WALDIR DOS REIS DA SILVA
16	LETICIA ANGELICA DA ROCHA
17	ROSELI HUBNER
18	VALDICE ANTONIA DA SILVA
19	SILVIA MACHADO DAS NEVES
20	IRACI FREIRE BLOSK
21	ROSIVETE MARTINS GOVEIA
22	ADRIANA MARTINS GOVEIA
23	JULIANA AMORIM DOS SANTOS
24	ROSINEIA BENTO DE OLIVEIRA
25	MAGNA VICENTE DA CRUZ
26	VERA LUCIA DE JESUS
27	SANDRA REGINA VERONEZI GOMES
28	NAIELE MOREIRA PARAMI
29	KELLY OLIVEIRA. MIRANDA DA SILVA
30	ROSELAINE MENDES DE JESUS
31	MARIA SONIA CAMPOS URCINO
32	VERA LUCIA OLIVEIRA CAETANO

1.4.TAE (AUXILIAR DE TURMAS)

01	ANALIA DOS REIS DA SILVA
02	ANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
03	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO
04	CRISTIELY DE OLIVEIRA RIOS
05	DIRLEI DE SOUZA LIMA
06	IVONE ZULLAI ALVES NORBERTO
07	KAROLAY DOS REIS
08	LETICIA RODRIGUES FREIRE
09	MARIA CLARICE DOS SANTOS
10	NATIELI BARROS DE SOUZA
11	RAFAELA APARECIDA SERVINO
12	RAQUEL APARECIDA PINTO VIEIRA
13	RENATA APARECIDA SERVINO GARCIA DA SILVA
14	RUTE DA SILVA FLOR PAES
15	SUELI CARMO DA CRUZ

2. ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS: D. PEDRO I, JOSÉ DE ALENCAR E JORGE AMADO

2.1. PROFESSOR

Nº	NOME
01	ADÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA
02	ANA PAULA TEIXEIRA LEAL SANTOS DE PAULA
03	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA
04	DEVANY ARAUJO DE FREITAS DUTRA
05	ELIANE FERNANDES MOTTA DA COSTA
06	ERNANDES RODRIGO DA SILVA BARBOSA
07	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA
08	HERLANE PISKE DA SILVA
09	JANDERSON MACHADO BELEM
10	JANDIRENE FERREIRA RIATO
11	JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS
12	JOELIR ALVES SILVA
13	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER
14	JUCELI DAIANE OSÓRIO DE OLIVEIRA
15	LUCINETE CEDRO DE MIRANDA
16	MAIARA CAMPOS COSTA MORAIS
17	MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA
18	MARLI FERREIRA DA SILVA BARBOSA
19	RITA DE CÁSSIA PEREIRA BOTELHO REINICKE
20	ROSECLEIA JOSÉ PESTANA SANTOS
21	SELMA DA COSTA SANTOS
22	SILVANA BASTISTUZ SILVA
23	SOLANGE ROSA PEREIRA
24	VALDILEIA CORDEIRO ARAÚJO FEITOSA
25	VANESSA SIQUEIRA SILVA
01	CATIA DOS SANTOS SANTANA - INDEFERIDA
02	ELI SEMA GOMES FERREIRA - INDEFERIDA
03	POLIANA FLORES DE SOUZA - INDEFERIDA

2.2 ADI (APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)

01	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA
02	ANDRIELE DOS REIS DA SILVA
03	DEVANY ARAUJO DE FREITAS DUTRA
04	ELLEN EDUARDA SILVA BARBOSA
05	ERNANDES RODRIGO DA SILVA BARBOSA
06	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA
07	GLEICIELEN MATEUS
08	JANDERSON MACHADO BELEM
09	SOLANGE ROSA PEREIRA

2.3. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA)

01	ANA KELLI TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS DE ALMEIDA
03	CLEUZA LUIZ DA SILVA
04	DAMIANA MENDES FERREIRA
05	EDNA BRANDÃO DOS SANTOS

06	GISLAINE SILVA DA COSTA DE SOUZA
07	INÊS APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
08	JOSEFA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
09	LUCIA BARBOSA BALDUINO
10	MARIA ANGELICA DAS GRAÇAS SANTOS
11	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
12	ROSELI BISPO LIMA SIRVINO
13	ROSENILDA PADILHA
14	SUELI GONÇALVES DA SILVA
15	TELMA GOMES PEREIRA
2.4.TAE (AUXILIAR DE TURMAS)	
01	ANE CAROLINE SOKOLOVICZ ALVES
02	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO
03	SALVINA GOMES DOS REIS DA SILVA
04	VIVIANE PADILHA RIBEIRO

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 02 de dezembro de 2022

_____

Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultura

DECRETO Nº 46, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 46, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito das repartições públicas do município de Castanheira/MT no jogo da Seleção Brasileira de Futebol no dia 05 de dezembro de 2022, na Copa do Mundo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais no período vespertino do dia 05 de dezembro de 2022, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

Parágrafo único: Fica estendido o expediente matutino do dia 05 de dezembro até às 12:00h.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o expediente especial que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal e Chefe de Órgão Autônomo e Independente, da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - Os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto;

II – Os agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de dezembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue :

001 - 001 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

002 - 002 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO I									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

003 - 003 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO II									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C

31: C	32: A	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

004 - 004 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO III									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: B	10: A
11: A	12: A	13: A	14: A	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: A
21: A	22: B	23: B	24: C	25: D	26: B	27: C	28: Anulada	29: B	30: D
31: A	32: C	33: A	34: B	35: A	36: D	37: A	38: C	39: A	40: B

006 - 006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: B	10: A
11: A	12: A	13: A	14: A	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: A
21: A	22: C	23: C	24: D	25: B	26: A	27: D	28: A	29: B	30: C
31: A	32: C	33: B	34: B	35: D	36: A	37: C	38: A	39: C	40: C

007 - 007 - NUTRICIONISTA									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: D
21: A	22: C	23: B	24: A	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: C	37: B	38: D	39: C	40: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa**ARAUJO COMERCIO E REPARAÇAO DE PNEUS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL".**

Cláudia/MT, 05 de DEZEMBRO de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2020

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,**

representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. ALTAMIR KÜRTEN LOCATÁRIO, outro lado, LOCADOR o Sr. JOSUE DEPRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 004/2020, que passam a ter a seguinte redação

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 04 de outubro de 2023

O prazo de locação do imóvel será de mais 11 (onze) meses,

. O valor do presente aditivo é de R$ 17.336,00 (dezessete mil trezentos e trinta e seis reais), que será pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais)

Cláudia – MT, 04 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do FETHAB mediante alteração no Decreto nº 552/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

Considerando o comando do § 13, do Inc. II, do Art. 15, do Diploma Legal acima mencionado, que determina ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal do Fethab, cuja composição será obrigatoriamente paritária;

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal do FETHAB;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 552, de 19 de abril de 2021, para substituição de membros, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 552/2021, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - *Representantes do Poder Executivo:*

1. Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Titular	*Eloimar Adan Barbosa Faccin*
CPF	*039.220.751-69*
RG	*2314710-5 SSP/MT*
Endereço	*Avenida Gaspar Dutra, nº 950, Centro – Cláudia/MT*
E-mail/Fone	*(66) 9.9999-9832*
Suplente	*Felipe Faustino Kunz*
CPF	*047.549.841-02*
RG	*2425996-9 SEJSP/MT*
Endereço	*Av. Marechal Cândido Rondon, nº 440, Centro – Cláudia/MT*
E-mail/Fone	*(66) 9.8462-0638*

2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Suplente	*Ivo Antonio Faccin Junior*
CPF	*040.383.991-25*
RG	*20322496 SSP/MT*
Endereço	*Rua Costa e Silva, nº 1435, Centro – Cláudia/MT*
E-mail/Fone	*(066)9.9937-1113*

5. Secretaria Municipal de Administração	
Titular	*Tcherles Eliana Dellani*
CPF	*023.021.341-33*
RG	*1669339-6 SSP/MT*
Endereço	*Rua Prudente de Morais, nº 499, Centro – Cláudia/MT*
E-mail/Fone	*(66) 9.9902-9026*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 29 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 97/2018

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, "CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ALTAMIR KURTEN outro lado, a empresa "CONTRATADA ALINE MESSIAS ME,

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 097/2018, que passam a ter as seguintes redações:

. Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, com seu término previsto para o dia 16 de dezembro de 2023,

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 60.0000,00 (sessenta mil reais),

Cláudia - MT, 05 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Resolução nº 001 de 05 de Dezembro de 2022.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 567/2015, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMFCA e Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto para destinação de recurso no valor de R$ 10.000,00 para à Associação dos Padrinhos Mágicos, do município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 786, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 786, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a renovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 263/1996, com alterações introduzidas pelas Leis nº 023/1999 e 003/2003;

Considerando a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio do Ofício Conselho nº 072/2022/Sala dos Conselhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social cuja vigência é de 18 de outubro de 2022 até a data de 17 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o art. 4º, da Lei nº 263, de 08 de novembro de 1996.

Art. 2º Respeitadas as competências do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades da política de assistência social;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;

V - Propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VII - Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

VIII - Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

IX - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

X - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XI - Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõem sobre os benefícios eventuais, as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

XII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIII - Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;

XIV - Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir da instalação da primeira composição;

XV - Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XVI - Elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto de 16 (dezesseis) membros, respectivamente 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, sendo que o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - Governo Municipal – 4 titulares e 4 suplentes;

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Nelise Elisete Anderle

RG: 37211990 SSP-PR

CPF: 790.849.661-04

End: Rua Costa e Silva, nº 1287, Centro – Cláudia/MT

Fone: (066) 9.9965-1082

Suplente: Simone Alves dos Santos

RG: 17498694 SSP/MT

CPF: 018.759.931-93

End: Rua Professor José Magno, nº 514, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9661-7244

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:Karen Regina Piccini Albuquerque

RG: 4107372651 SJ/RS

CPF: 050.006.079-70

End: Rua José de Mesquita, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9672-7085

Suplente: Lídia de Fátima Moraes de Vargas

RG937.238 SSP/MT

CPF: 621.620.551-04

End: Rua Frederico Campos, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9615-7036

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: José Carlos Smanhoto

RG: 681033 SSP/MT

CPF: 459.105.701-10

End: Rua Epitácio Pessoa, nº 682, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9911-8075

Suplente: Dalila Marques Triburtino

RG: 914128 SSP/MT

CPF: 535.465.551.04

End: Rua Rodrigues Alves, nº 1121, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9619-0337

4. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular:Valdir Araújo Costa

RG: 20.397.665 SSP/SP

CPF: 098.212.318-37

End: Rua Afonso Pena, nº 454, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9631-2427

Suplente: Edinéia Valtrick

RG: 1477848-3 SSP/MT

CPF: 980.578.711-72

End: Rua Rodrigues Alves, nº 309, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9965-3574

II - Da Sociedade Civil – 4 titulares e 4 suplentes:

1. Representantes do Conselho Municipal da Criança e Adolescente:

Titular:Simone Alves

RG: 17498694 SSP/MT

CPF: 018.759.931-93

End: Rua Professor José Magno, nº 514, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9661-7244

Suplente:Rosilaine Vieira

RG: 1436606-1 SSP/MT

CPF: 006.541.201-02

End: Rua Afonso Pena, nº 1089, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9692-5081

2. Representantes da Pastoral da Criança:

Titular:Helena Camargo de Miranda

RG: 1633693-3 SSP/MT

CPF: 010.989.391-31

End: Rua Floriano Peixoto, nº 1885, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9. 9635-4583

Suplente:Jaime Coelho de Miranda

RG: 514908 SSP/MT

CPF: 241.212.901-00

End: Rua Floriano Peixoto, nº 1885, Cláudia/MT

Fone: (66) 9. 9635-4583

3. Representantes da Pestalozzi:

Titular: Késsia Paula do Prado Mattos Giusti

RG: 2.184.451-8

CPF: 039.757.881-43

End: Rua Mário Correa da Costa, nº 476 - Cláudia/MT.

Fone: (66) 9.9612-2320

Suplente: Dhenifer Sthefany Fernandes Laurindo

RG: 2.419.127

CPF: 065.844.731-98

End: Rua Pedro Celestino, nº 113 - Cláudia/MT.

Fone: (66) 9.9933-5751

4. Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos - ASR:

Titular: Maria Marcilene Barbosa Pinheiro Rossatto

RG: 1437214-2 SSP/MT

CPF: 966.428.231-68

End: Rua Rodrigues Alves, nº 897, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9911-6588

Suplente: **Kátia Dalmaso**

RG: 1428046-9 SSP/MT

CPF: 550.027.909-25

End: Av. Gaspar Dutra, nº 981, apto 104, s/nº, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9615-1848

Art. 3º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições, nos termos do art. 5º, da Lei nº 263, de 08 de novembro de 1996.

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas;

III - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 458, de 19 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 29 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JOÃO CARLOS ORTIZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **João Carlos Ortiz**, portador do CIRG n.º 557.878 SSP/MT e CIC n.º 535.876.421-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLACHAS, BOLOS, PÃES, TORTAS, SONHO RECHEADO, LANCHES NATURAIS E GELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	329349-1	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	KG	500,00	R$ 44,90	R$ 22.450,00
2	00024282	BOLACHA CASEIRA TIPO PINTADA COM COCO CHOCOLATE E DE FUBA	KG	1.640,00	R$ 41,31	R$ 67.748,40
3	0009058	bolo gelado sabores : coco, abacaxi, chocolate	KG	920,00	R$ 42,60	R$ 39.192,00
4	280486-7	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas.	KG	1.210,00	R$ 63,20	R$ 76.472,00
5	0000688	CUCA RECHEADA PODENDO SER O RECHEIO DE CHOCOLATE DOCE DE LEITE GOIABADA E CREME DE CONFEITEIRO	KG	1.690,00	R$ 24,32	R$ 41.100,80
6	00015951	Empadinha assada (recheio de frango e palmito)	CENTO	720,00	R$ 125,12	R$ 90.086,40
9	396157-5	LANCHE NATURAL COM MINIMO DE 250 GRAMAS	Un	2.600,00	R$ 5,13	R$ 13.338,00
10	279034-3	Pão de cachorro quente	KG	2.410,00	R$ 23,80	R$ 57.358,00
11	00032218	Salgado 250gr frito tipo rissole com recheio de carne moída, frango ou presunto e queijo	Un	2.410,00	R$ 7,50	R$ 18.075,00
12	0000690	SALGADO ASSADO 15 GRAMAS TIPO, TIPO ESFIRA	CENTO	2.045,00	R$ 100,00	R$ 204.500,00
13	0000689	SALGADO FRITO 15 GRAMAS TIPO PASTEL, RISSOLE, PASTEL DE VENTO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, ESFIRRA	CENTO	2.865,00	R$ 97,29	R$ 278.735,85
14	0001719	SONHO RECHEADO PODENDO SER RECHEADO NOS SABORES DE DOCE DE LEITE CHOCOLATE OU CREME	KG	1.820,00	R$ 39,90	R$ 72.618,00

15	00010620	TORTA ASSADA TIPO SALGADO OU DOCE SENDO EM PEDACOS PEQUENOS	KG	1.460,00	R$ 47,35	R$ 69.131,00
Total:		R$ 1.050.805,45				

(Um milhão e cinquenta mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 064/2022– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT., 05 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS ORTIZ

EMPRESA DETENTORA DA ATA

João Carlos Ortiz

TESTEMUNHAS:

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO

CPF: 020.862.761-84

NOME: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 REALIZADAS DIA 04/12/2022.

A Senhora **Francieli Vareschini**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022**,** nomeada pelo **Decreto nº 715, de 19 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 769, de 19 de outubro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, APLICADAS NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 04/12/2022**, a partir das 00h00 do dia **06/12/2022** até as 23h59 do dia **07/12/2022**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.claudia.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Cláudia/MT, 05 de dezembro de 2022.

Francieli Vareschini

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

Anexo I

Funções	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Waldemar de Oliveira	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
02-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
03-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes -Assentamento Keno	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
04-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Vicente Anderie	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
05-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS José Celone	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
06-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - Peri-Urbana	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
07-Agente de Combate às Endemias	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	D	A	A	B	C	D	A	B	C	D

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00,

doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GABRIEL DE PRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.031.196/0001-87, e Inscrição Estadual nº 13.588.248-6, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitcheck, nº 38, bairro Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI**, portador do CIRG n.º 1758147-8 SSP/MT e CPF n.º 023.518.011-48, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLACHAS, BOLOS, PÃES, TORTAS, SONHO RECHEADO, LANCHES NATURAIS E GELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

7	**56949**	**0004731**	**GELO - ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA**	**Un**	**1.500,00**	**R$ 12,50**	**R$ 18.750,00**
8	**56948**	**159543-1**	**GELO - ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS**	**Un**	**800,00**	**R$ 11,00**	**R$ 8.800,00**

TOTAL: R$ 27.550,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 064/2022– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT., 05 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABRIEL DE PRA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

CNPJ: 23.031.196/0001-87

TESTEMUNHAS:

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO

CPF: 020.862.761-84

NOME: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA

PORTARIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO**, simplesmente de e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, edifício concorde, bairro alvorada, na Cidade de Cuiabá - MT, Cep 78.048-847, inscrita no C.N. P.J. sob o nº 12.015.532/0001-81, representado neste ato pelo Srº. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n. º 955.898.721-20 e Rg. 00119389-9 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, edifício concorde, bairro alvorada, na Cidade de Cuiabá – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 30 de novembro de 2022 até dia 29 de novembro de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº44/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro**

termo aditivo pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA,** portadora do CPF nº **033.220.001-92**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.– CNPJ n° 08.331.877/0001-77	329	39.600,00
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA - CNPJ nº 01.046.764/0002-61	08, 09, 11, 21, 22, 24, 28, 29, 37, 38, 46, 70, 78, 79, 80, 83, 86, 87, 89, 92, 96, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 123, 124, 125, 126, 130, 133, 135, 136, 145, 153, 154, 158, 159, 162, 164, 171, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 206, 207, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 224, 225, 228, 230, 232, 234, 238, 239, 246, 247, 248, 254, 255, 259, 260, 261, 264, 270, 272, 275, 278, 279, 281, 282, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 299, 300, 310, 313, 314, 315, 317, 319, 320, 321, 324, 325, 326, 327, 330, 335, 336, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 359, 362 e 364	266.485,51
DIPAR DIST. DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA. - CNPJ Nº 82.803.230/0001-53	243	186.300,00
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ nº 45.972.435/0001-36	33, 35, 66, 67, 113, 305 e 334	11.181,63
INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ nº 13.759.849/0001-95	337	205,00
FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ nº 35.940.241/0001-03	40, 41, 42 e 43	25.634,76
MAXI TOYS INDÚSTRIA E COM DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 37.079.306/0001-95	39	9.660,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI - CNPJ nº 26.148.070/0001-85	02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 30, 31, 32, 34, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 88, 90,91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 104, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 160, 161, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 187, 190, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 213, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 229, 231, 233, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 244, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 258, 262, 263, 265, 268, 269, 271, 276, 277, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 291, 294, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 316, 318, 322, 323, 328, 331, 332, 333, 338, 340, 341, 342, 344, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 360, 361 e 363	1.007.327,02
OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ n° 11.094.173/0001-32	122	13.906,10
PATRICIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME - CNPJ nº 09.335.657/0001-84	36	51.000,00
SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ nº 42.339.589/0001-05	01	5.180,65

Colíder/MT, 05 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº187/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **FLAVIA LIRANCO DA SILVA,** portadora do CPF nº **005.609.861-81**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão 008/2021. Objeto: Prestação de serviços de elaboração do projeto executivo da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-410 localizada no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o acréscimo de **90 (noventa)** dias, terminando a vigência do Contrato original em **29 de janeiro de 2023.** Data de Assinatura: 31/10/2022.

DECRETO Nº 113/2022, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas seguintes dotação orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0002 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	9.140,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	9.140,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**9.140,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0003 – 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	11.530,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	11.530,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**11.530,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0007 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0011 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	160.890,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	160.890,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**160.890,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0013 – 3390.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$	8.440,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	8.4400,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**8.440,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0001 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	210.000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	210.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**210.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de novembro de 2022.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122 /2022

"Regulamenta a Dedução de Material Empregado na Construção Civil Na Base de Cálculo DO ISSQN".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal De Justiça que pacificaram a temática.

Considerando a necessidade de normatizar procedimento internos para melhor atender o contribuinte;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7,02 e 7.05 da lista de serviços, quando aplicarem materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado através de nota fiscal com a descrição dos materiais empregados.

§ 1º - O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar original das primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como destinatário a empresa construtora, empreiteira ou sub-empreiteira, bem como o endereço e o local de execução da obra e os contratos de prestação de serviço.

§ 2º- Consideram-se materiais para efeitos do caput deste artigo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva.

Art. 2º – As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7,05 da lista de serviços. na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem obra, poderão optar pela dedução de 60% (ses-

senta por cento) da base de cálculo, a título de materiais aplicados sem a necessidade de qualquer comprovação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da da ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA, inscrita no CNPJ nº 10.908.256/0001-55, objetivando a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL FLOR RIBEIRINHA PARA O EVENTO: COLIDER ESPECIAL DE ANIVERSARIO DE 13/12/2022 A 18/12/2022 - CONVÊNIO N° 2546-2022 SECEL - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Colider/MT, 05 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº 6/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **GEVANIR BAMBIL DA SILVA,** portadora do CPF nº **017.954.231-10**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Aquisição de materiais para execução própria de obras de iluminação pública na travessia urbana da MT 320 no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **180 (cento e oitenta)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **29 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 05/12/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Aquisição de materiais para execução própria de obras de iluminação pública na travessia urbana da MT 320 no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **180 (cento e oitenta)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **29 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 05/12/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Aquisição de materiais para execução própria de obras de iluminação pública na travessia urbana da MT 320 no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **180 (cento e oitenta)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **29 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 05/12/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Aquisição de materiais para execução própria de obras de iluminação pública na travessia urbana da MT 320 no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **180 (cento e oitenta)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **29 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 05/12/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Aquisição de materiais para execução própria de obras de iluminação pública na travessia urbana da MT 320 no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **180 (cento e oitenta)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **29 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 05/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 113/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO 4.115 ÀS PÁGINAS 228. Colíder-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022. IVAINE MOLINA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A PARTIR DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME OFICIO Nº798/SME/2022, DATADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **FERNANDA SANTANA DE JESUS,** portadora do CPF nº **731.426.201-25**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº168/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **GABRIELE CHAGAS KRUEGER,** portadora do CPF nº **062.542.551-03**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Colíder-MT., 22 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº40/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **FERNANDA ALVES DA SILVA,** portadora do CPF nº **018. 721.451-40**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

Processo Administrativo nº.6682/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES REGULADOS PELO SUS EM TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO **ANEXO I**, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**.**

O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, CNPJ Nº 11.352.553/0001-20, perfazendo o valor total de **R$ 973.500,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**.

Colniza - MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

Processo Administrativo nº. 9969/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, CNPJ Nº 11.352.553/0001-20**,no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES REGULADOS PELO SUS EM TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO **ANEXO I**, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**.**

Colniza – MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 067, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo, referente às datas das sessões ordinárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica adiada a 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária do dia 05/12/2022, para o dia 12/12/2022, às 08h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza – MT, em 05 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 012/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, neste ato, representado pelo Presidente o Sr. **OSEIA PEREIRA GUEDES,** resolve registrar os preços da **EMPRESA OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ Nº 70.429.956/0001-99**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS DE TI, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA OLMIR IORIS E CIA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*Marca*	*UND*	*QTD*	*VLR. UNIT. R$*	*VLR. TOTAL R$*
01	**Mesa controladora Híbrida para Speed Dome IP e Analógica**	INTELBRAS /VTN-2000	**UND**	**01**	**3. 250,00**	**3. 250,00**

	Informações básicas: Controle DVRs, NVRs e opere speed domes de forma muito mais prática e eficiente com a mesa operadora VTN 2000, um equipamento de custo acessível e alta qualidade. Utilização: Mesa controladora híbrida: Apta para diversos cenários de aplicação, o VTN 2000 possibilita o controle de speed domes analógicas através da porta RS485 e IP através da porta RJ45, mais flexibilidade e possibilidades para seus projetos. Descrição do produto: Conexões e protocolos: O VTN 2000 suporta as conexões: RS485, RS232 e RJ45, além de operar com os protocolos Intelbras, Pelco D e Pelco P. Joystick: Joystick de qualidade, desenvolvido e melhorado para facilitar seus projetos, foram realizados testes químicos e de durabilidade para garantir ainda mais sua resistência e confiabilidade. Outras funções » Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Suporta operação PTZ com o joystick da mesa controladora » Opera através das teclas de função do painel frontal de um DVR ou NVR Intelbras » Função de bloqueio da mesa de controle » Fácil utilização e operação pelo usuário através de menus exibidos na tela Características » Operação fácil e rápida do sistema de segurança » Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D » Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45 » Comunicação via RS485 e RS232 » Comunicação via porta USB Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB Display LCD, 75, × 33,85 mm Alimentação 12 Vdc – 000 mA Consumo de energia 5 W Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C Umidade relativa de operação 10% ~ 90% Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa Dimensões (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick) Peso 2,5 kg					
02	**Placa de vídeo Nvidia Galax GeForce RTX 30 Series RTX 3060 36NOL7MD1VOC 12GB** Tipo de memória gráfica **GDDR6** Interface com a placa-mãe: **PCI-Express 4.0** Tamanho da memória: **12 GB** Conectividade: **3 DisplayPort 1.4a, HDMI 2.1** Interface PCI-Express 4.0. Interface de memória: 192bit. Quantidade de núcleos: 3584. Frequência boost do núcleo de 1777MHz. Compatível com DirectX e OpenGL.	GALAX/36N-DL7M01VOC	**UND**	**03**	**2. 600,00**	**7. 800,00**
VALOR TOTAL R$						**11. 050,00**

4.2. O valor total registrado é o seguinte: R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do produto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado servidor nomeado para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 02 de DEZEMBRO de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES **PRESIDENTE**	**VÂNIA ORBEN** **PREGOEIRA OFICIAL**
MARIA DAS DORES SILVA **EQUIPE DE APOIO**	**GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS** **EQUIPE DE APOIO**
BRUNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA **EMPRESA OLMI IORIS & CIA LTDA – EPP** **CNPJ Nº 70.429.956/0001-99**	

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 012/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, neste ato, representado pelo Presidente o Sr. **OSEIA PEREIRA GUEDES,** resolve registrar os preços da **Empresa MARIA CRISTINA MATTEI - EPP, CNPJ nº 03.727.710/0001-06**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS DE TI, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARIA CRISTINA MATTEI - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*Marca*	*UND*	*QTD*	*VLR. UNIT. R$*	*VLR. TOTAL R$*
01	**Appliance Firewall Pfsense** Gabinete Linha rackmount 1U Rack Modelo: FW-1000 Memória RAM: 16GB Capacidade de armazenamento: 120GB SSD SATA Processador Intel Core i5 3450 LGA 1155 Quad Core 3,1 a 3,5 GHz Portas USB 2 x 2.0 Porta de console: RJ-45 1 porta VGA integrada 6 portas Ethernet Gigabit / 2USB / 1COM / 1VGA Energia: 110?240V/50?60Hz AC - Ocioso 5,16~5,52 e Pico máximo 250 Watts 14A. Cabo de alimentação incluído Chassi Metal Dimensões: 44 x 25 x 4,5 cm Resfriamento: 2 mini cooler Temperatura de operação -10ºC ~ +60ºC Certificações: CE Consumo de energia: 250W Link: https://www.idtecnologia.com.br/appliance-firewall...	APPLIANCE FIREWALL FW - 1000	**UN**	**01**	**10. 999,00**	**10. 999,00**
02	**Laptop Processador AMD Ryzen™ 5 3450U (cache de 4MB, até 3.5GHz)** Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo Placa de vídeo integrada AMD Radeon™ Vega 8 Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080) Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 16GB, 2 slots soDIMM Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Titan Grey - Cinza Chumbo Microsoft Office * Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias Software de Segurança McAfee® Small Business Security – Avaliação de 30 dias Assistência técnica * 1 ano de garantia básica via correios Complete Care Sem Complete Care Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) Portas 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) Nota: A resolução máxima aceita para a porta HDMI é de 1920x1200 a 60 Hz Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane 1 slot de cartão SD Dimensões Altura: 1,75cm x Largura: 35,85cm x Profundidade: 23,56cm | Peso inicial: 1,70 kg Câmera HD de 720p a 30 fps Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 + Bluetooth Bateria principal Bateria de 4 células e 54 Wh (integrada) Energia Adaptador CA de 65 Watts	DELL	**UND**	**04**	**3. 450,00**	**13. 800,00**
03	Microfone sem fio Gooseneck HT82 45 cm com base - CSR Características do produto Tipos de microfone: Dinâmico Com conexão Bluetooth: Não Padrões polares: Supercardióide Com alto-falante embutido: Não Características gerais Marca: KSR Modelo: KT-4C Outros Usos recomendados do microfone: Palestras, Reuniões Conectividade **Com conexão Bluetooth** Não Acessórios **Acessórios incluídos**: Caso, Pilha AA, Cabo XLR, Espuma de vento Formatos de microfone: Gooseneck Padrões polares: Supercardióide Sensibilidade: Sensibilidade Frequência mínima - 660 MHz - 690 MHz o KSR pró KT-4C é um microfone profissional de 48 canais, receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, Os microfones, utilizam 2 pilhas AA de 1.5V, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio escovado e caixa de aço. 4 saídas XLR de áudio independentes e uma p10 mix. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Sistema UHF - Quantidade de canais 48 (de 600.000 a 690.000) - Receptor com indicação de frequência digital 48 Canais - Transmissor com indicação de Low Batt - Indicação de nível de modulação - Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide. - Resposta de frequência: 20 Khz a + ou - 3db. - Alimentação Receptor: fonte DC - Voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt) - Saídas XLR independentes - Saída P10 (todos) - Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v × 2"	YOGA	**UND.**	**16**	**699,00**	**11. 184,00**
04	Monitor Gaveta KVM LCD 1U para rack 19" Dimensões (A x L x P): Altura de 1U (44,45mm) x 430mm x 470mm	APC	**UND**	**01**	**19. 000,00**	**19. 000,00**

	Bandeja deslizante de 300mm Fixação em 1U de altura e 19" de largura Monitor integrado de LED de 15,6" Teclado integrado Ultra-Slim Mouse touchpad integrado Braço articulado para os cabos Acabamento epoxi preto Puxador de aço escovado Conexões 3 x USB e 1 x VGA					
05	Roteador Ax3000 Wifi 6 **Descrição** Modelo AX3000 Global no momento. Configuração de hardware Processador CPU IPQ5000 dual core 1.0 GHz Poderoso chip 5-core da Qualcomm IPQ5000, CPU 4-core de 64 bits A53 com 1,2 GHz + módulo NPU single-core de 1,5 GHz, potência de computação de até 11040 DMIPS, processamento de última geração de 14 nm, reduzindo significativamente o consumo de energia e a geração de calor em 20% Mecanismo de aceleração de rede Unico núcleo 1,0 GHz RAM 256MB 2.4G Wi-Fi 2x2 (suporta até o protocolo IEEE 802.11x, a taxa máxima teórica pode chegar a 574 Mbps) 5G Wi-Fi 2x2 160 MHz (suporta até o protocolo IEEE 802.11x, a taxa máxima teórica pode chegar a 2402 Mbps) Antena do produto 4 * antenas integradas Dissipação de calor do produto Dissipação de calor natural Interface da máquina WAN 1 porta 10/100 / 1000M porta WAN adaptável (Auto MDI / MDIX) LAN 3 portas 10/100 / 1000M portas LAN adaptáveis (Auto MDI / MDIX) Indicador LED 1 * Indicador do sistema 1 * Indicador de Internet Botão 1 * Reinicialização do sistema 1 * botão de malha Interface de entrada de energia Padrão de protocolo IEEE 802.11a / b / g / n / ac / ax, IEEE 802.3 / 3u / 3ab Padrões de certificação GB / T9254-2008; GB4943.1-2011 Parâmetros sem fio Frequência dupla 2,4 GHz e 5 GHz Canal sem fio Canal de 2,4 GHz: 1, 2. 3, 4, 5. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 Canal de 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 149, 153, 157, 161, 165 Modulação 11b: DSSS: DBPSK (1 Mbps), DQPSK (2 Mbps) .CCK (5,5 / 11 Mbps) 11a / g: OFDM: BPSK (6 / 9Mbps), QPSK (12 / 18Mbps), 16QAM (24 / 36Mbps), 64QAM (48 / 54Mbps) 11n: MIMO-OFDM: BPSK. QPSK, 16QAM, 64QAM. Conjunto de taxas: MCSO-MCS15 11ac: MIMO-OFDM: BPSK, QPSK. 16QAM. 64QAM, 256QAM. Conjunto de taxas: MCSO-MCS9 (suporta 2 fluxos) 1lax: MIMO-OFDM: BPSK.QPSK. 16QAM.64QAM, 256QAM1024QAM, conjunto de taxas: MCSO-MCS11 (suporta 2 fluxos) Tecnologia OFDMA para transmissão eficiente Quando múltiplos dispositivos precisam transferir dados. Os roteadores tradicionais precisam realizar múltiplas transmissões por vez. A tecnologia OFDMA permite que o roteador complete a transmissão de dados de até 8 dispositivos em uma transmissão, e o atraso da rede pode ser reduzido em 66%. 4 amplificadores de sinal independentes As bandas de 2,4 GHz e 5 GHz estão equipadas com dois amplificadores de sinal Qorvo de alto desempenho independente (PA + LNA). Independent signal amplifiers (PA + LNA). Em comparação com amplificadores de sinal integrados, a potência do sinal aumento 4 dB, e a cobertura teórica aumentou em 50%." Mecanismo de aceleração de rede independente NPU (Network Acceleration Engine) single-core de 1,5 GHz, especialmente projetado para lidar com o tráfego de dados da rede, enquanto aumenta a produtividade em 21%, o uso de CPU é reduzido em 95%, melhorando significativamente a eficiência da transmissão de dados e reduzindo a latência.	XIAOMI	**UND**	**06**	**599,00**	**3. 594,00**
06	Switch Gigabit 24 Portas Memória mínima: 256MB CPU: 800MHz Memória da CPU: 512MB 24 portas RJ-45 ethernet gigabit	TP - LINK	**UND**	**02**	**628,00**	**1. 256,00**
07	Monitor 15" Touch Screen PT Descrição: Com entrada de vídeo HDMI, opção de entrada VGA, dupla articulação, permitindo melhor ajuste de altura e inclinação. Sua base possui furação VESA, que permite sua fixação em suportes e paredes, além do seu uso sobre a mesa ou desktops. Touch Screen / PAINEL TOUCH: Painel Touch Capacitivo (Multi-Touch) / OPÇÕES DE MONTAGEM: Suporte VESA 100 x 100 mm / TAXA DE CONTRASTE: 400:1 / BRILHO: 250 nits Polegadas: 15" Áudio: 2x Auto Falantes Cor: preto Peso: 4,650kg Conteúdo da embalagem: 01 Monitor BEMATECH CM-15H TOUCH SCREEN / 01 Fonte de Energia / 01 Manual do Usuário Interface: Led Indicador Ativo / Cor azul Led Indicador Standby / Cor laranja Conectividade: 01x VGA (D-SUB 15 Pinos) / 01x Conector de Energia (IEC C14) / 01x USB Tipo B (para Touch) / 01x Stereo Phone Jack (P2) - Audio IN / 01x HDMI Ângulo de visão: Horizontal:140° / Vertical:125° Resolução máxima: 1024x768@75Hz (Não-Intercalado) Energia: Tensão: 100-240 VAC, 50/60Hz, fonte universal Consumo ativo <40 Watt Máx. Modo de economia de energia elétrica (Standby) < 1 Watt Tela: ÁREA ATIVA: 04:03 / 304.1mm x 228.1mm Tempo de resposta: 5ms	BEMATECH	**UND.**	**14**	**2. 301,00**	**32. 214,00**
VALOR TOTAL R$						**92. 047,00**

4.2. O valor total registrado é o seguinte: R$ 92.047,00 (Noventa e dois mil e quarenta e sete reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do produto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado servidor nomeado para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 02 de DEZEMBRO de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES **PRESIDENTE**	**VÂNIA ORBEN** **PREGOEIRA OFICIAL**
MARIA DAS DORES SILVA **EQUIPE DE APOIO**	**GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS** **EQUIPE DE APOIO**
FERNANDO QUINZANI **EMPRESA MARIA CRISTINA MATTEI - EPP** **CNPJ nº 03.727.710/0001-06**	

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 128/GP/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 128/GP/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Institui a Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

considerando ***os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1007/2022, e Artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 911/2021 (LDO); que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;***

considerando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a lei municipal 1007/2022 e, demais legislações aplicáveis;

considerando queo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022 realizado pela Empresa KLC não teve candidatos aprovados e classificados suficientes para preenchimento de vagas necessárias para atender a necessidade da Prefeitura Municipal, faz-se necessário a realização de Processo Seletivo Simplificado por Prova de Títulos mediante contagem de pontos,visando atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público para suprir as vagas existentes em todo território municipal, face a ausência de servidores efetivos para atender a demanda e, em substituição mediante contrato temporário;

CONSIDERANDO imprescindível a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, em caráter temporário, conforme a necessidade de futura contratação, para substituição de servidores efetivos em processo de readaptação, em gozo de férias, licenças e afastamentos e de servidores ocupantes de cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado** e I**nstituída Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos, no âmbito da Prefeitura Municipal.**

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias afim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas para substituição, considerando a necessidade de suprir vagas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção Assessoramento e Coordenação; para vagas temporárias de servidores efetivos em licença para o tratamento de saúde; licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença a gestante e adotante; licença Paternidade; licença para o Serviço Militar obrigatório; licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; licença para atividade política; licença para tratar de interesse particular; Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - Serão contratados os aprovados conforme a necessidade e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros; sobre presidência Elizabete de oliveira.

1. Amanda Cameran Kopp – Matricula nº. 7800-2
2. Deisilucide Aguiar de Andrade – Matricula nº. 6783-1
3. Eliete Souza Oliveira – Matricula nº. 6565-14
4. Elizabete de Oliveira – Matricula nº. 1057-2
5. Jocileide dos Santos Silva Gonçalves – Matricula nº. 7271-1
6. Nilceia Santos Cardoso – Matricula nº. 7261-6
7. Roselaine Cardoso Daniel – Matricula nº. 3039-3

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2022.

Silvia R. M. da Conceição
Agente Administrativo

Prefeito Municipal

CONTRATOS
COMISSÃO DE PAD Nº001/2022

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2022

Interessada: **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Ilmo. Representante Legal da Empresa

Sr. JAIME DE SOUZA PEREIRA

CNPJ nº32.193.928/0001-26

Avenida Napoli, n° 500, sala 208-A,

Edifício Plaza d' oro Office,

Quadra QC-01 bairro Residencial Eldorado, Cep:74367-640.

Goiânia/GO

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT , por intermédio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 303, de 30 de novembro de 2022 do Presidente deste Órgão, **COMUNICA** a instauração do processo administrativo nº 001/2022, referente a informação do Fiscal do Contrato em relação ao Processo Licitatório nº 002/2022 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Contrato nº 019/2022, onde ficou adjudicado à empresa a entrega do equipamento objeto da licitação sendo uma RETROESCAVADEIRA conforme termo de Referência.

Não tendo a empresa cumprido o objeto contratado, e por esta razão, causando prejuízos à Administração, estando inserto nas penalidades previstas no item XII do instrumento Contratual, na forma do art. 87, da Lei 8666/93, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções cabíveis.

Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ditames da Lei Municipal nº 793/2018, que regula o Processo Administrativo no município, na oportunidade, **INTIMA** a empresa, **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI** através de seu representante legal para, sob pena de revelia no prazo de **10(dez)** dias uteis a contar do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita obstante aos fatos, requerendo se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informamos que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede desta Autarquia Municipal no endereço constante no rodapé desta notificação, com funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Informa que o processo terá andamento regular independentemente de Manifestação.

Colniza/MT, 02 de dezembro de 2022.

FABIOLA DA SILVA TROMBETTA

Presidente de Comissão

JULIANO SHULZE DA SILVA

Membro de Comissão

JONATHAN UBIRAJARA OLEANO

Membro de Comissão

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 127/GP/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 127/GP/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades municipais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os horários de expediente para cumprimento pelo Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo de 2022;

I – no dia 05/12/2022 (segunda-feira) das 07:00hs as 11:00hs;

Parágrafo Único: o horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado a medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Não se enquadra no presente decreto o Departamento de Licitações/Aquisições e os serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2022.
_____
Silvia R. M. da Conceição
Agente Administrativo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 049/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 049/2022 realizada no dia 05/12/2022, consagrou-se vencedora a licitante: TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Comodoro - MT, 05 de Dezembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **05/12/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 076/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT**,consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Comodoro – MT, 05 de Dezembro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

DECRETO N.º 47/2022 DE: 05.12.2022

DECRETO N.º 47/2022

De: 05.12.2022

"Altera a redação do Decreto nº 43/2022, referente participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, em virtude das oitavas de final."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022 e sua classificação para as oitavas de final,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a redação do Decreto nº 43/2022, incluindo-se o inciso IV, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:*

***I.** no dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 7h às 13h;*

***II.** no dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 7h às 11h, e*

***III.** no dia 02/12/2022 (sexta-feira) das 7h às 13h;*

IV. no dia 05/12/2022 (segunda-feira) das 7h às 13h."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO E FÊMEA (MANILHAS) para instalação na área urbana e rural do Município de Comodoro,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**19/12/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Dezembrode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 050/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº.050/2022 realizada no dia 05/12/2022, consagrou-se vencedora a licitante: VALDINEY ARRUDA DE OLIVEIRA.

Comodoro - MT, 05 de Dezembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **05/12/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 079/2022**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS**,consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e MARCELO SIMONI**

Comodoro – MT, 05 de Dezembro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 264/2022 ADM DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
FINANÇAS	MARIA APARECIDA COSTA	ELAYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS	-
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS	MARIA AUXILIADORA	-
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BABORSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	-
EDUCAÇÃO	LEANDRO DE PAULA DOS SANTOS	MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSE ANTONIO DE CASTILHO
PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	THIAGO JORGE LIMA	-
AGRICULTURA	JANIO PIAGEM	JUNIOR MACIEL LINS	-
SAÚDE	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF 031.215.021-07	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO MAT.10740	CARLOS LOYSE

		CPF 961.688. 621-53	
OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETO	MURIELLY BRITO AGUIAR	
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA CPF Nº 976.515. 241-87	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF 582.001. 181-34	

CONTRATO	**118/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO -EIRELI	07.281.368/ 0001-14	**R$ 825. 077,00**
OBJETO	ADESÃO A ARP Nº0033/2022 DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – VALIDADE ATÉ 02/02/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

Processo Licitatório n° 179/2022, na modalidade de **Pregão Presencial n° 072/2022 homologado em 30/11/2022 Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRA DOURADA - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.**

VALOR PREVISTO: R$ 8.550,00(Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ - ME

Data: 02 de dezembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Decreto Municipal nº 249, de 22 de novembro de 2022, publicado no DOM em 23 de novembro de 2022, que alterou os horários de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira na primeira fase da Copa do Mundo - FIFA 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definido o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I - nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h, o horário de expediente será das 7h às 11h00;

II - nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h, o horário de expediente será das 7h30 às 13h.

Art. 2º. Ficam mantidas, nestas datas, as atividades referentes aos serviços essenciais e aos que não possam sofrer interrupção ou descontinuidade, bem como o funcionamento de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação estendendo-se as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar e seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, em 05 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Processo Licitatório nº 38/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com Endereço:** Rua C – 159, Nº 674, Qd. 297, Lt. 20, na cidade de Goiânia-GO CEP: 74.255-140, Telefone: (62) 3928-8989 / (62) 99980-6363, E-mail: licitacao01@supermedica.com.

br , neste ato representada (Representante Legal) por Agnaldo do Carmo Chagas, inscrito no **RG: 3628359 DGPC/GO e CPF: 895.030.901-72,**pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 75/2022**, originada pelo Pregão Eletrônico nº 09/2022, conforme requerido pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI .**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 75/2022, ficam alterados os itens 101, 181, 182, 232, 241, 273 e 275** da Cláusula Sétima – Dos Registros de Preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE 1000 ML	UND	VIC PHARMA	24	R$ 31,53	R$ 756,72
182	IODOPOVIDONA PVPI TOPICO 1000ML	LT	VIC PHARMA	24	R$ 33,86	R$ 812,64
232	NIFEDIPINO 10 MG CPR	CPR	NEO QUIMICA	27.600	R$ 0,17	R$ 4.692,00
241	OLEO MINERAL 100 ML	FR	FARMAX	250	R$ 5,05	R$ 1.262,50
273	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	BIOSANI	200	R$ 0,88	R$ 176,00
275	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	BIOSANI	800	R$ 0,71	R$ 568,00
					VALOR TOTAL	**R$ 8.257,86**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 75/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 25 de novembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante Legal: Agnaldo do Carmo Chagas

CPF: 895.030.901-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

Processo Licitatório nº 210/2022, modalidade **Pregão Presencial nº 083/2022**, **homologado no dia 02/12/2022**

Objeto:ADESÃO A ARP Nº0033/2022 DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO:R$ 825.077,00 (Oitocentos Vinte Cinco Mil Setenta e Sete Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO -EIRELI

Data: 02 de dezembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º476/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da LDB lei 94/96, Art. 205 Constituição Federal, Lei Federal 13.005/2014, Lei Municipal 684/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

Etevaldo Vasco Soares – Secretaria Municipal de Educação;

Kesia Gonçalves – Conselho Municipal de Educação;

Weslene Barbosa de Souza Freitas - Secretaria Municipal de Educação;

EQUIPE TÉCNICA:

Adriana Borges dos Santos Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação;

Juliana Alves Capanema - Conselho Municipal de Educação;

Maria Aparecida Martins Souza - Professora da Educação Básica

Neures Batista de Paula Soares – Secretaria Municipal de Educação

Ronan Mendes da Silva Ribeiro – SINTEP Confresa;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 02 de dezembro de 2022.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DE ACORDO**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 262/2022 ADM DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 **MAT.: 10740**	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 **MAT.: 12013**

CONTRATO	**117/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ - ME	30.709.546/0001-87	**R$ 8.550,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRA DOURADA - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – VALIDADE ATÉ 02/02/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

M. DE LURDES DA SILVA PERES, CNPJ:11.888.463/0001-58, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/ Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - Autorização **p**ara a **Atividade de Lavanderia**, no município de Conquista D’Oeste–MT.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo (Edital Normativo nº 002/2022).

II. Divulgar que não houve candidatos na condição de PcD.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D’Oeste/MT, 05 de Dezembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001380	ADRIANA ARAUJO MACHADO	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000030	ADRIANO ALVES PIMENTA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000680	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000150	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000160	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001080	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000070	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000080	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000340	ANDRESSA CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000510	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000870	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001550	BENEDITA JOZELIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000880	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000240	CAROLAINE SILVA MORAIS	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001270	CLEIDE VALÉRIO DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000400	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000260	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001530	CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000690	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000980	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000050	DANILO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001520	DATIANA RECH VARELA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001200	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000550	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000390	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000370	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001210	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000440	ELIANE ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000450	ELIANE ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000900	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000300	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000040	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000170	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001140	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001150	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001230	GIRSON SALES JUNIOR	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0001030	GISELE GECIELE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000530	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000220	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001510	ILZA APARECIDA BINDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001240	ILZA EUFRASIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001120	IURI SANTANA DE JESUS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001540	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000720	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000060	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001170	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000350	JÉSSICA LOPES CAETANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000380	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000920	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001260	JOVINA PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000650	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	MÉDICO - CONQUISTA DOESTE
0000140	KEMILY SILVA REIS SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001350	LUANA MORAES RODRIGUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001160	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000010	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000620	MARCELENE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000630	MARCELENE DA SILVA BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001040	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000360	MARCELO DIAS SALVATERRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000500	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000610	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001070	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000600	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000210	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000540	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000770	MARLECI PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001360	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000640	MARTA BARBOSA PRATES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001000	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001320	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001100	PÂMELLA SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000310	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CANÁRIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000330	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000520	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001250	RENAN FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000110	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

0000120	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000820	ROSENI OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000230	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000290	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000420	SIDNEY FARIA CAMARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000570	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001190	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000660	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000670	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000250	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001330	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000860	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000910	VALDINEIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000100	VANDERLEIA FURTADO MATOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000830	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000840	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001440	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000850	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000730	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001130	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001420	WESLEY GARCIA FREITAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Cadastro de Reserva	-	17
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Cadastro de Reserva	-	14
MÉDICO	Cadastro de Reserva	-	1
PROFESSOR DE INGLÊS	1	5	5
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	6	5,50	33
PSICÓLOGO	1	6	6
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	4	3,50	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	6,50	13
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	0	0 TOTAL: 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 053/2022

Contratado: SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA KLEIN

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 072/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 072/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS GUIDO DREHMER E SANTANA CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**,CNPJ: 18.979.234/0001-98**,**endereçada em Logradouro Av. Do Contorno, Nº 270, Complemento ********, Cep 78. 335-000, Bairro/Distrito Centro, Município Colniza-MT, denominado **"CONTRATADO"**,**conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 23 de dezembro de 2022 até 23 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIAPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.979.234/0001-98

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N°106/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 44.510.216/0001-72** endereçada Logradouro: R. Paulo Carneiro da Silva, Número: 35 N, Complemento: Setor 1 Quadra13 Lote 03 APT 02, CEP: 78.320-000, Bairro/Distrito: Módulo 01, Município: Juina, UF: MT**,** denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

CONCORRÊNCIA: 001/2022

PROCESSO: 104/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 60. 000,00 (Sessenta mil reais).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **01 de Dezembro de 2022 até 01 de Dezembro de 2023** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 01 de Dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 PROCESSO Nº 140/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 044/2022.

A empresa: LV COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.052.143/0001-00, foi vencedora da licitação do item: 10, 13. Com o valor global de R$ 12.932,00

A empresa: SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 34.925.161/0001-08, foi vencedora da licitação do item: 4, 7, 11, 17, 23, 26. Com o valor global de R$ 170.874,02

A empresa: T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 44.775.859/0001-48, foi vencedora da licitação do item: 20. Com o valor global de **R$ 140,00**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 140/2022

b) Licitação Nr.: 044/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 25/11/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 142/2022;

Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

PITERPLUS Comércio de Produtos de Limpeza Ltda: Recorrente;

Aquisição de produtos de limpeza automotiva para atender as necessidades da frota Municipal: Objeto;

Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc.

Cuida-se do Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.558.995/0001-00, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela sua inabilitação, por não ter apresentado certidões negativas de regularidade fiscais na fase de habilitação. Alega o recorrente que teve problema ao juntar os documentos de regularidade fiscal no sistema, entretanto o art. 42 e 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, permite a apresentação dos referidos documentos no momento da assinatura do contrato, por esses motivos requer a reforma da decisão da Pregoeira.

Não foi apresentada contrarrazão recursais ao Recurso apresentado.

Desta feita, não havendo reconsideração da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados devidamente informados e conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.° 8.666/93, c/c o art. 9.°, da Lei Federal n.° 10.520/2002, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

Inicialmente, preenchidas as formalidades recursais exigidas, o recurso da empresa, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, deve ser admitido.

Em análise aos autos, verifica-se de plano que não assiste razão a empresa Recorrente no presente caso, visto que não apresentou os documentos de regularidade fiscais, conforme exigido no item 11 e seguintes, do Edital do certame. Nota-se que tal exigência é amparada pelo art. 27, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que estabelece o seguinte:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

Importante frisar que Administração Pública, está estritamente ligada aos ditames do instrumento convocatório, qual seja, as exigências contidas no Edital, não sendo prudente a desvinculação por fato que seja extremamente necessário, para fins de comprovação de regularidade da empresa, consoante a este entendimento *vide* o que nos ensina o jurisconsulto brasileiro, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p.246)

Desta forma, conclui-se que é indispensável o cumprimento das exigências Editalícias pelas empresas participantes do certame, sob pena de inabilitação, foi o que ocorreu com a empresa, ora Recorrente, não lhe assistindo razão neste caso, em vista de não ter apresentado os documentos de regularidade fiscais.

Com efeito, caso a Pregoeira tivesse disponibilizado prazo para apresentação dos referidos documentos, estaria ferindo o princípio da isonomia que rege as licitações públicas, que inclusive garante a todos os participantes a igualdade de tratamento.

Ademais, quanto a alegação de que o arts. 42 e 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, possibilitaria a apresentação dos documentos de regularidade fiscais, posteriormente no momento da assinatura do contrato, tendo em vista que empresa é beneficiária do tratamento diferenciado dispensados a microempresa ou empresa de pequeno porte, quando participante de processos licitatórios é importante destacar o que realmente dispõe os artigos mencionados, que por pertinente transcrevemos *in verbis*. Vejamos:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Em observância aos dispositivos nota-se que o art. 42, colacionado acima, possibilita a comprovação de regularidade fiscais até a assinatura do contrato, o que não pode ser confundido com a não apresentação de nenhum documento pelo licitante, no sentido de possuir inscrição perante os órgãos fiscalizadores. Aliás, as disposições são claras e referem-se a mo-

mentos e exigências distintas. O citado art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, confere a obrigatoriedade da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da participação em certames licitatórios, ao passo que, o art. 42, do mesmo Diploma Legal, impõe a apresentação dos referidos documentos, também por ocasião da assinatura do contrato.

Por conseguinte, o art. 43, prevê que os beneficiários deverão apresentar os documentos de regularidade fiscais, mesmo que contenham alguma restrição, o que também não foi feito pelo recorrente. E notório que o licitante, deixou juntar os documentos de regularidade ficais no sistema, não comprovando falha do sistema, o que enseja em sua inabilitação, por descumprimento do Edital.

O benefício concedido pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, especificamente previsto nos arts. 42 e 43, não engloba a omissão de apresentação de documentos de regularidade fiscais na fase de habilitação, o que se prevê é a possibilidade de apresentar o documento mesmo que irregular, sendo possível a sua regularização até a formalização do contrato.

Em consonância com este posicionamento, ensina o renomado jurista, MARÇAL JUSTEN FILHO, com o seguinte entendimento:

Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa. Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

Sendo assim, não há que se falar em possibilidade de apresentação dos referidos documentos de regularidade fiscais, após a realização do certame, sendo um vício que enseja o descumprimento do Edital de licitação e consequentemente deve gerar a inabilitação do licitante, a exemplo do que foi decidido pela Pregoeira Designada.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, no entendimento esboçado pela Pregoeira Designada e no que mais constam dos autos do Pregão Eletrônico SRP n. º 046/2022, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.558.995/0001-00, mas quanto ao mérito, JULGO pelo seu DESPROVIMENTO, e, consequentemente, mantenho intacta a decisão da Pregoeira Designada, pois não merece reparo, no sentido de manter a inabilitação da empresa Recorrente.

Por derradeiro, DETERMINO a remessa destes autos a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via *e-mail* dos Representantes Legais da empresa, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo de Julgamento.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 187/2022

Contratado: **KARINE DE SOUZA BATISTA**

Vigência: **16/11//2022 a 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no Cargo de **Professor**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Valor Mensal: R$ 2.451,59(Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 186/2022

Contratado: **REGIANE DE SOUZA PEREIRA**

Vigência: **07/11//2022 a 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no Cargo de **Professor**, a ser desempenhada junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Valor Mensal: R$ 2.451,59(Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 175/2022

Contratado: ZILDA ARRUDA DO AMARAL

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 150/2022

Contratado: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 074/2022

Contratado: FRANCIELLI BEHLING

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 160/2022

Contratado: ELIANE DE SOUZA RAMOS

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 176/2022

Contratado: ANGÉLICA GENI GONÇALVES

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 053/2022

Contratado: SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 19/05/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 062/2022

Contratado: RENATA RITA SILVA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 113/2022

Contratado: RAQUEL SILVA DOS SANTOS

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 04/07/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 166/2022

Contratado: NÁTALIA FERREIRA SAMPAIO MACHADO

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 045/2022

Contratado: MAYCON DOUGLAS NUNES

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 014/2022

Contratado: JOCIMARA TAVARES DE LIMA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 021/2022

Contratado: DÉBORA PATRICIA HENTZ

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 097/2022

Contratado: CLEMILDA RAMOS CARDOSO

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 19/05/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 5° ADITAMENTO DO CONTRATO:164 /2022

Contratado: MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DO CONTRATO: 164/2022

Contratado: MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO

Prorrogação Vigência: 26/11/2022 a 16/12/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO: 084/2022

Contratado: CELINA FERREIRA DE ALMEIDA

Prorrogação Vigência: 31/10/2022 a 16/12/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 053/2022

Contratado: Samara Santos Oliveira Klein

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 054/2022

Contratado: MARCIANE JANDRE

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/04/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 036/2022

Contratado: LUCIA MACEDO DE SOUZA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 064/2022

Contratado: LUCIANA DE FREITAS TAVARES

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 092/2022

Contratado: JENNIFER DA ROZA RODRIGUES

Prorrogação Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 090/2022

Contratado: IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 098/2022

Contratado: ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 100/2022

Contratado: ANDRÉIA DE DEUS FRANÇA HANCHUK

Prorrogação Vigência: 11/11/2022 a 16/12/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 073/2022

Contratado: ALESSANDRA DE SOUZA TANINATO SILVA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 035/2022

Contratado: ALBANETE MARIA DE ANDRADE

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 033/2022

Contratado: ADRIANA OTONI PEREIRA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 180/2022

Contratado: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 023/2016/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.790/2016)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação de Revogação e os motivos que a justificam, que seguem acostadas nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 023/2016/FUNED**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS** DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01** - **CMEI BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
REFITIFICAÇÃO DE EDITAL PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT**,** através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022**, tendo como objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAISAGISMO QUE SERÃO FEITOS NA AVENIDA BRASIL DO MUNICÍPIO, COM TODOS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, conforme Termo de Referência**"., com base na **Impugnação** apresentado pela Empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI**, em que solicita a retificação do Edital, a fim de que se passe exigir que a futura licitante seja obrigada a apresentar, para fins de habilitação no certame, sua inscrição no RENASEM, a teor do que leciona o Art. 8° da Lei n°. 10.711/2003.

Ante ao exposto, julgo procedente a impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n°. 062/2022, fazendo as alterações necessárias, ficando assim **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 20 de dezembro de 2022 às 08h00min.** O Edital completo com todas a retificações e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 - MODALIDADE: - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 – CONTRATO/ Nº 142/2022.

NOTIFICAÇÃO:

Á

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44134704000122.

RUA BARÃO DO RIO BRANCO - DE 2584/2585 AO FIM, Nº 4713 Bairro CENTRO, Cidade: TOLEDO-PR

CEP: 85905040.

E-mail: faohartmann@hotmail.com

Telefone (45) 2032 - 6889.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente ao contrato nº 142/2022, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 7096/2022, datada do dia 04 de novembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

CLÁUSULA OITAVA – 8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

PORTARIA Nº 586 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDANIA A EQUIPE DE TRABALHO PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a equipe de trabalho no âmbito Municipal do **Programa Criança Feliz**, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº. 13.257 de 08 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º. O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – Gestantes crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Beneficio de Prestação Continuada; e

III – Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º. A Equipe de trabalho do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será composta pelos seguintes membros:

I - Servidores:

a) **Maria Luiza Dias Ferreira** - Visitadora, matricula funcional nº. 3180, brasileira, união estável, Servidora Pública/Assistente Social, inscrita no CPF nº. 229.568.321-15 e RG nº. 082840 SSP/MT;

b) **Maria Rosa Lima** – Visitadora, matrícula funcional nº. 212, brasileira, solteira, Servidora Pública, inscrita no CPF nº. 241.272.211-00 e RG nº. 0000703703-0 SSP/MT;

c) **Fernando Pereira Conci** - Supervisor, matricula funcional nº. 6523-1, brasileiro, solteiro, Servidor Público, inscrito no CPF nº. 050.616.651-12 e RG nº. 2500202-3 SSPMT;

d) **Ester Pereira dos Santos** - Visitadora, matricula funcional nº. 3089-1, brasileira, união estável, Servidora Pública, inscrita no CPF nº. 651.973. 481-00 e RG nº. 990998 SSP/MT;

e) **Regina Santana Sampaio** – Visitadora, matricula funcional nº 699, brasileira, união estável, Servidora Pública, inscrita no CPF nº 486.848.561-04 e RG nº0680084-0 SSP/MT;

f) **Marcia Regina Martins** – Visitadora, matricula funcional nº 189, brasileira, casada, Servidora Pública, inscrita no CPF nº 016.136.151-08 e RG nº 2130794-6 SSP/MT;

II – **Apoio aos visitadores e ações do Programa Criança Feliz:**

a) **Aline Cristina Soares Nunes** - Apoio aos visitadores, matricula funcional nº 6611, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº. 043. 802.671-30 e RG nº. 2129029-6 SSP/MT.

b) **Alcina Pereira de Pinho Portela de Brito -** Apoio aos visitadores, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 459.967.091-04 e RG sob nº 0742058-7 SSP-MT.

c) **Cleir Jovina dos Anjos –** Apoio aos visitadores, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 018.959.291-56 e RG sob nº 1747058-7 SSP/MT.

d) **Natalia Pereira Magalhães –** Apoio aos visitadores,brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 060.528.591-80 e RG sob nº 27137953 SSP MT.

e) **Marenice Queiroz da Silva –** Apoio aos visitadores, brasileira, união estável, inscrita no CPF nº 522.446.521-49 e RG sob nº 07030070 SSP/MT.

f) **Pamela Raiane dos Santos Reis –** Apoio aos visitadores**,** brasileira, casada, inscrita no CPF 047.720.311-62 e RG sob nº 22719660 SSP/MT.

Parágrafo Único - A gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.244/2018 será paga tão somente aos servidores efetivos que não recebam outra gratificação.

Art. 4º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos na data de 02 de novembro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 05 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.060/2022

PORTARIA Nº.060/2022

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do §4º, art. 8º, da Lei nº 871/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir através do Conselho Municipal de Educação de Diamantino-MT, a Comissão que será responsável para realizar a Adequação e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO adequação do Plano Municipal de Educação é necessária uma vez que o período vigente expirou, e surge a necessidade de colocar em consonância as metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, Lei nº13.005/2014 o plano Estadual de Educação, Lei nº10.111/2014 em cumprimento a Constituição Federal de 1998, a Lei de Diretrizes e Bases de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/1996 e Lei Orgânica do Município com período de vigência de 2015 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º,Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão que irá realizar a Adequação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Diamantino-MT, conforme a Lei nº1049/2015 de 17 de junho de 2015.

Membros Representantes da Comissão Técnica:

Salete Luiza Zucchi- CPF:742.598.739-20

Carla Adriana Rossi Ramos- CPF:503.062.781-20

Rosangela Ferreira de Souza-CPF: 593.865.681-87

Luciana Maria da Silva Amorim-CPF:571.698.291-34

Dirce Carris-CPF:138.302.768-42

Leize da Costa-CPF:840.300.971-20

Eledil Pereira Queiroz- CPF:825.257.731-87

Ana Rose Borges do Nascimento-CPF:651.854.201-20

Eduardo Antônio Oliveira Martins- CPF: 733.009.181-20

Kamilla De Assis-CPF:041.528.571-29

Avelino Cleiton Coelho Bezerra-CPF:708.010.701-63

Renato Macedo Bonin-CPF:026.706.281-56

Thalyne Ingridi Almeida Ribeiro-CPF:050.884.831-80

Donata Glorinha Ferreira do Nascimento-CPF: 345.401.301-10

Rayane Cristine Provin Negrão –CPF:889.293.292-68

Membros Representantes da Comissão Organizadora:

Jamil Rodrigues Barroso-CPF:062.070.318-06

Osvaldo Rodrigues de Souza-CPF:069.548.488-59

Rosana Dos Santos Monteiro-CPF:043.623.619-28

Luiza Fátima B. S. Duarte-CPF:326.370.711-68

Adriane Márcia Schmitt-CPF: 860.737.451-68

Niedja Pereira de Souza-CPF:709.969.621-15

Wânia Maria Augusto-CPF: 802.097.421-00

Jane Clair Verza-CPF:976.600.439-00

Art.2º As Comissões ora nomeadas **com prazo de validade até o dia 31/12/2024** terão a função de realizar estudos de adequação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Diamantino-MT.

Art.3º A Comissão será presidido pelo Srº Osvaldo Rodrigues de Sousa, tendo como Vice-Presidente o Srº Renato Macedo Bonin.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02/12/2022, revogada as disposições em contrário em especial a **portaria º 040/2.022/SEMED.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE , CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de dezembro de 2022

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 125/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **ELIANE DA SILVA**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **23 de Fevereiro de 2012 a 22 de Fevereiro de 2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ELIANE DA SILVA**, matrícula 1017-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **21 de Novembro de 2022 a 21 de Dezembro de 2022 - 30 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Novembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Novembro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 345/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO *INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR E REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM AQUINO-MT* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO: Lei Municipal 055/2008 de 18 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar 013/15 de 16 de junho de 2016; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; a melhoria dos mecanismos de acompanhamento e avaliação; a necessidade de atualização dos representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes representantes:

a. Equipe Técnica Secretaria Municipal de Educação

Joeny Ribeiro da Silva

Wanderlúcia Ferreira de Carvalho

b. Coordenação Geral

Ilza Batista da Silva

c. Representante Assistência Social/Responsável pelo programa Bolsa Família na Educação

Maria Aparecida Ferreira

d. Representante da saúde/ACS

Adezeane Amorim dos Santos

e. Representante Controle Interno

Maria do Carmo dos Santos Furtado

f. Representante Setor Contabilidade

Sirlene Vieira de Jesus

g. Representante das escolas Estaduais do Município

Aldirene Santana do Monte Stevanato

h. Representante da escola Privada

Joana Darc Cabral da Costa

i. Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Maria Bernadete Pereira Araújo

j. Representante da Secretaria de Planejamento

Luiz Castro de Souza

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 067/2022 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 067/2022 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS E PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA EX-PREFEITA MARIA JOSÉ BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDéCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste domingo (27 de novembro de 2022) da Ex-Prefeita Maria José Borges;

CONSIDERANDO que a mesma exerceu o Cargo de Prefeita no período de 2005 a 2008 neste Município de Dom Aquino;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a comunidade domaquinense no decorrer de sua vida como cidadã, Vereadora e Prefeita;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias contados a partir desta data.

artigo 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo na data de 28 de novembro de 2022.

artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2022

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 344/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADRIANA THOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADRIANA THOMÉ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/12/2022 a 03/01/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 343/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **12/09/2021 a 12/09/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/12/2022 a 14/01/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 342/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fonoaudióloga, no período aquisitivo de **07/10/2021 a 07/10/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/12/2022 a 10/01/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 341/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/03/2014 a 03/03/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **GILMAR PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **28/12/2022 a 26/01/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 340/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/03/2021 a 03/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GILMAR PEREIRA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/11/2022 a 27/12/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 070 /2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 070 /2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica Decretado recesso no âmbito da Administração Pública Municipal do dia de 24 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023.

artigo 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos.

§ 1º - Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

§ 2º - Os PSFs não funcionarão no período disposto no art. 1º, devendo a cobertura no período ser efetuada pelo Hospital Bom Jesus, sem prejuízo da contraprestação aos gastos excedentes.

§ 3º - Durante o período de recesso poderão funcionar os serviços administrativos internos necessários para o encerramento das atividades do exercício.

artigo 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 338/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2021 a 01/09/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2022 a 30/12/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 337/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 036/2022/AJ/LP de 13/11/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI – Classe "C" – Nível 03.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 071/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 071/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA PRÊMIO EM CASOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Art. 98 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dom Aquino-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à conversão em pecúnia, concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de licença-prêmio, nos casos excepcionais de doença de cônjuge e filhos do servidor, ficando o pagamento à critério da Administração Pública, mediante disponibilidade financeira;

Art. 2º - Será admitida a conversão, em pecúnia, de até duas licenças-prêmios devida ao servidor da Prefeitura de Dom Aquino, em casos excepcionais e de doença na família, desde que comprovadas por documentação e atestados médicos;

Art. 3º - Para a conversão da licença-prêmio em pecúnia, deverá o servidor efetuar o requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos devendo instruí-lo com a documentação indispensável, bem como outros elementos comprobatórios que comprove a doença do cônjuge e filhos que estejam sobre seus devidos cuidados;

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 073/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 073/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DE DOM AQUINO-MT, NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso III, da constituição estadual, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de finais da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h às 13h

PARÁGRAFO ÚNICO – O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 072/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 072/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR EM CARATER EXCEPCIONAL.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que há no âmbito da Prefeitura Municipal servidores que prestam serviços essenciais os quais não há como ficar sem contar com os serviços diários;

CONSIDERANDO que o Decreto 071/2022 autoriza a conversão em espécie de licença prêmio a servidor que tenha familiares com doença grave;

CONSIDERANDO que o Servidor Antônio Marcos de Oliveira exerce atividade essencial e que na sua ausência não há outro servidor que o substitua em face dos documentos da Secretaria Estadual de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO por fim que a esposa do servidor se encontra enferma, conforme requerimento e documentos anexos ao mesmo efetuado pelo servidor.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies as férias relativas ao período aquisitivo de 2019 a 2020, 2020 a 2021 e 2021 a 2022 devidas ao servidor abaixo:

a) Antônio Marcos de Oliveira – Técnico Administrativo – lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 072/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 072/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR EM CARATER EXCEPCIONAL.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que há no âmbito da Prefeitura Municipal servidores que prestam serviços essenciais os quais não há como ficar sem contar com os serviços diários;

CONSIDERANDO que o Decreto 071/2022 autoriza a conversão em espécie de licença prêmio a servidor que tenha familiares com doença grave;

CONSIDERANDO que o Servidor Antônio Marcos de Oliveira exerce atividade essencial e que na sua ausência não há outro servidor que o substitua em face dos documentos da Secretaria Estadual de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO por fim que a esposa do servidor se encontra enferma, conforme requerimento e documentos anexos ao mesmo efetuado pelo servidor.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies as férias relativas ao período aquisitivo de 2019 a 2020, 2020 a 2021 e 2021 a 2022 devidas ao servidor abaixo:

a) Antônio Marcos de Oliveira – Técnico Administrativo – lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 063/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 063/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos pelo Servidor Público Municipal, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1. 658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;

CONSIDERANDO as Leis Municipais inerentes ao tema, em especial a Lei Municipal Nº 854/2003, de 10 de junho de 2003;

CONSIDERANDO O Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais do estado de Mato Grosso Lei Complementar Nº 04, de 15 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que versa sobre o Regulamento da Previdência Social.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a apresentação de documentos para a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor.

Art. 2º - Para efeito deste decreto poderá ser concedida ao servidor:

I – licença para tratamento de saúde, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas do servidor ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente do trabalho.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 3º - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remu-

neração nos primeiros 15 (quinze) dias de ausência, conforme determinam os artigos 105 e 106 da Lei Municipal nº 854/2003.

§ 1º - Para afastamentos por doença a partir de 15 (quinze) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias somados alternadamente durante um período de 60 dias, o pagamento do benefício ficará a cargo da Previdência Oficial na forma da Legislação Federal.

§ 2º - Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de agendamento de perícia no INSS, hipótese em que o município fará pagamento dos 15 primeiros dias e a partir do 16º (décimo sexto) dia sua remuneração ficará a cargo do INSS.

§ 3º - Quando o atestado médico corresponder a 15 (quinze) dias consecutivos e o empregado voltar a trabalhar no 16º (décimo sexto) dia e afastar-se novamente, dentro de 60 dias contados a partir do retorno ao trabalho, em decorrência da mesma doença, a empresa deverá pagar apenas os 15 (quinze) primeiros dias de afastamentos e os dias trabalhados e encaminhará o servidor ao INSS para receber o restante dos dias como auxílio-doença.

§ 4º - Na apresentação de diversos atestados médicos com períodos inferiores a 15 (quinze) dias sem que tenha havido entre eles retorno ao trabalho, o município poderá somar os mesmos até completar 15 (quinze) dias e encaminhar o servidor ao INSS para receber o restante dos dias como auxílio-doença.

§ 5º - Mesmo que os atestados não foram em dias consecutivos (corridos), no entanto, a orientação da Instrução Normativa nº 95/2003 DC/INSS é de que a empresa deve somar os atestados e pagar apenas os primeiros 15 (quinze) dias e encaminhar o empregado para o INSS a partir do 16º (décimo sexto) dia.

Art. 4º - Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença com prazo inferior a 15 (quinze) dias, o servidor público do Município de Dom Aquino, deverá entregar atestado médico ao Setor de Recursos Humanos ou Chefe imediato, em até dois dias úteis de sua ausência.

Parágrafo único: Quando o servidor não for residente na sede do Município de Dom Aquino ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Art. 5º - Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para a concessão de licença e auxílio previdenciário deverão estar devidamente identificados com o CRM do profissional.

§ 1º - A data do atestado deverá ser a mesma do início do período de afastamento, não sendo permitido atestado com data retroativa, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, e submetidos a exame pelo médico perito, que emitirá parecer fundamentado.

§ 2º - Os atestados médicos originais deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos até o 2º (segundo) dia útil de seu afastamento do trabalho e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.

I - Quando entregue o atestado no Setor de Recursos Humanos, o atendente certificará, no verso, a data de entrega do mesmo;

II - Quando entregue o atestado para o chefe imediato, o mesmo deverá certificar, no verso, a data do recebimento do atestado e em até 02 (dois) dias úteis entregar para o Setor de Recursos Humanos, para fins de processamento da Folha de Pagamento para a respectiva concessão de abono ou desconto.

Art. 6º - Todo e qualquer atestado médico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Setor de Recursos Humanos ou Chefe imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que deverá conter:

I - nome completo do servidor;

II – data da emissão e o período de afastamento necessário à recuperação do servidor;

III - identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;

IV - código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Art. 7º - Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 8º - Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação do médico da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Art. 9º - Os servidores que adoecerem no período em que estiverem afastados de suas funções em razão de cumprimento de penalidade de suspensão, gozo de férias, licença sem vencimentos, licença para tratamento de pessoa da família, licença paternidade e licença-nojo não poderão interromper esses afastamentos para requerer a concessão de licença para tratamento de saúde.

§ 1º - Para servidora gestante, caso ocorra o nascimento do filho em período de gozo de férias, poderá optar por interromper suas férias para requerer licença maternidade e/ou iniciar a licença maternidade no dia seguinte ao término do gozo.

§ 2º - A licença maternidade deverá ter início entre o primeiro dia do nono mês de gestação e a data do parto, qualquer afastamento por atestado médico, inferior a 15 (quinze) dias e entregue neste período, onde não haja retorno da servidora ao trabalho até a data do parto, será considerado como dias de gozo de licença maternidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Nos assentamentos funcionais dos servidores, quando alimentado o sistema eletrônico, deverão constar:

I - Aos atestados médico que SOMENTE certifiquem ausência temporária para comparecimento em consulta, exames ou procedimentos de tratamento de saúde, seja de meio ou turno integral, deverão ser registrados como ATESTADO DE COMPARECIMENTO EM CONSULTA.

II - Aos atestados médico que certifiquem necessidade de afastamento de servidor por determinação médica, seja para repouso, seja por tempo assemelhado, independente de quantos dias apresentados, mesmo que não necessário o devido encaminhamento à perícia médica deverão ser registrados como LICENÇA SAÚDE.

Art. 11 - Somente serão encaminhados para análise jurídica, os casos não previstos neste Decreto.

Parágrafo único: É de responsabilidade do servidor a observância dos prazos previstos neste Decreto, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento.

Art. 12 - A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto a Departamento de Recursos Humanos, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a regulamentar as medidas necessárias à operacionalização deste Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 066/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 066/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DE DOM AQUINO-MT, NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso III, da constituição estadual, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h às 13h

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h às 11h

III – no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 13h

PARÁGRAFO ÚNICO – O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 348/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PREMIO REMUNERADAS A ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 071/2022 de 02 de dezembro de 2022, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **24/03/2014 a 24/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Premio a **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - As Licenças Premio concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 347/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS REMUNERADAS A ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 072/2022 de 02 de dezembro de 2022, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **24/03/2019 a 24/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de férias a **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - As férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 346/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 346/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZELINA DIAS FERREIRA ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/05/2021 a 01/05/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZELINA DIAS FERREIRA ALCÂNTARA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/12/2022 a 31/12/2022,** devendo a mesma retornar às suas atividades em **22/12/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de dezembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATO Nº 088/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E **AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr.VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no** CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 44.492.245/0001-59 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte na Rua São Paulo, centro, neste ato representado por FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 930.626.211-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 – OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços para **coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais, industriais, loteamentos construídos e loteamentos em fase de aprovação**, produzidos na cidade de Gaúcha do Norte-MT. Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, PRODUZIDOS NA CIDADE	3,93	33.900,00	133.227,00

1. 2 - Definição e quantificação dos serviços.

1.2.1 – Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos Urbanos.

Consiste no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, os quais podem ser classificados em:

a) Domiciliares ou residenciais;

b) Comerciais;

c) Industriais inertes ou comuns;

1.2.2 - Resíduos sólidos residenciais, loteamento construídos e loteamentos em fase de aprovação são aqueles originados estritamente de domicílios casa, apartamentos e similares).

1.2.3 - Resíduos comerciais são aqueles provenientes das atividades comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis, lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias, escolas e outros) todos os dias inclusive nos sábados e feriados.

1.2.4 - Resíduos industriais inertes ou comuns são os resíduos sólidos industriais que não apresentam perigo à saúde e admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

1.2.5 - A frequência mínima de coleta de resíduos sólidos urbanos é de todos os dias da semana, independente de feriados.

1.3 - Especificações dos serviços:

1.3.1 - Deverão ser coletados todos os resíduos abaixo especificados:

a) Resíduos domiciliares em geral.

b) Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais não perigosos, restaurante, bares, hotéis, mercados, clubes, cemitérios, edifícios públicos em geral e de feiras livres.

c) Resíduos originários da varredura domiciliar e pública desde que devidamente acondicionados.

d) Resíduos originários de restos de limpeza desde que caibam em recipientes de 100 (cem) litros ou até mesmos aqueles que estão em recipientes coletores de lixo.

1.3.2 - Não está compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras públicas ou particulares e resíduos industriais perigosos.

1.3.3 - Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente (com o auxílio de carro de mão com todas as despesas pagas pela contratada).

1.4 - DA EXECUÇÃO DA COLETA

1.4.1- O coletor deverá recolher e transportar os resíduos, com o cuidado necessário para não danificar os recipientes e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

1.4.2 - As coletas deverão ser feitas também dos recipientes tombados ou colocados nas vias públicas, ou que tiverem caído durante a coleta, inclusive com varredura complementar.

1.4.3- O vasilhame em que está depositado o lixo deverá ser manuseado com bons modos e deixado, após esvaziado totalmente, nas mesmas condições de uso e local em que estava e de pé.

1.4.4- A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, oficiais e abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores, em ambos os lados. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta. Toda a operação deverá ser executada sem ruídos e sem danificar os recipientes.

1.4.5- Para facilitar o serviço, a contratada poderá submeter à aprovação da Prefeitura a utilização de caixas coletoras ou de outro sistema equivalente. Nesses casos, caberá à contratada o fornecimento de caixas coletoras.

1.4.6 Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito.

1.5- DO PLANEJAMENTO E DA FREQÜÊNCIA HORÁRIO

1.5.1- É atribuição da contratada executar o plano de serviço aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas através dos meios de comunicação, sendo de sua inteira responsabilidade.

1.5.2- Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.

1.5.3- A coleta poderá ser realizada todos os dias da semana, em áreas com características especiais ou da periferia, a título precário, mediante a aprovação expressa e prévia da Contratante.

1.5.4- A coleta deverá ser realizada todos os dias da semana, a serem estabelecidos em conjunto, independente de feriados, e horários exatos a também serem estabelecidos em conjunto entre contratante e contratada.

1.5.5- A Secretaria Municipal de Obras Públicas poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 15 (quinze) dias da comunicação que deverá ser expressa.

1.6- DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1- O quadro de funcionários para trabalhar na coleta de lixo, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.

1.6.2- A fiscalização municipal que será feita Secretaria Municipal de Obras e terá direito de solicitar afastamento de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

1.6.3- A Contratada deverá advertir e vigiar para que os seus empregados não ingiram bebidas alcoólicas em serviço, não peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie e não discutam com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.6.4- Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste Edital deverão estar devidamente uniformizados com macacões e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual “EPI” de acordo com a legislação em vigor.

1.6.5- Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de reciclagem será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela otimização da mesma referente a quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.

Competirá a contratada a admissão de garis, motoristas, fiscais, mecânicos e demais pessoas necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas.

1.7- DOS VEÍCULOS

1.7.1-Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da Legislação ambiental.

1.7.2- Os veículos da frota deverão estar registrados em nome da empresa ou de seus proprietários, no órgão competente. Deverá ser realizada com um veículo licenciado, que não triture o lixo, descarregamento manual e/ou mecânico, com pintura e letreiros na parte externa, identificado o serviço e a coleta.

1.7.3- Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta.

1.7.4- Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações.

1.7.5- A licitante vencedora do pleito deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavação diária, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

1.7.6- A Contratada deverá dispor de instalações fixas, não permitindo a permanência

de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

1.7.7- Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras.

1.7.8- A contratada deverá submeter os veículos de coleta para vistoria sempre que a fiscalização exigir.

1.7.9- Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser da empresa prestadora de serviços e da própria municipalidade.

1.7.10- O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

1.7.11- No caso de um caminhão não conseguir dar conta do serviço sozinho a empresa é obrigada a colocar outro caminhão ou veículo que ajude a contratada a conseguir manter toda a cidade limpa sem nenhum lixo urbano.

1.8- DO ATERRO SANITÁRIO

1.8.1-O local para o aterro sanitário será de responsabilidade do Município de Gaúcha do Norte-MT.

1.8.2- Caso a empresa vencedora der outra destinação final ao lixo coletado, que não o aterramento, deverá apresentar documentação oficial que a habilite para tal destinação.

1.8.3- Os equipamentos a serem utilizados no aterro, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.8.4- Eventuais autuações ambientais e adaptações do aterro sanitário serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

1.9.1- - O transbordo, entre outros procedimentos deverá ser de responsabilidade da licitante e será de exclusiva responsabilidade desta, a capacitação técnica, para proceder a separação de todo resíduo gerado pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n°. 006/2022 e da Ata SRP nº 094/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da co-

municação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos serviços será de até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.

3.6 – O período de contratação será de 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 133.227,00*** **(cento e trinta e três mil duzentos e vinte sete reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - **Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de** 2022 conforme dotação orçamentária:

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.19.00

COD REDUZIDO: 338

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do Pregão Presencial nº 006/2022 é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 006/2022, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME

CNPJ nº 44.492.245/0001-59

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

1)_____
_____

2)_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 023/GP/2022

DECRETO N.º 023/GP/2022 De, 05 de Dezembro de 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo de General Carneiro/MT nos dias da participação do brasil na Copa do Mundo em 2022".".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para o cumprimento pelas secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal caso a seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da coa do mundo da FIFA de:

I- Nos dias em que os jogos ocorrerem ás 12h, o horário de expediente será das 7h às 11h30; **II-** Nos dias em que os jogos ocorrerem ás 16h, o horário de expediente será das 7h ás 13h.

Art. 2°. Caberá aos Secretários(as) Municipal a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente o pleno funcionamento do pronto atendimento(saúde) e obras (coleta de lixo, limpeza e outros).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 05 de dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXECEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E O SENHOR SEBAST

ONDE SE LÊ:

Cod. Reduzido: 161

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 010 – Gestão de Saúde com Qualidade

Projeto Atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Recursos: 1.500 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LEIA –SE

Cod. Reduzido: 161

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão de Saúde com Qualidade

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia de Saúde das Família

Recursos: 1.500 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXECEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E O SENHOR SEBAST

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXECEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E O SENHOR SEBASTIÃO DA SILVA.

CONTRATO Nº 169/2022

PORTARIA N° 235 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"NOMEIA Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social - CRAS do Município de Glória D´Oeste – MT."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a senhora **SILVIA MARTINS DE ALMEIDA**, servidora Pública Municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 10951059 SSP/MT e do CPF N.º 966.748.901-97 para desempenhar as funções do cargo em Comissão CC 12 Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social – CRAS, desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2022.

Artigo III - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ERRATA DO CONTRATO Nº 181-2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E A SENHORA GISLAINE PATRÍCIA Q

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 181

LEIA –SE:

CONTRATO Nº 180

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Concede por 180 (Cento e Oitenta) dias à Licença Maternidade, nos termos do Art. 153, da Lei Orgânica do Município, parágrafo 2º. A Coordenadora do Centro de Referência de Assistencial Social **KELLY KETLEHYN TELES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2598730-5SSP/MT e do CPF N.º 055.478.931-02.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2022.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE NOVEMBRO 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ERRATA DO CONTRATO Nº 182-2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E A SENHORA JUCILEIA DA SILVA C

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 182

LEIA –SE:

CONTRATO Nº 189

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

DECRETO N.º 1062 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA EDIÇÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **Divulgado** o horário de expediente para cumprimento pelos orgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, conforme Classificação.

I – No dia 05/12/2022 (Segunda –Feira), das 7:00 às 13:00 hs.

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para às fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º – Caberá, aos Chefes do Setor dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essênciais as respectivas áreas de competência.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022

PROCESSO Nº 394/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´GUA DE 1.000 LITROS COM TAMPA PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS CARENTES QUE NÃO TENHA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL E ESTEJAM CADASTRADAS NO CADÚNICO, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO THIAGO SIL-**

VA, COVÊNIO Nº 1156-2022 – SETASC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
097/2022	VANDERLINO PINTO DE SA –EPP – CNPJ nº 00.106.150/0001-84	13/07/2022 a 13/07/2023
ITEM	1	
VALOR TOTAL	R$: 75.597,90 (Setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).	

AVISO DE SUSPENSÃO PP051-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

PROCESSO N° 516/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022**,tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** em cumprimento da decisão proferida pelo o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo nº 43.786-7/2022.

Guiratinga/MT 05 de dezembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 158/2022

DECRETO N° 158/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO a necessidades de planejamento das atividades municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelo Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, oitavas de final da Copa do Mundo de 2022:

I - No dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 13h;

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), e aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.921.782/0001-15

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DE 2022/2023 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.215,50 (dezessete mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022

VIGÊNCIA: 03/02/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 287/2022

PORTARIA DLC N° 287/2022

DATA: 05 de dezembro de 2022.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 122/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DE 2022/2023 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva, portadora do CPF n° ***.638.551-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2022

Fica retificado a publicação de extrato do Primeiro termo aditivo do Contrato n° 035/2022, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII, N° 4.121, na data de 02/ de dezembro de 2022.

ONDE SE-LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

LEIA-SÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICENCIAMENTO BOTA-FORA

LICENCIAMENTO BOTA-FORA

A Prefeitura Municipal de Itaúba, CNPJ nº 03.238.961/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para armazenamento temporário de resíduos de construção civil “classe A” – BOTA-FORA (conforme decreto nº 1.268, de 25 de janeiro de 2022), localizado na Estrada Recreio, Chácara 36, zona rural de Itaúba/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.771, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO n.º 3.771, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022”.

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, **Sr.ª ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.768, de 23 de novembro de 2022, que divulgou os horários de expediente nos dias dos jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, **decreta:**

Art. 1º. Fica definido o horário de expediente para cumprimento nas Repartições Públicas Municipais caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I – nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h, o horário de expediente será das 7h às 10h;

II – nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h, o horário de expediente será das 7h30min às 14h.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados essenciais da área de Segurança, Saúde e Limpeza Pública manterá expediente normal, não havendo horário especial para os dias de jogos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 02 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 14 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MARMITEX E REFEICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

2335 GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE 26.543.827/0001-35

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT

PRAZO: 05/12/2022 à 05/12/2023

VALOR: R$ 93.750,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CONTRATADO: GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE-ME

CNPJ Nº 26.543.827/0001-35

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

ADITIVO DE VALOR / SERVIÇOS ACRESCIDOS

Aditamento ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de Jangada – MT e do outro lado a empresa ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.772.147/0001-68, representado pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado simplesmente Contratante e a Empresa **ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 17.982.134/0001-58**, estabelecida na Rua MATO GROSSO, n.º 30, cidade de VÁRZEA GRANDE-MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. MOACIR SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, portador do RG Nº 421521 SSP-MT e Inscrito no CPF Nº 328.698.861-87, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo decorrente do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, Contrato nº 038/2022, por esta e na melhor forma de direito, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, conforme clausulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de valor é referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADES DE VAQUEJADOR E RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** conforme condições e especificações da Tomada de Preço Nº 002/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1 Nos termos do artigo 65, da lei nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Segunda e Nona do referido contrato, fica acrescido o quantitativo no valor de 22,2466% (por cento) do contrato que corresponde a R$ 429.946,89 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), valor este correspondente aos serviços acrescidos, conforme planilhas anexadas aos autos e que fazem parte integrante do presente aditivo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações do ano de 2022:

SECRETARIA	CÓD.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	521	12.001.15.451.0016.1020-44905100	15.0000000 17.0059007 17.00.3110

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 05 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT Rogério De Oliveira Meira **CONTRATANTE**	ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP CNPJ Nº 17.982.134/0001-58 **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregao Presencial	14/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

2335	GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE	26.543.827/0001-35
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 93.750,000

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MARMITEX E REFEICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT

JANGADA - MT, segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PORTARIA Nº 99/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Antonia Maria da Silva Rondon",** servidora pública efetiva deste município."

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 787 de 01/05/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Antonia Maria da Silva Rondon**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 669.728 SSP/MT e CPF nº 615.571.291-3, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 11, **contando com 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2022.04.00006P,** a partir da data de **01/12/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de dezembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 05 de dezembro de 2022.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2.022

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para eleição e os procedimentos de indicação necessários para a composição dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB / 2.023-2.026

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de Jauru, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Imaculada Conceição Fernandes Costa, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e a Lei Municipal n.º 898, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes e dos procedimentos de indicação necessários para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Jauru, Mato Grosso – CACS FUNDEB, para gestão 2.023 a 2.026.

DO OBJETO Art. 1º O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição por meio de votos direto, nominal e secreto para escolha dos representantes dentre os pares, assim como, adotar procedimento necessário de solicitação para indicação do membros pela autoridade do poder executivo e dos presidentes de conselhos, na perspectiva de compor o novo conselho do CACS-FUNDEB, que terá vigência no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o §2º e §3, da Lei Federal 14.113/2020. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

Art. 2° O Conselho CACS-FUNDEB de Jauru-MT, será ***composto de 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes***, seguindo as orientações do art. 34, § 1º, inciso III c/c com o §2º e § 3, da Lei Federal 14.113/2020; e em conformidade com **a Lei n.º 898/2021, como observado na tabela a seguir:**

Incisos	Representante por Segmento	Titular	Suplentes	Maneira de Escolha
a)	Poder Executivo Municipal e Secretaria M. de Educação	1	1	Indicação do Prefeito
		1	1	Indicação do Secretário
b)	Professor da Ed. Básica Pública	1	1	Eleição
c)	Diretor das Escolas B. Pública	1	1	Eleição
d)	Técnico Adminstrativo Escolar	1	1	Eleição
e)	Pais de alunos da Ed. B. Pública	2	2	Eleição
f)	Estudantes da Ed. B. Pública	1	1	Eleição
	Estudantes Entidade Secundarista	1	1	Indicação Ent. Secundarista
g)	Conselho Municipal de Educação	1	1	Indicação do CME
h)	Conselho Tutelar	1	1	Indicação do Conselho Tutelar
i)	Organização da Sociedade Civil	2	2	Eleição
j)	Escolas do Campo	1	1	Eleição

Art. 3º Há um servidor Técnico Administrativo Educacional que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que realiza o trabalho técnico-administrativo das seguintes escolas básicas públicas: E. M. de Edução Infantil Elza Carrijo Pavini, da E. M. Profª Rosimeire Aparecida da Silva e das Salas anexas na E. E. JK no distrito de Lucialva.

DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 4° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Jauru, Mato Grosso.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 5° Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, a Secretária de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na Educação Básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.133/2.020; d) outras informações neces-

sárias ao desempenho de suas funções. IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 6° Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.133/2.020; II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos; III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 7° O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 8° As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

DOS CONSELHEIROS

Art. 9° A função de Conselheiro do CACS FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias; II - ter disponibilidade para participar dos encontros de formação. **DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 10 A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DA PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11 Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos ou eleitores, os representantes de Organizações da Sociedade Civil que pleiteiam integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Jauru-MT – CACS FUNDEB, gestão 2.023 a 2.026.

Art. 12 Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:

I. serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014; II. desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; III. devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital; IV. desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V. não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso. **DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 13 São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art. 34,§ 5° da Lei 14.133/2.020:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos. **DA DIVULGAÇÃO**

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo encaminhará às unidades escolares, conselhos (CME e Tutelar) e a organização da sociedade civil o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral e Indicação dos novos membros do CACS - FUNDEB, para gestão 2023 -2026, na qual o documento deve ser publicizado pelas mídias e fixados em murais com a finalidade de manter a sociedade informada da eleição do novo conselho.

Parágrafo único: O Diretor ou Coordenador Pedagógico, Presidente de Conselhos, ou responsável e o representante de Organização da Sociedade Civil ficarão encarregados pela divulgação do presente edital do CACS FUNDEB, conforme as vagas do presente edital em cada segmento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 A inscrição dos candidatos interessados em ser representante no CACS-FUNDEB, ocorrerá momentos antes da eleição, na data e local determinado, para os seguintes segmentos: professor; diretor; técnico administrativo escolar; pais de alunos; organização da sociedade civil; representantes da escolas do campo e estudantes da educação básica pública**,** conforme orientação do processo de escolha (eleição) no Art. 17.

Art. 16 Com relação aos segmentos não mencionados no artigo anterior, da qual será o procedimento de indicação, neste caso, o responsável será comunicado via ofício em papel timbrado e não cabe a este edital determinar critérios para tal indicação, apenas orientar que fique atento ao Art 13 deste edital.

DO PROCESSO DE ESCOLHA (Eleição)

Art. 17 Haverá processo de escolha eleitoral dos interessados em compor o CACS FUNDEB / 2023-2026, para os seguintes representantes:

I) professor;

II) diretor;

III) técnico administrativo escolar;

IV) pais de alunos;

V) organização da sociedade civil;

VI) representantes das escolas do campo e

VII) estudantes da educação básica pública.

Art. 18 O processo de escolha eleitoral será registrado em Ata e com listas dos nomes dos profissionais da educação para ser assinada, registrando a presença e a participação democrática na escolha do representantes do seu segmento.

Art. 19 A escolha dos representantes dos segmentos professor, diretor, técnico administrativo escolar e representante do campo, ocorrerá num mesmo ambiente e em mesma data a ser pré-determinada e conforme as ortientações a seguir:

I. Professor da educação básica pública - (1 titular e 1 suplente):

a) O processo será em local pré-definido, com os profissionais da educação reunidos, onde os professores interessados e que não tenham impedimentos, conforme o Art. 13, poderão se candidatar;

b) No momento da inscrição dos candidatos, serão apresentados aos presentes e na sequência, dará o processo de escolha e o candidato que ob-

ter a maioria dos votos dos profissionais de educação será eleito representante dos professores no conselho do CACS-FUNDEB;

c) Em caso de empate entre os candidatos, será adotado os seguintes critérios de desempates;

i. Ser efetivo;

ii. Maior tempo como professor na educação básica pública;

iii. Maior idade.

II. Diretor de escolas básica públicas - (1 titular e 1 suplente):

a) Na eleição de diretor, aqueles interessados e que não tenham impedimento, conforme o Art. 13, poderão se candidatar;

b) O voto será por seus pares e aquele que obter maioria dos votos será eleito como representante do segmento do diretor de escola básica pública;

c) Em caso de empate entre os candidatos, será adotado os seguintes critérios:

i. Ser efetivo;

ii. Maior tempo como profissional da educação básica pública;

iii. Maior idade.

III. Técnico administrativo das escolas básicas públicas - (1 titular e 1 suplente):

a) Na eleição para o representante dos técnicos administrativos, aqueles interessados e que não tenham impedimento, conforme o Art. 13, poderão se candidatar;

b) O voto será exercido por seus pares e aquele que obter maioria dos votos será eleito como representante deste segmento;

c) Em caso de empate entre os candidatos, será adotado os seguintes critérios:

i. Ser efetivo;

ii. Maior tempo como profissional da educação básica pública;

iii. Maior idade.

IV. Pais de alunos da educação básica pública - (2 titulares e 2 suplentes):

a) A eleição para o segmentos pais de alunos será realizada nas escolas sob a responsabilidades do diretor e coordenador pedagógico, sendo que eles agendarão uma data de reunião, na qual deverão explicar e tirar as dúvidas dos pais sobre o porque da eleição para compor o CACS-FUNDEB 2023-2026; b) A eleição dos pais de alunos será numa primeira etapa, elegendo 1 (um) pai de aluno de cada unidade escolar, ou seja, o segmento pais de alunos deverá ocorrer na escola pública municipal: E. M. de Ed. Inf. Elza Carrijo Pavini, CMEI Maria Soares de Souza Lima, E. M. Lourdes Maria de Lima e na E. M. Profª Rosimeire Aparecida da Silva, nesta última unidade o gestor deverá envolver os pais das Salas anexas na E. E. JK no distrito de Lucialva; c) Cada unidade escolar será responsável por eleger um representantes dos pais de alunos, com registro em Ata e lista de presença. d) Compete ao diretor e coordenador pedagógico solicitar os documentos pessoais do pais de alunos eleito em sua unidade escolar, com contato de telefone e endereço. e) Compete ao diretor e coordenador pedagógico esclarecer e informar aos pais que são duas 2 vagas titulares e 2 suplentes, por isso numa segunda etapa em reunião na Secretaria Municipal de Educação, entre os quatro representantes eleitos das escolas, eles deverão escolher entre eles, quais serão os dois titulares e quais serão os dois suplentes;

f) Nessa segunda etapa em caso de empate, será adotado os seguintes critérios:

i. Maior número de filhos no sistema público municipal de ensino;

ii. Maior idade.

V. Organização da Sociedade Civil – OSCs - (2 titulares e 2 suplentes):

a) São dois representantes da sociedade civil, e é vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recuros fiscalizados pelo conselho ou contradas da Administração da localidade a título oneroso.

b) Será encaminhado ofício em papel timbrado para representações da Organização da Sociedade Civil - OSCs , para que a instituição realize o processo de escolha eletiva de 1 (um) representante do seu segmento.

g) Cada OSCs será responsável por eleger 1 (um) representante do seu segmento, com registro em Ata e lista de presença, documentos pessoais (cópia de RG e CPF), endereço, e-mail e número de telefone de contato, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação;

c) O voto será exercido por seus pares e aquele que obter maioria dos votos será eleito como representante do seu segmento;

d) Com a escolha de OSCs protocolada na Secretaria Municipal de Educação, então os quatro eleitos serão convocados para que decidam entre eles quais serão os 2 titulares e os 2 suplentes.

e) O processo eletivo será finalizado com a Ata final dos representantes deste segmento.

VI. representantes da escolas do campo - (1 titular e 1 suplente):

a) O representante das escolas do campos será escolhido entre os profissionais de educação que trabalham nas unidades escolares no campo;

b) Os interessados deverão se candidatar-se e o eleito será aquele que computar a maioria dos votos;

c) Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

i. Maior tempo de trabalho em unidades escolares do campo;

ii. Maior idade.

VII. estudantes da educação básica pública - (2 titular e 2 suplentes):

a) São dois representantes de estudantes de escolas públicas, dos quais um indicado pelos estudantes secundaristas.

b) O outro representante de estudantes passará por um processo eletivo dotado de ampla publicidade entre os pares da entidade, que atenderá a solicitação através de ofício enviado às escolas: EE Dep. João Evaristo Curvo e EE JK no distrito de Lucialva.

c) O voto será exercido por seus pares e aquele que obter maioria dos votos será eleito como representante deste segmento;

d) Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

i. Maior idade.

ii. Maior tempo estudando em escolas públicas.

Art. 20 Os demais representantes da CACS-FUNDEB, com procedimento de indicação pelas autoridades, serão encaminhado ao setor responsável via ofício solicitando a indição do Titular e do Suplente, sendo eles do: Poder Executivo Municipal; da Secretaria Municipal de Educação; do Estudante de Entidade Secundarista; do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar.

Art. 21 Finalizada o processo de escolha e de indicação, será amplamente divulgado os nomes dos eleitos e indicados.

DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Art. 22 Organização e realização da eleição e do procedimento de indicação até a divulgação final dos representantes eleitos e dos indicados, que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, CACS- FUNDEB, CME e SINTEP:

I – Evaleis Fátima Curvo – CACS-FUNDEB

II – Eliete Maria Ribeiro de Souza - CME

III – Itamar Lucas Rosa - SEME

IV - Ângela Cristina de Almeida – SINTEP-Jauru-MT

V- Josiana Aparecida Miranda - SEME

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de Jauru-MT e encaminhar as Unidades Escolares para tornar público;

Art. 24 Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no - Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 25 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.023- 2.026, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

Art. 26 Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

Art. 27 Os casos omissos neste edital, ou problemas divergentes serão resolvidos pela Comissão em deliberação com a Equipe da Secretaria e Secretária Municipal de Educação.

Jauru-MT, 05 de dezembro de 2022.

Imaculada Conceição Fernandes Costa

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

DECRETO N° 130 DE 05 DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o a jornada de trabalho no dia 05 e de dezembro 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo. 1º Fica decretado que, em toda as repartições publicas nos dias 05 de dezembro de 2022 a jornada de trabalho será das 07:00h as 13:00h.

Artigo 2º. Cada secretaria, fica responsável pelo planejamento quanto aos seus serviços, de forma a não paralisar os serviços essenciais, dentro do horário do artigo 1º, em especial a secretaria de saúde e obras.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 05 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016 /2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES**

Objeto : Fica prorrogado prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 016/2022, a partir do dia 04/12/2.022 até 16/12/2.022.

PORTARIA Nº289/2022 DE 05 DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação dos candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeados conforme Decreto nº. 117/2022, de 10 de novembro de 2022 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse aos servidores abaixo relacionados, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foram nomeados, conforme Decreto nº. 117/2022, datado de 10/11/2022:

CARGO: FISIOTERAPEUTA		NIVEL	GRAU
1	TALISSA FERNANDA DA SILVA	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Avenida Maranhão 250 W, Centro, município de Juara – MT, considerando a Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 21 do FNDE de 16/11/2021, realiza a **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2023.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais de Juara – MT, durante o período letivo de 2023.

2. CRONOGRAMA:

2.1 Data de publicação do edital da chamada pública: **Dia 06 de Dezembro de 2022**.

Em **09/01/2023** às 08:00 h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizado na Avenida Maranhão 250 N, Centro.

2.3 Data de entrega dos projetos de venda: dia 09/01/2023 às 08:00 h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizado na Avenida Maranhão 250 N, Centro.

2.4 Resultado: Até 48 horas após a avaliação dos projetos de venda desta chamada.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo 1);

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo 2)

4.2 Período de Fornecimento:

Meses de **Fevereiro a Dezembro de 2023.**

4.3 Ponto de Entrega:

Escolas e Creches Públicas Municipais, conforme lista de endereços em anexo (anexo3).

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA – MT (Anexo 4);

4.5 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os (s) Vendedores (as) habilitados nesta chamada pública.

4.6 Pagamento das Faturas:

4.6.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela coordenadoria de tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.6.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e/ou debito conta com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Através de uma Comissão avaliadora as propostas serão analisadas, considerando-se a ordenação por media estimada dos valores.

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarados fornecedores, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (anexo 2);

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período que será estabelecido no contrato;

7.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição ou pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA - MT poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Juara-MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Juara – MT, 06 de Dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5.CEP	
6. Nome do representante legal	7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço		4. Município	5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora (NÃO PREENCHER)	7.CNPJ: **(NÃO PREENCHER)**		8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

(cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

(cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

* Denominação de venda do alimento;

* Lista de ingredientes;

* Conteúdos líquidos;

* Prazo de validade;

* Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

* Registro no órgão competente;

* Informação nutricional;

*Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

A declaração do prazo de validade não é exigida para:

* Frutas e hortaliças frescas;

* Vinagre;

* Açúcar;

* Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto. Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia).

ANEXO 3 – LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS MUNICIPAIS	**ENDEREÇO**
Escola Municipal Maria da Graças Calmon Requena	Rua Ângela Maria dos Reis de Araújo, 1107 S – Bairro Alvorada
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	Avenida Dona Nilza, 164 W – Bairro Santa Cruz
Escola Municipal Jardim Califórnia	Rua Barão do Rio Branco, 507 E – Bairro Jardim Califórnia

Escola Municipal Pingo de Gente	Rua José Olavo Gonçalves, 531 N – Bairro São João
Escola Municipal Maria Malfacini Riva	Rua Colômbia 383-N - Bairro Jardim América

CRECHES MUNICIPAIS	ENDEREÇO
Creche Municipal Madre Paulina	Rua Rio Branco 550 E - Bairro Jardim Califórnia
Creche Municipal Cantinho Mágico	Rua Guatemala, s/nº - Bairro Jardim América
Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	Avenida Rio Arinos, 2085 S - Bairro Parque Kennedy
Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais	Rua Mondai, 621 N – Bairro Porto Seguro II

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
As Escolas Municipais do Campo, serão entregue na Secretaria Municipal de Educação (SME).	Av. Maranhão, 250 N – Centro

ANEXO 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CRECHES	PRÉ - ESCOLA	ENSINO FUND.	AEE	EJA	TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO
1.	**ABACAXI,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de 5sujidades, parasitos e larvas.	KG	1000	500	1000	10	10	2.520	7,85
2.	**ABOBRINHA VERDE,** paulista, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	100	200	5	5	560	6,40
3.	**ABOBORA CABOTIÃ,** apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas		100	50	80	5	5	240	6,40
4.	**alface,** apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	80	50	150	5	5	290	11,25
5.	**BANANA DA TERRA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	30	30	35	5	5	105	10,35
6.	**BANANA MAÇÃ,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de 5sujidades, parasitos e larvas.	KG	800	500	750	5	5	2.060	6,95
7.	**BANANA nanica,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de 5sujidades, parasitos e larvas.	KG	800	500	800	5	5	2.110	4,95
8.	**CEBOLINHA verde,** molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	150	100	100	5	5	360	4,40
9.	**couve tipo manteiga,** in natura, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	50	150	5	5	210	14,43
10.	**COLORAU,** embalagem com no mínimo de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT 500g	20	50	50	5	5	130	33,15
11.	**IOGURTE, natural sem corante,** embalagem de 1 litro, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	800	500	500	5	5	1.810	31,40
12.	**Laranja,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	150	200	5	5	560	5,15
13.	**Limao taiti,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	30	30	30	5	5	100	8,50
14.	**MAMÃO FORMOSA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	30	50	5	5	190	13,00
15.	**MANDIOCA S/ CASCA,** de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	100	100	5	5	310	5,90
16.	**melancia,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	800	500	800	60	60	2.220	3,90
17.	**PÃO CASEIRO,** fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e sujidades. Embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	500	300	400	100	100	1.400	18,40
18.	**pepino,** apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.		50	50	50	5	5	160	6,40
19. P	**Polpa de Fruta CONGELADA, DIVERSOS SABORES,** sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	150	100	150	10	10	420	20,60
20.	**Polpa de maracuja CONGELADA,** sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	50	50	50	5	5	160	41,30
21.	**SALSINHA,** molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	100	100	100	5	5	310	4,40
22.	**tomate salada,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	100	150	10	10	370	9,20

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 127/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 127/2022, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Brasília, do dia 05.12.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA IMPLANTAÇÃO DE (04) QUATRO LOMBADAS ELETRÔNICAS EDUCATIVA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.470.915/0001-60, com Valor Global de R$ 103.784,00 (cento e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Juara –MT, 05 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 407, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 407, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito das repartições públicas nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

DECRETA

Art. 1.º Ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais no período vespertino no dia 05/12/2022, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, oitavas de final.

Parágrafo único. No dia mencionado no caput do artigo o expediente das repartições públicas Municipais, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, ocorrerá das 07h às 11h.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o expediente especial que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

III – O departamento central de licitações deverá funcionar até o encerramento do Pregão Presencial nº 093/2022, com abertura prevista às 14h do dia 05/12/2022, encerrando-se o referido pregão os servidores poderão aderir o ponto facultativo.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 070/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/12/2022**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 070/2022, Processo Administrativo N.º 272/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 05 de dezembro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 134/2022, Processo Administrativo n° 274/2022.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021 UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO E OU MANU-

TENÇÃO DE REDE DO MUNICÍPIO, SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.372,05 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

Juruena - MT, 05 de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 275/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 134/2022, Processo Administrativo n° 275/2022,** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870-BR ANO 2021 UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO E OU MANUTENÇÃO DE REDE DO MUNICÍPIO, SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 05 de DEZEMBRO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº135/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº135/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 135/2022, Processo Administrativo n° 274/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO E MAO DE OBRA DE MASTRO PARA BANDEIRAS E RUFOS PARA SALA DE LICITAÇÃO ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de DEZEMBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 135/2022, Processo Administrativo n° 274/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO E MAO DE OBRA DE MASTRO PARA BANDEIRAS E RUFOS PARA SALA DE LICITAÇÃO ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR:

VMH CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ – 15.329.805/0001-50

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 21.349,34 (vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Juruena - MT, 05 de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº133/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 133/2022, Processo Administrativo n° 273/2022,** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de DEZEMBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 133/2022, Processo Administrativo n° 273/2022.

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

M.C.COM. DE PROD.AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ – 17.510.137/0003-50

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 40.410,00 (quarenta mil e quatrocentos e dez reais)

Juruena - MT, 05 de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 065/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/12/2022**, às **08:00 horas** (fuso horário de Cuiabá), no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 065/2022, Processo Administrativo N.º 265/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 LEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 067/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/12/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 067/2022, Processo Administrativo N.º 269/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA NO ESTADO DE MATO GROSSO. OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE.conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 01 de Dezembro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 108/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gyromed Com. E Distrib. De Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda

OBJETO: “Aquisição De Medicação Não Pertencente Ao Elenco De Distribuição Gratuita Da Farmácia Básica Do Município De Juscimeira, Atinente Medicação De Ordem Judicial”.

PRAZO: 30 (trinta dias)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gyromed Com. E Distrib. De Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda - CNPJ: 28.039.635/0001-11

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 057/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000102/2022
Modalidade Nr.: 00000057/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001406/2022
Data da Adjudicação: 30/11/2022
Data da Homologação: 02/12/2022
Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO NÃO PERTENCENTE AO ELENCO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, ATINENTE MEDICAÇÃO DE ORDEM JUDICIAL"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
105187 - GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 28.039.635/0001-11						
44585 ALFAEPOETINA 10.000 UI		BLAU	FRASCO	40,0000	120,0000	4.800,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	4.800,0000
					Total Geral:	4.800,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 731 de 13/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 731 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 731, de 13 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de outubro de 2022

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		802,46
23	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.088,37
33	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		4.279,92
43	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		300,00
43	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		600,00
47	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,12
47	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600,00
719	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.46.01	0003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		200,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
73	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		1.117,21
82	04.122.0003.2017.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		222,14
724	04.122.0003.2019.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
95	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.13.00	0010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,24
95	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.13.00	0010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.422,79
98	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.14.00	0010 DIÁRIAS - CIVIL		200,00
725	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		100,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		100,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		160,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		220,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		2.040,00
157	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.145,71
726	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		8.600,00
750	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.000,00
752	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00
749	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.46.00	0050 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
263	08.243.0090.2018.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		234,69
263	08.243.0090.2018.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		349,73
286	08.244.0090.2035.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		405,00
321	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,17
321	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.014,60
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.340,00
342	08.244.0090.2097.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
735	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.46.00	0039 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.600,00
374	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.716,96
375	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.035,27
379	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.14.00	0040 DIÁRIAS - CIVIL		100,00
379	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.14.00	0040 DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00
381	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50,00
381	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60,00
392	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.634,69
394	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.923,06
430	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.491,34
430	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.209,51
430	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		101.682,54
717	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.08.00	0040 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		112,94
733	12.122.0040.2045.0000 3.3.90.46.00	0040 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
734	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.46.00	0040 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.600,00

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
738	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
502	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.30.00	0076 MATERIAL DE CONSUMO		11.167,50
504	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		309,66
504	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.890,34
455	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.14.00	0100 DIÁRIAS - CIVIL		900,00
458	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.36.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90,00
459	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		930,06
739	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		4.400,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
507	04.122.0003.2070.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.339,62
740	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
531	04.122.0003.2073.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,24
531	04.122.0003.2073.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		279,07
542	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		600,00
742	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00
743	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				232.865,95

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
22	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
24	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-4.088,37
24	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-802,46
36	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.279,92
46	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.200,00
46	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-500,12
46	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-300,00

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
75	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-603,00
77	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-514,21
83	04.122.0003.2017.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-222,14
88	04.122.0003.2019.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
94	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.11.00	0010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.422,79
94	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.11.00	0010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-0,24
99	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.30.00	0010 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
99	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.30.00	0010 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-2.040,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-220,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-160,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-100,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-100,00
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-8.600,00
152	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.745,71
153	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.500,00
155	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-400,00
163	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		-1.000,00
165	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.000,00
166	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
239	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.30.00	0050 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
262	08.243.0090.2018.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-349,73
262	08.243.0090.2018.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-234,69
284	08.244.0090.2035.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-405,00
320	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.014,60
320	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-0,17
327	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.340,00
329	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.48.00	0090 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		-1.000,00
338	08.244.0090.2097.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
411	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.14.00	0039 DIÁRIAS - CIVIL		-1.000,00
412	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		-1.600,00
351	12.122.0040.2045.0000 3.3.90.14.00	0040 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
376	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-8.716,96
376	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-5.035,27
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-3.600,00
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-1.200,00
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-112,94
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-100,00
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-60,00
383	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.47.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-50,00
388	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-12.634,69
390	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-7.923,06
431	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-101.682,54
431	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.209,51
431	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.491,34

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
447	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
504	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-11.167,50
505	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.40.00	0076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-1.890,34
505	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.40.00	0076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-309,66
456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-4.400,00
456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-930,06
456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-900,00
456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-90,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
508	04.122.0003.2070.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.339,62
513	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-200,00

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE outubro DE 2022

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
530	04.122.0003.2073.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-279,07
530	04.122.0003.2073.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-0,24
543	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00
546	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00
567	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-232.865,95

DECRETO Nº 90, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar e crédito especial na importância de R$755.053,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **755.053,08**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	802,46
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
28	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	56.558,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	10.951,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.989,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.920,08
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

720	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
721	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

71	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	8.549,08
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
72	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	11.522,65
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
73	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	82,79
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
74	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	12.305,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
76	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	16.233,54
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
82	04.122.0003.2017.0000	ADMINISTRACAO GERAL	52,86
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
723	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

84	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	10.238,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
85	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	546,41
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
86	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.267,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

132	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	160.869,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
135	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	43.603,13
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
137	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	133.156,23
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
157	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	5.904,35
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 11600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
750	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

261	08.122.0090.2033.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
731	08.122.0090.2033.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

274	08.243.0090.2044.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.992,98
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	08.244.0090.2035.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	95,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	9.243,06
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
324	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	6.743,33
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
328	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	220,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
732	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
751	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

348	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	6.023,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
349	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	1.423,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

399	12.365.0039.1036.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	21.579,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
357	12.306.0040.2052.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	6.604,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
374	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	0,10
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
375	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	61.524,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
377	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	18.068,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 08 FUNDEB

432	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	46.589,98
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
452	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		17.155,02
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
459	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 04	DPTO AGUA E ESGOTO			
504	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO		1.921,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
507	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL		2.705,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
510	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL		36.770,54
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO			
741	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL		200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
552	28.843.0003.2077.0000	ADMINISTRACAO GERAL		3.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

562	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL		2.040,85
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

744	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL		200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

677	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL		200,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
745	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL		200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

90	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-1,93	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

91	10.122.0010.1083.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		-1.896,57	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
92	10.122.0010.1084.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

93	10.122.0010.1084.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
94	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-90.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
96	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
97	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-500,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
99	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-136,36		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
101	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-11.125,13		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
102	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-10.415,61		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
104	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-7.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
105	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-3.700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

106	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-300,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
107	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
108	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
109	10.122.0010.2023.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
111	10.122.0010.2027.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
112	10.122.0010.2027.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
113	10.122.0010.2027.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-2.815,29			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
139	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-800,00			
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
143	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-24.375,13			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-58.008,90		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
156	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-11.275,48		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
158	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
159	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-19.929,72		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
162	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-5.904,35		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude			
171	10.301.0020.2028.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-1.373,79		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
173	10.301.0020.2028.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-2.100,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
175	10.301.0020.2028.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
177	10.301.0020.2028.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

181	10.301.0020.2028.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
192	10.302.0030.2026.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-532,37			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
194	10.302.0030.2026.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
196	10.302.0030.2026.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-265,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
200	10.302.0030.2091.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-2.780,24			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
202	10.302.0030.2091.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-6.007,06			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
204	10.302.0030.2091.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-1.000,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
208	10.302.0030.2091.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
210	10.302.0030.2091.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-2.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

212	10.302.0030.2102.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		-600,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
217	10.302.0030.2102.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		-4.742,15		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
224	10.303.0038.2030.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-12.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
225	10.303.0038.2030.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-15.350,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
226	10.303.0038.2030.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
228	10.303.0038.2030.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-17.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:		1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
231	10.304.0050.1086.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
236	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-500,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
244	10.305.0060.1088.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

245	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-33.400,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
251	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-500,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
253	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
255	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
257	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
258	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

259	08.122.0090.2033.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-300,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

262	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-621,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
280	08.244.0090.1116.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-110.075,22			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

310	08.244.0090.2038.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		-340,03		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

351	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-0,24		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

367	12.361.0040.1095.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-2.589,79		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:	1		1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
380	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-0,10		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
396	12.364.0045.2057.0000	ENSINO SUPERIOR		-8.549,08		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
397	12.364.0045.2057.0000	ENSINO SUPERIOR		-8.562,74		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
402	12.365.0039.1096.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		-7.120,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:	1		1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
403	12.365.0039.1096.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		-5.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:	1		1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
410	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		-1.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02 06 07 DPTO DE CULTURA

428	13.392.0046.2104.0000	DIFUSAO CULTURAL	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

431	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-46.589,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

450	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-1.878,69	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-1.200,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
463	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-15.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
466	11.334.0003.1113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	11.334.0003.1113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-2.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
468	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-80.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
481	26.782.0100.1041.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
	489		26.782.0100.2094.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO				
	498		17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-256,09		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	520		20.602.0018.1056.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-2.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	521		20.602.0018.1056.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-6.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	522		20.602.0018.1056.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-2.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
	536		04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-12.794,19		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS				
	567		04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-2.040,85		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

Anulação (-) **-755.053,08**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 96, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 96** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.751**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.020,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.020,70**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

710	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	9.187,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	
711	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	1.088,21
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	
728	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	1.145,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	
729	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **12.020,70**

Fontes de Recurso	
1 604	12.020,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 96** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.751**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 97, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.751

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 97** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.751**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$95.447,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **95.447,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

138	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇAO BASICA	58.531,41
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

02 06 08 FUNDEB

436	12.361.0040.2062.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.215,59
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

459	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	27.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **95.447,00**

Fontes de Recurso	
1 500	33.700,00
1 540	3.215,59
1 600	58.531,41

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 97** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.751**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 92, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.746

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.746

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.969,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.969,45**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

655	08.244.0090.2037.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	4.969,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 017	Manut. GBF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

656	08.244.0090.2037.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-1.576,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 017	Manut. GBF	
657	08.244.0090.2037.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-3.393,45
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 017	Manut. GBF	

Anulação (-) **-4.969,45**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 93, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.732

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.390,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **13.390,44**

02 06 08 FUNDEB

439	12.365.0039.2063.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	2.590,44
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
736	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	10.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **13.390,44**

Fontes de Recurso	
1 540	13.390,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 94, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.732

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.199,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.199,11**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

357	12.306.0040.2052.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	16.199,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

388	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.578,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
407	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	-5.620,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-16.199,11**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 95, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.741

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 95** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$196.712,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **196.712,29**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

591	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
592	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	17.046,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

615	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	7.737,19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 008	Conv. Transporte Escolar do Estado	

02 06 08 FUNDEB

620	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	170.928,66
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	251 001	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

595	10.301.0020.2028.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-1.766,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 95** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

596	10.301.0020.2028.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-11.130,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
597	10.303.0038.2030.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.256,70	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
598	10.303.0038.2030.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-3.892,76	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 014	Progr. Farmacia Basica - Estado		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

614	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-7.737,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 008	Conv. Transporte Escolar do Estado		

02 06 08 FUNDEB

622	12.365.0039.2064.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	-40.928,66	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 001	FUNDEB 30%		
642	12.361.0040.2062.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 016	FUNDEB		
643	12.361.0040.2062.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 016	FUNDEB		

Anulação (-) **-196.712,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 95** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

ATA N° 007/ 2022, DE 23 DE JULHO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ATA N° 007/ 2022, DE 23 DE JULHO DE 2022

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

No dia vinte e três de julho de dois mil e vinte dois, as 09h12min, foi realizada a Reunião Extraordinária, online, em razão ainda e aos cuidados da Pandemia da Covid-19, seguindo os Protocolos de segurança necessários, tendo como Pauta do Dia:

APROVAÇÃO DA PORTARIA QUE NOMEIA O PRESIDENTE E TESOUREIRA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

O senhorDEUZENI ROSA PIMENTA, foi designado a Lavrar a Ata, iniciou a reunião apresentando a Pauta, no Grupo de WhatsApp dos Conselheiros e Conselheiras, que designa o Presidente do Fundo e a Tesoureira do CMDCA, após passou para o pleito em que deixou aberto para os membros votarem. Logo após deu-se início a votação. O senhor **DELZENIR ROSA PIMENTA,** estado civil casado, inscrito no CPF: 003.818.971-25 e RG: 456067-0 SSP-MT, Data de Nascimento: 02/10/1982, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 4, Bairro Centro em Lambari D`Oeste - MT para **CARGO DE PRESIDENTE DO FUNDO** e a Senhora **ELIANYS PETERLE,** estado civil Casada, inscrita no CPF: 842.753.831-68, RG: 1031471-7 SSP- MT, Data de Nascimento: 28/06/1975, residente e domiciliada na Zona Rural, Sítio Novo Horizonte, Rio Branco - MT, 78275-000 **a TESOUREIRA**, que foi aprovado por unanimidade por todos. Em seguida a mesmas foram empossadas e agradeceram a todos pelos votos de confiança e ter essa oportunidade de estar à frente do Conselho do CMDCA. Na sequência a Vice Presidente, Senhora Soeli, ressaltou a importância da participação e votação dos membros deste Conselho e a presença de todos nas reuniões. Nada mais a relatar, eu BEATRIZ LOURAINE DE CARVALHO, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os membros que participaram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 151/2022 DE 05 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSORIO ALVES LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 151/2022 DE 05 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSORIO ALVES LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/12/2022,** tendo seu retorno dia **05/01/2023,** ao servidor **OSORIO ALVES LUZ,** portador do RG nº 801835 SSP/MT e CPF n.º 513.955.761-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 152/2022 DE 05 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 152/2022 DE 05 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2022,** tendo seu retorno dia **31/12/2022,** a servidora **MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS,** portadora do RG nº 11568976 SSP/MT e CPF n.º 006.552.171-42.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/12/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 149/2022 DE 05 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLITO ALVES DE ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 149/2022 DE 05 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLITO ALVES DE ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/12/2022,** tendo seu retorno dia **05/01/2023,** ao servidor **CARLITO ALVES DE ABREU,** portador do RG nº 334259 SSP/MT e CPF n.º 460.121.681-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 150/2022 DE 05 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 150/2022 DE 05 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/12/2022,** tendo seu retorno dia **05/01/2023,** ao servidor **ANTONIO MEDEIROS SOUZA,** portador do RG nº 904990 SSP/MT e CPF n.º 569.000.741-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 070/2022 DISPÕES SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022.

DECRETO Nº 070/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispões sobre o horário de Expediente do órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luciara nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luciara nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022;

I - nos dias de jogo programado para as 12h, o expediente será das 8h às 10h30;

II – nos dias de jogo programado para as 13h, o expediente será das 8h às 11h30;

III – nos dias de jogo programado para as 16h, o expediente será das 8h às 13h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, perdendo seus efeitos com a Eliminação da Seleção Brasileira Na Copa do Mundo 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 154/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ROMILTON LUZ SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 154/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ROMILTON LUZ SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **06/12/2022,** tendo seu retorno dia **05/03/2023,** ao servidor **ROMILTON LUZ SANTOS** portador do RG n.º 15625044 SSP/MT e CPF n.º 000.077.861-31.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 153/2022 DE 05 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAIDES GOMES DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 153/2022 DE 05 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAIDES GOMES DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/12/2022,** tendo seu retorno dia **05/01/2023,** a servidora **IRAIDES GOMES DOS SANTOS,** portador do RG nº SSP/MT e CPF n.º 033.970.301-61.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 19/2022 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA N° 019/2022

DATA: 01/12/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Função Gratificada a Servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, JUCIRENE CORREA DE SOUZA"

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º) Conceder Função Gratificada, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, a Srª. **JUCIRENE CORREA DE SOUZA**, do Cargo de Zeladora, matrícula nº 127, para exercer a função acumulada de Zeladora, com adicional de 20% (vinte por cento) do seu salário base.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N.º 012/2022

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, casado, portador RG nº 0710063-9 SSP/MT e CPF nº 145.711.370-87, residente nesta cidade de Nova Guarita - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do

Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme aprovação do Orçamento de 2022, em Ata 004/2021 do dia 27 de dezembro de 2021, referentes despesas correntes de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 1 (uma) parcela de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de DEZEMBRO/2022,mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Apropecuária		
Programa: 0021 – Economia Rural		
Atividade: 10430 – Contribuição Consórcio Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
337170 – Contribuições	R$	3.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Marcelândia – MT, 05 de Dezembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TESTEMUNHAS:

1º_____

Renan Segantin Santana.

CPF: 083.736.119-24

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DECRETO Nº.116/2022

DECRETO Nº.116/2022.

DATA: 05/12/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2022.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- **CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pela Administração Pública Municipal no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase das oitavas de final da Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

I- No dia 05/12/2022 (segunda feira), das 07:00 às 11h e das 13:00 às 14:30h

Art. 2º - O Decreto não abrange as repartições que por sua natureza desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12619 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. FRANCO EDUARDO MONTEIRO***, Servidor Público, portador do CPF nº 289.134.708-02, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

Onde se lê

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta – 04* que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 754.433,40 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 147.084,64 (Cento e quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 901.518,04 (Novecentos e um mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos).**

Lê-se:

04 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento.

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 818.641,32 (Oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 147.084,64 (Cento e quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 965.725,96 (Novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 05/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme informações contidas nos anexos do Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Fica alterado o título do Aditivo

Onde se lê

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 062/2022 Lê-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 062/2022

Assinatura: 05/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 009/2022 ANÁLISE PRELIMINAR DE PROVA DE TITULOS

CARGO: PROFESSORES SÉRIES INICIAIS

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
678	VILÉIA SCHUSTER RIBEIRO	***049271**	Especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando - **10 pontos**	Extensão de Semana Psicopedagógico /carga horária 60h. Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais/ carga horária 180h. Práticas em Sala de Aula na Educação Infantil/ carga horária 60h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**

272	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	***964525**	Especialização em Autismo – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **8 pontos**	Educação Inclusiva/ carga horária 80h. Brincadeiras e Jogos/ carga horária 80h. Curso Sucata Formação continuada/ carga horária 100h. **Somando 3 pontos**	**15 pontos**
240	DANIELA PETRY	***591211**	Especialização Em Educação Infantil – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **9 pontos**	_____	**13 pontos**
205	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	***414931**	Especialização Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva – **4 pontos.**	Declarações de tempo de serviço somando – **10 pontos**	Curso Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto do PPP Escritores do Saber/ carga horária 70h. Projeto 1º Festival de Leitura/ carga horaria 12h. Projeto Stop Dengue/ carga horária 8h. Projeto Resgate Cultura/ carga horária 40h. **Somando 2,5 pontos**	**16,5 pontos**
970	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	***62309**	_____	Declarações de tempo de serviço somando – **10 pontos**	Currículo e Planejamento de Educação Básica/ carga horária 60h. Práticas Pedagógicas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/ carga horária 60h. Alfabetização das Series Inicias/ carga horária 60h. **Somando 3 pontos**	**13 pontos**
268	LEUCIMAR GALVÃO DE SOUSA	***605502**	Especialização Psicopedagogia Institucional – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **6 pontos**	Formação Continuada para Professores DRC/MT Ensino Médio/ carga horária 20h. Formação Continuada na Área da Alfabetização/ carga horária 20h. Formação Continuada Online: Metodologias Ativas/ carga horária 24h. Currículo e Planejamento da Educação Básica/ carga horária 60h. Autismo – Desafio e Inclusão/ carga horária 60h. **Somando 3 pontos**	**13 pontos**
559	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	***408951**	Especialização Psicopedagogia – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **7 pontos**	Projeto Mini Atletismo/ carga horária 4h. Projeto 1º Festival de Leitura/ carga horária 16h. Formação Continuada/ carga horária 15h. Projeto Turma Legal/ carga horária 8h. Projeto do PPP, Escritores do Saber, III Feira do Conhecimento/ carga horária 80h. Projeto Resgate Cultural/ carga horária 40h. **Somando 2 pontos**	**13 pontos**
600	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	***987041**	Especialização em Educação Infantil – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **6 pontos**	Projeto Horta/ carga horária 25h. Noções de Primeiros Socorros/ carga horária 40h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 8h. Introdução á Psicomotricidade na Educação Infantil/ carga horária 80h. Formação Continuada / carga horária 41h Educação Infantil/ carga horária 50h. A BNCC na Educação Infantil/ carga horária 30h. A BNCC nos anos Iniciais do Ensino Fundamental/ carga horária 30h. **Somando 3 pontos**	**13 pontos**
793	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	***909391**	Especialização em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **3 pontos**	Projeto Mini Atletismo/ carga horária 4h. Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Introdução á Coordenação e Orientação Escolar/ carga horária 60h. Abordagem da História Local nas Series Iniciais/ carga horária 60h. A Importância do Reforço Escolar/ carga horária 60h. Introdução á Alfabetização, Teorias e Processo de Aprendizagem/ carga horária 80h. Educação Infantil/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**10 pontos**
513	FLÁVIA LOPES FREIRE	***479601**	Especialização Educação Infantil: Alfabetização e Letramento – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **10 ponto**	Curso de Capacitação em Alfabetização e Letramento: Ensino e Aprendizagem da Leitura e Escrita/ carga horária 360h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
134	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	***825109**	_____	Declarações de tempo de serviço somando – **1 ponto**	Projeto Turma Legal/ carga horária 46h. Projeto Feira do Conhecimento/ carga horária 20h. Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Projeto do PPP, Escritores do Saber, III Feira do Conhecimento/ carga horária 80h. Projeto Resgate Cultural/ carga horária 40h. Projeto Matupá contra as Drogas/ carga horária 20h. 2º Semana Pedagógica/ carga horária 8h. Formação Continuada/ carga horária 18h. **Somando 3 pontos**	**4 pontos**
922	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	***652731**	Educação Especial Inclusiva, Psicopedagogia Clínica e Neuropsicopedagogia Clínica, Institucional e Hospitalar - **4 pontos**	_____	Curso Avançado de Contação de Histórias/ carga horária 280h. **Somando 3 pontos**	**7 pontos**
464	EDNÉIA ALVES PACHECO	***246102**	Especialização em Educação Infantil – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **9 pontos**	Motivação Docente e sua Prática Pedagógica/ carga horária 290h. **Somando 3 pontos**	**16 pontos**
893	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA LEMOS	***617681**	Especialização Psicopedagogia Clínica e Institucional – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **5 pontos**	Projeto Sacola Viajante/ carga horária 80h. Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Música e Cantigas de Roda/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**12 pontos**
727	IVANIA MARIA BASSI	***624930**	Especialização em Linguística e Alfabetização – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **10 pontos**	Formação Continuada para Professores DRC/MT Ensino Médio/ carga horária 20h. Formação Continuada Online: Implantação do Plano Pedagógico Estratégico de Volta ás Aulas-CEFAPRO Matupá/ carga horária 60h. Trilha Formativa Ensino Híbrido/ carga horária 110h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
159	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	***706331**	Especialização Educação Infantil: Alfabetização e Letramento – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **3,5 pontos**	2º Semana Pedagógica/ carga horária 20h. Projeto de Extensão Setembro Amarelo/ carga horária 10h. Projeto de Extensão Dengue, Zika Vírus e Chikungunya/ carga horária 10h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
510	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	***196991**	Especialização Gestão Educacional. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **10 pontos**	Curso de Extensão Alfabetização e Práticas Pedagógicas/ carga horária 60h. Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. Curso Alfabetização na Etapa do Ensino Fundamental 1º e 2º/ carga horária 85h. Programa Turma Legal/ carga horária 46h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
1066	JESSICA DA SILVA BARBOSA	***70831**	_____	Declarações de tempo de serviço somando – **1 ponto**	_____	**1 ponto**
597	LEDIR CANABARRO SHUSTER	***010481**	Especialização Psicopedagogia. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **10 pontos**	Capacitação Alfabetização e Letramento/ carga horária 240h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
698	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	***582661**	Especialização Educação Infantil e Series Iniciais. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **10 pontos**	Matemática na Educação Infantil e Series Iniciais/ carga horária 80h. Curso de Alfabetização e Letramento/ carga horária 60h. Curso de Altas Habilidades/ Super Dotação/ carga horária 40h. Formação Continuada em Praticas de Alfabetização/ carga horária 30h. BNCC na Educação Infantil/ carga horária 30h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**

822	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	***85081**	Especialização Educação Infantil: Alfabetização e Letramento. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 4 pontos**	Projeto Sacola Viajante/ carga horaria 80h. Curso Educação Física Escolar – Jogos e Brincadeiras/ carga horaria 160h. **Somando 3 pontos**	**11 pontos**
856	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	***19871**	_____	_____	Projeto Ambiente Sustentável/Horta com Reciclagem/ carga horaria 80h. Projeto Ambiente Sustentável/Horta/Jardim e Reciclagem/ carga horaria 40h. Projeto Material Pedagógico Reciclado na Educação Infantil/ carga horaria 40h. Horta e Jardim: Plantar, Cuidar e Colher/ carga horaria 70h. Curso Primeiro Socorros/ carga horaria 24h. **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
178	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	***88042**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	_____	**1 ponto**
286	NORMA SUELI PERES ROCHA	***3871**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Curso Alfabetiza - MT na Etapa do Ensino Fundamental/ carga horaria 75h. Curso de Autismo em Perspectiva/ carga horaria 60h. Curso Mediação Educativa em Espaços Não Formais/ carga horaria 40h. Curso Projetos Pedagógicos: Um Desafio para a Regência/ carga horaria 40h. Curso Metodologia do Ensino de Artes/ carga horaria 30h. Curso de Primeiros Socorros/ carga horaria 40h. Projeto: Reforçando a Aprendizagem Significativa/ carga horaria 21h. Curso de Nivelamento de Gestão do Tempo na Aprendizagem/ carga horaria 40h. **Somando 3 pontos**	**4 pontos**
411	ROSANGEL SOARES DOS SANTOS	***2991**	Especialização Educação Infantil – Área de Conhecimento: Educação. **– 4 pontos**	_____	Curso de Capacitação em Alfabetização e Letramento: Ensino e Aprendizagem da Leitura e da Escrita/ carga horaria 360h. **Somando 3 pontos**	**7 pontos**
352	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	***566901**	Especialização Psicopedagogia Institucional. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Curso de Contador de Historias/ carga horaria 170h. Curso de Extensão Literatura Cearense/ carga horaria 140h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
769	LUCILENE PEREIRA PICER	***75371**	Especialização Alfabetização e Letramento: Área de Conhecimento: Educação. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Curso de Alfabetiza – MT na Etapa do Ensino Fundamental/ carga horaria 80h. Curso Pratica Inclusivas para Formação de Professores/ carga horaria 40h. Curso de Metodologia do Ensino de Artes/ carga horaria 30h. Curso Gestão de Projetos/ carga horaria 60h. Projeto Reforçando a Aprendizagem Significativa/ carga horaria 21h. Formação Continuada do Sistema de Ensino Aprende Brasil/ carga horaria 9h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
662	CARLA MAZZONETTO	***74711**	Especialização Psicopedagogia Institucional. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 pontos**	Projeto Sacola Viajante/ carga horaria 80h. Projeto 15º Ciranda do Livro/; musicas e Cantigas de Rodas/ carga horaria 80h. Sala do Educador/ carga horaria 80h. **Somando 3 pontos**	**10 pontos**
431	EVA HIPOLITO	***921901**	Especialização Psicopedagogia Clinica e Institucional. **– 4 pontos**	_____	Curso: Alfabetização e Letramento/ carga horaria de 60h. Curso: Educação Infantil – Contadores de Historias/ carga horaria 60h. Curso: Pedagogia e Educação Infantil/ carga horaria 60h. Formação Continuada/ carga horaria 9h. **Somando 2 pontos**	**6 pontos**
277	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	***76742**	Especialização Educação Infantil – Praticas em Sala de Aula **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Curso de Aperfeiçoamento em Bem Estar no Contexto Escolar/carga horaria 180h Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologias da Informação e Comunicação/ carga horaria 60h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
316	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	***926009**	Especialização Psicopedagogia Institucional. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Curso de Educação Infantil, Inclusiva E psicopedagogia/ carga horaria 360h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
663	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	***70501**	Especialização Educação Infantil – Anos Inicias e Psicopedagogia **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 pontos**	Curso de Capacitação Ludo pedagogia e Psicomotricidade/ carga horaria 240h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
256	MARISA FERREIRA DE MELO	***031011**	Especialização em Libras e Educação Inclusiva **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Curso de Extensão Formação de Mediadores de Educação para Patrimônio/carga horaria 160h. Curso Alfabetização Baseada na Ciência/ carga horaria 180h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
393	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIM	***07641**	Especialização Educação Infantil: Alfabetização e Letramento **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Curso de Capacitação Alfabetização e Letramento/ carga horaria 240h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
929	IARA ZAFONATO	***224711**	Especialização Psicopedagogia Clinica e Institucional **– 4 pontos**	_____	_____	**4 pontos**
598	TAISE DORIGON SILVA	***275392**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 2 pontos**	Projeto Sala do Educador/ carga horaria 80h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Musicas e Cantigas de Roda/ carga horaria 80h. Projeto Sacola Viajante/ carga horaria 80h. **Somando 3 pontos**	**5 pontos**
932	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	***18171**	Especialização Psicopedagogia Clinica. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Curso de Formação Continuada em Letramento Midiático no Ensino dos Gêneros Textuais na Língua Portuguesa nos Anos Inicia/ carga horaria 100h Curso de Formação para Articuladores do Programa de Inovação Educação Conectada/ carga horaria 180h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
120	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	***41621**	Especialização Educação Especial. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 2 pontos**	2º Semana Pedagógica/ carga horaria 20h. Formação Continuada/ carga horaria 80h. Projeto Sala do Educador/ carga horaria 80h. Curso BNCC na Educação Infantil/ carga horaria 30h. Projeto Valorização da Cultura/ carga horaria 40h. Formação Continuada Pratica de Alfabetização/ carga horaria 30h. **Somando 3 pontos**	**9 pontos**
541	ZEILA PANIAGUA BENITES	***818191**	Especialização Linguística e Alfabetização **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	_____	**14 pontos**

156	JANETE FRADA MANCIO	***682119**	Especialização Educação Infantil e Anos Iniciais. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 9 pontos**	Curso de Aperfeiçoamento Dimensões da Não – Aprendizagem/ carga horaria 180h. Curso de Motivação a Leitura e Escrita/ carga horário 80h. **Somando 3 pontos**	**16 pontos**
423	MARIA EUNICE DA SILVA	***472711**	Especialização Educação Infantil: Alfabetização e Letramento. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 5 pontos**	Curso em As Dificuldades de Aprendizagem nas Series Iniciais/ carga horaria 100h. Curso Didático na Educação Infantil/ carga horaria 180h. **Somando 3 pontos**	**12 pontos**
33	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	***319422**	Especialização Gestão Educacional. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 6 pontos**	Curso de Capacitação Alfabetização e Letramento/ carga horaria 320h. **Somando 3 pontos**	**13 pontos**
227	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	***284431**	Especialização em Metodologia e Didática do Ensino. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 5 pontos**	Curso Consciência Fonoarticulatória/ carga horária 10h. Curso Recursos Educacionais Digitais/ carga horária 60h. Projeto Sala do Educador na Formação Continuada na Modalidade Ensino Presencial com professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental/ carga horária 60h. Projeto Institucional Ciranda do Livro/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**12 pontos**
899	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	***902648**	Especialização Gestão Escolar. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Curso de Aperfeiçoamento: Alfabetização e Letramento/ carga horária 120h. Formação Continuada: Implantação do Plano Pedagógico Estratégico Volta as Aulas / carga horária 60h Formação Continuada em Práticas de Alfabetização/ carga horária 30h. Formação Continuada: Metodologia Ativas/ carga horária 24h. Percurso Formativo Semana Pedagógica/ carga horária 20h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
780	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	***95079**	Especialização Psicopedagogia. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 5 pontos**	Formação Continuada: Implantação do Plano Estratégico de Volta as Aulas/ carga horária 60h. Curso Alfaletrar/ carga horária 20h. Primeiros Socorros/ carga horária 8h. **Somando 3 pontos**	**10 pontos**
871	REGIELE BENTES NASCIMENTO	***079101**	Especialização em Educação Especial **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 6 pontos**	Projeto Horta/ Carga horária 76h Sala do Educador/ Carga horária 80h Introdução a Alfabetização e Letramento/ Carga horária 120h **Somando 3 pontos**	**13 pontos**
557	JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	***502414**	Especialização em Práticas Assertivas em Didática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (EJA) **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 9 pontos**	Curso de Inclusão Social Através do Esporte/ Carga horária 140h Formação para Profissionais da Educação Infantil/ Carga horária 200h **Somando 3 pontos**	**16 pontos**

234	EVELYN DEBORAH DA C. B. TAVARES	***997321**	Especialização em Educação Infantil - Anos Iniciais e Psicopedagogia **– 4 pontos**	_____	Projeto de Formação Continuada/ Carga horária 60h Projeto Mine Atletismo/ Carga horaria 8h Projeto Matupá Contra as Drogas/ Carga horária 30h Projeto Integrador – Gestão de Sala de Aula/ Carga horária 60h Marketing 2020 – Juntos na Quarentena/ Carga horária 12h Formação Inicial Continuada – Introdução a Dislexia/ Carga horária 80h **Somando 3 pontos**	**7 pontos**
285	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	***413340**	Especialização em Direito Educacional e Gestão Escolar **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 2 pontos**	Projeto Matupá Contra as Drogas/ Carga horária 50h Curso Alfabetiza – MT/ carga horária 75h Projeto Sala do Educador/ Carga horária 76h Programa Turma Legal/ Carga horária 42h **Somando 3 pontos**	**9 pontos**
1000	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	***080121**	Especialização em Gestão Educacional **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Formação Continuada em Pensamento Científico na Educação/ Carga horária 120h Projeto Matupá Contra as Drogas/ Carga horária 50h Formação Continuada – Sala do Educador/ Carga horária 80h **Somando 3 pontos**	**17 pontos**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
467	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	***839051**	Especialização Educação Especial e Inclusiva. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Formação Continuada/ carga horária 9h. Projeto Resgate Cultural/ carga horária 40h. Projeto do PPP Escritores do Saber – III Feira do Conhecimento/ carga horária 80h. **Somando 1,5 pontos**	**15,5 pontos**
258	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	***565125**	Especialização com Supervisão Escolar. **– 4 pontos**	_____	Curso de Extensão Universitária Matemática/ carga horária 60h. Curso de Aperfeiçoamento em Bem- Estar no Contexto Escolar/ carga horária 180h. **Somando 3 pontos**	**7 pontos**
122	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	***593891**	_____	_____	Formação Continuada/ carga horária 51h. Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 80h. Projeto Horta/ carga horária 100h. Projeto Jardinagem/ carga horária 50h. **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
638	CLAUDINEI DA ROCHA ALMEIDA SANTOS	***293208***	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Formação Continuada/ carga horária 55h. 2º Semana Pedagógica/ carga horária 20h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 21h. **Somando 2 pontos**	**3 pontos**
845	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	***981879*	Especialização Psicopedagogia Institucional e Clínica. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 5 ponto**	Projeto Ciranda do Livro: com o tema Emocione-se com a nossa ciranda encantada – contas de fada / sentimentos e emoções/ carga horária 80h. Curso de Capacitação Educação Infantil/ carga horária 240h. **Somando 3 pontos**	**12 pontos**
835	CRISTIANE SOUSA MACEDO	***352672**	Especialização Educação Infantil Alfabetização e Letramento. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 7 ponto**	Projeto Sacola da Leitura/ carga horária 40h. Projeto Horta/ carga horária 40h. Professor Nota 10/ carga horária 40h. Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 40h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 21h. Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Formação Continuada/ carga horária 58h. **Somando 3 pontos**	**14 pontos**
494	CLEIDE DE OLIVERIA PINTO	***08646**	Especialização Orientação Supervisão e Inspeção Escolar **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Reciclagem Recriando Meu Mundo/ carga horária 100h. Horta e Jardim: Plantar, Cuidar e Colher/ carga horária 100h. Projeto de Leitura Cotação de História nas Ondas na Imaginação/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
197	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	***96211**	Especialização Neuropsicopedagogia	Declarações de tempo de serviço somando	Curso de Extensão: Cidadania e Controle Social/ carga horária 100h. Curso A BNCC nos Anos Finais do Ensino fundamental: Língua Inglesa/ carga horária 40h. Curso de Aperfeiçoamento	**15 pontos**

			e Educação Especial Inclusiva. **– 4 pontos**	**– 8 ponto**	em Currículo e Planejamento da Educação Básica/ carga horária 60h. Curso de Autismo Desafio e Inclusão/ carga horária 40h. Projeto Material Pedagógico Reciclado, na Educação Infantil/ carga horária 40h. **Somando 3 pontos**	
338	ALDERICE ALVES GONCALVES	***6861**	Especialização Metodologia e Didática das Seriès Inicias do Ensino Fundamento. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 4 ponto**	Projeto Valorização da Cultura Regional em Época da Pandemia/ carga horária 40h. Projeto Sala do Educador/ carga horária 40h. **Somando 1 ponto**	**9 pontos**
468	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	***764951**	Especialização Educação Infantil e Alfabetização. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 4 ponto**	Projeto 15º Ciranda do Livro: Musicas e Cantigas de Rodas/ carga horária 60h. Projeto Sacola Viajante/ carga horária 70h. Projeto Sala do Educador/ carga horária 70h. Projeto Matupá Contra as Drogas/ carga horária 50h. **Somando 3 pontos**	**11 pontos**
453	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	***19479**	Especialização Educação Infantil: Práticas Pedagógicas. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 7 ponto**	Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto Sala do Educador APAE/ carga horária 80h. Projeto Horta/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**14 pontos**
248	WADILA CARVALHO SOUSA	***9222**	Especialização Psicopedagogia Institucional. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 ponto**	Projeto 15º Ciranda do Livro: Musicas e Cantigas de Rodas/ carga horária 70h. Projeto Sala do Educador/ carga horária 60h. Projeto Pequenos Leitores/ carga horária 80h. Projeto Matupá Contra as Drogas/ carga horária 50h. **Somando 3 pontos**	**10 pontos**
251	FABIANA PEREIRA	***433468**	Especialização Psicopedagogia Institucional com Ênfase em Educação Infantil e Educação Especial. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 ponto**	Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 21h. Projeto Sala do Educador/ carga horária 65h. Projeto Horta / carga horária 30h. Projeto Brinquedo e Brincadeiras/ carga horária 80h. Primeiro Socorros/ carga horária 24h. 2º Semana Pedagógica/ carga horária 20h. **Somando 3 pontos**	**10 pontos**
345	SILVANA ROCHA ALBERTO	***14251**	Especialização Psicopedagogia Institucional e Clínica. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Pequenos Leitores/ carga horária 80h. Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. **Somando 2 pontos**	**7 pontos**
473	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	***40111**	Especialização Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Resgate Cultural/ carga horária 40h. Formação Continuada/ carga horária 50h. Projeto do PPP Escritores do Saber/ carga horária 80h. **Somando 2 pontos**	**7 pontos**
443	DAIANE ROSA DA SILVA	***5311**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Musicas e Cantigas de Rodas/ carga horária 80h. Curso o Brincar/ carga horária 30h. Curso Primeiro Socorros/ carga horária 40h. Curso Brinquedoteca/ carga horária 30h. **Somando 3 pontos**	**4 pontos**
746	MARINÊS SCARTEZENI	***42861**	Especialização Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 ponto**	Projeto Sala do Educador/ carga horária80h. Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 80h. 2º Semana Pedagógica/ carga horária 20h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 21h. Primeiros Socorros/ carga horária 24 h. Palestra Teatralizada Primeiros Socorros, Alimentação Saudável, Qualidade de Vida e Promoção de Saúde e Autoestima/ carga horária 8h. **Somando 3 pontos**	**10 pontos**
933	VENESSA RODRIGUES DA SILVA	***755111**	_____	_____	Formação Continuada – Área 21/ carga horária 80h. Projeto Ambiental Sustentável Horta e Jardim/ carga horária 70h. Projeto Ambiental Sustentável Horta com Reciclagem/ carga horária 100h. **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
743	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	***454113**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 pontos**	Projeto Área 21/ carga horária 80h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Música e Cantigas de Roda/ carga horária 80h. **Somando 2 pontos**	**3 pontos**
692	DANIELA COSTA PAES	***48891**	Especialização Educação Infantil, Especiais e Globais. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 9 pontos**	Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. 1º Festival de Leitura/ carga horária 12h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 8h. Projeto Stop Dengue/ carga horária 8h. **Somando 1 ponto**	**14 pontos**
883	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	***801451**	Especialização Psicopedagogia. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Formação Continuada: Introdução á Matemática Financeira/ carga horária 120h. Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada Tecnologias Assistias para Educação Especial/ carga horária 120h. **Somando 3 ponto**	**17 pontos**
620	ELAINE DA SILVA SOARES	***12321**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 9 pontos**	Projeto Semana Acadêmica Educação Arte e Transformação/ carga horária 40h. Projeto Circuito de Atividade Psicomotoras/ carga horária 40h. 15º Ciranda do Livro: Músicas e Cantigas de Roda/ carga horária 80h. Sala do Educador/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**12 pontos**
211	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	***12261**	Especialização Educação Infantil, na Área de Ciências Humanas. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 8 pontos**	Curso de Capacitação de Alfabetização e Letramento/ carga horária 240h. **Somando 3 pontos**	**15 pontos**
702	ELIANE DA SILVA PECANHA	***36371**	Especialização Psicopedagogia Clínica e Institucional. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto Horta/ carga horária 60h. Formação Continuada/ carga horária 60h. Projeto Brinquedo e Brincadeiras/ carga horária 40h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
479	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	***15001**	Especialização Psicopedagogia Institucional. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 pontos**	Curso de Extensão Formação Integral/ carga horária 70h. Formação Continuada/ carga horária 100h. Formação no Sistema Estruturado no Ensino/ carga horária 50h. Primeiro Socorros/ carga horária 40h. **Somando 3 pontos**	**10 pontos**
414	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	***808291**	Especialização Psicopedagogia Institucional. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 6 pontos**	Sala do Educador/ carga horária 70h. Projeto Maleta da Leitura/ carga horária 70h. 15º Ciranda do Livro: Músicas e Cantigas de Roda/ carga horária 60h. Projeto Matupá Contra as Drogas/ carga horária 50h. **Somando 3 pontos**	**13 pontos**
616	MABIA GONCALVES FERREIRA	***85381**	Especialização Educação Infantil e Series Iniciais. **– 4 pontos**	_____	Curso de Aprofundamento em Psicopedagogia e Aprendizagem/ carga horária 650h. **Somando 3 pontos**	**7 pontos**
861	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	***104971**	Especialização Educação Infantil Alfabetização e Letramento. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 2 pontos**	Curso de Psicologia Educacional/ carga horária 80h. Projeto Material Pedagógico Reciclado na Educação Infantil/ carga horária 80h. Curso Sucata/ carga horária 100h. **Somando 3 pontos**	**9 pontos**

630	LUSIARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	***85381**	Especialização Metodologia e Didática de Ensino. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **4 pontos**	Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto Pequenos Leitores/ carga horária 80h. 15º Ciranda do Livro: Músicas e Cantigas de Roda/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**11 pontos**
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	***30621**	Especialização Metodologia do Ensino de Matemática e Física. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **10 pontos**	15º Ciranda do Livro: Músicas e Cantigas de Roda/ carga horária 80h. Projeto Maleta da Leitura/ carga horária 80h. Projeto Horta/ carga horária 60h. Pratica Educativa do Pensamento Matemático/ carga horária 40h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
849	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	***10416**	Especialização Psicopedagogia Clínica. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **5 pontos**	Projeto Material Pedagógico Reciclado na Educação Infantil/ carga horária 40h. Projeto Ambiente Sustentável/ Horta com Reciclagem/ carga horária 60h. BNCC na Prática/ carga horária 20h. Formação Continuada em Práticas da Alfabetização/ carga horária 30h. Primeiro Socorros/ carga horária 8h. **Somando 2 pontos**	**11 pontos**
363	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	***5811**	_____	Declarações de tempo de serviço somando – **5 pontos**	Curso Alfabetiza/ carga horária 85h. Curso Extensão de Letramento e Multiletramento/ carga horária 120h. Sala do Educador/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
213	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	***6631**	Especialização Psicopedagogia Clínica e Institucional. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **5 pontos**	Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 80h. Sala do Educador/ carga horária 76h. Projeto Horta/ carga horária 60h. Formação Continuada/ carga horária 60h. **Somando 3 pontos**	**12 pontos**
764	REGINA DE JESUS VIEIRA	***65401**	Especialização Psicopedagogia Institucional – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **2 pontos**	Curso de Capacitação Alfabetização e Letramento/ carga horária 240h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
374	LUCIENE DA SILVA VERAS	***80381**	Especialização Educação Infantil e Anos Iniciais. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **1 ponto**	Curso como Ensinar a Distancia/ carga horária 180h. Praticas Inclusivas para Formação de Professores/ carga horária 40h. Sala do Educador/ carga horária 77h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
508	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	***99982**	Especialização Educação Especial e Inclusiva. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **1 ponto**	Projeto PPP Escritores do Saber - III Feira do Conhecimento/ carga horária 80h. Projeto Vivenciando a Cultura Indígena/ carga horária 20h. 2º Semana Pedagógica/ carga horária 20h. Projeto Resgate Cultural/ carga horária 40h. Sala do Educador/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
521	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	***14951**	_____	Declarações de tempo de serviço somando – **4 pontos**	Sala do Educador/ carga horária 80h. 15º Ciranda do Livro: Músicas e Cantigas de Roda/ carga horária 80h. 2º Encontro do Autismo na Educação/ carga horária 5h. 1º Festival de Leitura/ carga horária 16h. **Somando 2 pontos**	**6 pontos**
296	MARIELLE BIFFI MATIAS	***93719**	Especialização em Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio numa Perspectiva Interdisciplinar. – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **5 pontos**	Projeto Horta/ carga horária 60h. Curso Sucata/ carga horária 100h. Projeto de Formação da/na Escola Estudos Teóricos – Metodológicos sem Intervenção Pedagógica/ carga horária 50h. Formação Continuada/ carga horária 60h. Projeto a Arte de Contar Histórias/ carga horária 80h. **Somando 3 pontos**	**12 pontos**
196	ANDREIA PACHECO GOMES	***477581**	Especialização Ênfase nos Ensinos Fundamentais II e Médio – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **10 pontos**	Curso Letramento em Leitura e Escrita/ carga horária 180h. Curso Linguística Textual/ carga horária 60h. **Somando 3 pontos**	**17 pontos**

297	DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA	***519451**	_____	Declarações de tempo de serviço somando – **4 pontos**	Formação Continuada/ Carga horária 37h. Projeto Horta/ Carga horária 25h Estudo do PPP e Regimento/ Carga horária 6h Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 40h. **Somando 1 ponto**	**5 pontos**
885	MÍRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	***217471**	Especialização em Psicopedagogia Institucional – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **1 pontos**	Curso Alfabetiza/ Carga horária 85h Projeto 1º Festival da Leitura/ Carga horária 16h Projeto Matupá Contra as Drogas/ Carga horária 50h Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 18h Sala do Educador/ Carga horária 76h 2ª Semana Pedagógica/ Carga horária 20h **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
460	MARIA DE LOURDES B. BALDAIA DO AMARAL.	***441881**	Especialização em Psicopedagogia Institucional – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **4 pontos**	Projeto 1º Festival de Leitura/ Carga horária 12h Sala do Educador/ Carga horária 76h Projeto Matupá Contra as Drogas/ Carga horária 40h **Somando 1,5**	**9,5 pontos**
875	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	***45603**	_____	_____	Projeto Matupá Contra as Drogas/ Carga horária 50h Sala Educador/ Carga horária 80h 15ª Ciranda do Livro: Música ne Cantigas de roda/ Carga horária 80h Projeto Stop Dengue/ Carga horária 8h Curso Alfabetiza/ Carga horária 75h Projeto Maleta da Leitura/ Carga horária 60h Projeto 1º Festival da Leitura/ Carga horária 12h **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
249	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	***40031**	_____	_____	Curso online Educação Infantil/ Carga horária 120h Curso de Didática/ Carga horária 120h **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
294	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	***923771**	Especialização em Educação Infantil/Letramento – **4 pontos**	_____	Curso Lúdico e Tecnologias: Reinventando na Educação Infantil Em Tempos Pandêmicos/ Carga horária 80h Projeto 1º Festival de Leitura/ Carga horária 16h Projeto Matupá Contra as Drogas/ Carga horária 50h 2º Semana Pedagógica/ Carga horária 20h Sala do Educador/ Carga horária 80h Curso Alfabetiza/ Carga horária 85h **Somando 3 pontos**	**7 pontos**
728	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	***725811**	_____	Declarações de tempo de serviço somando – **3 ponto**	Palestras Teatralizadas, Primeiros Socorros, Alimentação Saudável, Qualidade de Vida – Palestra Promoção de Saúde e Autoestima/ Carga horária 8h Formação: Desafios e Possibilidades/ Carga horária 8h Projeto Viajando no Mundo da Imaginação – Conte-me Uma História/ Carga horária 40h Projeto Horta/ Carga horária 50h Projeto Ambiente Sustentável Reciclagem/ Carga horária 40h Projeto Horta – Alimentação Saudável/ Carga horária 40h **Somando 2 pontos**	**5 pontos**
591	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	***088821**	Especialização em Psicopedagogia Clinica – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **7 ponto**	_____	**11 pontos**
1128	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	***337521**	_____	Declarações de tempo de serviço somando – **1 ponto**	Projeto Horta/ Carga horária 60h Sala do Educador/ Carga horária 80h Projeto 1º Festival de Leitura/ Carga horária 20h **Somando 2 pontos**	**3 pontos**
34	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	***038801**	Especialização em Psicopedagogia – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando – **5 pontos**	Projeto Didático – Geladeira da Leitura/ Carga horária 40h Professor Nota 10/ Carga horária 40h Ciranda Encantada – Contos de Fada/Sentimentos e Emoções/ Carga horária 80h Curso Sucata 1/ Carga horária 100h Semana Pedagógica/ Carga horária 20h **Somando 3 pontos**	**17 pontos**

512	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	***807721**	Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Educação **Especial – 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 5 pontos**	Projeto Stop Dengue/ Carga horária 8h Projeto Formação Continuada na Escoa/ Carga horária 40h Curso Direitos Humanos da Criança e do Adolescente/ Carga horária 20h Curso Um por Todos e Todos por Um/ Carga horária 40h Projeto Maleta de Leitura/ Carga horária 30h Projeto 1º Festival de Leitura/ Carga Horária 12h Programa Turma Legal/ Carga horária 26h **Somando 2 pontos**	**11 pontos**
561	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	***761391**	_____	_____	Projeto 15º Ciranda do Livro – Musica e Cantigas de Roda/ Carga horária 80h Projeto Sala do Educador/ Carga horária 60h Projeto Material Pedagógico Reciclado Na Educação Infantil/ Carga horária 40h Projeto Ambiente Sustentável – Horta com Reciclagem/ Carga horaria 80h **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
192	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	***876961**	Especialização em Psicopedagogia Clinica e Institucional **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Projeto Ciranda do Livro/ Carga horária 80h Professor Nota 10/ Carga horária 40h Curso Métodos de Alfabetização/ Carga horária 80h Curso de Capacitação O Professor Alfabetizador/ Carga horaria 60h **Somando 3 pontos**	**17 pontos**
129	DENNIS ANDRADE DE LIMA	***086761**	_____	_____	A Importância da Leitura na Educação Infantil/ Carga horária 280h **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
138	TANIA CRISTINA DA SILVA	***64959**	Especialização em Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva **– 4 pontos.**	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 pontos**	_____	**7 pontos**
36	ANTONIA WERIÇA GALVÃO COSTA PAIXÃO	***457743**	Especialização Psicopedagogia Institucional **– 4 pontos**	_____	Capacitação Docente – Estratégias Pedagógicas para Aulas Síncronas/ Carga horária 2h Curso online Formação Continuada em Práticas de Alfabetização/ Carga horária 30h Aspectos Teóricos e Práticos sobre a Inclusão de Estudantes com Baixa Visão/ Carga horária 40h Curso de Tecnologia da Informação e Comunicação/ Carga horária 60h Curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem/ Carga horária 40h Curso de Cuidador Infantil/ Carga horária 240h. **Somando 3 pontos**	**7 pontos**
86	DANIELE ANTUNES DE LIMA	***707731**	_____	_____	Projeto do PPP – Escritores do Saber III Feira do Conhecimento/ Carga horária 48h Projeto Mini Atletismo/ Carga horaria 04h **Somando 0,5 ponto**	**0,5 pontos**
995	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	***298411**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 4 pontos**	Curso Autismo em Perspectiva/ Carga horária 60h Curso de Extensão Português/ Carga horária 60h Curso Inglês Básico I/ Carga horária 50h Curso Uso de Recursos Educacionais Digitais/ Carga horária 60h Curso de Extensão Universitária Português/ Carga horária 60h **Somando 3 pontos**	**7 pontos**
753	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	***096331**	Especialização Psicopedagogia com Ênfase em Educação Infantil **- 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 9 pontos**	Curso Contar Histórias e ABNCC da Educação Infantil/ Carga horária 120h Curso Fábrica de Histórias/ Carga horária 80h Curso Roda de Conversa/ Carga horária 40h **Somando 3,0 pontos**	**16 pontos**
921	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	***090691**	Especialização Educação Com Ênfase nos Ensinos Fundamental II e Médio **- 4 pontos**	_____	_____	**4 pontos**
917	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREIA DE ALMEIDA	***335251**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 pontos**	Curso de Aperfeiçoamento de Bem-Estar no Contexto Escolar/ Carga horária 180h Projeto Reciclagem – Recriando o Meu Mundo/ Carga horária 100h **Somando 3 pontos**	**4 pontos**
875	ANA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	***545603**	_____	_____	Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Musicas e Cantigas de Roda/ carga horária 80h. Curso Alfabetiza – MT / carga horária 75h. Projeto Maleta da Leitura/ carga horária 60h. **Somando 3 pontos**	**3 pontos**

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PROTUGUES

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
809	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	***744111**	Especialização em Artes. **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	_____	**14 pontos**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
901	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	***471931**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 10 pontos**	Congresso Brasileiro de Futsal/ carga horária 40h. **Somando 0,5 pontos**	**10,5 pontos**

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
267	LISLEI MATOS GONCALVES	***39042**	_____	_____	Projeto Resgate Cultural/ carga horária 30h. Formação Continuada/ carga horária 30h. Projeto do PPP Escritores do Saber/ carga horária 20h. **Somando 1 ponto**	**1 ponto**
273	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	***69911**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Musicas e Cantigas de Rodas/ carga horária 80h. Projeto Brinquedo e Brincadeiras/ carga horária 40h. Curso Acolhimento e Bem-Estar na Sala de Aula/ carga horária 40h. **Somando 3 ponto**	**4 ponto**
736	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	***38370**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 2 ponto**	Curso Projeto Ambiental Sustentável Horta e Jardim: Plantar, cuidar e colher/ carga horária 70h. **Somando 0,5 ponto**	**2,5 pontos**
128	JIZARA KISCHENER DA SILVA	***20121**	_____	Declarações de tempo de serviço somando	Curso Projeto Ambiental Sustentável Horta e Jardim: Plantar, cuidar e colher/ carga horária 70h. **Somando 0,5 ponto**	**1,5 pontos**

				– 1 ponto		
397	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	***164902**	_____	_____	Sala do Educador/ carga horaria 60h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Musicas e Cantigas de Rodas/ carga horaria 80h. Projeto Mini Atletismo/ carga horaria 8h. 1º Festival de Leitura/ carga horaria 12h. **Somando 2 ponto**	**2 pontos**
480	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	***93881**	_____	_____	Projeto Horta/ carga horaria 50h. Formação Continuada Área 21/ carga horaria 15h. Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horaria 30h. Planejamento e Aproveitamento dos Alimentos/ carga horaria 40h. Curso de Primeiro Socorros/ carga horaria 24h. Projeto do PPP Escritores do Saber/ 3º Feira do Conhecimento/ carga horaria 20h. **Somando 2 ponto**	**2 pontos**
330	ALINE SOUSA CONCEIÇÃO	***44773**	_____	_____	Curso de Cuidador Infantil/ carga horária 40h. **Somando 0,5 ponto**	**0,5 ponto**
445	TAMIRES CARVALHO SOUSA	***230233**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 pontos**	Projeto Sala do Educador/ carga horária 80h. Projeto Brinquedo e Brincadeiras/ carga horária 40h. Projeto 1º Festival de Leitura/ cargo horário 16h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Música e Cantigas de Roda/ carga horária 80h. **Somando 2,5 pontos**	**3,5 pontos**
112	CAMILA THAIS DALLELASTE	***650061**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 5 pontos**	Curso Básico de Informática Digitação, Windows, Word e Excel/ carga horária 64h. Primeiros Socorros/ carga horária 8h. Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 40h. Projeto Horta/ carga horária 30h. Formação Continuada Área 21/ carga horária 18h. **Somando 2 pontos**	**7 pontos**
392	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	***037391**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 30h. Projeto Horta/ carga horária 35h. Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 9h. Dia da Alegria Festa do dia das Crianças/ carga horária 8h. **Somando 1 ponto**	**2 pontos**
368	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	***7301**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Horta/ carga horária 40h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 11h. Primeiro Socorros/ carga horária 24h. Dia da Alegria Festa do dia das Crianças/ carga horária 8h. **Somando 1 ponto**	**2 pontos**
867	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	***53381**	_____	_____	Congresso Nacional de Educação Infantil/ carga horária 60h. **Somando 0,5 pontos**	**0,5 ponto**
531	ARITANIA DELFINO GOMES	***231501**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Horta/ carga horária 35h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 7h. Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 80h. **Somando 1,5 pontos**	**2,5 pontos**
51	ANA MAYSA NEGRI DE ALMEIDA	***477371**	_____	_____	Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 80h. Projeto Horta/ carga horária 40h. **Somando 1,5 pontos**	**1,5 pontos**
647	JAIANE CAVALCANTE	***456172**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Horta e Jardim: Plantar, Cuidar e Colher/ carga horária 70h. Projeto de Leitura: Contação de História/ carga horária 80h. Projeto Reciclagem Recreando meu Mundo/ carga horária 100h **Somando 3 pontos**	**4 pontos**
85	SIMONE LIMA MENEZES	***992511**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Horta e Jardim: Plantar, Cuidar e Colher/ carga horária 70h. Projeto de Leitura: Contação de História/ carga horária 80h. Projeto Reciclagem Recreando meu Mundo/ carga horária 100h. **Somando 3 pontos**	**4 pontos**
601	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	***75251**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Horta e Jardim: Plantar, Cuidar e Colher/ carga horária 70h. Projeto de Leitura: Contação de História/ carga horária 80h. Projeto Reciclagem Recreando meu Mundo/ carga horária 100h. **Somando 3 pontos**	**4 pontos**
529	MONICK LIMA DE ABREU	***86982**	_____	_____	Horta e Jardim: Plantar, Cuidar e Colher/ carga horária 70h. Projeto de Leitura: Contação de História/ carga horária 80h. Projeto Reciclagem Recreando meu Mundo/ carga horária 100h. **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
904	NAIANE ALVES DE MORAIS	***642541**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 5 pontos**	Projeto Reciclagem Recreando meu Mundo/ carga horária 100h. Projeto de Leitura: Contação de História/ carga horária 80h. Horta e Jardim: Plantar, Cuidar e Colher/ carga horária 70h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
79	TAINA CANDIDA DE JESUS TELES	***31962**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 pontos**	Primeiros Socorros/ carga horário 24h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 13h. Formação Continuada/ carga horária 58h. Projeto Brinquedos e Brincadeiras/ carga horária 40h. **Somando 1,5 pontos**	**4,5 pontos**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº Inscrição:	**Nome do Candidato:**	**CPF**	**Titulação Apresentada:**	**Experiência Profissional**	**Cursos Extracurriculares**	**Pontuação:**
113	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	***214551**	MBA em Gestão de Recurso Humanos **– 4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Curso Gestão Escolar/ carga horária 80h. Formação ao Mundo do Trabalho/ carga horária 180h. **Somando 3 pontos**	**8 pontos**
475	LILIA FABIANA PATELIN	***63561**	_____	_____	Curso Acessibilidade e Informática na Escola Inclusiva/ carga horária 280h. **Somando 3 pontos**	**3 pontos**
681	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	***25651**	_____	_____	Projeto de Leitura: Contação de História/ carga horária 80h. Projeto Reciclagem: Recriando meu Mundo/ carga horária 100h. **Somando 2 pontos**	**2 pontos**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

Nº Inscrição:	**Nome do Candidato:**	**CPF**	**Titulação Apresentada:**	**Experiência Profissional**	**Cursos Extracurriculares**	**Pontuação:**
304	PATRICIA SILVA DA FRANCA	***73691**	_____	_____	Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Aperfeiçoamento NR 31.8 Segurança no Trabalho – Aplicação de Agrotóxico/ carga horária 24h. **Somando 0,5 pontos**	**0,5 pontos**

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
499	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	***042831**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 2 pontos**	Planejamento e Aproveitamento dos Alimentos/ carga horária 40h. Projeto 15º Ciranda do Livro: Música e Cantigas de Roda/ carga horária 40h. 2º Semana Pedagógica/ carga horária 8h. Projeto Formação Continuada Área 21/ carga horária 60h. **Somando 1,5 pontos**	**3,5 pontos**
228	JHENIFER SILVA	***169941**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 pontos**	Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Projeto Resgate Cultural/ carga horária 20h. **Somando 0,5 pontos**	**1,5 pontos**
274	SIMONE MICHELE SCHIMITT	***460771**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 pontos**	Formação Continuada Área 21/ carga horária 3h. Projeto Resgate Cultural/ carga horária 20h. Primeiros Socorros/ carga horária 24h. **Somando 0,5 pontos**	**3,5 pontos**
1011	VALERIA MARTINS DA SILVA	***19651**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 4h. Formação Continuada/ carga horária 20h. Primeiros Socorros/ carga horária 24h. **Somando 0,5 pontos**	**1,5 pontos**
748	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	***21821**	_____	_____	Projeto 15º Ciranda do Livro/ carga horária 80h. Projeto Sala do Educador/ carga horaria 80h. Curso Primeiros Socorros/ carga horaria 24h. Projeto Resgate Cultural/ carga horaria 20h. Projeto PPP Escritores do Saber/ carga horaria 20h. **Somando 2,5 pontos**	**2,5 pontos**
495	GENIELI ANANIAS	***20901**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 pontos**	Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Projeto 15º Ciranda do Livro/ carga horária 40h. **Somando 0,5 pontos**	**1,5 pontos**
12	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	***30361**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 2 pontos**	Projeto Área 21/ carga horária 60h. Projeto 15º Ciranda do Livro/ carga horária 60h. 2º Semana Pedagógica/ carga horária 8h. Curso de Planejamento e Aproveitamento de Alimentos/ carga horária 40h. Primeiro Socorros/ carga horária 24h. **Somando 2,5 pontos**	**4,5 pontos**

CARGO: COZINHEIRO (A)

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
782	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	***592091**	_____	- _____	_____	**0 ponto**

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
730	DAIANE SANTOS GRILL	***794641**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto 1º Festival de Leitura/ carga horária 26h. Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Planejamento e Aproveitamento dos Alimentos/ carga horária 40h. Projeto Formação Continuada na Escola com Profissionais da Área 21/ carga horária 30h. **Somando 1,5 pontos**	**2,5 pontos**
381	ANA CAROLINE PORTO SILVA	***12851**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Projeto Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 11h. Projeto Formação Continuada na Escola com Profissionais da Área 21/ carga horária 16h. **Somando 0 ponto**	**1 ponto**
422	ELIANE MENDONSA	***743301**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 ponto**	Projeto Formação Continuada na Escola com Profissionais da Área 21/ carga horária 12h. Formação Continuada PPP/ carga horária 4h. Primeiro Socorros/ carga horária 8h. **Somando 0 ponto**	**3 ponto**
724	MARGARETE CAVICHOM	***81951**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 3 pontos**	Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Formação Continuada Qualidade de Vida no Trabalho/ carga horária 36h. Projeto Horta – Alimentação Saudável/ carga horária 80h. Projeto Ambiente Sustentável/Reciclagem/ carga horária 80h. Estudo da Legislação Educacional/ carga horária 20h. **Somando 3 pontos**	**6 pontos**
60	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	***1531**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 pontos**	Primeiros Socorros/ carga horária 24h. Formação Continuada Área 21/ carga horária 77h. Estudo do PPP e Regimento/ carga horária 10h. Planejamento e Aproveitamento dos Alimentos/ carga horária 40h. **Somando 1,5 pontos**	**2,5 pontos**

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
351	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	***208621**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Curso Primeiros Socorros/ carga horaria 24h. Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar/ carga horaria 50h. **Somando 0,5 ponto**	**1,5 pontos**
543	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	***165609**	_____	Declarações de tempo de serviço somando **– 1 ponto**	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar/ carga horaria 50h. **Somando 0,5 pontos.**	**1,5 pontos**
710	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	***59092**	_____	_____	Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar/ carga horaria 50h. **Somando 0,5 pontos.**	**0,5 ponto**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	CPF	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
575	POLIANA RODRIGUES ARAUJO	***57491**	Especialização Fisioterapia Intensiva **- 4 pontos**	_____	_____	**4 pontos**
382	ANDREZA NASCIMENTO	***41341**	Especialização Fisioterapia em Terapia Intensiva **- 4 pontos**	_____	_____	**4 pontos**

Matupá, 05 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado 004/2022

Edital Complementar 009/2022

Análise Preliminar de Prova de Títulos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANIGRAN LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.153.524/0001-90, Inscrição Estadual nº 90588257-0, com sede na Rua Jacob Gubaua, nº 250, Sede, Lamenha Grande, na cidade de Almirante Tamandaré-PR, CEP **83507-500**, Telefone (41) 3151-0688/3047-6688, e-mail licitacao.sanigran@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ALEXANDRE STRESSER,** portador do R.G. nº 8.625.888-9 SESP/PR e do CPF nº 046.878.919-77, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375661	ALGICIDA - DO TIPO ALGICIDA DE CHOQUE, PARA PISCINA - 01 LITRO COMPOSICAO: BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS,	LITRO	KEEP CLOR ALGICIDA CHOQUE	300,00	25,89	7.767,00

375966	BARRILHA - SOLIDO, TIPO PO FINO, BRANCO, INODORO, FORMULA NA2CO3 EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE 1 QUILO	KEEP CLOR BARRILHA	400	11,99	4.796,00
375016	CLARIFICANTE - COMPOSTO POR TRICLORO ORGANICO ADITIVADO COM CLARIFICANTE, ALGICIDA, FLOCULANTE E ELIMINADOR DE MATERIA ORGANICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALAO 5 LITRO	KEEP CLOR	70	112,49	7.874,30
377773	CLORO - GRANULADO, ESTABILIZADO, BALDE DE 10KG, DICLORO ISOCIANURATO 65%, INGREDIENTES, INERTES 35% , ORGÂNICO, VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE 10 QUILO	KEEP CLOR TOP LINE	250	192,99	48.247,50
375964	LIMPA BORDAS DE PISCINA - COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO SULFONADOS, COM SOLVENTES POLARES, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS NAO CLORADOS, PRINCIPIO ATIVO DISPERSANTES E SEQUESTRANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO	LITRO	KEEP CLOR BORDAS	120	19,18	2.301,60
Total Fornecedor:..... R$ 70.986,40						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil, Ag. nº 1433-8, Conta Corrente nº 50.500-5, em nome de SANIGRAN LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Departamento de Esportes	Franco Eduardo Monteiro	12619/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 054/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SANIGRAN LTDA

CNPJ nº. 15.153.524/0001-90

ALEXANDRE STRESSER

CPF n° 046.878.919-77

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 010/2022 APRESENTA O GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Matupá – MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022*, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 4329/2022** de03 de novembro de 2022– através do presente instrumento apresenta o **GABARITO PRELIMINAR.**

Agente Administrativo Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – C 2 – C 3 – B 4 – B 5 – A 6 – D 7 – A 8 – B 9 – A 10 – B	11 – C 12 – D 13 – D 14 – D 15 – B 16 – A 17 – C	18 – B 19 – C 20 – B 21 – A 22 – D 23 – B 24 – C 25 – D 26 – B 27 – B

		28 – D 29 – D 30 – D

Agente de Combate a Endemias		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - D 19 - D 20 - C 21 - D 22 - D 23 - D 24 - B 25 - D 26 - D 27 - D 28 - D 29 - D 30 – D
Agente de Serviços Públicos		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - B 3 - A 4 - B 5 - C 6 - C 7 - C 8 - A 9 - B 10 - C	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - A 17 - C	18 - A 19 - A 20 - C 21 - D 22 - D 23 - A 24 - B 25 - B 26 - A 27 - C 28 - A 29 - D 30 – D
Auxiliar Administrativo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – B 2 – C 3 – C 4 – B 5 – A 6 – D 7 – A 8 – B 9 – A 10 – B	11 – C 12 – D 13 – D 14 – D 15 – B 16 – A 17 – C	18 – A 19 – B 20 – B 21 – C 22 – D 23 – B 24 – B 25 – B 26 – C 27 – D 28 – B 29 – A 30 – B
Auxiliar de Consultório Dentário		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - A 4 - B 5 - A 6 - B 7 - B 8 - C 9 - C 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - C 19 - D 20 - C 21 - D 22 - A 23 - B 24 - D 25 - A 26 - D 27 - B 28 - A 29 - B 30 – D
Auxiliar de Creche		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – B 2 – C 3 – C 4 – B 5 – A 6 – D 7 – A 8 – B 9 – A 10 – B	11 – C 12 – D 13 – D 14 – D 15 – B 16 – A 17 – C	18 – C 19 – D 20 – B 21 – B 22 – C 23 – C 24 – B 25 – B 26 – C 27 – B 28 – C 29 – D 30 – A

Auxiliar de Serviços Gerais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - B 3 - A 4 - B 5 - C 6 - C 7 - C 8 - B 9 - A 10- C	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - A 17 - C	18 - B 19 - C 20 - D 21 - B 22 - A 23 - A 24 - D 25 - B 26 - D 27 - B 28 - B 29 - B 30 – B
Bioquímico		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - A 8 - D 9 - D 10 - D	11 - C 12 - A 13 - C 14 - D 15 - D 16 - C 17 - A	18 - C 19 - D 20 - A 21 - A 22 - C 23 - B 24 - D 25 - A 26 - B 27 - D 28 - B 29 - D 30 – D

Cozinheiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - A 3 - B 4 - C 5 - A 6 - B 7 - A 8 - B 9 - D 10 - C	11 - A 12 - D 13 - B 14 - D 15 - A 16 - D 17 - C	18 - A 19 - D 20 - C 21 - C 22 - B 23 - D 24 - C 25 - B 26 - A 27 - B 28 - B 29 - C 30 – D
Educador - CREAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - C 19 - B 20 - D 21 - C 22 - A 23 - B 24 - C 25 - B 26 - D 27 - C 28 - C 29 - B 30 – D
Enfermeiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - A 8 - D 9 - D 10 - D	11 - C 12 - A 13 - C 14 - D 15 - D 16 - C 17 - A	18 - B 19 - A 20 - A 21 - A 22 - B 23 - B 24 - A 25 - C 26 - D 27 - C 28 - C 29 - B 30 – D

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - C 3 - B 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - C 19 - B 20 - D 21 - A 22 - C 23 - C 24 - A 25 - D 26 - D 27 - D 28 - A 29 - B 30 – B
Fiscal de Vigilância Sanitária		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 – B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - C 19 - A 20 - D 21 - B 22 - D 23 - D 24 – C 25 - B 26 - B 27 – B 28 - A 29 - A 30 – A
Fisioterapeuta		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - C 3 - C	11 - D 12 - A 13 - D	18 - B 19 - D 20 - D

4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - D 10 - B	14 - A 15 - C 16 - C 17 - C	21 - B 22 - C 23 - C 24 – C 25 - B 26 - A 27 - C 28 - A 29 - B 30 – A

Manutenção e Limpeza		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - A 3 - B 4 - C 5 - A 6 - B 7 - A 8 - B 9 - D 10 - C	11 - A 12 - D 13 - B 14 - D 15 - A 16 - D 17 - C	18 - A 19 - C 20 - C 21 - D 22 - A 23 - B 24 – C 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 – B
Médico Veterinário		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - C 3 - C 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - D 10 - B	11 - C 12 - A 13 - D 14 - A 15 - D 16 - C 17 - C	18 - D 19 - D 20 - C 21 - A 22 - C 23 - A 24 - A 25 - D 26 - B 27 - D 28 - C 29 - D 30 – A

Motorista do Transporte Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - D 5 - A 6 - A 7 - D 8 - B 9 - A 10 - B	11 - D 12 - C 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - B 19 - A 20 - D 21 - D 22 - B 23 - B 24 - C 25 - A 26 - D 27 - D 28 - C 29 - D 30 – C
Motorista de Veículos Leves		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - A 19 - D 20 - C 21 - A 22 - C 23 - D 24 - B 25 - A 26 - C 27 - B 28 - C 29 - D 30 – C

Motorista de Veículos Pesados		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - B 19 - A 20 - B 21 - A 22 - C 23 - B 24 - A 25 - A 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 – D

Nutrição Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - B 3 - A 4 - B 5 - C	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D	18 - C 19 - B 20 - C 21 - B 22 - A
6 - C 7 - C 8 - B 9 - A 10 - C	16 - A 17 - C	23 - A 24 - D 25 - B 26 - A 27 - B 28 - C 29 - D 30 – C

Nutricionista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - D 8 - A 9 - D 10 - D	11 - C 12 - A 13 - A 14 - D 15 - C 16 - D 17 - C	18 - A 19 - D 20 - A 21 - D 22 - A 23 - A 24 - D 25 - D 26 - B 27 - B 28 - D 29 - A 30 – D

Operador de Máquinas Pesadas 01		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - B 19 - D 20 - B 21 - C 22 - A 23 - B 24 - A 25 - B 26 - B 27 - A 28 - D 29 - C 30 – B
Operador de Máquinas Pesadas 02		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 – B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - D 19 - C 20 - B 21 - B 22 - D 23 - D 24 - D 25 - B 26 - C 27 - A 28 - B 29 - B 30 – C
Odontólogo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - C 3 - C 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - D 10 – B	11 - D 12 - A 13 - D 14 - A 15 - C 16 - C 17 - C	18 - B 19 - B 20 - C 21 - A 22 - C 23 - C 24 - B 25 - D 26 - D 27 - D 28 - A 29 - C 30 – B
Professor de Educação Física		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - A 8 - D 9 - D 10 - D	11 - C 12 - A 13 - C 14 - A 15 - D 16 - C 17 - C 18 – C 19 – C 20 - C	21 – A 22 – D 23 – B 24 – B 25 - C Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – D 27 – A 28 – D 29 – D 30 – C
Professor de Pedagogia Educação Infantil		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - C	11 - C 12 - A 13 - C 14 - C 15 - C 16 - D 17 - A	21 – C 22 – D 23 – D 24 – D 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação

8 - D 9 - D 10 - D	18 – C 19 – D 20 - C	26 – B 27 – B 28 – D 29 – A 30 – D
Professor de Pedagogia Séries iniciais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - A 8 - D 9 - D 10 - D	11 - C 12 - A 13 - D 14 - A 15 - D 16 - C 17 - C 18 – C 19 – C 20 – C	21 – B 22 – B 23 – C 24 – B 25 - C Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – B 28 – D 29 – B 30 – A

Professor de Português com habilitação em Inglês		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - C 8 - D 9 - D 10 – D	11 - C 12 - D 13 - A 14 - C 15 - C 16 - C 17 - D 18 – C 19 – A 20 - D	21 – D 22 – B 23 – D 24 – C 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – B 28 – B 29 – D 30 – A
Psicólogo – 40 horas		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - A 8 - D 9 - D 10 - D	11 - A 12 - C 13 - D 14 - D 15 - A 16 - C 17 - C	18 - A 19 - A 20 - B 21 - D 22 - A 23 - C 24 - A 25 - A 26 - A 27 - A 28 - A 29 - A 30 – A
Psicólogo - GTE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - B 4 - C 5 - C 6 - C 7 - A 8 - D 9 - D 10 - D	11 - A 12 - C 13 - D 14 - D 15 - A 16 - C 17 - C	18 - A 19 - A 20 - A 21 - D 22 - B 23 - A 24 - C 25 - B 26 - A 27 - A 28 - A 29 - A 30 – A

Recepcionista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - A 3 - B 4 - C 5 - A 6 - B 7 - A 8 - B 9 - D 10 - C	11 - A 12 - D 13 - B 14 - D 15 - A 16 - D 17 - C	18 - D 19 - B 20 - B 21 - D 22 - C 23 - C 24 - C 25 - A 26 - D 27 - B 28 - A 29 - D 30 – B

Técnico em Enfermagem		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - B 19 - B 20 - C 21 - B 22 - D 23 - B 24 - B 25 - C 26 - D 27 - A 28 - A 29 - D 30 – B

		28 - A 29 - D 30 – B
Técnico em Laboratório		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - B 2 - C 3 - C 4 - B 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - A 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - C	18 - B 19 - D 20 - B 21 - A 22 - B 23 - B 24 - B 25 - D 26 - D 27 - C 28 - A 29 - A 30 – C

Matupá-MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1.785 de 22 de julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG nº 1.750.636-0 SSP/SP e CPF nº 017.607.751-00, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 066/2019, contratada para o cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *25 de março de 2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16 de dezembro de 2022***o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 066/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922.3

CPF: 004.623.60156 CPF: 531.310.611-20

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Sétimo Termo Aditivo ao **Contrato nº 066/2019** da servidora ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*****, matrícula nº 26522,** autorizado pela Lei nº 1. 785 de 22 de Julho de 2022,*do qual foi realizado* para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI Nº 1.785 de 22 de julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 2232319-8 SSP/MT e CPF nº 033.476.671-07, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 100/2022, contratada para o cargo de **MERENDEIRA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *05 de outubro 2022.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***29 de abril de 2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922.3 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 531.310.611-20

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 100/2022** da servidora ***GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO*****, matrícula nº 28049,** autorizado pela Lei nº 1.785 de 22 de Julho de 2022,do qual foi realizado para o cargo de **MERENDEIRA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 82 E ADESÃO.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 13/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 007/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 006/2022 realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí/MG - AMESP, para AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL AQUARELA, GANGORRA E CASINHA PARA RECREAÇÃO COM ACESSO PARA CADEIRANTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Detentora da Ata Empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84. M. D' Oeste, 06/12/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET (LINK BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 100BMPS PARA O ESCRITÓRIO SOCIAL. sendo vencedora a empresa: FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 24.776.975/0001-74 com o item 01 no valor de R$168,00 (cento e sessenta e oito reais);. O processo foi **HOMOLOGADO** em **05/12/2022.** LUISMAR DA SILVA MARTINS- Pregoeiro - M. D' Oeste, 06/12/2022.

RH
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2022

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***LINEIA DE ARAUJO JANUARIO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1.785 de 22 de julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***LINEIA DE ARAUJO JANUARIO*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 40.273.273-X SSP/SP e CPF nº 019.470. 661-37, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 024/2022, contratada para o cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *22 de fevereiro de 2022.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***02 de fevereiro de 2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 024/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de Novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

LINEIA DE ARAUJO JANUARIO

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922.3 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 531.310.611-20

RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1. 785 de 22 de julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 2734037-6 SSP/MT e CPF nº 060944581-25, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 074/2022, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 074/2022, firmado em *08 de agosto de 2022.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***06 maio de 2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 074/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ELIANI CRISTINA MAGIO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 0826786-3 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 536.228.201-87

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 074/2022** da servidora **ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES, matrícula nº 28461, autorizado pela Lei nº 1.785 de 22 de julho de 2022,*do qual foi realizado*** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 19 de dezembro de 2022 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de dezembro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

RH
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2019

SEXTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FRANCIELE RICARDO DE MATOS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1.785 de 22 de julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***FRANCIELE RICARDO DE MATOS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 1781492-8 SSP/MT e CPF nº 014.871.001-83, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 150/2019, contratada para o cargo de ***EDUCADOR SOCIAL – CREAS/PAIF*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, destinado ao atendimento do Programa do Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***17/03/2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 150/2019 ou até homologação do Concurso Público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA TACIANA BEATRIZ KREULIC BEZERRA Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Social

FRANCIELE RICARDO DE MATOS

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922.3

CPF: 004.623.601-56 CPF: 531.310.611-20

RH
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE ***LETICIA DE JESUS SANTANA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1.785 de 22 julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***LETICIA DE JESUS SANTANA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Cáceres/MT, portadora do RG nº 2.013.046-5 SSP/SP e CPF nº 045.645.011-43, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 063/2019, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *25 de março de 2019*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***28 de fevereiro de 2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 063/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

LETICIA DE JESUS SANTANA

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922.3

CPF: 004.623.60156 CPF: 531.310.611-20

RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1.785 de 22 Julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sra**. SANDRA GOMES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteiro, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 2646858-1 SSP/MT e CPF nº 051.093. 501-08, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 092/ 2022, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *14 de setembro de 2022*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado *até 16 de dezembro de 2022* o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 092/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de Novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

SANDRA GOMES DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922.3 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 531.310.611-20

RH
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2021

QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1.785 de 22 de julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 3340435-6 SESP/MT e CPF nº 119.879. 394-50, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 025/ 2021, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação; e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *13 de agosto de 2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***25 de maio de 2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 025/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES THAYNARA GOMES SILVERIO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 2758977-3 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 060.883.541-27

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.391 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.391 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente para turno ininterrupto de 06 horas, das 7h às 13h no dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos órgãos da Administração Direta e Indireta, em função do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na edição da Copa do Mundo de 2022, para as Unidades que exerçam suas atividades em dois turnos.

Art. 2º. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 3º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores que exerçam atividades consideradas de natureza essencial, afetos aos órgãos ou unidades da administração direta e indireta do município, que por sua natureza não possam ser paralisadas ou interrompidas (atendimento de urgência e emergência médica, fornecimento de água tratada, coleta de lixo, atividades escolares, entre outras).

Parágrafo Único - Competirá aos dirigentes máximos dos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta, em suas respectivas áreas de competência, assegurar a adoção de escala de horário, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços essenciais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2022. **HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA** Prefeito

RH
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2021

QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1.785 de 22 de julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 2689403-3 SEJSP/MT e CPF nº 061.120.571-82, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 055/2021, contratada para o cargo de ***AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *09 de setembro de 2021*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***08 de fevereiro de 2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 055/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES THAYNARA GOMES SILVERIO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 2758977-3 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 060.883.541-27

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 777 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

SEÇÃO I

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários a sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2022 serão emitidas até o dia 06 de dezembro de 2022, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infra – estrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer até o dia 14/12/2022.

SEÇÃO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia 03 de dezembro do corrente exercício os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade a cerca dos empenhos inexequíveis, ficando a partir da referida data autorizada a Coordenadoria de contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia 22 de dezembro do corrente exercício os seguintes empenhos estimativos e ordinários com saldos.

SEÇÃO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2022

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 22/12/2022, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia 31/12/2022 serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia 31/12/2022;

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até 31/12/2022, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

SEÇÃO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2022 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2022.

Art. 10. - Serão registradas em 2022 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2022 desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

SEÇÃO VI

DOS INVENTÁRIOS

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e emitirá os termos de responsabilidade e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 12. - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do inventário ao Departamento de Contabilidade até o dia 11/01/2023 para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 13. - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 31/12/2021 até o dia 11/01/2023.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 14. – Caberá a cada Secretário(a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento desta Portaria e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 16. – As medidas de que trata esta Portaria, terá duração até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 17. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 084/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020, LEI autorizativa da prorrogação Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022 e LEI N° 1.875 de 22 de julho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES*,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 21869766 SSP/MT e CPF 048.925. 141-28, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 084/2022, contratada para o cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de agosto* de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***13 de fevereiro de 2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 084/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES

Contratada

Testemunhas:

_____-
_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922.3 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 531.310.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 014 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Srª Lucidalva Maria Gomes".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº 1.671/2022 que versa sobre o reajuste dado aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a **SRª. LUCIDALVA MARIA GOMES**, portadora da cédula de Identidade nº 0282641-0 SJ-MT e CPF nº 206.706.481-91, servidora Efetiva no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe "C" Nível "02", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 203, contando com 11.255 dias, correspondendo **30 anos, 10 meses e 05 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na integralidade da média, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2020.04.01245P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 01 de dezembro de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022. - COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1014/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT E O SINDICATO RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

DISPÕE: TERMO DE PARCERIA COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1014/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT E O SINDICATO RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

CONSIDERANDO a necessidade urgente da substituição de duas pontes de madeira em péssimo estado por estruturas de concreto (aduelas) a fim de se evitar a interdição do trafego em duas importantes estradas rurais;

Considerando que a Lei n. 1014/2022, instituiu no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento a possibilidade de se estabelecer Parcerias Público Privadas para atender situações de manutenção ou recuperação de pontes e estradas somando esforços com

produtores rurais, mineradores ou entidades representativas dessas categorias;

Considerando que o após analise do projeto apresentado pelo Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento verificou-se a vantajosidade pela escolha da PPP para atender a demanda urgente da Administração restando comprovado uma economia na ordem dos R$96.758,32 na edificação das duas pontes/aduelas por meio da PPP;

O Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Coronel Botelho nº 458, Bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento - MT, CNPJ 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves, portador de RG nº 279284 SSP/MT e CPF nº 167.522.791-87 juntamente com o Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.225.268/0001-94, neste ato representada pelo seu presidente Sr **Benedito Francisco De Almeida,** portador do RG nº 02214598 SJ/MT e CPF nº 005.682.398-30, que ajustam entre si o presente Termo de Parceria que além das disposições contidas na Lei n.1014/2022 e no Decreto n.097/2022 passa a se dar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste Termo de Parceria a substituição de duas pontes de madeira por estruturas de concreto/ aduelas que serão instaladas nos locais georeferenciados e constantes nos projetos que integram o Processo Administrativo n. 4145/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de parceria a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento arcará com os custos apurados nos respectivos projetos e que foram previamente analisados e aprovados pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes, após parecer apresentado por engenheira civil que comprova através de planilha comparativa de preços a economicidade da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º O Município de Nossa Senhora do Livramento –MT, se obriga a;

a – Desembolsar os valores apresentados no projeto aprovado, na medida em que o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes autorize os pagamentos;

§ 2º O Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento, se obriga a:

a – Executar o projeto aprovado pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes com todas as suas especificidades até a conclusão da obra.

b - responsabilizar- se pela qualidade da obra e eventuais vícios ocultos;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura em 01 de dezembro de 2022 e finda-se no dia 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de R$ 333.552,00 (Trezentos e trinta e três mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais) a serem pagos em uma única parcela a ser deposita em conta específica do convênio a partir da sua assinatura utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2019 – Atividades de Infra-estrutura CFEM.

Elemento: 04.122.0002.2019

Ficha: 355

Dotação n° 4.5.67.82.00 (aporte de rec. pelo parceiro público em favor do parceiro público privado) R$ 166.776,00 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais)

Proj/Ativ: 2278 – Recuperação e Manu. e Construção de estradas vicinais

Elemento: 26.451.0019.2278

Ficha: 387

Dotação n° 4.5.67.82.00 (aporte de rec. pelo parceiro público em favor do parceiro público privado) R$ 166.776,00 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial dos municípios e no site do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CLÁUSULA SETIMA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Parceria poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande- MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro de 2022

_____ _____

Silmar de Souza Gonçalves Benedito Francisco De Almeida

Prefeito Municipal Presidente do Sindicato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEI N. 1045/2022

Lei n. 1045/2022

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal 921 de 19 de agosto de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º. Fica alterado os incisos I, II, III e IV do artigo 50º da Lei nº 516/2005 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art.50.....

.....

I - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

II - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

IV - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela Anexo I a esta Lei:

Art. 2° - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.816, data focal 31/12/2021, realizada em 08 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, o artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 921 de 19 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL							
PERIOD	**ANO**	**SALDO DEVEDOR**	**AMORTIZAÇÃO**	**JUROS**	**APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)**	**C.S. 1**	**FOLHA SALARIAL**
0		**(24.065.313,71)**					
1	**2022**	**(24.652.194,34)**	(586.880,63)	1.179.200,37	**592.319,74**	6,63%	**9.679.621,77**
2	**2023**	**(25.038.740,75)**	(386.546,41)	1.207.957,52	**821.411,12**	9,10%	**9.776.417,99**
3	**2024**	**(25.026.471,76)**	12.268,98	1.226.898,30	**1.239.167,28**	13,60%	**9.874.182,17**
4	**2025**	**(25.000.615,08)**	25.856,69	1.226.297,12	**1.252.153,80**	13,60%	**9.972.923,99**
5	**2026**	**(24.959.716,24)**	40.898,84	1.225.030,14	**1.265.928,98**	13,62%	**10.072.653,23**
6	**2027**	**(24.902.171,13)**	57.545,11	1.223.026,10	**1.280.571,20**	13,64%	**10.173.379,76**
7	**2028**	**(24.826.210,59)**	75.960,55	1.220.206,39	**1.296.166,93**	13,67%	**10.275.113,56**
8	**2029**	**(24.729.883,43)**	96.327,16	1.216.484,32	**1.312.811,47**	13,70%	**10.377.864,69**
9	**2030**	**(24.611.037,80)**	118.845,63	1.211.764,29	**1.330.609,91**	13,75%	**10.481.643,34**
10	**2031**	**(24.467.300,53)**	143.737,27	1.205.940,85	**1.349.678,12**	13,81%	**10.586.459,78**
11	**2032**	**(24.296.054,39)**	171.246,14	1.198.897,73	**1.370.143,86**	13,88%	**10.692.324,37**
12	**2033**	**(24.094.413,06)**	201.641,34	1.190.506,67	**1.392.148,00**	13,97%	**10.799.247,62**
13	**2034**	**(23.859.193,44)**	235.219,62	1.180.626,24	**1.415.845,86**	14,06%	**10.907.240,09**
14	**2035**	**(23.586.885,21)**	272.308,23	1.169.100,48	**1.441.408,71**	14,17%	**11.016.312,49**
15	**2036**	**(23.273.617,20)**	313.268,01	1.155.757,38	**1.469.025,38**	14,30%	**11.126.475,62**
16	**2037**	**(22.915.120,32)**	358.496,88	1.140.407,24	**1.498.904,12**	14,45%	**11.237.740,37**
17	**2038**	**(22.506.686,69)**	408.433,63	1.122.840,90	**1.531.274,53**	14,62%	**11.350.117,78**
18	**2039**	**(22.043.124,57)**	463.562,12	1.102.827,65	**1.566.389,77**	14,80%	**11.463.618,96**
19	**2040**	**(21.518.708,66)**	524.415,91	1.080.113,10	**1.604.529,01**	15,01%	**11.578.255,15**
20	**2041**	**(20.927.125,30)**	591.583,36	1.054.416,72	**1.646.000,08**	15,25%	**11.694.037,70**
21	**2042**	**(20.261.412,02)**	665.713,27	1.025.429,14	**1.691.142,41**	15,51%	**11.810.978,07**
22	**2043**	**(19.513.890,93)**	747.521,09	992.809,19	**1.740.330,28**	15,80%	**11.929.087,85**
23	**2044**	**(18.676.095,19)**	837.795,74	956.180,66	**1.793.976,40**	16,13%	**12.048.378,73**
24	**2045**	**(17.738.688,01)**	937.407,18	915.128,66	**1.852.535,85**	16,49%	**12.168.862,52**
25	**2046**	**(16.691.373,26)**	1.047.314,74	869.195,71	**1.916.510,46**	16,89%	**12.290.551,15**
26	**2047**	**(15.522.796,99)**	1.168.576,28	817.877,29	**1.986.453,57**	17,34%	**12.413.456,66**
27	**2048**	**(14.220.438,68)**	1.302.358,30	760.617,05	**2.062.975,36**	17,83%	**12.537.591,22**
28	**2049**	**(12.770.491,53)**	1.449.947,16	696.801,50	**2.146.748,65**	18,37%	**12.662.967,14**
29	**2050**	**(11.157.730,24)**	1.612.761,29	625.754,08	**2.238.515,37**	18,96%	**12.789.596,81**
30	**2051**	**(9.365.365,37)**	1.792.364,87	546.728,78	**2.339.093,65**	19,62%	**12.917.492,78**
31	**2052**	**(7.374.882,67)**	1.990.482,70	458.902,90	**2.449.385,60**	20,34%	**13.046.667,70**
32	**2053**	**(5.165.865,90)**	2.209.016,77	361.369,25	**2.570.386,02**	21,13%	**13.177.134,38**
33	**2054**	**(2.715.801,48)**	2.450.064,42	253.127,43	**2.703.191,85**	22,00%	**13.308.905,72**
34	**2055**	**136,94**	2.715.938,42	133.074,27	**2.849.012,69**	22,96%	**13.441.994,78**

35	**2056**	**-**	-	-	-	0,00%	-
***O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**							

RETIFICAÇÃO Nº.002/2022 EDITAL Nº. 001/2022-PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

RETIFICAÇÃO Nº.002/2022

Edital nº. 001/2022-Processo Seletivo para Designação de Servidor a função de Diretor de Escola.

Onde se Lê:

Item 8.0- Realização da Prova Objetiva na Escola Municipal Professora Delia Galdina Duarte – Morro da Boa Vista, no dia 07/12/2022 das 08h00-min às 11h00min.

Leia-se

Item 8.0- Realização da Prova Objetiva será no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 07/12/2022 das 08h00min às 11h00min.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Dezembro de 2022

Grupo de Trabalho Portaria nº. 005/2022:

José Carmo da Silva_____

Mariane Aparecida da S. Medeiros_____

Marinaldo Rodrigues da Silva_____

Dr. Vlademir de Lima Brandão_____

DECRETO Nº 148/2022

DECRETO Nº 148/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SILMAR DE SOUZA GONÇALVEZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO:

I – Que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência, e

II – A necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

I – homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II – apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III – deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;

IV – homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros, disponibilizados no site da prefeitura;

V – criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI – exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e

VII – decidir sobre demais questões relacionadas ao Planejamento Estratégico Municipal.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente de forma remota ou presencial a partir do mês de novembro de 2022, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como semestralmente, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, na forma do Anexo I.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no Anexo II, que terão como responsabilidades as competências descritas no art. 2º deste decreto.

Art. 5º Designar como usuários no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), os membros descritos no art.4º conforme o Anexo II.

Art. 6º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal, e/ou coordenadores do Comitê de Gestão Estratégica de Nossa Senhora do Livramento – MT nas datas constantes do cronograma previsto no Anexo I.

Art. 7º É de responsabilidade de cada Secretário elaborar e ter em suas respectivas secretarias:

I – pasta contendo as informações que geraram os dados;

II – quando as metas não forem alcançadas, elaborar relatórios de não conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para o cumprimento das mesmas;

III – repassar dados para os coordenadores, por escrito para gerar os relatórios de não conformidades no Sistema do GPE; e

IV – fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias conheçam o que é o Planejamento Estratégico Municipal do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), realizando reuniões para informar as metas e ações do planejamento com o objetivo de engajamento de todos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

_____

SILMAR GONCALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO Nº 148/2022 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2022-11-08

1. Cronograma de reuniões mensais, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, analise da progressão:

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	03/02/2023	8HS	ONLINE
MARÇO	03/03/2023	8HS	ONLINE
ABRIL	14/04/2023	8HS	ONLINE
MAIO	12/05/2023	8HS	ONLINE
JUNHO	16/06/2023	8HS	ONLINE
JULHO	14/07/2023	8HS	ONLINE

AGOSTO	11/08/2023	8HS	ONLINE
SETEMBRO	15/09/2023	8HS	ONLINE
OUTUBRO	06/10/2023	8HS	ONLINE
NOVEMBRO	10/11/2023	8HS	ONLINE
DEZEMBRO	01/12/2023	8HS	ONLINE
JANEIRO/2024	12/01/2024	8HS	ONLINE
FEVEREIRO/2024	09/02/2024	8HS	ONLINE

2. Apresentação semestral pela coordenação P1 e P2 dos resultados e avaliação de todas as metas planejadas:

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
AGOSTO	11/08/2023	8HS	ONLINE
FEVEREIRO/2024	09/02/2024	8HS	ONLINE

ANEXO II AO DECRETO Nº 148/2022 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CARGO NO COMITÊ	NOME DO SERVIDOR	CARGO NA PREFEITURA
PRESIDENTE	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES	PREFEITO
VICE-PRESIDENTE	THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	VICE-PREFEITO
COORDENADOR P1	VALERIA AIKO MIYASHITA	ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
COORDENADOR P2	ELIZABETH LEI TE OLIVEIRA TEODORO	ASISTENTE SOCIAL
MEMBROS	OTARCI NUNES ROSA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
MEMBROS	JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA PRADO	SECRETÁRIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMBROS	JOSÉ EUGÊNIO MACIEL	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
MEMBROS	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO	SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
MEMBROS	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMBROS	AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MEMBROS	STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
MEMBROS	ROBSON ORTIZ	CONTROLADOR INTERNO
MEMBROS	MAYKON DE FREITAS OLIVEIRA	COORDENADOR DA OUVIDORIA
MEMBROS	LUANA GUILHERME DA SILVA	COORDENADORA DE OBRAS
MEMBROS	RENATA NUNES DE MORAIS	SUPERVISORA DE ÁREA
MEMBROS	LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES	PREGOEIRA
MEMBROS	JOSÉ CARMO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MEMBROS	MAURÍCIO MACKSWEL DA SILVA	CONTADOR
MEMBROS	HELEM REGINA DA COSTA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL
MEMBROS	LARA CRISTINA PROENÇA ELIAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

LEI Nº 1.051-2022 - SUPLEMENTAÇÃO

LEI Nº 1.051, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação à PPA/LDO/ LOA do exercício de 2022.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$5.975.136,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.975.136,24

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CAM MUNICIPAL 180.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

2 01.031.0001.1001.0000 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CAM MUNICIPAL 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

13 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL 100.484,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

78 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 253.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

90 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 105.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

51 04.122.0019.2287.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAIS NAS VIAS PUBLICAS 19.399,34

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 280.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 1.200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

116 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 200.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

117 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 153.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

207 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

212 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

214 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

217 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

354 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

355 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 166.776,00

4.5.67.82.00 APORTE DE REC. PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

356 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 202.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

366 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 20.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

380 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 625.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

383 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 584.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

387 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 166.776,00

4.5.67.82.00 APORTE DE REC PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

415 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

416 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

421 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

423 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 80.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 5.614.651,34

Fontes de Recurso

1 500 5.614.651,34

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

54 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -360.484,90

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-) -360.484,90

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 de DEZEMBRO de 2022

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2022.- "DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS FRENTE A CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 147/2022.

"DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS FRENTE A CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o aumento de casos diagnosticados de contágio pela COVID 19 no território do Município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO que esse aumento de casos de contágio estão devidamente comprovados através do dos Boletins Epidemiológicos n. 0005/0046 e 0004/47 sinaliza para a tomada de medidas por parte do poder público;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população livramentense;

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial em todos os serviços de saúde do território do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2° Recomendar a necessidade da utilização de máscara de proteção facial em locais de uso coletivo e ambientes fechados.

Art. 3º Reforçar a importância de que todos os adultos com mais de 18 anos completem o esquema vacinal proposto pelo Ministério da Saúde.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento MT, 30.11.2022.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GUILHERME LUIZ AIMI**, devidamente inscrita no CNPJ. 15.469.819/0001-70, situada na Av. Maringá, n° 905, na cidade de Sinop-MT, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador do RG n°. 5110188790-8 e inscrito sob o CPF n°. 034.973.891-29, residente e domiciliada situada na Rua Guadalajara, n°. 44, na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 083/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ: 15.469.819/0001-70

ENDEREÇO: Av. Maringá, Sinop-MT

TELEFONE: (65) 99988-2397

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unid.	Tubo de concreto, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais Ø, 400mm, com 1.00 metro de comprimento, Classe PA1 com armação de Ferro.	R$ 151,51	R$ 151. 513,33
02	1.000	Unid.	Tubo de concreto, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais Ø, 600mm, com 1.00 metro de comprimento, Classe PA1 com armação de ferro.	R$ 260,00	R$ 260. 000,00
03	1.500	Unid.	Tubo de concreto, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais Ø, 800mm, com 1.00 metro de comprimento, Classe PA1 com armação de ferro.	R$ 430,00	R$ 645. 000,00
04	1.500	Unid.	Tubo de concreto, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais Ø, 1000mm, com 1.00 metro de comprimento, Classe PA1 com armação de ferro.	R$ 638,86	R$ 958. 290,00

Valor total do fornecedor R$2.014.800,00 (dois milhões quatorze mil e oitocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.9** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada. **6.10** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.5 O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.6 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8 Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC). O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 448/2022, Servidor **VITOR HUGO NEIVERTH** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 - ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
490 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

735– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
755– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 083/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ: 15.469.819/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 047/2022, Processo Administrativo n° 175/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE UM BUEIRO CIRCULAR DUPLO DE CONCRETO, LIGANDO O CENTRO DA CIDADE AO SETOR PRIMAVERA (RUA MATO GROSSO DO SUL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ N° **15.469.819/0001-70**

VALOR TOTAL **R$ 32.950,70 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º ISENTO estabelecida a n.º SN, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Poxoreo, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cezar Dos Santos, portador do CIRG n.º 14217864 SSP/MT e CIC n.º 997.003.101-59 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 058/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 058/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM NAS RUAS (AMAZONAS, MATO GROSSO, PERNAMBUCO, LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **11/12/2022**até a data de **09/06/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 05 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 047/2022, Processo Administrativo n° 175/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE UM BUEIRO CIRCULAR DUPLO DE CONCRETO, LIGANDO O CENTRO DA CIDADE AO SETOR PRIMAVERA (RUA MATO GROSSO DO SUL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**

CNPJ N° **15.469.819/0001-70**

VALOR TOTAL **R$ 32.950,70 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 065/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **06/12/2022, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 05 de dezembro de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
ODENICIA GOMES FONSECA

LEI 890/2022

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMUC/TJMT, e estabelece as condições de pagamento e parcelamento de débitos fiscais, a concessão de descontos em multas e juros, inclusive dos débitos inscritos em dívida ativa, e aqueles cujos fatos geradores tenham ocorridos e encontram-se com os prazos de vencimentos expirados, e dá outras providências."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 074/1998 – Código Tributário Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a celebrar Termo de Parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMUC, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para a realização de Mutirão de Conciliação Fiscal no Município.

Art. 2º - Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorridos e encontram-se com os prazos de vencimentos expirados, serão objeto de conciliação, nas seguintes condições:

I – COTA ÚNICA: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II – PARCELADO: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 2.5 (duas e meia) UPF/NB – Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Brasilândia, ou seja, o valor de R$ 85.50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

a) A primeira parcela será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor apurado para o parcelamento e terá como vencimento o prazo de 10 (dez) dias após a celebração da conciliação. b) Para os casos de reparcelamentos de dívidas provenientes de acordos firmados anteriormente e não compridos, a primeira parcela será correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado para o novo parcelamento e terá vencimento no prazo de 10 (dez) dias após a celebração da conciliação. c) No que tange as demais parcelas do acordo, deverão ser quitadas com vencimentos mensais, cujo o prazo de termo inicial será contado a partir da quitação da primeira parcela, conforme previstas nas alíneas "a" e "b', inciso II deste artigo.

III – Fica alterado o artigo 98 da Lei Complementar nº 074/1998, no que concerne a parcelamento de débitos de dívida ativa, que passa a viger o

descrito no inciso anterior, visando o atendimento a que se destina a presente Lei Complementar.

IV – com desconto de 50% (cinquenta por centro) sobre multa decorrente do não cumprimento de obrigação acessória.

V – O inadimplemento de qualquer uma das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, implica em rescisão do ajuste estabelecido entre as partes, retornando o débito à situação anterior, inclusive no que pertine a incidências de multa e juros.

Art. 3º - A presente Lei Complementar tem fim especial de atendimento e aplicação ao Programa Mutirão Judicial de Conciliação de Execuções Fiscais, promovido conjuntamente entre o Município e o Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Chapada dos Guimarães e terá vigência até 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas, custos e serviços extraordinários proveniente do evento, no período em que ocorrer o mutirão conciliação fiscal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 093/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 de 05/12/2022

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO E INSTALACAO DE LETRAS CAIXA CONFECCIONADAS EM ACO INOX PARA O PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: LC – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, **inscrita no CNPJ nº**: **36.937.201/0001-67**

Nova Brasilândia - MT, 05 de dezembro de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 05 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FLORINDO PILHALARME (ESPÓLIO DE)	204.898.208-59	8981/00020/2022
FLORINDO PILHALARME (ESPÓLIO DE)	204.898.208-59	8981/00021/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: 088/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite n° 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Convite n° 006//2021 de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 088/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192** CNPJ n° 29.283.799/0001-52.

REMANEJAR:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCÇÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	SR	05	R$ 360,00	R$ 1. 800,00

PARA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCÇÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	SR	05	R$ 360,00	R$ 1. 800,00

ASSINATURA: **05 de dezembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: 088/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite n° 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Convite n° 006//2021 de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 088/2021 da Secretaria Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192** CNPJ n° 29.283.799/0001-52.

REMANEJAR:

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCÇÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	SR	05	R$ 360,00	R$ 1. 800,00

PARA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCÇÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	SR	05	R$ 360,00	R$ 1. 800,00

ASSINATURA: **05 de dezembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2022 e Decreto de Homologação nº 067/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **05/12/2022 ao dia 04/01/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 05 de dezembro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **ENFERMEIRO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
FERNANDO ALVES DOS SANTOS	058	1º
JOELMA DA SILVA PEREIRA	031	2º
STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA	048	3º
MARIA LAURA ALVES CARNEIRO	078	4º
VANESSA KEMILLY DE SOUZA	027	5º

KARINE STEFHANY GOMES DA SILVA	121	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Josimar da Cruz 056 Motorista de Ambulância

Donizete Martin 019 Motorista de Ambulância

Kezia Gonçalves Caires 051 Recepcionista

Jessica Antunes Maciel 034 Auxiliar de Serviços Gerais

Marcia Garlet 63 Psicólogo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 510/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) e exame tóxicológico;

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 05/12/2022,** a senhora **DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 596005921 SSP/SP e CPF n. º 420.852.858-30, do cargo em comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 011/2019 de 09/01/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 268/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2022, 076/2022, 077/2022, 078/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 075/2022, 076/2022, 077/2022 e 078/**2022**

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Essa portaria revoga a portaria nº 264/2022, que possuía o mesmo texto, pelo fato de já existir portaria com a mesma numeração, corrigindo-se também a data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 267/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 074/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 074/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Essa portaria revoga a portaria nº 263/2022, que possuía o mesmo texto, pelo fato de já existir portaria com a mesma numeração.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 068/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 068/2022

PROC. LICITATÓRIO: 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 068/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa, do tipo Casa de Apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte /diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de dezembro de 2022

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME, 636.000,00, (seiscentos e trinta e seis mil reais)

Ata de Registro de Preço 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 05 de dezembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

PROC. LICITATÓRIO: 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 068/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa, do tipo Casa de Apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte /diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de dezembro de 2022

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME, 636.000,00, (seiscentos e trinta e seis mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 05 de dezembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2022

PORTARIA Nº 264/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
2142	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	*01/11/2022*	*B*
1312	ANDREA VIEIRA DE MEDEIROS	*01/11/2022*	*C*

2110	**ROSIMAR ALVES CAMARA**	***01/11/2022***	***B***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 020/2022

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 020/2022

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 020/2022

O Presidente da CPL torna público que realizou processo de INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Livro Didático Integrado sob sistema de ensino Aprende Brasil, incluso assessoria pedagógica e sistemas de apoio pedagógico para alunos e professores do ensino Fundamental vinculado a rede municipal de Nova Lacerda-MT**, que será firmada com a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0008-82, com o valor de **R$ 347.941,60 (Trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Onde se lê: R$ 347.941,60 (Trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Leia-se:

R$ 345.547,60 (Trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Nova Lacerda- MT 05 de dezembro de 2022.

Zaires Ribeiro Zorzan

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2022

PORTARIA Nº 265/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2178	**KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES**	**01/12/2022 A 15/12/2022**
2629	**LUCAS HENRIQUE NABAS CARVALHO**	**15/12/2022 A 29/12/2022**
907	**FABIO MIGUEL DA SILVA**	**15/12/2022 A 29/12/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2022

PORTARIA Nº 271/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
1444	***FRANCISCA LEANDRO DA SILVA***	***01/12/2022***	***D***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2022

PORTARIA Nº 272/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2678	**GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**	**01/02/2021 a 31/01/2022**	**20/12/2022 a 18/01/2022**
738	**EDMILSON DA SILVA SOUZA**	**01/03/2021 a 28/02/2022**	**11/12/2022 a 30/12/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
OFICIO 273/2022 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**,** pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – CEP: 78243-00, Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, por seu subprocurador jurídico.

NOTIFICADA: JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.083.549/000100, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, nº 6940 D, Bairro São José, Cuiabá-MT, empresa licitante no pregão presencial 054/2022, PROCESSO Nº 104/2022, vencedora de itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2022.

A empresa notificada recebeu **Autorização de Fornecimento nº 9290/2022**, de 19 de outubro de 2022, para entrega do bem disposto no **item 96,** FOGÃO INDUSTRIAL**,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2022:**

Após diversos contatos via WhatsApp, a empresa ainda não entregou o item solicitado, sendo que já se passaram, até a presente data, 47 (quarenta e sete) dias desde a solicitação AF Nº 9290/2022.

Importante frisar que a falta dessa entrega está ocasionando transtornos na creche municipal, que está sem fazer as refeições das crianças no local, fato esse já informado a empresa notificada.

Dito isso, a Administração Pública, seguindo os princípios do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público, deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo.

Isto significa que a Administração Pública não pode fechar os olhos para eventuais descumprimentos contratuais das empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens.

Portanto, fica a empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS **notificada devido à falta de entrega do item contido na AF nº 9290/2022,** sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993, dentre elas: multa, suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública, bem como a desclassificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2022, sem prejuízo de possíveis indenizações de ressarcimento.

Dá-se o prazo de manifestação de 05 (cinco) dias, cumprindo assim o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo.

Nova Lacerda-MT, 05 de dezembro de 2022

ÉDER PEREIRA BARRETO

SUBPROCURADOR JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2022

PORTARIA Nº 269/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **ADAIR JOSE DA SILVA, matrícula 1523,** pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos a partir de 01/12/2022 a 30/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a portaria nº 045/2021 de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura – C.E.I. – Gloria Maria Lopes Carvalho, considerando a Comunicação interna 099/2022 datada de 30 de novembro de 2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco do Brasil – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
481039	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	31/05/1992	35,0	10,0	30,0	75,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL N° 04-2022

EDITAL N° 04-2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023 – LOA

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, e em conjunto com o poder executivo, em virtude do jogo do Brasil na copa 2022, resolvem alterar a data da Audiência Pública para apresentação e discussão da Proposta de Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023 (LOA – 2023). A data antes prevista e informada no edital n°03-2022, publicado em 23 de novembro de 2022, no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso, ANO XVII N° 4.114, era 05 de dezembro de 2022, passa a ser 06 de dezembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, Nova Lacerda – MT, às 16:00 horas. Fica convidado todos os segmentos organizados da sociedade deste município, associações, sindicatos, entidades religiosas, bem como todos os munícipes a participarem da Audiência Pública em que será apresentado e discussão da Proposta de Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023 (LOA – 2023).

Nova Lacerda – MT, em 05 de dezembro de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "BRUNA VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Recebimento da Documentação: às 07h30min, do dia 13/12/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: B.V. MUSIC LIMITADA, CNPJ 43.708.384/0001-04

NOVA MARILÂNDIA – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1006/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2022

Data: 05 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º salário (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

§1º - O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício do cargo.

§2º- A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º - O pagamento se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º - Caso o vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Os efeitos dessa lei aplicar-se-á, no que couber, ao exercício financeiro corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 05 (cinco) dias de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 113/2022

CONTRATO N° 113/2022 – **ASS:** 02/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 23.603,87

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DO VEÍCULO MICRO-ONIBUS PEUGEOT EXPERT MINIBUS PLACA QCC4061, CHASSI 9V8VBBHXGLA001601 QUE FAZ PARTE DA FROTA E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ** 01.939.985/0001-88

Nova Marilândia-MT, 05 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 055/2022

EDITAL Nº 055/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 02 - Agente de Fiscalização Tributária

Inscrição	Nome	Colocação
0000000115	HYAN DE SOUZA SANTANA	6º

Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu

Inscrição	Nome	Colocação
0000001014	MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ	5º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Uma foto 3 x 4, recente;

VI – Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

VII – Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores;

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – CNH conforme exigência do cargo;

XXIII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXV – Dados bancários de titularidade do convocado;

XXVI –Dados de e-mail e contato telefônico;

XXVII – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9° – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2022

DATA: 05 de Dezembro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE 10 (DIAS) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a concessão de 10 (dez) dias de férias concedida ao Servidor Sr. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, lotado na Controladoria Interna Municipal do Município de Nova Marilândia – MT, concedido através da **Portaria Municipal Nº 337/2022**, publicado no Jornal da AMM – Edição Nº 4.122 do dia 05 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033/2022 de 21 de novembro de 2022 que divulgou os horários de expediente nos dias dos jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 11:00 horas, o horário de expediente será das 7:00 às 10:30 horas;

II - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 15:00 horas, o horário de expediente será das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a integral preservação e o pleno funcionamento dos erviços considerados essenciais que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 05 (CINCO) DIAS DE DEZEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “THIAGO JHONATHAN” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Recebimento da Documentação: às 08h00min, do dia 13/12/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19.200.116/0001-00

NOVA MARILÂNDIA – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2022

Data: 05 de Dezembro de 2022

EMENTA: ALTERA A **PORTARIA MUNICIPAL N.º 247/2021** DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021 QUE NOMEOU A Sr.ª. **ADRIANA PATRICIA ANDRADE ALVES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado a lotação do cargo de Chefe de Setor, que especifica para a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, conforme disposição do Art. 1º da **PORTARIA MUNICIPAL N.º 247/2021** de 01 de Outubro de 2021 que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 1º. (...) lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BITHH DO VERÃO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Recebimento da Documentação: às 08h30min, do dia 13/12/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07.367.271/0001-29

NOVA MARILÂNDIA – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA 266/2022

PORTARIA Nº 266/2022

"Nomeia agentes políticos e cargos comissionados para receber Verba indenizatória do mês de Dezembro de 2022"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os agentes políticos e cargos comissionados abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Dezembro de 2022, de acordo com os valores definidos pela portaria de nomeação de cada agente público na forma da lei 1.224 de 07 de fevereiro de 2022.

Agente politico / cargos Comissionados	dotação	Cargo	Portaria	Valor
4423 - Anderson Rafael Porta Montadon	1108	Assessor Jurídico	58/2022	R$ 1.200,00
928 - Jonas Máximo da Silva	16	Assessor de Gabinete	126/2022	R$ 1.500,00
516 - Cristiane Maria de Jesus	16	Assessora Especial de segurança institucional	182/2022	R$ 1.850,00
8215 - Paulo da Silva Pereira	64	Secretário de administração	51/2022	R$ 2.500,00
65 - Cleverson Eduardo Allievi	99	Secretário de finanças	53/2022	R$ 2.500,00
6121 - Simone da Cruz Montanha	143	Secretária de educação	215/2022	R$ 2.500,00
1318 - Gerson Valentin Casari	1107	Secretário de Obras	54/2022	R$ 2.500,00
7786 - Nilceia Moraes Eugenio Ono	1073	Secretária Geral	47/2022	R$ 2.500,00
3843 - Clovis Clair Cassol	792	Secretário de agricultura	55/2022	R$ 2.500,00
821 - Edinete Alice da Silva	848	Secretária de assistência social	50/2022	R$ 2.500,00
3416 - Ricardo Ono	996	Secretário de planejamento	52/2022	R$ 2.500,00
19530 - Renata Gisele Wahl de Alcântara	1027	Secretária de meio ambiente	48/2022	R$ 2.500,00
16919 - Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento	531	Secretária de Saúde	115/2022	R$ 3.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 02 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA 267/2022

PORTARIA Nº 267/2022

"Nomeia fiscais de tributos para receber Verba indenizatória do mês de Dezembro de 2022"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.449 de 28 de abril de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os Fiscais de Tributos abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Dezembro de 2022, de acordo com os valores definidos pelo art. 3º da lei 1.449 de 28 de abril de 2022.

Servidor	Dotação	C.P.F.	Matricula	Valor
17563 - Loriany Cassia Lordano	99	027.508.611-95	2828	R$ 1.500,00
2819 - Mayza da Silva Souza	99	053.856.721-06	2628	R$ 1.500,00
6690 - Vera Maria Padilha da Silva	99	634.141.630-04	2724	R$ 1.500,00
89 – João Batista Rodrigues	99	621.455.411-87	2238	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 02 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 009/2022 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Inovare Comercio

de Moveis e Equipamentos Eireli CNPJ 37.039.356/0001-49, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 010/2022 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos S.A CNPJ 77.941.490/0346-45, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. SÚMULA: 'DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022'.

DECRETO Nº 217, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: 'DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022'.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.524, de 11 de Novembro de 2022, publicado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Mato Grosso nos dias de Participação do Brasil na Copa do Mundo 2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I. No dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h30 às 13h;

PARÁGRAFO ÚNICO: o horáriode expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº /2022

PROCESSO Nº 10462/2022

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 04/DCL/2022;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca do item 31993 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP da marca "SANVAL" para a marca "HIPOLABOR", objeto da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 060/2021.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 05 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 96/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 96/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 96/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 10613/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-39

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NAS FESTIVIDADES DO NATAL DO ANO DE 2022.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 20.862,30** ***(vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)*** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **009/2022**

CONTRATADO:**INOVARE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma poltrona presidente base giratória cromada e peças para manutenção de cadeiras desta Câmara Municipal.

PERÍODO: 05/12/2022 a 05/01/2023

VALOR GLOBAL: R$: 2.641,00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2022

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

Decreto N° 204/2022

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO: Licenciatura em Pedagogia 20 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	MALUZA DA SILVA VANELLI	Deferida	Classificado	55,0
2º.	JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA	Deferida	Classificado	55,0
3º.	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	Deferida	Classificado	53,5
4º.	MARIA APARECIDA GOMES MARGALHÃES	Deferida	Classificado	53,5
5º.	EDNA SZCZERBA	Deferida	Classificado	53,5
6º.	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	Deferida	Classificado	52,5
7º.	VANILZA SPAK DA SILVA	Deferida	Classificado	52,0
8º.	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	Deferida	Classificado	52,0
9º.	GENECI BARBOSA MARTINS	Deferida	Classificado	48,5
10º.	SCHAIANE ANGÉLICA DELLAGNOLO	Deferida	Classificado	47,5
11º.	SOLANGE BODNARIUC	Deferida	Classificado	47,0
12º.	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	Deferida	Classificado	46,5
13º.	SILVANA APARECIDA DA CRUZ ARAUJO MARTINS	Deferida	Classificado	46,0
14º.	MARIA DE FÁTIMA PATO	Deferida	Classificado	45,5
15º.	URÇULINA DE SANTANA ARAUJO	Deferida	Classificado	45,5
16º.	KELY MELISSA DA SILVA LEHRBACH	Deferida	Classificado	43,0
17º.	JULIANA GARCIA ALVES	Deferida	Classificado	43,0
18º.	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida	Classificado	41,5
19º.	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	Deferida	Classificado	37,5
20º.	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Deferida	Classificado	37,0
21º.	MARIA JOSÉ DA SILVA	Deferida	Classificado	36,5
22º.	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	36,5
23º.	REGINA BARBOSA MARIANO BREMM	Deferida	Classificado	35,5
24º.	LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	Deferida	Classificado	35,5
25º.	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	Deferida	Classificado	35,0

26º.	DENISE LEHRBACH DILALLO	Deferida	Classificado	34,0
27º.	KARINA MARTINS DA SILVA	Deferida	Classificado	31,0
28º.	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Deferida	Classificado	25,0
29º.	JAIRO DOS SANTOS NUNES	Deferida	Classificado	25,0
30º.	BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS	Deferida	Classificado	25,0
31º.	VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA	Deferida	Classificado	22,5
32º.	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Deferida	Classificado	22,25
33º.	IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA	Deferida	Classificado	20,0
34º.	WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Licenciatura em Língua Portuguesa 20 / 15 horas

1º	MARIA APARECIDA SCHISLER SCHULTER	Deferida	Classificado	58,0
2º	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	Deferida	Classificado	35,5

CARGO: Licenciatura em Matemática 12 horas

Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
Não houve inscritos			

CARGO: Licenciatura em Letras (Inglês) 20 / 13 / 08 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	SIMONE ASSIS FURTADO	Deferida	Classificado	39,5

CARGO: Licenciatura em Ciências 09 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	Deferida	Classificado	36,5
2º.	LETICIA DE SOUZA POGALSKY	Deferida	Classificado	25,5

CARGO: Licenciatura em História ou Geografia 15 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	REJANE BEATRIZ WISSMANN CITADIN	Deferida	Classificado	58,0
2º	JULIANA THEODORO DA SILVA IORINO	Deferida	Classificado	40,8
3º	ROSANA DO NASCIMENTO CARDOSO HERNANDES	Deferida	Classificado	26,3

CARGO: Licenciatura em Educação Física 20 / 13 / 08 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	GIRLEI BENTO DA SILVA	Deferida	Classificado	30,0
2º.	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	Deferida	Classificado	25,0

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Candidato	Inscrição	Situação	
SUELI MACHRY	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante de escolaridade
MARIA ROSELI DE ANDRADE	Indeferido	Desclassificado	Sem o Anexo II
ANAIR LEME DE MACEDO	Indeferido	Desclassificado	Sem opção de cargo
FLAVIA REGINA MAUER	Indeferido	Desclassificado	Sem anexo II e III
JOSÉ ALBERTO LIRA	Indeferido	Desclassificado	Optar por um cargo
JOSEANE DENZER	Indeferido	Desclassificado	Optar por um cargo

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2022.

05/12/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CÃMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, EDER FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Suspende a sessão ordinária de 05 de dezembro de 2022, programada para as 19:00 horas em razão de que o Projeto de Lei nº 1122/2022, programado para pauta única, necessita de alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de dezembro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **010/2022**

CONTRATADO: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois (02) ar condicionado 12000btus Split Inverter para atender as necessidades desta Câmara Municipal

PERÍODO: **05/12/2022 a 05/01/2023**

VALOR GLOBAL: R$: **3.798,00**

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 96/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 47.146.145/0001-69,** pelo valor global de **R$ 20.862,30** ***(vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **02/12/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora a empresa: INOVAÇÃO CALHAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 17.236.008/0001-54**, foi vencedora do **item 01,** com o valor unitário de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** totalizando o valor total de **R$ 40.800,00** (**quarenta mil e oitocentos reais) e do item 02,** com o valor unitário de **R$ 30,00 (trinta reais)** totalizando o valor total de **R$ 12.900,00** (**doze mil e novecentos reais) e do item 03,** com o valor unitário de **R$ 26,00 (vinte e seis reais)** totalizando o valor total de **R$ 11.180,00** (**onze mil e cento e oitenta reais), sendo o valor global de todos os itens de 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).**

Nova Nazaré-MT, 05 de dezembro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 20/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ MT

PORTARIA Nº 20/2022

"Dispõe sobre alteração na data da Sessão Ordinária".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que no dia 05 de dezembro de 2022 as 16 horas, haverá jogo da seleção Brasileira.

Art. 2° considerando que poderá haver prorrogação e alteração no horário final do jogo, vindo assim a coincidir com o horário da sessão ordinária.

Resolve:

Art. 3° Adiar a sessão Ordinária para o dia 07 de dezembro de 2022, para as 18:00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 de dezembro de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 077/2022**– Pregão Presencial **nº 034/2022**, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual* **contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de calhas, rufos e pingadeiras**,conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **INOVAÇÃO CALHAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 17.236.008/0001-54**, foi vencedora do **item 01,** com o valor unitário de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** totalizando o valor total de **R$ 40.800,00** (**quarenta mil e oitocentos reais) e do item 02,** com o valor unitário de **R$ 30,00 (trinta reais)** totalizando o valor total de **R$ 12.900,00** (**doze mil e novecentos reais) e do item 03,** com o valor unitário de **R$ 26,00 (vinte e seis reais)** totalizando o valor total de **R$ 11.180,00** (**onze mil e cento e oitenta reais), sendo o valor global de todos os itens de 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).**

Nova Nazaré-MT, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 038/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: J. ANDERSON DA SILVA -ME CNPJ: 06.050.712/0001-00 **VALOR GLOBAL:** 113.477,18 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)

Nova Olímpia/MT, 05 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Port. 235/2022

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 066/2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 13h;

Parágrafo único - O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Artigo 3º - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/12/2022 a 02/01/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 03, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 52,78.

Data de Assinatura: 05/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2022 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022/2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 057/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Mochila Escolar para Serem Distribuídos aos Alunos da Rede Pública Municipal de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI com o valor total de R$ 99.697,50.

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA com o valor total de R$ 140.000,00.

VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA com o valor total de R$ 197.750,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 437.447,50 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 05 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 063/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE**

Data Assinatura: 01/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2022, Portaria nº 0585/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Inde-**

feridas do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 002/2022.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Indeferidas

Inscrição	NOME	CARGO/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
19	Roseli Machado Lopes	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
20	Claudete Machada Correia	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
28	Regiane Costa De Souza	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Indeferido – Cpf Incorreto
157	Gerlane Soares Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
212	Leila Alves Nogueira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Indeferido – Cpf Incorreto
302	Rafael Bacelar Oissa	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
432		TECNICO EM INFORMATICA - Sede	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área	Indeferido – Falta Nome do Candidato

Inscrições Deferidas

Inscrição	NOME	CARGO/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
1	Conceição de Maria Correa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. ÁGUA LIMPA	Ensino Médio Completo	Deferido
2	Ana Paula Carlos Da Silva	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Fundamental completo	Deferido
3	Marines Mendes Camilo	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
4	Fracine Aparecida De França Lima	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferido
5	Carla Maria Alves Batista	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
6	Cleimar Clayton Nascimento Dos Santos	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental completo	Deferido
7	Elisangela Pereira Da Silva	ZELADORA - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido
8	Fernanda Aparecida Freitag	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
9	Gecineide Cordeiro Rodrigues	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
10	Catalina De Barros	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
11	Camila Andressa De Quadros Terhorst	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
12	Elaine Crispim Goulart	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	Ensino Fundamental completo	Deferido
13	Joyse Patricia Salgado Da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
14	Joyce Luz Domigues	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
15	Maria Luiza De Oliveira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
16	Katia Perna Cerqueira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
17	Julio Cesar Fontoura Junior	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
18	Ticiane Pereira Da Silva	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
21	Ludyelle Estafani Soares Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferido
22	Leonardo Bussatto Barboza	TECNICO EM INFORMATICA - Sede	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área	Deferido
23	Ingrid Rezende Belém	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
24	Sandra Betânia Da Silva Burginski	PSICÓLOGO – NÍVEL I - Sede – Sec. De Educação	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
25	Zancleinne Bastos Ferreira	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferido
26	Eliete Rocha	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
27	Anahi Giovanna Amancio Kern	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
29	Elisangela Fatima Alves	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
30	Manoel Pereira Macedo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido

31	Angelo Heitor Fernandes Dos Santos	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
32	Sergio Meneghetti	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
33	Barbara Da Silva Bonfochi Carvalho	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
34	Jocasta Maria Scandiussi	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
35	Jheniffer Ferreira Tavares	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
36	Ana Ferreira Dos Santos	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
37	Zeli Noel Costa	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
38	Tatiane Da Silva Carvalho	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
39	Lucas Schuvartz	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
40	Anderson De Oliveira	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
41	Susimary Dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
42	Jaqueline Correa Da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
43	Marilia Gabriela Silva Morais	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
44	Elaine Fernandes Ferreira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
45	Leidiane Mota Tavares	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
46	Leonardo Freitag	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
47	Emanuelle Rodrigues	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
48	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
49	Jaqueline Martins	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
50	Karini Alves Galvão	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
51	Antônia Jaquelina Barbosa Viana	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
52	Thais Carafini Dzovoniarkievicz	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
53	Cleusiane De Mello	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
54	Valentim Alves Martins Junior	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
55	Marcos Reis Da Silva	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
56	Maria Rejane Clemente Dos Santos	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
57	Francisca Eduarda Oliveira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
58	Andreia Aparecida Machado	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
59	Dinalva Da Silva Lopes	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
60	Elielson De Oliveira Soares	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
61	Thalita Santos Gomes	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
62	Mikael Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
63	Patricia Camargo Ramos	ZELADORA - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido
64	Fabio Ferreira De Sousa	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
65	Maria Vanian Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
66	Douglas Conceição De Arruda	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
67	Evillyn Camile Da Silva	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
68	Vitoria Gonçalves Esteves Netto	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
69	Ezequiel Carvalho Da Rosa	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
70	Maria Francidalva Alves Costa	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
71	Joyce Passos Dos santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido

72	Kevim Almeida Dos Anjos	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
73	Debora Camilly Machado Lippi	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
74	Raneyvela Pereira Da Silva De Freitas	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
75	Silvia Karolina Ferreira De Paula	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
76	Claudineia Pensamosca	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
77	Debora Cristana Da Silva Arse	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
78	Nerieli Nelia Brun	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
79	Alessandro Aparecido Dos Santos	MOTORISTA - Sede	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
80	Jaqueline Francisca Felix	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
81	Sheilla Parreira Dias	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
82	Sirlei Maria De Pinho	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Deferido
83	Luan Rafael Barbacovi Berto	TECNICO EM INFORMATICA - Sede	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área	Deferido
84	Quezia Ervidio Santana	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Distrito Parque Agua Limpa	Ensino Fundamental completo	Deferido
85	Antonia Iarla Morais Ferreira	EDUCADOR FISICO - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
86	Luiza Vitoria Araujo Silva	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
87	Katia Araujo Pereira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
88	Dina Charle Leite Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
89	Maria Antonia Silva Leite Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
90	Isabel Cristina De Morais Arruda Massocco	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
91	Raimunda Silva Lopes Nunes	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
92	Cauã Luis Bratz	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
93	Moacir Da Silva Moraes	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
94	Vitor Gabriel Pio De Medeiros	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
95	Luciane Rocha Santos	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
96	Tania Cristina Soares Pateis	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
97	Adelaide Cristina Jeronimo Tenorio	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
98	Luis Henrique De Lima Silva	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
99	Regina Alves Da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
100	Fabiana Jessica Nied Lima	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
101	Samuel Soares Pateis	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
102	Sirlene De Assis Dutra Mota	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
103	Wellyngton Rodrigues De Oliveira	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
104	Eduardo Conte	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
105	Pablo Henrique Dutra Mota	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
106	Ronivaldo Fabricio Oliveira Martucci	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
107	Tamiris Borges Mendes	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
108	Eda Vitoria Neves Dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
109	Samanta Rovena De moura Regis	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido

110	Ricardo Mayon Alves Ferreira Monschau	ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
111	Aline Helen França Da Siva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
112	Rafaela Santos Costa	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
113	Lucilane De Jesus Lima	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
114	Valdirene Santos de Araujo	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
115	Wagner michel Burginski	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
116	Bianca De Jesus Gomes	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
117	Jandira De Novais Batista	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
118	Onilde Silva Dos Santos	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferido
119	Terezinha Terlue Achirlo	TECNICO AGRICOLA - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
120	Vera Lucia Pereira	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
121	Ivo Jose Schirlo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
122	David Alves Dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
123	Antonia Iradi Dos Santos Rodrigues	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
124	Andreina Da Silva Carvalho	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
125	Emilly Kelly Dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
126	Daniele Da Silva Sales	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
127	Joide Cilene Sabino Barreto	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
128	Durcelina Gomes Pinheiro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
129	Aldeanes Da Silva Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
130	Luciane Lourenço Rodrigues	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
131	Jussara De Almeida Rodrigues	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
132	Giseli Rodrigues De Melo	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
133	Vanderlei Marchesini	MOTORISTA - Sede	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
134	Daiane Scandolare	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
135	Gabriele Maria Caroline De Farias	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
136	Natalia Dos Santos Paiva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
137	Mel Yasmim Freitas Pateis	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
138	Keila Nogueira Da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
139	Maria Sidneia Jacomini Martucci	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
140	Missilla Moraes Da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
141	Jaqueline Martins Gomes	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
142	Airan Tabosandos Santos	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
143	Ludmila Da Silva Boamorte	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
144	Claudiane Marques Dos Santos	TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
145	Edilaine Borges Juchnievski	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
146	Valmir Cimardi	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
147	Jacilene Chaves Feitosa Soares	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
148	Josilene Aparecida Ribeiro	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental completo	Deferido

149	Diego Henrique Da Costa Correa	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
150	Elaine Marcilio	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
151	Ludmila Borges Almeida	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
152	Ana Paula Guimarães	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
153	Wandeberg Silva De Melo	MOTORISTA - Sede	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E	Deferido
154	Andressa Quimarães Silva Melo	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
155	Willians Ranulf Azevedo Da Costa	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM -Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
156	Abimael Lourenço Rodrigues	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
158	Lucas Leitão Ramos	ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
159	Daiane Menezes Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 de Maio	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
160	Jeová Uchôa Dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
161	Guilhreme Santos Alves	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
162	Claudia Brito Alves	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
163	Geane Sousa Da Silva	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
164	Genar Gelson Genro	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
165	Juliana aparecida Dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
166	Poliana Souza De Deus	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
167	Maria Eugenia Pereira	ZELADORA - Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferido
168	Camila Pinto De Oliveira	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
169	Veronica Neves Dos Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
170	Jhones Sousa Oliveira	MOTORISTA - Sede	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
171	Claudiney Manoel Da Silva	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
172	Debora Ribamar Dos Santos	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
173	Eduarda Zorzi Paim	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Pedro Álvares Cabral	Ensino Fundamental completo	Deferido
174	Mara Luiza Korath Muller	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
175	Cleomarcio De Paula Rodrigues	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
176	Lindali Gonçalves De Sousa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
177	Gessica Miranda Da Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
178	Mauro Rodrigues Santos	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
179	Monica Teodoro Da Silva	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
180	Ariel Aparecido Cordeiro Miranda	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
181	Diacom Diones Viccari	OPERADOR DE MAQUINAS - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
182	Iraci Maximo Ferreira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
183	Valdeiane Dos Reis Lopes Pereira	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
184	Jessica Gomes Do Nascimento	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
185	Lanessa Araujo Gaspar	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Cachoeira do Ronuro	Ensino Médio Completo	Deferido
186	Odete Catarina Da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
187	Leuzilene Rodrigues De Souza	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental completo	Deferido
188	Jocilene Postal De Araujo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

189	Fernanda Pereira Santana	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
190	Luana De Morais	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
191	Antonio Lourenço da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
192	Izabel Maria De Almeida	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
193	Emanuelly Aldeany Bernardino	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
194	Joselene De Almeida Pereira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL- Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
195	Rosangela Rita da Silva Arruda	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
196	Raissa Aparecida Lopes De Oliveira	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
197	Marli Barboza De Morais	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
198	Elizabeti Carvalho Siebre	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
199	Mirian Sales Pereira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
200	Thalya Bertuncelli	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
201	Iuri Gomes Maynart	EDUCADOR FISICO - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
202	Vilma Maciel Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferido
203	Luis Eduardo Teixeira Da Rocha	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
204	Raquel Gomes Pereira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
205	Tereza franco Dos Santos Bispo	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
206	Ademar Alberto Bispo	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
207	Oneide Benedita Florentino De Melo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
208	Lucy Maria Santos Costa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferido
209	Wesllyn Lucas Dos Santos	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
210	Raimunda Nonata Da Cruz Pereira Silva Sousa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
211	Thaynara Gomes	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
213	Vitoria Varela Carvalho	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental completo	Deferido
214	Fernanda Nobrega Belem	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
215	Jucimar Dos Santos Almeida	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
216	Eliane Santos De Almeida	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
217	Elizane Santos De Almeida	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
218	Gilvan Pereira Dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
219	Rosa Da Aparecida Rodrigues Bobalo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Pedro Álvares Cabral	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
220	Amanda Cinthia De Souza E Silva	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
221	Ana Caroline Soares De Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Piratininga	Ensino Fundamental completo	Deferido
222	Juliane Ortiz Do Carmo Mussini	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferido
223	Mirian Wiltte Antunes Hartmann	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
224	Lenilda Gonçalves Dias	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
225	Dolores Venâncio Do Nascimento Neta	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	Ensino Fundamental completo	Deferido
226	Naiderlane Marques Barros	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
227	Silvana Aparecida Da Silva Dias	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido

228	Marcos Alexandre Pereira Da Cruz	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
229	Fabiana Da Silva Sousa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
230	Luiz Felipe Costa Dos Santos	TECNICO EM INFORMATICA - Sede	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área	Deferido
231	Larissa Smaniotto Franco	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
232	Maria Cecilia Lopes	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
233	Darlyane Souza Pinto	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
234	Flaviana Alves Viana	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
235	Taiara Almeida Soares	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
236	João Pedro Sotel Dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
237	Norma Pinheiro Da Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
238	Ellen Christyne Dantas Dos Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
239	Mateus Dos Santos Silva	ENCANADOR - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido
240	Maria Madalena De Sousa Cruz	ZELADORA - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido
241	Antonio Romario De Sousa Cruz	VIGIA - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido
242	Brenda Maria Nunes Silva	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Distrito Parque Água Limpa	Ensino Fundamental completo	Deferido
243	Abinadab Ribeiro Gonçalves	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
244	Everaldo Pinto De Miranda	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
245	Darc Ana Araujo Da Siva	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
246	Josilene Silva De Lima	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
247	Luana Costa De Carvalho	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
248	Cleide Botelho De Azevedo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
249	Gercimar De Sousa Cabral	TECNICO AGRICOLA - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
250	Gleicy Kelly Vieira Paiva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
251	Jacilene De Oliveira Soares	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
252	Suelene Martins Da Silva	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
253	Alessandra Da Silva Cordeiro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
254	Viviane Cordeiro Cimardi	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
255	Elaine Aparecida Batista Nunes	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
256	Marieta Nobre De Morais	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
257	Anna Alice De Oliveira Lima	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
258	Anelise Dos Santos Bomfim Pinto Dos Reis	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
259	João Gomes Pimental	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
260	Jose Ademar Andrades De Melo	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
261	Josiane Garcia	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferido
262	Denny Henrique Lima Da Silva	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
263	Janete Inacio Pereira	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
264	Mirian Dos Santos Moreira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
265	Andrei Antonio Accorsi	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
266	Eliseu Antonio Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido

267	Antonio Fabio De Carvalho	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Deferido
268	João Francisco Xavier Feitosa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
269	Francisca costa Ribeiro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
270	Marines Aparecida Inhamu	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
271	Daniel Belarmino Da Silva	MOTORISTA - Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
272	Suzana Moura Da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
273	Maria Aparecida Dos Santos Silva Carvalho	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
274	Claudete Machado Correia	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
275	Roseli Machado Lopes	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
276	Sanatiana Pereira Dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
277	Vinicius De Souza Moreira	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
278	Maria Lucy Carvalho De Oliveira	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. Água Limpa	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
279	Kaue Cunha Franca	OPERADOR DE MAQUINAS - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
280	Gustavo Dos Santos Rocha	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
281	Yasmin Achafer Franca	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
282	Denise Delgiovo	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
283	Rafaela Nunes Da Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
284	Vanessa Rodrigues Dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
285	Flavio gonsalves Dos Santos	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Fundamental completo	Deferido
286	Lucio Carlos Alves De Oliveira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Fundamental completo	Deferido
287	Edilaine Cristina De Souza	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
288	Lucas da Conceição Grando	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
289	Kauany Marques Lins	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
290	Quelzilene Ervidio Santana	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
291	Marria Rosangela Da Conseição	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
292	Aline Ramos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Fundamental completo	Deferido
293	Jaqueline De Souza Rocha Pavin	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
294	Ricardo De Amorim Ventura	MOTORISTA - Sede	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
295	Edineia Aparecida Deponti Jahn	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
296	Everton Jose Depontin	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
297	Ouvidio Evaristo Neto	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
298	Ana Paula Da Silva Teixeira Ribeiro	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
299	Lucimara Jane Da Silva Almeida	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
300	Cauane Araujo Silva	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Distrito Parque Água Limpa	Ensino Fundamental completo	Deferido
301	Antônio Francisco Da Silva Barbosa	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
303	Kauani De Araujo Do Nascimento	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
304	Ana Aparecida De Oliveira	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
305	Joice Conceição Dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

306	Suzana Iandra De Oliveira Battistella Rechmann	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E. M. 13 de Maio	Ensino Médio Completo	Deferido
307	Eldenice Guimarães Da conceição	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferido
308	Maria Rosana soares	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
309	Kamila Da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
310	Pabline Eduarda Mendes Cimardi	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
311	Jurema Da Conceição Gois Ferreira	ZELADORA - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido
312	Marcelo Fernandes Machado Americo	VIGIA - Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferido
313	Luiza Braga De Medeiro Oliveira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Fundamental completo	Deferido
314	Vanessa Ataide De Souza	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Fundamental completo	Deferido
315	Alessandra De Paula Azevedo	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
316	Jesus Castro Ferreira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
317	Fabielei De Brito	MOTORISTA - Sede	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
318	Rosimar Moreira Bacelar Oissa	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
319	Valdecir Oissa	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
320	Neide Aparecida Manbzoni Razente	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
321	Elaine aparecida Alves Oliveira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
322	Denise Catiane Graeff Dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
323	Karim Laene Da Cruz Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
324	Clélia Raquel Pootz Hahnel Furts	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
325	Paulo Cesar Santos De Paiva	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
326	Cleane Pereira Dos Santos	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
327	Rafael Bacelar Oissa	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
328	Raylla Pereira Dos Santos	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
329	Lucilene Pinto De Oliveira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
330	Mirela Das Neves Souza	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
331	Evillyn Victoria Casais do Nascimento	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
332	Antonio Bernado Dos Santos	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
333	Vitoria Gabrielli Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
334	Gegislaine Dias De Souza Muniz	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
335	Mykaellen Da Silva De Queiroz	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
336	Marcos Vinicius Reis Gimenes	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
337	Kevyn Lima De Carvalho	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
338	Noemia Carlos Camargo	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
339	Amanda Cristina Alves Da Costa Sousa	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
340	Cleonice Dos Santos	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
341	Deborah Dos Santos Moura	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
342	Ana Paula costa	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
343	Ionar Fontinele Pereira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
344	Elica Falcão Dela Rosa	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido

345	Patricia Da Fonseca Silva Rosa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
346	Danyelle Luiza Pereira Melo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
347	Michelly Feijó Teodoro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
348	Adrieli Aparecida Neves Da Silva Tolotti	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
349	João Pedro Frazão Trincaus	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
350	Giesa Morais	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
351	Edinete Moraes Cordeiro	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
352	Marcos Antonio Feitosa Rios	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
353	Iede Maria Alves Feitosa Rios	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
354	Leydianne Rodrigues Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
355	Wellington Silva Dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
356	Yago Martins De Oliveira	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
357	Luciene Tiago Dos Santos Oliveira	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
358	Eduardo Gome De Oliveira	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
359	Giseli Dias De Souza Muniz	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
360	Rosa Aparecida Dos Santos Belotti	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
361	Dyene Aldeany Almeida Nering	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
362	Marcia Mendes De Brito	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
363	Elizabeth Rodrigues De Sousa	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
364	Tawana Martins De Souza	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
365	Fernanda Moreira Da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
366	Tereza Cristina Ribeiro Bonfim	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
367	Pamella Pryscylla Dal Bello Freitas	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
368	Sara De Almeida Viturino	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
369	Rosana Rosa De Moura	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
370	Monica Gauer	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. 13 de Maio	Ensino Médio Completo	Deferido
371	Luene Da Conceição Sousa	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	Ensino Fundamental completo	Deferido
372	Elica Vieira Alvares	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
373	Larice Cabral Sousa	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
374	Aline Maria Rech	TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
375	Daniel Pena Ferreira	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
376	Noesley Antonio De Franca Vieira	MOTORISTA - Sede	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
377	Kaline Lopes De Araujo	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
378	Camila Geronimo Del Mouro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
379	Ana Clara Salmazio De Oliveira	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
380	Luis Carlos Campigotto	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferido
381	Raquel Esmerlinda Santos Do amaral De Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
382	Adriana Dos Santos Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
383	Eulicio Benedito Da Silva	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido

384	Maria Karoline De Sousa Lages	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
385	Valdecir Cimardi	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
386	Luana Roque De Oliveira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Fundamental completo	Deferido
387	Juliana Cleia Salmazio De Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
388	FRancenildo Ferreira Martins	TECNICO AGRICOLA - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
389	Abenel Neves De Oliveira	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
390	Altair Domingos De Moraes	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
391	Lucielly De Fatima Spuldar	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
392	Jose Oliveira Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
393	Andreia Da Rocha Neves	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
394	Renata Alves Da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
395	Natan Carvalho De Melo	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
396	Kelita pereira Dos Santos	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
397	Maria Ana Cleres Morais De Lima	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
398	Ana Paula Ramos De Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferido
399	Vanessa Laise Engelmann	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
400	Elisangela Cordeiro	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
401	Irineide Medeiro Dos Santos	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
402	Geneci Machado	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
403	Lucas Gomes Dos Reis	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
404	Antonio Adayana Felix De França	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
405	Kalyne Dos Santos Gomes	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
406	Maria Jose Barros Lemos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
407	Debora Nayara Lopes Martinés	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
408	Anabel Inacio Da Silva Dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
409	Jocilene Martins Dos Reis	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
410	Evily Rodrigues	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
411	Marta Dos Santos Viana	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
412	Aline Da Silva Moreira	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
413	Roseli Zevarnicki	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
414	Regiane Costa De Souza	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
415	Luziane Da Silva Sousa Mesquita	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
416	Tamires Ribeiro De Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
417	Nayllelyn Nayroby Rodriguez Pena	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
418	Gerlane Soares Da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
419	Jucimara Lemes De Campos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
420	Maxwell Martins Pimentel	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Distrito Piratininga	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
421	Thiago De Alvarenga Pinheiro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido

422	João Henrique De Almeida Gomes	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Distrito Piratininga	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
423	Maria Do Carmo Benicio Carvalho	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
424	Rubenilde Da Silva Giombelli	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
425	Camila Vitoria De Souza	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
426	Kailanne De Oliveira	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
427	Eliane de Borba	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
428	Aline Sousa Frigo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
429	Elizangela Furst	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
430	Beatriz Borges Da Silva Batista	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
431	Taynara Almeida Gomes	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
433	Isabelly Dos Santos Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
434	Geovana De Almeida Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Lorindo Pedro Basso	Ensino Médio Completo	Deferido
435	Maria Sonia Da Conceição	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
436	Paulo Fabricio Silvio Santos	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
437	Maria Leila Dos Santos Sousa	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
438	Debora Botelho	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
439	Maria Clara Negri Rodrigues	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
440	Francisca Barbosa Do Nascimento	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
441	Jailton Da Silva Costa Alencar	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
442	Selma Alves Gama	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
443	Inacio Juchnievski	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
444	Rozana Matos Dos Santos	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
445	Sandra Martins De Sousa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
446	Regina Martins Bauer	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
447	Francisco Jose Bezerra Neto	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Deferido
448	Alcione Soares De Andrade	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
449	Cristian Ronning Rodrigues	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
450	Sara Cristina Belem Swarowsky	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
451	Adriano de Souza	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
452	Anisio Oliveira de Almeida	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
453	Carleane de Melo	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
454	Alessandra Veloso Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
455	Daniela Machado	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
456	Iolanda Aparecida Cordeiro Miranda	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
457	Aline Carlos Pereira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
458	Albino Kalinoski Junior	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
459	Lucimara Lopes Faustino	ZELADORA - Distrito Novo Mato Grosso	Alfabetizado	Deferido
460	Silmara Soares Bueno	PSICOLOGO 40HS/SEM - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
461	Celia de Oliveira Soares Bueno	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
462	Nara Franciele Neto	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido

	463	Lucreciano Alves Pereira dos Santos	EDUCADOR FISICO - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
	464	Silmari dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
	465	Clarice Beltramin Garrido	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
	466	Giulia Teixeira Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
	467	Miguel Santos Teixeira	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
	468	Thais Pereira dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Cachoeira do Ronuro	Ensino Médio Completo	Deferido
	469	Ana Clara de Sousa Barbosa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
	470	Neuza Maria Marin Siquieri	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
	471	Miriam Braatz Vanzella	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
	472	Caio Bacelar de Campos	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
	473	Solange Ferreira Cavalcante	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
	474	Daniel Bacelar de Campos	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
	475	Andressa Agnes Dalbianchi	PSICOLOGO 40HS/SEM - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
	476	Elineti Moreira Bacelar	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
	477	Angelica Siqueira de Queiroz	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL-E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental completo	Deferido
	478	Emilly Vitoria Martins Amaral	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
	479	Anthony Luis Neves dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
	480	Admir Jao da Silva	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
	481	Thais Karine Faria Duarte	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
	482	Antônia Divina Guimarães Soares	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferido
	483	Luana Pereira dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
	484	Sindy Wane Araújo da Silva	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
	485	Maria Aparecida Botelho Feijo	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
	486	Queila Cristina Dorneles	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
	487	Grazielly Alves de Sousa	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
	488	Adriana Pohl Knob	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
	489	Abelil Neves Lemes da Silva	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
	491	Elen Santos Ferreira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
	492	Francivaldo Alves dos Santos	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
	493	Agenilson Alves da Costa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
	494	Zeza de Oliveira Gomes	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
	495	Rute Freid Galdino de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
	496	Olivia Vicentina leite	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
	497	Francisca das Chagas Vieira Araujo	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
	498	Odete Correia Bonfim	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferido
	499	Junior Gottardo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
	500	Ebemi Lins Ribeiro	Auxiliar De Consultório Odontológico - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
	501	Camila de Siuza Bruetto	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
	502	Bruna Souza Nascimento	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. Cachoeira do Ronuro	Ensino Médio Completo	Deferido
	503	Keila da Silva Carvalho	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
	504	Eder Luiz da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. 13 de Maio	Ensino Médio Completo	Deferido
	505	Grasiele Eugislaine Granjeiro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

	506	Margarete Auerbach	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
	507	Gerson Welke	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
	508	Lucas Silva Santos	MOTORISTA - Distrito Parque Água Limpa	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
	509	Inês da Silva Gomes	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
	510	José Armando Silva da Cunha	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
	511	Naiara dos Santos da Silva	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
	512	Jefferson Alves Barroso	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede	Alfabetizado	Deferido
	513	Lucas Dourado da Silva	PEDREIRO - Sede	Alfabetizado	Deferido
	514	Anderson Aparecido Camilo	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferido
	515	Vanessa Alves de Meira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
	516	Cristiane Maria Ribeiro dos Santos	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
	517	Ari Cardoso dos Santos	OPERADOR DE MAQUINAS - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
	518	Juscelino da Conceição Cantalice	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
	519	Antonio Edmilson da Conceição	VIGIA - Sede	Alfabetizado	Deferido
520	Fabiana Martins da Silva	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
521	Roseli Machado Vitorino	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
522	Dorica Boirges de Lima	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
523	Marcia Dantas de Oliveira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
524	Dionilda Viana Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
525	Carlos Pereira da Silva	MOTORISTA - Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
526	Mayra Trindade Correa Serodio	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
527	Rosilane Semeão dos Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
528	Angelica Messias de Carvalho	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
529	Bianca Emily da Silva Santos	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
530	Maikon Douglas Dall Aqua	TECNICO EM INFORMATICA - Sede	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área	Deferido
531	Anizete Messias de Carvalho	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental completo	Deferido
532	Dayvid Beckram Rodrigues Souza	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
533	Marianny Silva Alves	PSICOLOGO 40HS/SEM - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
534	Adelson Bispo	MOTORISTA - Sede	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
535	Ana Maria Martins Campanha	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
536	Lisandra Maria Kuzniarski	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
537	Sara Alaise Silva	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
538	Pamela Luiza Zulim	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
539	Maria Gabriela Gonçalves de Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
540	Millena Bottini Sampaio	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
541	Tatiane Alves Martins	ZELADORA - Distrito Novo Mato Grosso	Alfabetizado	Deferido
542	Joyce Esteves	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
543	Adaias da Silva Jorge	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 de Maio	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
544	Solange Batista de Souza Chaves	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Getúlio Vargas	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Deferido
545	Hueliton Mendes Rodrigues	AGENTE DE FISCALIZACAO - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
546	Flaviana Alves Viana	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
547	Jamerson Ferreira Menezes	TECNICO AGRICOLA - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
548	Lucas Alves Montezuma	ENCANADOR - Sede	Alfabetizado	Deferido

549	Kerin Larissa Fried de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
550	Rit de Cássia Fontes Moraes	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
551	Gabryelly Hiel Fernandes Martins de Barcellos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
552	Bruna Pereira da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
553	Suerlane Quinto Dias Bastos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Tancredo Neves	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Deferido
554	Ana Monteiro da Silva	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Distrito Parque Água Limpa	Ensino Fundamental completo	Deferido
555	Antônia Cirlene dos Santos Oliveira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
556	Vania Tereza Vivan Razera	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
557	Esther Gonçalves de Oliveira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
558	Joilene Pares	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
559	Leide Aparecida dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
560	Tania Maria Dourado Gomes	ZELADORA - Sede	Alfabetizado	Deferido
561	Kamilly Feijó Marcondes	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
562	Luiz Henrique da Silva Rissato	TECNICO EM INFORMATICA - Sede	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área	Deferido
563	Elenirce Nascimento de Moraes Louro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
564	Endryl Pacheco Costa	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferido
565	Thaina Cristina Basso Garbin	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
566	Jefferson Willian Paradeiro	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
567	Rafael Caciolato	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Deferido
568	Rilzete Silva Lopes	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Pequeno Anjo	Ensino Fundamental completo	Deferido
569	Debora Delgiovo	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferido
570	Angélica Grande Dionizio	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. Água Limpa	Ensino Fundamental completo	Deferido
571	Karen Misae de Borba	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede	Ensino Médio Completo	Deferido
572	Adenilso de Oliveira Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
573	Josiane Scheibler de Freitas	ASSISTENTE SOCIAL - Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
574	Izabela Gabriela Melo dos Anjos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
575	Esther Antunes da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
576	Ana Carla Lopes de Oliveira	MENOR APRENDIZ - Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
577	Sirlene Tereza de Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
578	Cleide Elizabete Feier	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 de Maio	Ensino Superior Licen. Plena Matemática	Deferido
579	Antônia de Oliveira dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferido
580	Susane da Silva Sousa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
581	Keliane Pimentel da Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Cemei Dois Pinheiros	Ensino Fundamental completo	Deferido
582	Edionaldo Teixeira Santos	VIGIA - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido
583	Adriana de Carvalho Sousa	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 de Maio	Ensino Superior Licen. Plena Letras	Deferido
584	Tatiane Victor Gomes Costa de Araújo	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - E. M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferido
585	Halry Fernandes de Araújo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido
586	Marinete Sampaio Santos	ZELADORA - Distrito Parque Água Limpa	Alfabetizado	Deferido

Nova Ubiratã/MT – 05 de Dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 015/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 015/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

DATA: 05 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
55	POLIANA SOUZA DE DEUS	14º CLASSIFICADO
26	RENATA ALVES DA SILVA	15º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 05 DE DEZEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 068/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 068/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 05 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no

horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 049 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000106	TATIELLY ANGELINA PIRES	3º CLASSIFICADO

CARGO: 050 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000017	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	5º CLASSIFICADO

CARGO: 071 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001529	JESSICA LIMA FELISBERTO	2º CLASSIFICADO

CARGO: 079 – ZELADORA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000684	ELICA FALCAO DELLA ROSA	13º CLASSIFICADO

CARGO: 077 – VETERINÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001373	ROCHELLY BATISTA DE MOURA	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 05 DE DEZEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 040/2.022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL 082/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 040/2.022, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULOS DE GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA, FROTAS E MATERIAIS, GESTÃO DE PESSOAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, AUTOATENDIMENTO DO CONTRIBUINTE, GESTÃO TRIBUTÁRIA, PROCURADORIA JURÍDICA, GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM PLATAFORMA SAAS, COMPOSTA POR LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS ACESSÓRIOS, POR UM PE-

RÍODO DE 12 MESES. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: STAF SISTEMAS LTDA - EPP,inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com o valor global de R$ R$ 124.794,17 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4923, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4923/2022, de 5 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.476,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.183,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 2.183,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.17.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$3.200,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.093,68
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.093,68

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$13.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$19.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.183,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.183,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$3.200,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 3.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$3.093,68
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 3.093,68

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$13.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$19.000,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 19.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadaS as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de dezembro de 2022.

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0002/2022.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022, que d**isciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos.

De acordo com o Relatório Técnico n° 76/2022 os imóveis de inscrição imobiliária n° 001.04.019.22.001.0 e n° 001.04.019.20.001.0, em nome de FRANCISCO COELHO DE MORAES, CPF: 072.442.821-68, estão em desacordo com a Lei supracitada.

Considerando a tentativa frustrada de localizar o contribuinte que se encontra em lugar incerto e não sabido. **NOTIFICO** para tomar ciência, o responsável pelos imóveis, sobre o lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO N° 00368 e N° 00370, caso os imóveis não sejam limpos, no prazo de 10 dias de acordo com a Lei **Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022.**

Assim sendo, fica o responsável **NOTIFICADO** a no **prazo máximo de 10 dias,** a partir da publicação desta notificação, **comunicar à Gerencia de Fiscalização do Município as providências que foram adotadas.**

Caso o imóvel não seja limpo, a Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder com a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 05 de dezembro de 2022.

RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Gerente da Fiscalização

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - Q

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das (provas escritas objetivas + títulos + práticas) para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	A. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA (AULA)	NOTA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO)	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
543496	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	22/10/1971	7,5	1,5	3,0	19,5	31,5	20,0	12,0	5,0	68,5	1.
540893	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	23/10/1992	7,5	3,0	4,5	22,5	37,5	15,0	10,0	5,0	67,5	2.
542692	ELIENE DA CONCEICAO ALVES	23/02/1985	6,0	4,5	6,0	13,5	30,0	13,5	*	0,0	---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minuto quando da realização da prova prática de digitação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, em 05 de dezembro de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.922, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.922, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria;

Considerando o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população novaxavantinense;

Considerando o recente aumento nos casos registrados de COVID-19; **decreta:**

Art. 1º Declarar **obrigatório a todas as pessoas a utilização de máscara facial em quaisquer unidades de saúde pública ou particular e no Hospital Municipal.**

Art. 2º Para pessoas com sintomas gripais **é obrigatória a utilização de máscara facial em quaisquer espaço(s) público(s) ou privado(s).**

Art. 3º Recomenda-se o uso de máscara facial em locais de grande circulação de pessoas, em ambientes fechados e nas redes de ensino público e particular/privado no município.

Art. 4º Todas as repartições públicas e estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70% (líquido ou em gel), em quantidade suficente, no mínimo na entrada da(o) repartição e/ou comércio, para a higienização das mãos de quem entra, permanece ou sai do local; sem prejuízo das demais medidas preventivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações, dependendo da evolução dos casos de Covid-19.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.913/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.407 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

***SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a abrir vagas a de caráter efetivo e dá outras providências*.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir vaga de caráter efetivo para atender necessidades de interesse público.

Art. 2º - As vagas se fazem necessária, para suprir as demandas do efetivo conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Social	01
Apoio Administrativo Educacional-Zeladora/Cozinheira	01

Art. 3º - O cargo de Assistente Social de que trata esta Lei terá provimento efetivo com designação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimento equivalente ao Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4 °- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 30 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"***Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências*".**

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUMPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2205 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUMPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9993 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.000,00

TOTAL .... R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de novembro de 2022.SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.409, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito suplementar por tendência de excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 1359, de 06 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1359, de 06 de dezembro de 2.021, até o montante de R$ 1.861. 973,41 (hum milhão oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento do município, por tendência do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo as Fontes de recursos abaixo mencionadas e demonstradas no relatório de Tendência do Excesso de Arrecadação – (Calculo da Projeção do Excesso de Arrecadação para 2022).

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR R$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	9.615.773,53
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	8.504.103,82
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	1.729.123,31
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	10.233.227,13
5 – Provável Excesso de Arrecadação	617.453,60
6 – Valor já Utilizado	157.988,77
7 – Tendência do valor do Excesso a ser utilizado	459.464,83

Fonte: 1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	VALOR R$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	5.071.100,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	4.636.266,72
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	871.762,31
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	5.508.029,03
5 – Provável Excesso de Arrecadação	436.929,03
6 – Valor já utilizado	0,00
7 – Tendência do Valor do Excesso a ser utilizado	436.929,03

Fonte: 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Demonstrativo da Receita – Fonte - 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	VALOR R$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	755.253,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	696.405,35
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	139.281,07
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	835.686,42
5 – Provável Excesso de Arrecadação	80.433,42
6 – Valor já utilizado	0,00
7 – Tendência do Valor do Excesso a ser utilizado	80.433,42

Fonte: 1540107000 – Transferências do FUNDEB – Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1540107000 – Transferências do FUNDEB – Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	VALOR R$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	1.768.257,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	1.680.125,36
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	336.025,08
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	2.016.150,44
5 – Provável Excesso de Arrecadação	247.893,44
6 – Valor já utilizado	0,00
7 – Tendência do valor do Excesso a ser utilizado	247.893,44

Fonte: 1600311000 - Transf da União decorrentes de Emendas Parlamentares individuais

Demonstrativo da Receita – Fonte – 1600311000 - Transf da União decorrentes de Emendas Parlamentares individuais	VALOR R$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	0,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	675.741,44
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	0,00
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	675.741,44
5 – Provável Excesso de Arrecadação	675.741,44
6 - Valor já utilizado	650.000,00
7 – Tendência do valor do Excesso a ser utilizado	25.741,44

Fonte: 1621000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1621000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Básica	VALOR R$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	200.250,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	721.064,94
3 – Tendência de Arrecadação: Período 026 meses	105.435,86
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	826.500,80
5 – Provável Excesso de Arrecadação	626.250,80
6 – Valor já utilizado	450.000,00
7 – Tendência do valor do Excesso a ser utilizado	176.250,80

Fonte: 1704000901 – Transferência da União referente a Cessão Onerosa – Pré – Sal (lei 13.885/2019)

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1704000901 – Transferência da União referente a Cessão Onerosa – Pré – Sal (lei 13.885/2019)	VALOR R$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	0,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	344.104,31
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	0,00
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	344.104,31
5 – Provável Excesso de Arrecadação	344.104,31
6 – Valor já utilizado	0,00
7 – Tendência do valor do Excesso a ser utilizado	344.104,31

Fonte: 1759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação	VALOR R$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	800.000,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	736.078,59
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	155.077,55
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	891.156,14
5 – Provável Excesso de Arrecadação	91.156,14
6 – Valor já Utilizado	0,00
7 – Tendência do Valor do Excesso a ser utilizado	91.156,14

Art. 3º O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recursos, através de decreto municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** os candidatos (as) **APROVADOS** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horários das 7:00 horas as 13:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento. O candidato (a) deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de ser nomeado (a) ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATO (a) CONVOCADO (a) PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA GONÇALVES MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	1ª CLASSIFICADA
JULIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	7ª CLASSIFACADA

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se a candidato (a),aprovado (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através das documentações necessárias para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF.

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA, DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, VETERINÁRIO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura

Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso_____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo

Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

PORTARIA N° 308/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Revoga a Portaria nº 300/2022 que Concede 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Aparecido Gomes Moreira**, brasileiro, maior, Matrícula 09, lotado no setor **Departamento de Água e Esgoto** no cargo de **Serviços Gerais,** publicado no diário oficial dos municípios edição número 4. 122 do dia 05/12/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Star Produtos e Comercio Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 99. 000,00 (noventa e nove mil reais)** para o **Item 01.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 307/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Jorge Buchelt Mota**, brasileiro, maior, Matrícula 885, lotado no setor **Departamento de Água e Esgoto** no cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 05/12/2022 à 03/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 04/01/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2022

De 05 de dezembro de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora EVELLYN CASSIA GUIMARÃES REIS, portadora do RG nº 2503484-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060. 015.091-74, para o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/ 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2022

De 05 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 02/12/2022 a 31/01/2023, à servidora Sr.ª **SUZANA LUNA DE PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820424-4 SSP/MT e CPF nº 039.003.531.90, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 2259.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 050/2021

2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO 050/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.° 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Proprietário SILVIO CEZAR DA SILVEIRA** , empresário, portador do RG n.° 754661-SSP/MT e CPF n.° 488.743.021-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n**.° 026/2021** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as guais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
OBJETO	O Objetivo do termo de aditivo é de prorrogação de prazo e 7,63% de aumento ao contrato.
Valor	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por doze (12) meses e realizar o reequilíbrio econômico de 7,63% ao contrato totalizando um valor de 865.022,31 (oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte dois reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	**082** - 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 **140** - 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 **183** - 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 **291** - 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 **421** - 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 **508** - 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 **597** - 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 **583** - 09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n**.° 026/2021**

Novo Mundo/MT, 05 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2022

De 05 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 07/12/2022 a 05/02/2023, à servidora Sr.ª **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e CPF nº 018.575.481.32, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 892.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 108/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE E AMBOLATORIAL, SENDO PARA URGENCIA E INICIO DE TRATAMENTO.** A referida contratação é uma Dispensa de Licitação amparada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.A solicitação é em atendimento ao Secretário da Pasta Srº CASCIANO MARTINS REIS.

O **VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO** éde**R$17.554,48(dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta quatro centavos)** a serem pagos em uma **ÚNICA PARCELA,** para as empresas FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**CNPJ 03.250.803/0001-92**

O pagamento deverá ser efetuado utilizando os recursos financeiros da Dotação Orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE -2040 DOTAÇÃO REDUZIDA – 328,** despesa deverá ser paga com **RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE 1500100200/1600000000/2500100200,** conforme disponibilidade e amparado pela Lei 8.666/93.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil.

Novo Mundo/MT, 05 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2022

PORTARIA Nº 397/2022

25 NOVEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Brythener Pereira de Lima com** o cargo Secretário Adjunto,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 71/2022; Aquisição de veículo de passeio 0(zero) KM, atendendo a demanda da Secretária de Educação do Município de Novo São Joaquim – MT.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 401 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 401 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. **DAIANI ALVES ROSA**, brasileira, portadora do RG nº 2571387 SSP/MT e matricula n. 6914, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Obras, Trânsitos e Serviços Urbanos, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário de Transportes, na ausência do titular Sr. **CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS** do dia **12 a 31 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **12 a 31 de dezembro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2187 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2187 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DAS JOVENS PRISCILA CARVALHO OLIVEIRA E AMANDA GUIMARÃES MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento da Jovem **PRISCILA CARVALHO OLIVEIRA de 21 anos**, ocorrido no dia 03 de dezembro de 2022, em um acidente acontecido na saída de Primavera do Leste para Paranatinga;

CONSIDERANDO o falecimento da Jovem **AMANDA GUIMARÃES MACIEL de 18 anos**, ocorrido no dia 04 de dezembro de 2022, sendo socorrida e não resistindo vindo a óbito, em acidente acontecido na saída de Primavera do Leste para Paranatinga;

CONSIDERANDO a consternação que os falecimentos causaram em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento das **Jovens PRISCILA CARVALHO OLIVEIRA de 21 anos e AMANDA GUIMARÃES MACIEL de 18 anos.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 05 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 77/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, atr7vés do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 16/12/2022 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 68/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Bombas e Bicos Injetores Com e/ou sem Material Incluso e Serviços Eletrônicos para Manutenção da Frota Municipal de Veículos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 28/11/2022 até o dia 28/11/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 45.200.098/0001-69						
VALOR GLOBAL **R$** 707.129,00 (setecentos e sete mil, cento e vinte e nove reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	491600	REPARO MEDIO DE BOMBA SEM MATERIAL	UND	125	R$ 685,0000	85.625,00
7	491601	REPARO MEDIO DE BOMBA COM MATERIAL	UND	131	R$ 1.499,0000	196.369,00
15	491608	REPARO MEDIO BICO INJETORA SEM MATERIAL	UND	120	R$ 189,0000	22.680,00
16	491609	REPARO MEDIO BICO INJETORA COM MATERIAL	UND	118	R$ 249,0000	29.382,00
20	496481	SERVICO DE MAO DE OBRA DE RETIRAR UNIDADE ELETRONICA	UND	148	R$ 249,0000	36.852,00
24	496485	SERVICO DE REPARO MEDIO SEM MATERIAL NO CHICOTE	UND	160	R$ 529,0000	84.640,00
25	496486	SERVICO DE REPARO MEDIO COM MATERIAL NO CHICOTE	UND	157	R$ 690,0000	108.330,00
28	998534	SERVIÇO DE REPARO DE UNIDADE ELETRONICA GRANDE	UND	69	R$ 993,0000	68.517,00
31	998510	SERVICO DE COMMON RAIL	1	79	R$ 946,0000	74.734,00

VICENTE GONCALVES JUNIOR - 06291989182 CNPJ: 45.055.447/0001-04						
VALOR GLOBAL **R$**: 1.764.690,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais)						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	491594	SERVICO DE RETIRAR BOMBA INJETORA DO VEICULO	UND	125	R$ 299,0000	37.375,00
2	491596	SERVICO DE COLOCAR BOMBA INJETORA NO VEICULO	UND	135	R$ 349,0000	47.115,00
3	491597	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR BOMBA	UND	135	R$ 350,0000	47.250,00
4	491598	REPARO PEQUENO DE BOMBA SEM MATERIAL	UND	125	R$ 500,0000	62.500,00
5	491599	REPARO PEQUENO DE BOMBA COM MATERIAL	UND	125	R$ 1.300,0000	162.500,00
8	491602	REPARO GRANDE DE BOMBA SEM MATERIAL	UND	135	R$ 643,0000	86.805,00
9	491603	REPARO GRANDE DE BOMBA C0M MATERIAL	UND	145	R$ 2.200,0000	319.000,00
10	491604	SERVICO DE RETIRAR BICO INJETORA DO VEICULO	UND	130	R$ 120,0000	15.600,00
11	491605	SERVICO DE COLOCAR BICO INJETORA NO VEICULO	UND	130	R$ 150,0000	19.500,00
12	501250	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR BICO	UND	130	R$ 80,0000	10.400,00
13	491606	REPARO PEQUENO BICO INJETORA SEM MATERIAL	UND	120	R$ 160,0000	19.200,00
14	491607	REPARO PEQUENO BICO INJETORA COM MATERIAL	UND	120	R$ 200,0000	24.000,00
17	491610	REPARO GRANDE BICO INJETORA SEM MATERIAL	UND	140	R$ 220,0000	30.800,00
18	491611	REPARO GRANDE BICO INJETORA COM MATERIAL	UND	140	R$ 380,0000	53.200,00
19	496480	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE ALIMENTACAO	UND	100	R$ 450,0000	45.000,00
21	496482	SERVICO DE RASTER	UND	170	R$ 239,0000	40.630,00
22	496483	SERVICO DE REPARO PEQUENO SEM MATERIAL NO CHICOTE	UND	160	R$ 365,0000	58.400,00
23	496484	SERVICO DE REPARO PEQUENO COM MATERIAL NO CHICOTE	UND	160	R$ 480,0000	76.800,00
26	496487	SERVICO DE REPARO GRANDE SEM MATERIAL NO CHICOTE	UND	160	R$ 699,0000	111.840,00
27	496488	SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE	UND	160	R$ 899,0000	143.840,00
29	998535	SERVIÇO DE REPARO DE UNIDADE ELETRONICA MEDIO	UND	70	R$ 842,0000	58.940,00
30	998536	SERVIÇO DE REPARO DE UNIDADE ELETRONICA PEQUENO	UND	70	R$ 721,0000	50.470,00
32	998511	SERVICO DE BOMBA ALTA	1	85	R$ 2.865,0000	243.525,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 080/2022.

Processo: tomada de preço nº 02/2022.

Contrato: nº 080/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ: 20.119.762/0001-19.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Execução de Obra de Conservação de Pavimento – Lama Asfáltica, em diversas Ruas e Avenidas localizada no Bairro Bica da Água, Novo Horizonte, Jardim Panorama, Vida Nova e Colina Verde no Município de Paranatinga/ MT**, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: 25/11/2022 até 25/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 74/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ESTANTE MÁGICA LTDA CNPJ 20.430.253/0001-02**.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Confecção de livros físicos capa mole com as obras produzidas pelos alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do valor global de R$ 12.246,00 (Doze mil duzentos e quarenta e seis reais).

Do prazo do contrato: 22/11/2022 até o dia 31/12/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998572	Livro Capa Mole	UND	314	R$ 39,0000	12.246,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 402 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 402 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora**Sra. IVONE RIBEIRO BRITO DA SILVA**, Matrícula 3849, portadora do RG sob o nº 1937097-0 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA"**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 01 de dezembro de 2022.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 165/2022 - J ALVES DO NASCIMENTO FILHO

CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO **CNPJ:** 33.120.147/0001-74	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022	**DATA: 05/12/2022**
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PLHANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR: **R$ 830.750,00** (oitocentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais)	
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 01/12/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 120 Orgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	

ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 153-2022- VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI .

ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 153-2022- VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI **.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 153-2022- VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI – CNPJ Nº 25.159.509/0001-02.

OBJETO: O contrato tem por objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM CONSULTAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA NA AREA PROFISSIONAL MEDICA DE TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA".**

Referente à publicação do dia **24 de Novembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

Item	Código/descrição	Qtd.	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	**53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA**	**1512**	**UND**	**283,3333**	**428.399,95**

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

Item	Código/descrição	Qtd.	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,33	428.394,96

PEDRA PRETA - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 203/2022)

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

PORTARIA Nº 624/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Prorrogação de licença para qualificação profissional de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Portaria nº 019 de 10 de janeiro de 2022, que concede a licença para capacitação profissional à servidora Elaine Marilene Stack Paludo.

CONSIDERANDO O artigo 2º da Portaria nº 019/2022 que determinou o prazo da licença à servidora.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora Elaine Marilene Stack Paludo, encaminhado através do oficio nº 686/2022/SME.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art.47, da Lei Municipal nº 856/2015, prorrogar o afastamento da servidora Elaine Marilene Stack Paludo até janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.421/2022 - INSTITUI A CAMPANHA DO AGASALHO, "VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO PEDRA-PRETENSE", NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a campanha do agasalho, "Vamos aquecer um coração Pedra-pretense", no Município de Pedra Preta e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituída no Município de Pedra Preta-MT a Campanha do Agasalho – "Vamos Aquecer um coração Pedra-pretense", a realizar-se nos meses de maio e junho de cada ano.

Art. 2° A Campanha do Agasalho "Vamos aquecer um coração Pedra-pretense" consistirá em incentivo às doações de roupas e acessórios de inverno para serem repassados às pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Pedra Preta e entidades sem fins lucrativos cadastradas no Município de Pedra Preta.

Art. 3° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 245/2022 - DISPÕE SOBRE O RECESSO DO ANO 2022/2023 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, SEM PREJUÍZO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS

DE *05 DE DEZEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre o recesso do ano 2022/2023 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta-MT, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se aproxima o período das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no referido período;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que visa a geração de economia com a redução de despesas com a manutenção dos órgãos públicos no período de festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO FUNCIONAL** nas repartições do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas que realizam prestação direta de serviços considerados essenciais, **no período compreendido entre os dias de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**.

Parágrafo único: Para fins do que dispõe o presente decreto, considera-se como órgãos de prestação de serviços essenciais:

I. Hospital Municipal Luciana Martins Amorim: que funcionará em período integral durante o período de recesso;

II. Setores de Contabilidade, Compras, Tesouraria e Recursos Humanos: em regime de plantão, sem atendimento externo, destinado ao atendimento de necessidades que surgirem no período de recesso.

Art. 2º As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º. As atividades da Administração Pública Municipal que estiverem suspensas por força desse Decreto, bem como o atendimento ao público no paço municipal, retornarão ao atendimento normal no dia 03 (terça feira) de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 155-2022- FERNANDO CARVALHO E SILVA .

ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 155-2022- FERNANDO CARVALHO E SILVA **.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 155-2022- FERNANDO CARVALHO E SILVA – CNPJ Nº 33.079.958/0001-79.

OBJETO: O contrato tem por objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM CONSULTAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA NA AREA PROFISSIONAL MEDICA DE TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA".**

Referente à publicação do dia **25 de Novembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

Item	Código/descrição	Qtd.	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,3333	428.399,95

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

Item	Código/descrição	Qtd.	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,33	428.394,96

PEDRA PRETA - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 203/2022)

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

DECRETO Nº 244/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL KÊNIA RODRIGUES DA SILVA

DE *05 DE DEZEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5274	Kênia Rodrigues da Silva	15/09/2016	Continua/Merendeira	B07	C07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO Nº 164/2022 - BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI **CNPJ:** 24.440.270/0001-81	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022	**DATA: 05/12/2022**
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PLHANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR: **R$ 885.100,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil e cem reais)	
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 01/12/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 120 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 103/2022.

Decreto nº 103, de 30 novembro de 2022.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, *concomitante com o artigo 1º da Lei* 1.203/2022, 30 de novembro de 2022, o valor de valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º do disposto neste Decreto, serão anuladas parcialmente das seguinte dotações:

01.001.01.031.0001.2003.3.190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 30/11/2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 113/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DO BENEFICIÁRIO JONATAN FRANCISCO CORREIA CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: TRAUMA CLIN CONSULTORIO ORTOPEDICO LTDA, CNJP nº 33.767.109/0001-08, VALOR R$16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 028/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 5 de dezembro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** conforme abaixo discriminado:

001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**VAGA**
336	ADEMIR APARECIDO ZULLI	13/01/1969	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
141	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
185	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	07/11/1986	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
353	ADRIANA NERES DA SILVA	01/03/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
88	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	06/02/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
34	ADRIELY DIAS DE GODOY	24/10/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

224	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	25/02/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
316	ANA PAULA CRISTINA CORREA	05/08/1983	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
386	ANA PAULA RODRIGUES	02/04/1981	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
144	ANDRESSA SILVA DE JESUS	09/10/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
155	ANGELICA MORAIS CAMPOS	29/03/1989	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
4	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	12/06/1969	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
179	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	25/10/1991	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
95	AUDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	27/03/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
73	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	22/11/1991	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
401	BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA RAMOS	24/04/1980	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
62	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	03/11/1976	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
145	BRENDA CRISTINE DA SILVA	07/10/2001	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
16	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
90	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	12/02/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
59	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	05/12/1991	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
396	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	11/05/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
350	CARLO BRUNO SPADONI	13/04/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
247	CARLOS FERNANDO DA SILVA	24/05/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
333	CARLOS MANOEL DA SILVA	11/04/2002	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
99	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	08/01/1971	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
228	CATARINA DA SILVA LUZ	27/01/1983	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
176	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	11/01/1986	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
65	CLAUDIANE MARIA SILVA SOUZA	03/03/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
101	CLAUDIOMAR DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	07/06/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
175	CLEBER RENAN DA COSTA	28/04/1992	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
152	CLEONICE AVELINA PEREIRA	27/08/1960	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
255	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	24/10/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
86	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	27/02/1986	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
106	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	13/12/1979	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
117	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	20/05/1986	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
168	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	08/12/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
216	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	23/05/1991	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
217	DALILA MONGE DA SILVA	31/01/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
395	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	09/11/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
114	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	05/10/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
68	DAVI BATISTA DE SOUZA	03/04/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
352	DAYANA BEDOIA DA SILVA	08/04/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
306	DEBIE VERÃO E SILVA	28/03/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
119	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	30/01/1979	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
391	DJAVAN ASCARI E SOUZA	19/12/1999	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
45	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/11/1983	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
19	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	14/04/1992	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
76	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	30/06/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
41	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10/05/1974	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
329	EDNA MACHADO DOS SANTOS	14/05/1984	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
344	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	16/08/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
55	EDUARDA MARIA ARRUDA SANTOS DE SIQUEIRA	13/10/2001	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
57	EDUARDO OLIVEIRA MACEDO	22/08/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
213	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	19/04/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
136	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	29/03/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
232	ELEN SAMUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	28/06/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
153	ELIANE MARÇAL FIRMINO	19/06/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
172	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	13/02/1980	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
365	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	05/06/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
430	ETAILZE CECILIA DA SILVA MARTINS	22/11/1979	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
388	EVELYN SILVA LARA PINTO	10/12/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
348	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	30/09/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
146	FABIO PEREIRA MATOS	07/11/1989	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
422	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	13/12/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
74	FLAVIELE GONÇALVES DE CAMPOS	26/06/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
428	GABRIEL JONATHAN SILVA SOUZA	29/01/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
103	GABRIEL KLAWTON PINTO DELMÃO	25/10/2002	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

318	GABRIEL VINICIUS NETO DE ARRUDA MORAES	10/09/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
394	GABRIELA ALVES GOMES	17/02/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
424	GABRIÉLLY DE SOUZA RODRIGUES	19/05/2004	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
46	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	17/04/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
11	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
162	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
108	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	14/08/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
118	GISELE CRISTINA CARRARA MARCHIORO	09/08/1978	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
269	GISELLE ITAMARA DE ARRUDA E SILVA	30/01/1972	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
230	GISLAINE MAGNA SANTOS DE CAMPOS SILVA	20/09/1991	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
283	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	09/01/1974	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
148	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	04/09/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
390	HELENA TESCHIMA LEITE FILHA	25/07/1966	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
231	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	04/01/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
226	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
251	IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
31	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	09/07/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
40	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	08/03/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
161	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	26/12/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
243	JANE CHINVELSKI DA SILVA	23/06/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
15	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	22/08/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
278	JAQUELINE PAULA DA SILVA	21/02/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
240	JAYNNE ANGEL FERREIRA GOMES	15/06/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
427	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1981	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
48	JEICI ANNE DA SILVA	26/08/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
18	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	15/10/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
225	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	25/02/1992	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
376	JHENKES SIQUEIRA SILVA	17/08/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
196	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	07/10/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
42	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	25/10/1983	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
296	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	16/07/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
408	JOÃO PAULO DO PRADO LEÃO	09/05/1977	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
71	JOEL ABREU DE SOUSA	12/08/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
284	JONNY ALVES DA COSTA	26/09/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
27	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	04/08/1989	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
12	JORGE LUIZ DE SOUZA	26/11/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
258	JOSAN GEMA DE ASSIS	11/07/1973	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
93	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	14/05/1978	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
104	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	16/05/1967	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
375	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA MARTINS	29/07/1984	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
122	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	28/04/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
125	JOSILENE XAVIER DA SILVA	19/10/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
51	JOSINETE JOSE DA SILVA	29/03/1979	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
1	JOVANIL DE AMORIM COSTA	20/12/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
337	JOYCE MARA BARROS PEREIRA	08/10/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
181	JUAN ANTÔNIO LEITE VIEIRA	13/06/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
242	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	29/09/2001	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
166	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	28/02/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
94	JUCULEI RODRIGUES DA SILVA	02/02/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
5	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	02/04/1992	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
112	JULIANA MACEDO	13/11/1983	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
37	JULIO CESAR DA SILVA	11/03/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
154	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	30/07/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
157	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	12/06/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
35	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
433	KARLIANE VENÂCIO LEITE VIEIRA	15/02/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
238	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	04/08/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
78	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	05/11/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
150	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
402	LAIS MARINA MARQUES DA SILVA	23/06/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
423	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	06/12/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
3	LAURIANE PEREIRA LEMES	01/07/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

2	LAURINEIA DA SILVA RONDON	19/08/1984	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
379	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	01/07/1986	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
135	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	10/09/1982	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
89	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	26/12/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
275	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	19/08/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
406	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	23/09/1999	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
239	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	01/08/1966	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
330	LUAN GUSTAVO DE ARRUDA	04/03/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
324	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	08/09/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
97	LUCCAS MARTINS RONDON FERREIRA	18/03/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
256	LUCELIA KAREN CUNHA SIQUEIRA	04/08/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
290	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	02/05/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
425	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR	10/09/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
420	LUIS RENATO CAMPOS NASCIMENTO	10/06/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
345	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	15/12/1973	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
180	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	24/09/2003	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
100	LUZINETE MARIA MAGALHAES	20/05/1983	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
214	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	13/09/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
416	MARCELO RODRIGUES NEVES	10/02/1983	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
160	MARCIANITA DE ROMA NEVES	22/12/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
421	MARCIO NEI COSTA MARQUES	11/02/1984	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
159	MARGARETE MARIA DA SILVA	04/08/1989	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
80	MARIA GRACIELE DA SILVA DENIZ	30/06/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
43	MARIELE DE ABREU CENA E SILVA	29/01/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
25	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	14/07/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
75	MARILUCE CORREA DE ALMEIDA SOUZA	21/10/1982	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
186	MARTAUSSAMY SHEKINAH MOREIRA GONÇALVES NETO	13/05/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
53	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	20/10/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
358	MATEUS AUGUSTO GARCEZ ROCHA	14/07/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
227	MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	21/08/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
39	MAURICIO MORAES DOS SANTOS	30/06/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
113	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	05/11/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
184	MAYARA PAULA DA SILVA	10/08/1992	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
91	MEIRIELE APARECIDA DE CAMPOS	31/03/2004	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
52	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	29/04/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
54	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	06/01/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
285	MICHELE QUENIA DE PAULA DA SILVA	12/04/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
346	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	01/07/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
211	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	09/01/1989	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
389	MOAB PEREIRA FÉLIX	22/06/1981	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
191	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	27/06/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
288	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	05/07/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
67	MZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	08/10/1978	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
208	NAIANE CAMPOS JARDIM	25/02/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
85	NEUREA REGINA DE MORAES	08/11/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
139	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	09/12/1984	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
183	NOELLI PIRES GONÇALVES	03/09/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
378	ORIANNA ADVINCOLA DA SILVA	10/06/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
96	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	15/06/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
355	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	29/05/1991	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
63	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
210	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	17/07/1979	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
77	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	10/09/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
140	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	26/12/1992	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
23	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
129	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	24/03/1994	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
271	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	13/10/1989	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
267	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	01/11/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
357	RAFAEL RONDON BRITO	21/09/1992	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
20	RAISSA CAROLINE TEIXEIRA MENDONCA	30/09/2004	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
127	RANNER NELIZE DA SILVA	19/10/1999	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
274	RAUL COSTA MARQUES	30/12/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

64	RENATA DONHA GOMES DE ANDRADE	15/05/1979	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
92	ROBERVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/03/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
304	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENCA	02/07/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
17	ROSEANE DA SILVA MARÇAL	26/02/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
257	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	31/05/1980	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
133	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
156	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	18/07/1978	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
302	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	26/10/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
126	RUI VINICIUS NUNES	17/09/1989	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
294	SAMARA GREICE DIAS DA CRUZ	07/04/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
121	SANDRA MARIA DA SILVA	05/10/1975	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
380	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	10/02/1972	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
177	SELMA MENDES DA SILVA	16/02/1990	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
229	SILVANA MARIA DE CRISTO	16/10/1987	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
163	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	21/10/1984	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
327	STEFANY VANESSA BARBOSA DA SILVA	02/03/1996	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
14	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA MATOS	07/01/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
131	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	03/05/1975	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
50	TAINÃ CRISTYNE SILVA CAMPOS	19/10/2004	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
10	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	02/01/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
79	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	04/04/1974	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
169	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	19/07/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
165	THAUYRIA GABRIELA PINTO DE CARVALHO	05/04/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
385	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	27/03/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
323	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	27/04/1988	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
287	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	27/09/1993	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
147	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	09/12/2002	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
359	TULIO THOMAS SILVA MARTINS	17/11/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
364	VALDINÉIA DA COSTA E SILVA	13/04/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
431	VALDOMIRO DA SILVA	21/08/1980	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
371	VANDA ALVES DA SILVA	14/06/1978	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
32	VANESSA MARIA CORREA	25/02/1999	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
98	VANIA MARIA CORREA	25/02/1999	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
6	VILMARA CAMILA DE MOURA	09/10/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
9	VINÍCIUS DE SOUZA	10/03/1998	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
300	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	29/10/2002	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
282	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	29/09/2000	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
21	WAGNER BATISTA ANDRADE OLIVEIRA	07/04/1982	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
174	WANDA CARDOSO DIAS	14/09/1979	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
132	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
115	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
47	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	18/06/1999	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
342	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI	13/05/1985	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
221	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	23/02/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
262	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	16/06/1983	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
426	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	15/02/1995	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
173	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES A	07/12/1997	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
299	ZAYNA INOCENCIO SILVA	23/07/2002	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE
377	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	24/08/1979	001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 05 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 222/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 222/GP/2022 De 08 de Novembro de 2022.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2494/2022

EXTRATO DO **DECRETO Nº. 2494/2022 De 05 de Dezembro de 2022.**

Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe e Nível de Servidoras do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/GP/2022 05 de Dezembro de 2022.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/GP/2022 De 02 de Dezembro de 2022.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 817/2022

LEI MUNICIPAL Nº817, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2023, e dá outras providências.”

OPrefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PONTE BRANCA– MT, para o Exercício de 2023, estima a Receita Liquida em R$ 26.972.620,00 (Vinte e Seis Milhões e Novecentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais), e fixa a Despesa em R$ 26.972.620,00 (Vinte e Seis Milhões e Novecentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais), sendo R$ 18.825.214,00 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Catorze Reais) **do Orçamento Fiscal** e R$ 8.147.406,00 (Oito Milhões Cento e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais), **do Orçamento da Seguridade Social**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 29.484.344,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.103.530,00
Receitas de Contribuição	R$ 519.198,00
Receitas Patrimonial	R$ 202.600,00
Receitas de Serviços	R$ 449.500,00
Transferências Correntes	R$ 27.045.276,00
Outras Receitas Correntes	R$ 164.240,00
02 RECEITAS CORRENTES - INTRA OFFSS	**R$ 883.500,00**
Contribuições - Intra OFSS	R$ 883.500,00
Deduções do FUNDEB	**-R$ 3.841.224,00**

03 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 446.000,00**
Transferência de Capital	R$ 446.000,00
Total	**R$ 26.972.620,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
01 LEGISLATIVA	R$ 1.100.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R$ 6.728.667,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.222.890,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 1.196.900,00
10 SAÚDE	R$ 5.727.616,00
11 TRABALHO	R$ 280.000,00
12 EDUCAÇÃO	R$ 6.219.349,00
13 CULTURA	R$ 118.000,00
15 URBANISMO	R$ 1.326.400,00
17 SANEAMENTO	R$ 405.200,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R$ 111.400,00
20 AGRICULTURA	R$ 15.400,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 60.000,00
25 ENERGIA	R$ 214.198,00
26 TRANSPORTE	R$ 1.094.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R$ 357.600,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 360.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 435.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 26.972.620,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		**Valor**
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R$ 1.100.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	R$ 961.564,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.222.890,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 5.727.616,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 6.219.349,00
02 06	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.331.200,00
02 07	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 1.350.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 2.100.803,00
02 10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	R$ 4.449.198,00
02 11	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E TURISMO	R$ 350.400,00
02 12	SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	R$ 290.600,00
02 13	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R$ 357.600,00
02 14	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	R$ 111.400,00
90 99	RESERVA CONTIGENCIA	R$ 400.000,00
TOTAL		**R$ 26.972.620,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	**PROGRAMA**	**Valor**
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 1.100.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$ 961.564,00
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 98.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	R$ 1.718.800,00
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R$ 417.200,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R$ 110.400,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	R$ 1.304.803,00
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	R$ 156.000,00
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 640.000,00
4010	CIDADE LIMPA	R$ 865.600,00
4020	CIDADE BONITA	R$ 442.198,00
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	R$ 126.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 2.840.600,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	R$ 290.400,00
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R$ 60.000,00
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 111.400,00

6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 2.383. 550,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	R$ 1.344. 600,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	R$ 472. 799,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R$ 730. 600,00
6050	DIFUSÃO CULTURAL	R$ 118. 000,00
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 172. 600,00
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R$ 1.274. 600,00
7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 1.548. 652,00
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	R$ 2.964. 464,00
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 330. 800,00
7050	GESTÃO DO SUS	R$ 818. 700,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 264. 600,00
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 605. 400,00
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	R$ 166. 690,00
8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 18. 000,00
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R$ 62. 600,00
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R$ 105. 600,00
8181	COVID 19 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS	R$ 55. 000,00
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R$ 57. 600,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R$ 300. 000,00
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDÊNCIA - RPPS	R$ 1.350. 000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 400. 000,00
TOTAL		**R$ 26.972. 620,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 22.740.387,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 3.797.233,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 435.000,00**
TOTAL	**R$ 26.972.620,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.222.890,00
10 SAÚDE	R$ 1.196.900,00
12 EDUCAÇÃO	R$ 5.727.616,00
TOTAL	**R$ 8.147.406,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE	
ORÇAMENTO FISCAL	R$ 18.825.214,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 8.147.406,00
TOTAL	**R$ 26.972.620,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2023.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 05 dias de Dezembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 93/2022

DECRETO Nº 93, DE 05 DEDEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Previdência Social- IMPBRAN"

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0007 – FUNDO MUN PREV. SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

0080 – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMBRAN

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2042 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ....R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – FUNDO MUN PREV. SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

0080 – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMBRAN

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2042 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 72/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM ACESSIBILIDADE AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR DE TETO, MOTOR CUMMINS ISF3. 8 COM NO MINIMO 150 CV, COM PBT MINIMO DE 8.700 KG, COMPRIMENTO 8.450 MM. CAMBIO EATON COM 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 Á RÉ, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.500, RODAS 6,00X17,5 COM DIMENSÕES DOS PNEUS DE 215/75R17,5, ALTURA INTERNA 1.900, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLAS EMIELIPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, TANQUE DE CONBUSTIVEL DE 150 LITROS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, JANELAS DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAIXA ESCOLAR E DEMAIS ACESSORIOS DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor R$ 1.075.000,00 (Um milhão e setenta e cinco mil reais).

O prazo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, 05/12/2022 á 05/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, torna público e para conhecimentos, **as medidas áreas e confrontações dos lotes da Quadra 14 Localizada na Setor Tapirapé,** aos interessados que discordarem, realizarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar dessa data.

Porto Alegre do Norte, 01 de dezembro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 138/2022, Pregão Presencial nº 32/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.689.347/0001-03

Valor Total R$ 210.006,00 (Duzentos e dez mil e seis reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Pintura, para atender as Secretaria Municipal Educação, desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/12/2022 até 05/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 40/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ: nº 35.335.350/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA OU PRATA, MOTOR DIESEL 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X4, TANQUE DE NO MÍNIMO 75 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000LITROS, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 220MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FRETE INCLUSOS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 259.990,00 (Duzentos e cinqüenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

O prazo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, 05/12/2022 á 05/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 013/2022/SME, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece horário excepcional de funcionamento das unidades escolares do Município de Porto Esperidião no dia de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme a legislação vigente:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 1.565, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente nos dias de jogo do Brasil na Copa 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 68/2022 de 05 de dezembro de 2022, que altera o expediente dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações nos dias de realização dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das aulas a fim de cumprir com os 200 dias letivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).**

RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, caso este se classifique para as próximas etapas, os alunos do turno respectivo em que os jogos ocorrerão, receberão estudo dirigido dos componentes curriculares do dia.

Parágrafo único. O estudo dirigido consiste na entrega de atividades a serem feitas em casa pelos alunos.

Art. 2º. A presença do aluno no dia de jogos do Brasil só será computada com a entrega dos trabalhos executados no estudo dirigido em casa no prazo estabelecido, e a não apresentação ensejará em falta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT, em 05 de dezembro de 2022.

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

PORTARIA N°. 216/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 216/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E ENCAMINHAMENTO AO INSS A SERVIDORA PARA LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** e Encaminhar ao INSS, a partir da data de **28 DE NOVEMBRO DE 2022**, a servidora **POLIANA DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 12174, Professora de Pedagogia, portadora do RG nº 23900580 - SSP/MT, CPF nº 045.748.911-14, a **Licença Por Período 180 (cento e oitenta)** dias para gozo de **Licença Maternidade.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 213/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 213/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2022**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

Andreia Cristina Mackert Matheus – matricula 1099, período aquisitivo de 11/03/2018 A 10/03/2019.

Edney Wander Matheus – matricula 1116, período aquisitivo de 11/03/2018 A 10/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 214/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 214/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2022** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

FERNANDA FERRAZ NETO – Matricula 11503, Período Aquisitivo de 01/03/2020 A 29/02/2021.

JULIANE ROSARIO CEBALHO – Matricula 899, Período Aquisitivo de 01/06/2021 A 31/05/2022.

ROSA DA SILVA CEBALHO – matricula 678, Período Aquisitivo de 04/02/2020 A 03/02/2021.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°. 215/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 215/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA EFETIVA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir da data de **01 DE DEZEMBRO DE 2022,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**,** a servidora **RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS**, matrícula 144, portadora do RG nº 13410245 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 011.914.611-81, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, POR, periodo de 02 (dois) anos,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2022.

Martins Dias de Oliveira Prefeito.

DECRETO Nº 69/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE RECESSO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito de Porto Esperidião-MT, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município:

Considerando as comemorações de Natal e Ano Novo;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Administração Pública;

Considerando a necessidade de manter os serviços públicos essenciais da administração e a possibilidade de escalonamento de servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficaestabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre os dias **19/12/2022 a 06/01/2023,** não havendo expediente nos órgãos da administração.

Art. 3º. No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, de acordo com a necessidade.

Art. 2º. O recesso administrativo estabelecido será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, cabendo aos dirigentes dos respectivos órgãos e repartições a manutenção dos serviços, podendo, para isso, realizar escalas de servidores.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 05 de dezembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 68/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O EXPEDENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a da Participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando o Decreto Estadual nº 1.565 de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades diretas e indiretas do Poder Executivo Municipal caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para as etapas seguintes na Copa do Mundo de 2022:

I - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h, o horário de expediente será das 07h às 10h;

II - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h, o horário de expediente será das 07h às 13h.

Art. 2° - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e pleno funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020 ASSINADO ENTRE O PREVIPORTO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT E A EMPRESA PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME)

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica do PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Porto Esperidião/MT, pelo período de 12 (doze) meses, de 06/12/2022 a 06/12/2023.

Fica estipulado entre as partes o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), com vencimento sempre até o dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

José Renato Martins-diretor executivo=PREVIPORTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022

OBJETO: **SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE E PARA SERVIÇOS DIVERSOS**

VIGÊNCIA: **04/11/2022**

VALIDADE: **04/11/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADAS: **FRANCISCO FERREIRA ME, CNPJ nº 18.226.056/0001-24.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2022

OBJETO: **SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE E PARA SERVIÇOS DIVERSOS.**

VIGÊNCIA: **04/11/2022**

VALIDADE: **04/11/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADAS: **VÁRZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 45.659.779/0001-90**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 31/2022

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço 31/2022,** DO OBJETO: **LOCAÇÃO MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DIVERSOS.**

No seguinte local, data e horário:

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 15/12/2022

Horário: 08:00 horas

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: **15/09/2022**

VALIDADE: **15/09/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADAS: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME CNPJ: 14.890.803/0001-73, ALFA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ 39.937.286/0001-71, CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SÉRGIO G. PETRENKO E AV. PASSO FUNDO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484 de 12 de setembro de 2022.

Empresa Vencedora:

BKP CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59.

Valor total R$: 889.724,31 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2021 DIONES

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 214/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021, COM EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DIONES DA SILVA OLIVEIRA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DIONES DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ Sob n°. 43.434.286/0001-26**, com sede na Rua Paulo Rezer, n°. 10, Centro, Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato, representada pelo senhor **Diones da Silva Oliveira**, portador do **RG nº. 21254230 SSP/MT** e **CPF nº. 016.613.661-12**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 214/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação no Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº. 214/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021** e **ARP Nº. 075/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, Prorrogando a data do mesmo de 12/11/2022 para 12/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021** e **ARP Nº. 075/2021** e a solicitação de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGA em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 12 de novembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Diones Da Silva Oliveira
CNPJ Sob n° 43.434.286/0001-26
Diones da Silva Oliveira
Representante
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

DECRETO Nº 117/2022

De: 05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o horário especial de expediente dos órgãos do Poder Executivo Municipal na participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos do Poder Executivo Municipal nesta data pela participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022:

I – no dia 05/12/2022 (segunda feira) das 07:00 as 11:00 horas,

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias municipais a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 023/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SÉRGIO G. PETRENKO E AV. PASSO FUNDO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

BKP CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59.

Valor total R$: 889.724,31 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 058/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÊMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS BEM COMO EXTENSÕES DE REDE E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 15 de dezembro **de 2022**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 05 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 061/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 15 de dezembro **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 05 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal n° 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO E SARJETAS CONJUGADOS COM EXTRUDORA (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS), RUA MARECHAL RONDON,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/12/2022, A PARTIR DAS 07h30min (horário de Mato Grosso), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 060/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS VISUAIS (RURAL E URBANA) DE TRÂNSITO COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 16 **de dezembro de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 05 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **J P DE SOUZA COSTA-EPP**

CPF OU CNPJ Nº: 32.315.455/0001-92

OBJETO: O objeto é prestação de serviços de Shows e apresentações artísticas nacional, para a festividade de confraternização de virada de ano. No dia 31 de Dezembro, das 00hs às 02h e 30min.

VALOR R$: 70.000,00 (Setenta mil reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **J P DE SOUZA COSTA-EPP**

VIGENCIA: 30 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

PORTARIA N° 181/2022 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2022 "RETIFICA NA PORTARIA N°173/2022,QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023 NA ALINEA "B" DO QUE TRATA O ARTIGO 4°

PORTARIA N° 181/2022

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"RETIFICA NA PORTARIA N°173/2022,QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023 NA ALINEA "b" DO QUE TRATA O ARTIGO 4° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL de Ribeirão Cascalheira-MT no uso de suas atribuições, no que confere a lei nº 604/2011 de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Ribeirão Cascalheira-MT:

Art. 1º. Retificar na portaria n° 173/2022 do dia 25 de novembro de 2022 no que diz no artigo 4º alínea "b" que diz:

Onde se Lê:

Art. 4º - Determinar que as férias escolares regulares dos professores, nos termos do Inciso I, do Artigo 52º, da Lei nº 604 de 20/09/2011, sejam nos seguintes períodos:

...

b) No encerramento do ano letivo conforme respectivo calendário, 30 (trinta) dias de férias regulamentar a contar do 1º dia útil do ano subsequente.

Leia:

Art. 4º - Determinar que as férias escolares regulares dos professores, nos termos do Inciso I, do Artigo 52º, da Lei nº 604 de 20/09/2011, sejam nos seguintes períodos:

...

***b)** 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo de acordo com o calendário escolar.*

Art. 2º. Ratificam-se esses termos da Portaria n. 173/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTATO Nº 130/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**

CPF OU CNPJ Nº: 07.838.209/0001-78

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: contrato de aquisição de micro-ônibus com 36 lugares, já incluído motorista e auxiliar para atender as necessidades da secretaria de assistência social que fazem entre si de um lado a prefeitura municipal de ribeirão cascalheira e do outro a empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

VALOR R$: 572.000,00 (Quinhentos e setenta e dois mil reais)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 10/2022 para, "**Contratação de empresa especializada para Execução de obra de arte corrente: BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO ARMADO MOLDADO "IN LOCO BTCC 300 X 300**".

Abertura no dia **21 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 270, DE 05 DEZEMBRO D E2022

Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 081 de 17 de maio de 2016, quanto a recomposição e atribuição da Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 673, de 11 de junho de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 Lei Municipal nº 389, de 03 de novembro de 2005;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 673, de 11 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 081 de 17 de maio de 2016, que institui a Equipe Técnica – ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2014/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2014/2024, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no Anexo Único da Lei nº 673, de 11 de junho de 2015, com base na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para recomposição da Equipe Técnica:

I – Josiel Dorriguette de Oliveira – Professor da Educação Básica; II – Geovani Ferrari – Professor da Educação Básica; III - Geralda Patrícia Silva Mendes – Tec. Adm. Educacional.

§ 1º. A composição da equipe dá-se pela natureza das atividades, não sendo paritária entre os setores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A equipe coordenadora do PME se constitui dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo seus membros integrantes desta equipe técnica.

§ 3º. Fica designado Josiel Dorriguette de Oliveira como coordenador geral do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - Operacionalizar a Plataforma +PNE;

II - Realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Municipal de Educação;

III - identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV - Elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME/MT;

V - Definir período de avaliação das metas do Plano;

VI - Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito estadual;

VIII - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX - Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME/MT para o decênio subsequente;

X - Elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle;

XI - Elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME/MT;

XII - Emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SME na avaliação do Plano Municipal de Educação;

XIII - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/MT, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇAO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 028/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 714/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico com registro de preço.

OBJETO/LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 87/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA –MT**.

IMPUGNANTE/INTERESSADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 04.104.117/0008-42

ASSUNTO: DECISÃO DA PREGOEIRA QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇAO DO EDITAL

Recebemos o pedido interposto pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 04.104.117/0008-42,** no dia 30/11/2022 via e-mail eletrônico, pela internet no endereço pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.

Tomo conhecimento do pedido de informações e impugnação interposto pelo representante legal da licitante, Alexey Gastão Conselvan, CPF 623.410.499-15 e documentos de regularidade da representação nos autos, proferindo a seguinte decisão:

1) DOS REQUERIMENTOS:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;

c) O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração; **d)** O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões; **e)** A alteração em edital para solicitar assistências técnicas em cidades principais, os quais a grande maioria das montadoras irão possuir; **f)** A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

2) DAS ANALISE:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

R: O presente recurso foi recebido.

b) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;

R: Por recomendações da procuradoria não disponibilizamos o valor estimado;

c) O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta dministração;

R: Sim atende.

d) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

R: Conforme despacho da secretaria requisitante nos autos do processo a primeira revisão será realizada com 10.000 km rodados e as demais revisões serão realizadas de acordo com as exigências da marca do veículo;

e) A alteração em edital para solicitar assistências técnicas em cidades principais, os quais a grande maioria das montadoras irão possuir;

R: 6.3 – Das condições:

6.3.1 – Para atender as necessidades da Secretaria requisitante em relação ao custo benefício, bem como possibilitar a regular revisão do veículo e manutenção da garantia do fabricante a empresa vencedora deverá possuir Concessionária da marca do objeto licitado à no máximo 1.300 km da sede da licitante, devendo esta condicionalidade ser verificada anteriormente no momento da formalização da proposta.

f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

R: Tal exigência já constava na minuta do edital no item 1.2 do Preambulo do edital e item 5 como prescrito abaixo:

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006, nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Rondolândia/MT e Decreto Municipal n.º 1.670/2019 de 25/09/2019, Decreto 1.776/2020 e subsidiariamente, que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Rondolândia/MT, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **e lei n 6.729, de 28 de novembro de 1979**, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

5.1 - Poderão participar deste Procedimento Licitatório “Pregão Eletrônico” os interessados“empresas” que:

5.1-1 – Atenderem a **LEI N 6.729**, DE 28 DE NOVEMBRO DE **1979**. Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, e todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo deatividade pertinente ao objeto desta licitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Assim sendo, fazendo uso do poder de cautela, objetivando a alteração do termo de referência anexo I da minuta do edital promovo a suspensão da do certame e o cancelamento da sessão pública prevista para o dia 06/12/2022.

Considerando que a alteração do item 6.3 do termo de referencia, afeta as propostas dos licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe a lei e a jurisprudência do TCU.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. ***(TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)***

A alteração de itens do edital que possam interferir no conteúdo das propostas culminará na reabertura dos prazos, ao teor do disposto no artigo 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, garantindo o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório, possibilitando a reformulação das propostas, caso necessário. ***(TCE-MG - Processo 1077208 – Denúncia - 22/09/2020)***

Dispõe o **§ 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93** que:

Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Da mesma forma estabelece a**Lei 14.133/21**:

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3) DECISÃO

Com base nos argumentos apresentados, prestados os esclarecimentos requeridos pela licitante **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 04.104.117/0008-42,** acolho e dou provimento parcial a impugnação oferecida, especificamente no que tange a quilometragem para a regular revisão do veículo e manutenção da garantia do fabricante a empresa vencedora.

Mantenho as demais cláusulas editalícias.

Rondolândia – MT, 05 de Dezembro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 123/GAB/PMR/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 28/2022

Processo Administrativo de nº. 659/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame, para Adequações do Termo de Referência e do Edital, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 87/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA –MT.**

Cuja sessão pública para início da disputa seria às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 06/12/2022,** está ***SUSPENSO*** em razãoao pedido de esclarecimento e impugnação as cláusulas do edital acolhido pela administração pública. Suspensão está ensejada em virtude do acolhimento do pedido de esclarecimento e impugnação para com a necessidade de "revisão e ou adequação do Termo de Referência e da Minuta do Edital".

ASSIM SENDO, A REABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ:

Do encerramento do recebimento das propostas: 16/12/2022 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 16/12/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Dezembro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 74/2022, tendo como objeto: "Construção de uma pista de caminhada no Conjunto Habitacional Marechal Rondon, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, apresentou o preço global de R$ 809.258,89 (oitocentos e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 89/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 89/2022, tendo como objeto: "Construção de área de lazer no Jardim Ebenezer, localizado na Rua 08, remanescente do Lote nº 05 do Agrupamento 01, Jardim Ebenezer, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: GFM EDIFCAÇÕES LTDA, apresentou o preço global de R$ 2.245.849,39 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 97/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 97/2022, tendo como objeto: "Execução de pavimentação tsd e drenagem, localizado na Avenida Bandeirantes, Vila Canaã, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: Construtora Amil Ltda, que apresentou o preço global de R$ 2.731.159,96 (dois milhões setecentos e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 94/2022, tendo como objeto: "Padronização do posto de transformação da nova sede do Procon, localizado na rua Rio Branco, Nº 2630, bairro jardim Santa Maria, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao editaL", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: Eron Construções Ltda - me, que apresentou o preço global de R$ 22.070,00 (vinte e dois mil reais e setenta reais).

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 101/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção Bosque Córrego Queixada, Quadra 29, localizado na Avenida Francisco N. Viana, Parque Residencial Nova Era, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 104/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 3124/sinfra/roo expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária/Infraestrutura e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a retificação do projeto BÁSICO da tomada de preço que tem por objeto: "Construção de cercamento e perfuração de poços artesianos, localizados na comunidade Poço de Mel e Assentamento Pau d" Alho, no município de rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de AGricultura e Pecuaria anexo ao edital".

No mais, fica alterada a data de Abertura do certame para o dia 22 de dezembro das 2022 às 14h00min, as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe permanecem inalteradas.

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 96/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Cercamento da área de lazer Alfredo de Castro, localizado na Rua 19, Quadra 17, Área Verde 02, bairro Residencial Alfredo de Castro, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite (fórmulas infantis), suplementos nutricionais (fórmulas enterais) destinados aos pacientes atendidos junto ao Centro de Nefrologia, Pronto Atendimento, UPA-24 horas, Hospitais da Criança Wilma Bohac, Dr. Antônio Muniz, Cristyan Mary, usuários de demandas judiciais da promotoria, e mães soro positivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e quantitativos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 075/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 075/2022,

de 05 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo art. 45, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Planejamento Estratégico elaborado em 2022, em parceria com Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste para tomada de decisões no tocante à implementação e ao gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º - ÉAtribuição do Comitê de Gestão Estratégica:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir o necessário cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Estratégica se reunirá mensalmente para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Ficam designados como membros do Comitê de Gestão Estratégica:

Alex Steves Berto	Presidente
Genize Prado de Lucena	Coordenadora
Ewrislayne Fernanda Mendes	Secretária
Kesia Erasmil de Matos	Representante do Gabinete do Prefeito
Deusimar Henrique de Oliveira	Representante da TI
Juscelia Medeiros de Souza Ertt	Representante da Secretaria de Ação Social
Douglas Botelho da Silva	Secretaria de Administração e Planejamento
Ereneuza da Costa Silva	Representante da Secretaria de Agricultura
Odenete Maria Nunes	Representante da Secretaria de Educação
Roberto Buscioli	Representante da Secretaria de Finanças e Fazenda
Angela Maria Godoes	Representante da Secretaria de Governo
Gian Marcelo Talarico	Representante da Secretaria de Infraestrutura
Anderson Rodrigues de Sá	Representante da Secretaria de Saúde
Viviane Melegari	Representante da Controladoria Interna
Dejair Roberto Liu Junior	Representante da Procuradoria Municipal

Art. 5º - O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade da Controladoria Interna.

Art. 6º - Faz parte deste decreto o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo único deste decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 05 de dezembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Anexo único

Data	Horário	Local
08/ago	14h	Gabinete
09/ago	14h	Gabinete
22/ago	14h	Gabinete
23/ago	9h	Gabinete
24/ago	9h	Gabinete
26/ago	14h	Gabinete
06/set	14h	Gabinete
13/set	14h	Gabinete
14/set	14h	Gabinete
27/set	14h	Gabinete
11/out	14h	Gabinete
18/out	14h	Gabinete
25/out	14h	Gabinete
01/nov	14h	Gabinete
22/nov	14h	Gabinete
25/nov	14h	Gabinete
06/dez	14h	Gabinete

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 073 - 2022

DECRETO 073/2022

de 05 de Dezembro 2.022

"Dispões sobre fixação de expediente diferenciado em órgãos e departamentos da Administração Publica Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA - Catar 2022, e da outras providencias".

O Prefeito de Rosário Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a participação da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA - Catar 2022;

Considerando o Decreto Municipal 068 de 23 de Novembro de 2.022, que divulgou os horários de expediente nos dias dos jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA - Catar 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e departamentos do Poder Executivo Municipal caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I - nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h, o horário de expediente será das 7h às 10h30;

II - nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h, o horário de expediente será das 7h às 13h.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e departamentos a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, em 05 de Dezembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N° 41/2021

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT – PARA CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE - MT.**

CONTRATADA: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ N. 07.281.368/0001-14;

ASSINADA EM: 29 de NOVEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 84, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 13h;

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 5 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para aquisição de **TRATOR E PLANTADEIRA ZERO KM** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Salto do Céu – MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min, do dia 20/12/022**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei 8.666/93 para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 05 de Dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 012/2022, sendo este Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 106/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 032/2022, Processo nº 717/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT", que teve como vencedora a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04, situada na Rua C180, n. 176, quadra 617, lote 19/20, sala 04, Bairro BRO Nova Suíça, CEP: 74.280-090 em Goiânia-GO; cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AÉREO, ROÇADEIRA COSTAL, CA-

MINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNK, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial n. 032/2022 e seus anexos. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão a ARP para aquisição de 01 (uma) caminhonete zero km com as descrições do item 05 constante da ARP supramencionada para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu-MT. Com o valor total em **R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).**

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 05 de Dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 43º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, sendo show com a dupla **LEO HENRIQUE E RENNAN**no dia **11/12/2022** - Cavalgada/Casemat/Aspronova; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 015/2022; e) Valor:R$ 12.000,00 (doze mil reais)**;** f)Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 01/12/2022 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 02/12/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 09/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ERRE SOM COM DURAÇÃO ESTIMADO DE 02H00MIN NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE MAGESTER LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ERRE SOM COM DURAÇÃO ESTIMADO DE 02H00MIN NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE MAGESTER LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **N. DA SILVA PERIN**

CNPJ Nº**: 46.241.184/0001-82**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022, : EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

Retifica-se a publicação do extrato de Inexigibilidade de licitação nº 007/2022, publicado em 05 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.122, PAGINA 354, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Objeto: **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA DE RENOME NACIONAL "GABI MARTINS" PARA SE APRESENTAR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE MAGESTER LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA**

CNPJ Nº: **39.925.923/0001-90.**

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: **60(sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Lê-se:

Objeto: **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA DE RENOME NACIONAL "GABI MARTINS" PARA SE APRESENTAR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE MAGESTER LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA**

CNPJ Nº: **39.925.923/0001-90.**

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: **60(sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 06/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL 06/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLAS-

SE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos com ênfase ao **Artigo 8º da Portaria Nº 01/2022, Artigo 17 da Instrução Normativa Nº 08/2022 e no Artigo 16 das Instruções Normativas Nº 09, 10 e 11 CONVOCA a todos os Profissionais da Educação para participara do Processo de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho**, de acordo com o **CRONOGRAMA** abaixo:

I. ***21/11/2022 a 09/12/2022 -*** Realizar as Inscrições e Protocolar na Secretaria das Unidades Educacionais. II. ***14/12/2022 – Escola Municipal Três de Novembro no Período entre 08h 00min até as 11h 00min e da 13h 00min até 16h 00min -*** Realizar o processo de Validação dos Documentos, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição. III. ***20/12/2022 – Escola Municipal Três de Novembro a partir das 08hh 00min -*** Realizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria Nº 01/2022, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2023 acontecerá no dia 20/12/2022 a partir das 08h 00min na Escola Municipal Três de Novembro, seguindo as etapas e fases: **07h 30min – AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** 1ª Fase – Alimentação; 2ª Fase – Manutenção da Infraestrutura; 3ª Fase – Vigilância; e, 4ª Fase – Motorista Escolar. **08h 00min – TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** 1ª Fase – Secretaria Escolar; 2ª Fase – Multimeios Didáticos/Instrutor de Informática; e, 3ª Fase – Multimeios Didáticos/Auxiliar de Biblioteca. **08h 30min – TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:** 1ª Fase – Educação Infantil – Berçário; 2ª Fase – Educação Infantil – Maternal; e, 3ª Fase – Educação Infantil – Pré-Escola. **09h 00min - PROFESSOR(A):** 1ª Fase – Educação Infantil; 2ª Fase – Anos Inicias do Ensino Fundamental; e, 3ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de novembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO:

I. Assessora Pedagógica ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Luciene de Souza Pires Silva **II. Diretor Educacional:** Saulo Bonfim de Oliveira **III. Coordenador Educacional:** Marcia Sabka Castagna **IV. Secretário(a) Educacional:** Leani Inácio de Souza **V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:** Brunno Aparecido de Souza **VI. Profissionais da *Educação escolhido* pela Unidade Educacional:** Isabel de Oliveira e Silva Carolina Corassa Vieira **VII. Membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno:** Vania Aparecida Areco Coronel Edna da Costa

---

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0511/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0511/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 133/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA CILENE PEREIRA portadora do CPF nº 655***661****, como Fiscal do contrato nº 1**33/2020 -** serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, contratada LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA a seguir descritos:

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 07/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL 07/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo ***Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a* Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) TORNA-SE PÚBLICO AOS INTERESSADOS AS FASES E ETAPAS que constituem o Processo de Seleção**, de acordo com o **CRONOGRAMA** abaixo:

PRIMEIRA FASE - Da Inscrição - *28/11/2022 a 09/12/2022:*Período de inscrição do candidato ao processo de Seleção Pública, deverá ser efetuada mediante entrega dos Formulários e Documentos (referenciados no **EDITAL 05/2022**) protocolados junto a Recepção da Prefeitura Municipal com destinação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I. ETAPA - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO: 28/11/2022 a 09/12/2022 - Inscrição do candidato mediante o preenchimento de formulário e, a entrega da seguinte documentação:

a) **Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no § 2º para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou no § 3º, para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, ambos no Artigo 9º do Decreto Municipal Nº 086/2022; e,**

b) **Plano de Trabalho.**

II. ETAPA - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO: 09/12/2022 - Análise dos documentos dos candidatos e divulgação das inscrições deferidas pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

SEGUNDA FASE – Entrevista e Exposição - *12/12/2022 a 16/12/2022:* Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção.

III. ETAPA - CLASSIFICATÓRIO: 12/12/2022 a 16/12/2022 – Apresentação (Entrevista e Exposição) do Plano de Trabalho;

IV. ETAPA - CLASSIFICATÓRIO: 16/12/2022 - Resultado Final do Processo Seletivo constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III será formando a classificação geral para Designação/Nomeação mediante aprsentação do Relatório da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares com a lista dos candidatos classificados.

TERCEIRA FASE - 23/12/2022: Após apreciação da Avaliação do Relatório da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares e Designação para às Unidades Educacionais.

V. ETAPA – NOMEAÇÃO: 23/12/2022 - Seleção e designação do(s) Diretor(es) e do(s) Coordenador(es) Pedagógico(s) à Unidade Escolar por ato do Prefeito Municipal.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de novembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza **IV. Representante dos Servidores Municipais indicado pelo Prefeito Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca **V. Representante dos Servidores Municipais indicado pela Secretaria Municipal de Administração:** Camila Taques Ferreira

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO SHOW REGIONAL COM O ARTISTA CASSIO SIMIONI, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022, NO EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **N. DA SILVA PERIN CNPJ: 46.241.184/0001-82**, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO SHOW REGIONAL COM O ARTISTA CASSIO SIMIONI, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022, NO EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: N. DA SILVA PERIN

CNPJ: 46.241.184/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 191/2022

PORTARIA GP Nº 191/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 630/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 630/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2025, de forma articulada e colaborativa, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no Anexo da Lei Municipal nº 630/2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para a composição da Equipe Técnica:

I – Celiomar Pereira dos Santos;

II – Cosme Ribeiro dos Santos;

III – Messias Santos de Sousa;

IV – Adenilda da Silva Santos Luz;

V – Sandra Dias da Cruz Santos;

VI – Rosimar Lima de Freitas;

VII - Darilene Dias da Cruz Ferreira;

VIII – Meyre Rodrigues Carvalho;

IX – Fabiana Fonseca Lima;

X - Gleiciane Goncalves dos Santos.

X – Nilza Alves Santos Rodrigues;

XII – Rodrigo Pereira Luz;

XIII – Raimundo Ribeiro dos Santos.

Parágrafo Único - A composição da equipe dá-se pela natureza das atividades, não sendo paritária entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - Realizar o preenchimento na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

II - Identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

III - Elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

IV - Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

V - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;

VIII - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX - Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

X - Elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle;

XI - Elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME;

XII - Emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SEMEC, o Fórum Estadual de Educação e a SEDUC na avaliação dos Planos de Educação;

XIII - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sites institucionais da internet e em outros meios de divulgação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1621/2022

DECRETO Nº 1621/2022

05 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre o horário de Expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da Participação do Brasil na Copa do Mundo de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a participação do Seleção Brasileira na Edição dos Jogos da Copa Mundo de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado os horários de expediente para cumprimento pelos órgão e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol paras as oitavas e quartas de finais 2. 022, caso a Seleção Brasileira prossiga na Competição:

I. Quando os jogos ocorrerem as 12:00 horas da tarde o horário de expediente será:

Das 7h00 às 11h, horário de Brasília.

II. Quando os jogos ocorrerem as 15h o horário de expediente será:

Das 8h 00 às 13h, horário de Brasília.

Parágrafo único: O horário excepcional permanecerá enquanto a Seleção Brasileira permanecer na competição.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do pleno funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha, 05 de dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME,** brasileira , casada, empresária devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.742.372/0001-07, estabelecida à Rua Frederico Josette , s/n, bairro -Centro, CEP: 78.425-000, Município de Santo Afonso/MT ,Inscrição Estadual nº 13.223.013-5, representada neste ato pelo sua proprietária, Sra. Maria Catarina de Souza Melo , residente à Rua Frederico Josette , s/n, bairro -Centro, CEP: 78.425-000, Município de Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade n. 0337705-9 SSP/MT e CPF n.000.057.091-56chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 008/2022 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de construção, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022**e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME

Nome: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME

CNPJ: 05.742.372/0001-07

Inscrição Estadual:13.223.013-5

Endereço: Rua Frederico Josette, s/n, bairro: centro

Cidade/Estado: SANTO AFONSO-MT

CEP: 78.425-000

Telefones: (65) 3312-1132

Representante Legal: Maria Catarina de Souza Melo

RG: 0337705-9

CPF:000.057.091-56

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABRAÇADEIRA 2,5MMX150MM	UN	140,0000	R$ 0,07	R$ 9,80
ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE 1/2	UN	50,0000	R$ 28,90	R$ 1.445,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	UN	35,0000	R$ 13,80	R$ 483,00
ALICATE UNIVERSAL 8 POL.	UN	14,0000	R$ 26,90	R$ 376,60
ARRUELA LISA 5/16	UN	50,0000	R$ 0,09	R$ 4,50
ASPERSOR IRRIGADOR PARA ENGATE RAPIDO	UN	50,0000	R$ 35,00	R$ 1.750,00
BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCO	UN	14,0000	R$ 175,00	R$ 2.450,00
BARRA DE ROSCA 1/2X1MT	UN	100,0000	R$ 10,99	R$ 1.099,00
BETONEIRA MOB 400L. 127V	UN	2,0000	R$ 4.768,00	R$ 9.536,00
BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA VAZÃO 3/4	UN	14,0000	R$ 10,95	R$ 153,30
BROCA DE ACO RAPIDO 05MM	UN	15,0000	R$ 3,99	R$ 59,85
BROCA DE ACO RAPIDO 10MM	UN	15,0000	R$ 16,45	R$ 246,75
BROCA DE ACO RAPIDO 4,5MM	UN	15,0000	R$ 3,99	R$ 59,85
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 08MM	UN	15,0000	R$ 7,55	R$ 113,25
BROXA RETANGULAR 18X7,6CM	UN	70,0000	R$ 6,40	R$ 448,00
BUCHA PARA PARAFUSO N.06 3X20	UN	700,0000	R$ 0,08	R$ 56,00
BUCHA PARA PARAFUSO N.08 3,5X25	UN	700,0000	R$ 0,08	R$ 56,00
BUCHA PARA PARAFUSO N.10 1/4X75	UN	700,0000	R$ 0,09	R$ 63,00
BUCHA PARA PARAFUSO N.12 5/16X75	UN	700,0000	R$ 0,11	R$ 77,00
CABO AUTO FLEXIVEL 6.0 MM	M	1500,0000	R$ 3,75	R$ 5.625,00
CAIXA D AGUA 2000 LT C/ TAMPA	UN	3,0000	R$ 462,00	R$ 1.386,00
CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT C/ TAMPA	UN	21,0000	R$ 460,00	R$ 9.660,00
CAIXA D'ÁGUA 10.000 LT C/ TAMPA ROSCA	UN	4,0000	R$ 6.470,00	R$ 25.880,00
CAIXA DE DESCARGA 9LT BRANCO	UN	45,0000	R$ 32,40	R$ 1.458,00
CAL HIDRATADO 20KG	SACO 20 KG	400,0000	R$ 18,45	R$ 7.380,00
CANO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM A PONTA AZUL	UN	14,0000	R$ 14,95	R$ 209,30
CANTONEIRA PARA FORRO PVC 8MM TIPO "U" MT	UN	300,0000	R$ 6,45	R$ 1.935,00
CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLÁSTICO 3/4	UN	50,0000	R$ 32,08	R$ 1.604,00
CIMENTO 50 KG.	SACO 50 KG	3000,0000	R$ 49,85	R$ 149.550,00
COLA SILICONE 274 GR INCOLOR	UN	60,0000	R$ 23,65	R$ 1.419,00
COLUNA PARA LAVATÓRIO SANITÁRIO BRANCO	UN	14,0000	R$ 101,50	R$ 1.421,00
CORDA DE POLIESTER 10MM	M	350,0000	R$ 2,15	R$ 752,50
CORDA DE SEDA 12MM MT	M	350,0000	R$ 2,35	R$ 822,50
CORDA DE SEDA 8MM MT	M	350,0000	R$ 1,85	R$ 647,50
DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN CURVA	UN	40,0000	R$ 26,80	R$ 1.072,00

DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	UN	40,0000	R$ 144,50	R$ 5.780,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 90A DIN NEMA	UN	40,0000	R$ 99,00	R$ 3.960,00
DOBRADIÇA 3 1/2 ENCART.C/ 3PCS	UN	100,0000	R$ 10,45	R$ 1.045,00
ELETRODO USO GERAL 6013/4,00MM KG	KG	100,0000	R$ 18,40	R$ 1.840,00
EMENDA INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4	UN	100,0000	R$ 0,98	R$ 98,00
ENGATE PLASTICO FLEXIVEL PARA CAIXA DESCARGA 40 CM	UN	14,0000	R$ 5,85	R$ 81,90
ESCADA DE 12 DEGRAUS DE ALUMINIO	UN	7,0000	R$ 697,00	R$ 4.879,00
FACÃO COM CABO PLASTICO N°14	UN	15,0000	R$ 21,90	R$ 328,50
FERRO 1/4 CA50=6.3MMX12MT	UN	150,0000	R$ 38,00	R$ 5.700,00
FERRO 3/8 CA50=10MMX12MT	UN	280,0000	R$ 79,00	R$ 22.120,00
FERRO 4/2 CA60= 4.2MMX12MT	UN	200,0000	R$ 17,60	R$ 3.520,00
FERRO 5/16 CA50= 8MMX12MT	UN	240,0000	R$ 49,00	R$ 11.760,00
FITA ISOLANTE - FITA VELCRO, ROLO MEDINDO 5M.	UN	50,0000	R$ 4,95	R$ 247,50
FORMÃO CABO PLÁSTICO 3/4	UN	10,0000	R$ 18,75	R$ 187,50
IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 18KG	UN	50,0000	R$ 326,00	R$ 16.300,00
ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71X54X38MM COM ROSCA SOBERBA 5/16 PORCELANA	UN	42,0000	R$ 6,80	R$ 285,60
JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	UN	60,0000	R$ 6,45	R$ 387,00
JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UN	60,0000	R$ 47,90	R$ 2.874,00
JOELHO SOLDAVEL LR PVC 25MMX1/2	UN	60,0000	R$ 2,39	R$ 143,40
JOELHO SOLDAVEL LR PVC 25MMX3/4	UN	60,0000	R$ 3,25	R$ 195,00
LAMPADA DE LED E27 15W 6500K BIVOLT	UN	175,0000	R$ 9,49	R$ 1.660,75
LAVATÓRIO SANITÁRIO BRANCO	UN	14,0000	R$ 109,90	R$ 1.538,60
LIXA D'ÁGUA N°220	UN	250,0000	R$ 1,98	R$ 495,00
LIXA FERRO N°100	UN	150,0000	R$ 3,05	R$ 457,50
LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	60,0000	R$ 3,45	R$ 207,00
LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	150,0000	R$ 5,10	R$ 765,00
MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	M	1000,0000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
MARTELO UNHA 27 MM	UN	28,0000	R$ 34,90	R$ 977,20
NIVEL DE ALUMINIO N°16 40CM	UN	10,0000	R$ 21,90	R$ 219,00
PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16X110 MM	UN	3850,0000	R$ 0,74	R$ 2.849,00
PARAFUSO SEXTAVADO FLAGEADO PONTA BROCA Nº3 12X1,1/2	UN	100,0000	R$ 0,63	R$ 63,00
PARAFUSO SOBERBA N°06 3X20MM	UN	84,0000	R$ 0,04	R$ 3,36
PARAFUSO SOBERBO N°08 3,5X25MM	UN	84,0000	R$ 0,10	R$ 8,40
PARAFUSO SOBERBO N°10 4X30MM	UN	84,0000	R$ 0,13	R$ 10,92
PARAFUSO SOBERBO N°12 5X45MM	UN	84,0000	R$ 0,19	R$ 15,96
PISO CERÂMICO PEI 4 45X45	MTQUADRADO	550,0000	R$ 29,85	R$ 16.417,50
PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UN	100,0000	R$ 2,89	R$ 289,00
PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	70,0000	R$ 0,19	R$ 13,30
PORTA TECA N°2 COMERCIAL 210X80	UN	14,0000	R$ 199,00	R$ 2.786,00
PREGO 18X24 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	63,0000	R$ 22,79	R$ 1.435,77
PREGO 22X42 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	10,0000	R$ 22,79	R$ 227,90
PREGO TELHEIRO PC. 500GR	PC 500 G	7,0000	R$ 19,00	R$ 133,00
REBITE 4,8X08	UN	500,0000	R$ 0,17	R$ 85,00
REFLETOR LED 100W	UN	50,0000	R$ 91,90	R$ 4.595,00
REFLETOR LED 30 W	UN	50,0000	R$ 32,90	R$ 1.645,00
REGISTRO ESFERA 50 MM SOLDAVEL	UN	21,0000	R$ 29,90	R$ 627,90
REJUNTE 1KG	SACO 1 KG	100,0000	R$ 6,49	R$ 649,00
ROLDANA PLAST.P/FIO 36X36	UN	350,0000	R$ 0,44	R$ 154,00
ROLO DE LA COM CABO 23CM	UN	70,0000	R$ 11,99	R$ 839,30
SERROTE COM CABO 20 POLEGADAS	UN	7,0000	R$ 24,99	R$ 174,93
TANQUE DUPLO DE MARMORE SINTETICO 110X55	UN	14,0000	R$ 158,00	R$ 2.212,00
TE ESGOTO 100 MM	UN	60,0000	R$ 13,19	R$ 791,40
TE SOLDAVEL 32 MM	UN	60,0000	R$ 2,99	R$ 179,40
TELA DE SOMBREAMENTO 1,20MTX1MT	M	300,0000	R$ 4,89	R$ 1.467,00
TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10	UN	875,0000	R$ 71,00	R$ 62.125,00
TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66X1,10	UN	700,0000	R$ 125,80	R$ 88.060,00
TIJOLO 8 FUROS REQUEIMADO	UN	35000,0000	R$ 1,29	R$ 45.150,00
TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	10500,0000	R$ 0,73	R$ 7.665,00
TORNEIRA DE JARDIM 3/4 E 1/2	UN	28,0000	R$ 3,49	R$ 97,72
TORNEIRA LAVATORIO DE BICA ALTA 1/4 DE VOLTA	UN	28,0000	R$ 30,30	R$ 848,40
TORNEIRA PLASTICA PARA PIA 3/4 E 1/2 15MM	UN	70,0000	R$ 8,39	R$ 587,30
TRELICA DE FERRO 4,2X1/4 6 MT	UN	84,0000	R$ 55,00	R$ 4.620,00
TRELICA P/ COLUNA 5/16X4.2 6MT	UN	100,0000	R$ 126,00	R$ 12.600,00
TRINCO CHATO FERROLHO GALVANIZADO 5	UN	35,0000	R$ 10,99	R$ 384,65
TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UN	14,0000	R$ 18,85	R$ 263,90
TUBO PVC ESGOTO 40MM 6MT	UN	35,0000	R$ 46,35	R$ 1.622,25
VASSOURA PLAST. P/ JARDIM 22 DENTES C/ CABO 120CM	UN	110,0000	R$ 23,95	R$ 2.634,50
VISTA PARA PORTA 1,2X5CM 60 A 80	UN	14,0000	R$ 64,90	R$ 908,60

VALOR TOTAL	**R$586.181,51**

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de construção deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de construção fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 07 (sete) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de construção nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de construção da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de construção, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de construção, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos

para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de

acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2022**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de novembro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME

CNPJ:05.742.372/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Tamires de Freitas Pires Nome: Rolf Rodrigo da Silva

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 226/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.112 do dia 21/11/2022, página 332 onde se lê:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. JANICELIA MARIA DA CRUZ,** portadora do RG n° 1545910-1 SSP/MT, CPF/MF n° 001.269.451-79**e CRC** n° MT-012757/0-7, no cargo de provimento em comissão de **CONTADORA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, a nomeação ocorre conforme lei complementar 048/2022.

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2022

SÚMULA: NOMEIA **CONTADORA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. JENICELIA MARIA DA CRUZ,** portadora do RG n° 1545910-1 SSP/MT, CPF/MF n° 001.269.451-79e CRC n° MT-012757/0-7, no cargo de provimento em comissão de **CONTADORA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, a nomeação ocorre conforme lei complementar 048/2022.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 099/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE REABERTURA CREDENCIAMENTO 001/2021

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO ATRAVES REABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CONTRATADO: KEYTTON EVANI CESARIO DA SILVA

CNPJ 36.056.320/0001-00

ASSINATURA: 22/11/2022

VENCIMENTO: 22/11/2023

VALOR TOTAL: R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 098/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE REABERTURA CREDENCIAMENTO 001/2021

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO ATRAVES REABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CONTRATADO: R. DE S. CARVALHO-ME

CNPJ nº 47.008.113/0001-05

ASSINATURA: 22/11/2022

VENCIMENTO: 22/11/2023

VALOR TOTAL: R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 091/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE REABERTURA CREDENCIAMENTO 001/2021

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO ATRAVES REABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CONTRATADO: THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI

CNPJ 31.363.244/0001-62

ASSINATURA: 22/11/2022

VENCIMENTO: 22/11/2023

VALOR TOTAL: R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAM. E EPI`S LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.888.303/0001-05, estabelecida à Av. Beirra Rio, nº 1700, bairro Praeiro, cep. 78.070-500, Cuiabá- MT, representada neste ato por sua representante legal Sra. Micheli Maria Dos Santos Costa Freitas, brasileiras, casada, empresária, residente à Rua Pascoal, nº 211, bairro: Praeirinho, cep:78.070-590 portadora da Cédula de Identidade n. 10911090 875 e CPF n. 875.379.231-91, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 008/2022 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de construção, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022**e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAM. E EPI`S LTDA EPP

Nome: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAM. E EPI`S LTDA EPP **CNPJ:** 14.888.303/0001-05 **Inscrição Estadual: 13.443.964-3 Endereço:** Av. Beirra Rio, nº 1700, bairro Praeiro **Cidade/Estado:** Cuiabá- MT **CEP:** 78.070-500 **Telefones:** (65) 3322-7020 **E-mail:** mudarcomercio@hotmail.com **Representante Legal: Micheli Maria Dos Santos Costa Freitas RG:** 10911090 875 **CPF:** 875.379.231-91

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA	UN	50,0000	R$ 37,50	R$ 1.875,00
ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 LITROS	GL 3,6 L	30,0000	R$ 39,80	R$ 1.194,00
APARADOR DE GRAMA POTENCIA MINIMA DE 1000W-127V	UN	7,0000	R$ 308,50	R$ 2.159,50
ARAME GALVANIZADO N°18	KG	80,0000	R$ 29,49	R$ 2.359,20
ARGAMASSA ACI 20KG	SACO 20 KG	224,0000	R$ 18,74	R$ 4.197,76
BARRA DE ROSCA 5/16X1MT	UN	100,0000	R$ 6,40	R$ 640,00
BROCA DE ACO RAPIDO 07MM	UN	15,0000	R$ 7,89	R$ 118,35
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 06MM	UN	15,0000	R$ 5,00	R$ 75,00
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 12MM	UN	15,0000	R$ 16,95	R$ 254,25
CABO AUTO FLEXIVEL 2,5 MM	M	1500,0000	R$ 1,24	R$ 1.860,00
CAIXA MEDICAO POLIFÁSICA CMD3 P3	UN	14,0000	R$ 164,90	R$ 2.308,60
CAIXA PRÁSTICA DE LUZ 4X2 AMARELA	UN	100,0000	R$ 0,79	R$ 79,00
CANALETA PARA FIO 20X10 2MT COM FITA DUPLA FACE	UN	200,0000	R$ 6,89	R$ 1.378,00
CENTRO PVC P/ 21 DIN 16 NEMA TAM	UN	14,0000	R$ 54,00	R$ 756,00
CILINDRO PARA FECHADURA DIVERSOS	UN	50,0000	R$ 24,00	R$ 1.200,00
COLHER DE PEDREIRO N°8	UN	15,0000	R$ 13,59	R$ 203,85
CORDA DE SEDA 03MM MT	M	350,0000	R$ 0,38	R$ 133,00
DESEMPENADEIRA DE ACO 25.5X12 DENTADA	UN	15,0000	R$ 14,70	R$ 220,50
DISCO DE CORTE FINO INOX N°4-1/2	UN	100,0000	R$ 3,20	R$ 320,00
DISCO DE DESBASTE FERRO N°4-1/2X1	UN	100,0000	R$ 8,50	R$ 850,00
DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN CURVA	UN	40,0000	R$ 26,80	R$ 1.072,00
DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN CURVA	UN	40,0000	R$ 28,00	R$ 1.120,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN CURVA	UN	40,0000	R$ 42,90	R$ 1.716,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	UN	40,0000	R$ 42,80	R$ 1.712,00
DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN CURVA	UN	40,0000	R$ 7,40	R$ 296,00
DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN CURVA	UN	40,0000	R$ 7,40	R$ 296,00
ELETRODO USO GERAL 6013/3,25 MM KG	KG	100,0000	R$ 27,95	R$ 2.795,00
ENXADA LARGA CONSTRUÇÃO 2,0 C/ CABO 130 CM	UN	40,0000	R$ 39,70	R$ 1.588,00
ESQUADRO DE ALUMINIO N° 20 POL. 50CM	UN	15,0000	R$ 20,90	R$ 313,50
FILTRO DE LINHA 5T. 2P+T. BIV	UN	110,0000	R$ 24,79	R$ 2.726,90
FORMÃO CABO PLÁSTICO 1/2	UN	10,0000	R$ 16,30	R$ 163,00
FORMÃO CABO PLÁSTICO 3/8	UN	10,0000	R$ 15,00	R$ 150,00
FORRO DE PVC 20MMX8MM BRANCO GELO 6MT	MTQUADRADO	1750,0000	R$ 25,49	R$ 44.607,50
INTERRUPITOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	UN	100,0000	R$ 6,59	R$ 659,00
INTERRUPITOR SIMPLES 1 TECLA 10A LUZ2 BR	UN	100,0000	R$ 4,49	R$ 449,00
JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	60,0000	R$ 0,94	R$ 56,40
JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	60,0000	R$ 6,43	R$ 385,80
JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25 MMX1/2	UN	60,0000	R$ 5,59	R$ 335,40
JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UN	60,0000	R$ 1,50	R$ 90,00
JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UN	60,0000	R$ 3,98	R$ 238,80
LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA E27 20W 6500K BIVOLT	UN	182,0000	R$ 14,49	R$ 2.637,18
LIXA D'ÁGUA N°150	UN	250,0000	R$ 2,15	R$ 537,50
LIXA D'ÁGUA N°80	UN	250,0000	R$ 2,09	R$ 522,50
LIXA FERRO N°80	UN	150,0000	R$ 3,19	R$ 478,50
LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	150,0000	R$ 2,27	R$ 340,50
LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 25MMX1/2	UN	150,0000	R$ 2,49	R$ 373,50
LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA25MMX3/4	UN	150,0000	R$ 2,49	R$ 373,50
MARRETA DE 1KG COM CABO	UN	10,0000	R$ 25,40	R$ 254,00
MASSA ACRILICA 20 KG	SACO 20 KG	200,0000	R$ 57,19	R$ 11.438,00
PE DE CABRA - ALAVANCA DE FERRO 3/4X70CM	UN	4,0000	R$ 38,90	R$ 155,60
PICARETA ESTREITA N°4 COM CABO	UN	30,0000	R$ 69,89	R$ 2.096,70
PLAFONIER PARA LAMP BRANCO	UN	150,0000	R$ 3,65	R$ 547,50
PORTA LAMINADA 2,10X60	UN	42,0000	R$ 338,95	R$ 14.235,90
PORTA LAMINADA 2,10X80	UN	42,0000	R$ 338,95	R$ 14.235,90
PREGO 17X21 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	28,0000	R$ 22,70	R$ 635,60
PREGO 19X36 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	15,0000	R$ 22,79	R$ 341,85
PREGO 25X72 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	15,0000	R$ 27,25	R$ 408,75
PRUMO DE METAL PARA PAREDE 500GR	UN	4,0000	R$ 26,00	R$ 104,00
PULVERIZADOR PLASTCOSTAL 20 LT	UN	15,0000	R$ 178,95	R$ 2.684,25
REGISTRO ESFERA 25MM SOLDAVEL	UN	21,0000	R$ 11,40	R$ 239,40
ROLO DE LA ANTI RESPINDO 23CM	UN	50,0000	R$ 10,95	R$ 547,50
SEGUETA 12 POL 24 DENTES FLEX AMARELA BI-METAL	UN	14,0000	R$ 9,00	R$ 126,00
TALHADEIRA DE FERRO 30CM	UN	4,0000	R$ 14,90	R$ 59,60
TE ESGOTO 40MM	UN	60,0000	R$ 1,99	R$ 119,40
TE ESGOTO 50MM	UN	60,0000	R$ 8,59	R$ 515,40
TE SOLDAVEL 40 MM	UN	60,0000	R$ 5,49	R$ 329,40
TE SOLDAVEL 50 MM	UN	60,0000	R$ 8,69	R$ 521,40
TELA PINTEIRO FIO 24 1,00MTX50MT	M	50,0000	R$ 6,99	R$ 349,50
TINTA ACETINADO COR CREME 18 LT	LT 18 L	50,0000	R$ 439,99	R$ 21.999,50
TINTA BRANCO GELO 18 LT	LT 18 L	180,0000	R$ 148,80	R$ 26.784,00
TINTA CINZA ESCURO 18 LT	LT 18 L	150,0000	R$ 228,90	R$ 34.335,00
TINTA LATEX CAPIM LIMAO 18 LT	LT 18 L	70,0000	R$ 252,49	R$ 17.674,30
TINTA VERDE BISCOITO LIMÃO 18 LT	LT 18 L	120,0000	R$ 253,00	R$ 30.360,00
TOMADA 2P+ T10 A	UN	70,0000	R$ 4,19	R$ 293,30
TUBO PVC ESCOTO 75MM 6MT	UN	35,0000	R$ 85,45	R$ 2.990,75
TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6MT	UN	200,0000	R$ 23,85	R$ 4.770,00
TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM 6MT	UN	56,0000	R$ 99,90	R$ 5.594,40

VALVULA DESCARGA BASE 1,1/2	UN	35,0000	R$ 141,70	R$ 4. 959,50
VERNIZ COPAL 3,600 LT	GL 3,6 L	40,0000	R$ 110,00	R$ 4. 400,00

Valor total	**R$ 292.321,89**

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de construção deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de construção fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 07 (sete) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de construção nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de construção da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de construção, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de construção, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretário Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da

equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2022**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de novembro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FERRAM. E EPI`S LTDA EPP

CNPJ/MF sob o n. 14.888.303/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES NOME: ROLF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.261.838/0001-89, estabelecida à rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº 10-Sala 05, centro, cep. 78.070-090, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Nilza Pereira dos Santos, brasileira, empresária, casada, residente à Av. das Palmeiras, nº 20, casa 216, Cond. Rio Claro, bairro: Jardim Imperial , cep: 78.075-850, Cuiabá -MT portador da Cédula de Identidade n. 04969766 e CPF n. 503.611.711-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 008/2022 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de construção, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022**e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA-ME

Nome: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA-ME **CNPJ:** 42.261.838/0001-89 **Inscrição Estadual: 13.878.270-9 Endereço:** Rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº 10-Sala 05, centro **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT **CEP:** 78.070-090 **Telefones:** (65) 3057-4529 **E-mail: mtscomercioeservicos@gmail.com Representante Legal:** Nilza Pereira dos Santos **RG:** 04969766 SESP/MT **CPF:** 503.611.711-53

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE 3/4	UN	50,0000	R$ 28,75	R$ 1.437,50
ADESIVO PVC 175G FRASCO COM PINCEL	UN	50,0000	R$ 15,99	R$ 799,50
ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA	UN	35,0000	R$ 7,98	R$ 279,30
ARAME RECOZIDO LISO 1 KG	KG	100,0000	R$ 19,79	R$ 1.979,00
ASSENTO SANITÁRIO PRASTICO BRANCO	UN	14,0000	R$ 28,49	R$ 398,86
BARRA DE ROSCA 3/4X1MT	UN	100,0000	R$ 21,89	R$ 2.189,00
BOMBA SUBMERSA 380W 127V	UN	14,0000	R$ 238,50	R$ 3.339,00
BROCA DE ACO RAPIDO 02MM	UN	15,0000	R$ 1,60	R$ 24,00
BROCA DE ACO RAPIDO 06MM	UN	15,0000	R$ 5,38	R$ 80,70
BROCA DE ACO RAPIDO 12MM	UN	15,0000	R$ 23,98	R$ 359,70
BROCA DE ACO RAPIDO 3,5MM	UN	15,0000	R$ 2,50	R$ 37,50
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 05MM	UN	15,0000	R$ 3,95	R$ 59,25
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 07MM	UN	15,0000	R$ 5,99	R$ 89,85
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM	UN	15,0000	R$ 9,85	R$ 147,75
CABO AUTO FLEXIVEL 10.0 MM	M	1500,0000	R$ 5,79	R$ 8.685,00
CADEADO 30 MM	UN	70,0000	R$ 15,89	R$ 1.112,30
CAIXA D AGUA 500 LT	UN	14,0000	R$ 291,50	R$ 4.081,00
CAL PARA PINTURA 8 KG	UN	400,0000	R$ 15,79	R$ 6.316,00
CARRINHO DE MAO 60LT GALVANIZADO	UN	14,0000	R$ 223,00	R$ 3.122,00
COLHER DE PEDREIRO N°10	UN	15,0000	R$ 15,80	R$ 237,00
CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	M	150,0000	R$ 34,40	R$ 5.160,00
DISCO DE DESBASTE FERRO N° 177-6,4/22,2	UN	100,0000	R$ 14,44	R$ 1.444,00
DUCHA 4600W 127 V	UN	50,0000	R$ 42,80	R$ 2.140,00
ESCADA 6 DEGRAUS DE FERRO	UN	7,0000	R$ 319,50	R$ 2.236,50
ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	50,0000	R$ 28,65	R$ 1.432,50
FECHADURA POP LINE EXT	UN	49,0000	R$ 38,74	R$ 1.898,26
FITA VEDA ROSCA 18X50M	UN	50,0000	R$ 5,44	R$ 272,00
JANELA VENEZIANA 100X120X12	UN	35,0000	R$ 338,00	R$ 11.830,00
LAMPADA DE LED E27 30W 6500K BIVOLT	UN	200,0000	R$ 26,35	R$ 5.270,00
MANGUEIRA JARDIM SUPERFLEX 3/4	M	1000,0000	R$ 8,50	R$ 8.500,00

MASCARA FILTRADORA DESCATAVEL COM VALVULA PFF2	UN	300,0000	R$ 2,18	R$ 654,00
PA DE BICO C/CABO DE MADEIRA 71CM	UN	50,0000	R$ 35,80	R$ 1.790,00
PIA MARMORE SINTETICO 1,50MTX0,55CM	UN	21,0000	R$ 219,50	R$ 4.609,50
PISO CERÂMICO PEI 4 50X50	MTQUADRADO	1100,0000	R$ 32,80	R$ 36.080,00
PREGO 12X12 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	35,0000	R$ 23,43	R$ 820,05
PREGO 19X30 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	30,0000	R$ 22,80	R$ 684,00
PREGO 22X48 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	60,0000	R$ 22,78	R$ 1.366,80
SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	70,0000	R$ 6,48	R$ 453,60
TELA GALVANIZADA FIO 22 1,50MTX50MT	RL 50 M	100,0000	R$ 368,80	R$ 36.880,00
TINTA BRANCO FOSCO NEVE 18 LT	LT 18 L	60,0000	R$ 149,90	R$ 8.994,00
TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE ARBUSTO 3,600 LT	LT3,600LT	110,0000	R$ 114,98	R$ 12.647,80
TINTA FOSCO DE PISO VERMELHO LISO 18 LT	LT 18 L	21,0000	R$ 214,50	R$ 4.504,50
TINTA VERDE CAPIM LIMÃO 18 LT	LT 18 L	120,0000	R$ 252,45	R$ 30.294,00
TUBO PVC ESGOTO 50MM 6MT	UN	35,0000	R$ 58,00	R$ 2.030,00
TUBO PVC SOLDAVEL 60MM 6MT	UN	100,0000	R$ 129,80	R$ 12.980,00
VASSOURA TIPO GARI REFORÇADO 40CM COM CABO DE 150CM	UN	25,0000	R$ 34,70	R$ 867,50
VITRO BASCULANTE 40X60	UN	21,0000	R$ 89,90	R$ 1.887,90

VALOR TOTAL	**R$ 232.501,12**

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de construção deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de construção fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 07 (sete) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de construção nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de construção da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de construção, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de construção, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2022**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de novembro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF sob o n. 42.261.838/0001-89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES NOME: ROLF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMECIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.873.952/0001-95, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646S, Coxipó, cep. 78.085-000, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Mendonça Junior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Buenos Aíres, nº 280, Condomínio Coracoralina , apto 1504, bairro jardim das Amaricas , Cuiabá-MT, Cep: 78.060-634portador da Cédula de Identidade n.1941764-0 e CPF n. 022.403.751-08, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 008/2022 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de construção, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022**e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

Nome: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 44.873.952/0001-95 **Inscrição Estadual: 13.916.102-3 Endereço:** Av. Fernando Correa da Costa, nº 46465, bairro Coxipó **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT **CEP:** 78.085-000

Telefones: (65) 3661-1700 / (65) 36241777 **E-mail:** licitacao@luizecia.net **Representante Legal: Carlos Alberto Mendonça Junior RG:** 1941764-0 **CPF:** 022.403.751-08

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4	UN	35,0000	R$ 11,40	R$ 399,00
AGUA RAZ 5 L	GL 5 L	30,0000	R$ 77,50	R$ 2.325,00
ARAME FARPADO N°16 COM 500 METROS	RL500METRO	14,0000	R$ 574,00	R$ 8.036,00
BALDE PARA CONCRETO COM 12 LITROS	UN	20,0000	R$ 14,00	R$ 280,00
BROCA DE ACO RAPIDO 04MM	UN	15,0000	R$ 3,15	R$ 47,25
BROCA DE ACO RAPIDO 08MM	UN	15,0000	R$ 8,95	R$ 134,25
BROCA DE ACO RAPIDO 13MM	UN	15,0000	R$ 29,50	R$ 442,50
BROXA REDONDO 75X230MM	UN	70,0000	R$ 5,99	R$ 419,30
CABO AUTO FLEXIVEL 4.0 MM	M	1500,0000	R$ 2,64	R$ 3.960,00
CAIBRO DE MADEIRA 5,5CMX5CM 5MT	M	280,0000	R$ 9,50	R$ 2.660,00
CAIBRO DE MADEIRA 5,5CMX5CM 6MT	M	150,0000	R$ 12,00	R$ 1.800,00
CAIXA SIFONADA QUADRADA 100MMX100MMX50MM	UN	14,0000	R$ 17,90	R$ 250,60
CASCALHO.	MTCUBICO	2000,0000	R$ 138,40	R$ 276.800,00
CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT COM CABO 145CM	UN	15,0000	R$ 78,90	R$ 1.183,50
COLHER DE PEDREIRO N°9	UN	15,0000	R$ 15,30	R$ 229,50
DESEMPENADEIRA PVC 18X30 CORRUGADA	UN	15,0000	R$ 9,99	R$ 149,85
DISCO PARA CORTE INOX N° 7-1,6X7/8	UN	100,0000	R$ 6,20	R$ 620,00
DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN CURVA	UN	40,0000	R$ 28,40	R$ 1.136,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN	UN	40,0000	R$ 69,80	R$ 2.792,00
DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN CURVA	UN	40,0000	R$ 7,50	R$ 300,00
ESQUADRO DE ALUMINIO N°14 POL. 35CM	UN	15,0000	R$ 20,00	R$ 300,00
FITA CREPE LARGA 48MMX50MM	UN	100,0000	R$ 7,97	R$ 797,00
FORMÃO CABO PLÁSTICO 1P	UN	10,0000	R$ 18,50	R$ 185,00
HASTE P/ CHUVEIRO PVC 40CM	UN	50,0000	R$ 7,95	R$ 397,50
INTERRUPITOR SIMPLES 2 TECLA 10A LUZ2 BR	UN	100,0000	R$ 6,70	R$ 670,00
JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	UN	60,0000	R$ 1,78	R$ 106,80
JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UN	60,0000	R$ 8,80	R$ 528,00
JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UN	60,0000	R$ 5,17	R$ 310,20
LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA E27 40W 6500K BIVOLT	UN	150,0000	R$ 35,40	R$ 5.310,00
LINHA PARA CORTADOR DE GRAMA 3MM 1MT	M	375,0000	R$ 0,97	R$ 363,75
LIXA FERRO N° 50	UN	150,0000	R$ 3,05	R$ 457,50
LIXA FERRO N°150	UN	150,0000	R$ 2,45	R$ 367,50
LONA PLASTICA DUPLA FACE	M	1500,0000	R$ 2,15	R$ 3.225,00
LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	150,0000	R$ 2,95	R$ 442,50
MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4	M	1000,0000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
MARRETA DE 5KG COM CABO	UN	10,0000	R$ 86,50	R$ 865,00
MASSA CORRIDA PVA 20 KG	SACO 20 KG	35,0000	R$ 34,95	R$ 1.223,25
PADRÃO BIFASICO 7MT	UN	7,0000	R$ 1.945,00	R$ 13.615,00
PADRÃO MONOFASICO 7MT	UN	7,0000	R$ 1.540,00	R$ 10.780,00
PINCEL TRINCHA 2MM	UN	150,0000	R$ 2,45	R$ 367,50
PLUG MACHO 2P 10A	UN	100,0000	R$ 3,45	R$ 345,00
PREGO 17X27 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	30,0000	R$ 22,60	R$ 678,00
PREGO 20X30 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	30,0000	R$ 23,18	R$ 695,40
PREGO 26X78 C/ CABEÇA 01KG	PC 1 KG	15,0000	R$ 24,00	R$ 360,00
PURIFICADOR C/ TORN. B. MOVEL	UN	30,0000	R$ 105,00	R$ 3.150,00
REFLETOR LED 150W	UN	50,0000	R$ 198,00	R$ 9.900,00
REFLETOR LED 200W	UN	50,0000	R$ 158,50	R$ 7.925,00
REFLETOR LED 50W	UN	28,0000	R$ 46,00	R$ 1.288,00
ROLO DE LA COM CABO 09CM	UN	70,0000	R$ 7,99	R$ 559,30
SELADOR 16L	UN	70,0000	R$ 75,00	R$ 5.250,00
SOQUETE DE PORCELANA E27	UN	35,0000	R$ 2,00	R$ 70,00
SOQUETE S/RABICHO SIMPLES	UN	35,0000	R$ 2,40	R$ 84,00
TABUA 0,10CM DE LARGURA POR 2,50 DE ESPESSURA	M	350,0000	R$ 7,45	R$ 2.607,50
TABUA 0,25CM DE LARGURA POE 2,50 DE ESPESSURA	M	350,0000	R$ 11,20	R$ 3.920,00
TABUA 0,30CM DE LARGURA POR 2,50 DE ESPESSURA	M	350,0000	R$ 13,20	R$ 4.620,00
TABUA DE 0,10CM LARGURA POR 5 MT	UN	70,0000	R$ 7,99	R$ 559,30
TABUA DE 0,15CM DE LARGURA POR 4 MT	UN	45,0000	R$ 9,45	R$ 425,25
TABUA DE 0,20CM DE LARGURA POR 4 MT	UN	35,0000	R$ 9,50	R$ 332,50
TABUA DE 0,25CM DE LARGURA POR 4 MT	UN	60,0000	R$ 12,50	R$ 750,00
TABUA DE 0,30 CM LARGURA POR 5 MT	UN	90,0000	R$ 14,00	R$ 1.260,00
TABUA PARA CAIXARIA 30CMX2MT	M	60,0000	R$ 13,20	R$ 792,00
TANQUE TRIPLO DE MARMORE SINTETICO 145X52	UN	14,0000	R$ 249,00	R$ 3.486,00
TE SOLDAVEL 25 MM	UN	200,0000	R$ 1,39	R$ 278,00
TE SOLDAVEL DE REDUÇAO 50X25MM	UN	60,0000	R$ 10,40	R$ 624,00
TELHA DE CUMUEEIRA COLONIAL	UN	700,0000	R$ 5,50	R$ 3.850,00
TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50	UN	1750,0000	R$ 25,00	R$ 43.750,00
TELHA PORTUGUESA	UN	3500,0000	R$ 2,40	R$ 8.400,00
TIJOLOS 8 FUROS NORMAL	UN	100000,0000	R$ 1,30	R$ 130.000,00
TINNER 5 LT	GL 5 L	100,0000	R$ 76,75	R$ 7.675,00
TINTA VERDE ARBUSTO 18 LT	LT 18 L	120,0000	R$ 252,00	R$ 30.240,00
TOMADA TRIPLA 2 P + T 10A	UN	70,0000	R$ 9,95	R$ 696,50
TORNEIRA DE LATAO CROMADO,PARA TAMQUE COM SAIDA PARA MAQUINADE LAVAR 1/4	UN	14,0000	R$ 34,00	R$ 476,00
TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA 1/2	UN	28,0000	R$ 7,45	R$ 208,60
TRENA SIMPLES 5MTX19MM C/ TRAVA	UN	10,0000	R$ 10,50	R$ 105,00

TUBO PVC ESGOTO 100MM 6MT	UN	35,0000	R$ 91,40	R$ 3.199,00
TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM 6MT	UN	56,0000	R$ 41,50	R$ 2.324,00
VIGA DE MADEIRA 5X15CM 5MT	M	450,0000	R$ 27,40	R$ 12.330,00
VIGA DE MADEIRA 5X20CM 5MT	M	450,0000	R$ 51,00	R$ 22.950,00
VIGA DE MADEIRA 6X12CM 5MT	M	450,0000	R$ 37,40	R$ 16.830,00
VIGA DE MADEIRA 6X16CM 5MT	M	450,0000	R$ 28,90	R$ 13.005,00
VIGA DE MADEIRA 6X20CM 5MT	M	450,0000	R$ 53,00	R$ 23.850,00

VALOR TOTAL	**R$ 716.324,60**

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de construção deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de construção fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 07 (sete) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de construção nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de construção da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de construção, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de construção, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº ___/2022**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de novembro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

MENDONÇA JUNIOR COMECIAL LTDA

CNPJ 44.873.952/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Tamires de Freitas Pires Nome: Rolf Rodrigo da Silva

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **LC GUEDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.314.983/0001-88, estabelecida à rua Francisco Ferreira Ramos, nº 0038N, centro, cep. 78.300-112, Tangara da Serra-MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Luis Carlos Guedes, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dorvalino Minozzo, nº 1958S, bairro: Cidade Alta, Tangará da Serra-MT, CEP 78.306-167 portador da Cédula de Identidade n. 05173841 SSP/MT e CPF n. 415.

884.951-91, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 008/2022 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022,** com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de construção, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2022**e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: LC GUEDES EIRELI

Nome: LC GUEDES EIRELI **CNPJ:** 36.314.983/0001-88 **Inscrição Estadual: 13.802.766-8 Endereço:** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 0038N, centro **Cidade/Estado:** Tangara da Serra-MT **CEP:** 78.300-00

Telefones: (65) 99973-9295 **E-mail:** guedes.licitacao@gmail.com **Representante Legal: Luiz Carlos Guedes RG:** 05173841 **CPF:** 415.884.951-91

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	AREIA FINA	MTCUBICO	3.000	R$ 95,00	R$ 285.000,00
17	AREIA GROSSA	MTCUBICO	5.000	R$ 94,90	R$ 474.500,00
169	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UN	150	R$ 0,99	R$ 148,50
195	PEDRA BRITADA N°1	MTCUBICO	1.260	R$ 129,80	R$ 163.548,00
196	PEDRA BRITADA N°2	MTCUBICO	210	R$ 134,00	R$ 28.140,00
308	VALVULA P/ LAVATORIO E PIA7/8 CROMADO	UN	35	R$ 9,00	R$ 315,00
VALOR TOTAL					**R$ 951.651,50**

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de construção deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de construção fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 07 (sete) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de construção nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de construção da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”. **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem.

Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de construção, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”. **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de construção, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2022**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de novembro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

LC GUEDES EIRELI

CNPJ: 36.314.983/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES 2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 076/GP/2022

ATO Nº 076/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. GLAUCIA HELENA DA COSTA SARAIVA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de novembro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/GP/2022

PORTARIA Nº 264/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. – Prorrogar por 02(dois) anos, o mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 184/GP/2020.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/GP/2022

PORTARIA Nº 265/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Alterar a Portaria nº 252/GP/2022, que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 502/2022, da Secretaria de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Ronaldo Benedito da Silva Almeida**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/GP/2022

PORTARIA Nº 266/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 2°. – Alterar a Portaria nº 253/GP/2022, que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa constantes no Processo nº 3005/2022, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Ronaldo Benedito da Silva Almeida**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO EM 2022

RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

2022

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	**EXECUÇÃO OBRA PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI 1146**	2022	R$ 153. 093,22	R$ 92. 626,92	R$ 60.466,30
02	**OBRA CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA AV. BRASIL 1170**	2022	R$ 1.755. 856,44	R$ 197. 140,65	R$ 1.754. 219,01
03	**OBRA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VANDER-LEI CECATTO 1169**	2022	R$ 2.035. 220,48	R$ 143. 331,51	R$ 1.891. 888,97
04	**OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PROFUNDA DA AVENIDA FORTALEZA 1174**	2022	R$ 1.582. 885,58	R$ 791. 442,81	R$ 791. 442,77

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de Dezembro de 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

DECRETO N° 070/2022

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, *no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as disposições do Regime Próprio de Previdência Social.*

DECRETA:

Art. 1º.- As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Santo Antônio do Leste/MT, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. - Considera-se para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – DIGITAL CONSIG - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;

b) Contribuições para a Previdência Social;

c) Pensões alimentícias;

d) Impostos sobre rendimento do trabalho;

e) Restituições e indenizações ao erário;

f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;

g) Decisões judiciais;

h) Sindicatos / Associações

i) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto o empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira publica ou privada;

Art. 3º. - Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

Art. 5º. - Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;

Art. 6º. – A Instituição Financeira a que se refere o inciso II, supra, para ser admitida como consignatária deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Estarem regularmente constituídas;

II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;

III – Deverá estar em conformidade com as normativas do Bacen.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

Art. 7º. – A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. – Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. – Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e sub-códigos de desconto específico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. – Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9º. – A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, sendo que:

I – O servidor poderá autorizar o desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme o inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo.

Parágrafo único – A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10º. – Nas operações de empréstimo ou financiamento o número de prestações não poderá exceder o limite de 120 (Cento e vinte) parcelas.

Art. 11º. – É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 50% (cinquenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. – Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. – A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. – Após a adequação ao limite previsto no caput deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 11º. – A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do DIGITAL CONSIG, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13º. – Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

Art. 14º. – A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – advertência escrita;

II – suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art. 15º. – As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Art. 16º. – As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 17º. – Fica o(a) Secretário(a) Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. – Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. – O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 18º. – Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 19º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, bem com as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DEZEMBRO 2020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 2141-2022/SINFRA E 0367-2022/SINFRA, EM VIRTUDE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

FORNECEDOR: VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO - ME, CNPJ: 24.096.243/0001-33, com sede a Av. Dom Pedro Casaldaliga nº 1357, Setor 5, Núcleo Embrião, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 98458-4890. E-MAIL: impressao01.digital@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO, residente na Av. Dom Pedro Casaldáliga, nº 1337, São Félix do Araguaia – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 12.232,00 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EDITAL COMPLEM 04 DO PSS 01-2022 - DIVULGA E HOMOLOGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

PUBLICADO NO MURAL NO PERÍODO DE 05/12/2022 A 31/01/2023 São Félix do Araguaia (MT) _____ Marcelino De Fáveri	Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 05/12/2022. Edital publicado pela Unidade de Controle Interno (Marileiko Aparecida Miyke) em 06/12/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.123 – ANO XVII.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

- **DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

- **ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 04** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 07/11/2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422; e o Edital Complementar nº 02, de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.110 - Ano XVII – Páginas 535-576. Este **Edital Complementar nº 04** tem por objeto:

1. **DIVULGAR E HOMOLOGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XXIII do Edital de Abertura.

   1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, em **ordem alfabética única**, estão relacionados no **Anexo I** a este Edital Complementar; e

1.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, **separados por Função e por Lotação**, estão relacionados no **Anexo II** a este Edital Complementar.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação de inscritos, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste e na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 06/12/2022 a 07/12/2022, nos termos do Anexo XV do Edital de Abertura.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de dezembro de 2022.

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-053	20/03/1986	019.055.061-98	1.883.761-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-269	03/05/1969	460.171.601-25	1.005.218 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADEGUISMAR MOREIRA DE ARAUJO	ESPI-036	24/08/1977	024.951.381-10	1.970.918-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-030	18/03/1982	005.526.341-07	3.954.167 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ADRIANA FERREIRA FILHO	SEDE-312	20/12/1985	007.264.961-54	1.638.038-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-581	03/10/1974	569.056.961-53	921.783 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ADRIANA SOUSA SILVA	ESPI-117	10/05/1991	609.046.253-54	04.300.438-2011-8 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIEL ANTÔNIO DA SILVA	SEDE-358	14/11/1986	730.545.001-44	1.551.890-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-314	12/08/1993	046.581.331-30	2.633.730-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-679	25/09/1999	708.367.391-83	6.786.545 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-054	21/02/2004	703.521.841-67	2.765.741-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ADVANILSON DE SOUZA BARBOSA	SEDE-550	16/10/1987	035.972.481-79	6.066.692 - SSP-GO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-179	14/05/1987	003.538.481-66	1.621.532-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AGENOR DOS SANTOS FILHO	ESPI-097	11/09/1982	813.720.435-00	7.856.500.086 - MTE-BA	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-006	19/11/1969	324.786.073-87	03.226.374-2006-0 - SESP-MA	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-522	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ESPI-070	05/03/1998	044.336.601-24	2.900.976-6 - 4ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALAN SILVA RODRIGUES	SEDE-169	11/10/1998	709.172.741-05	2.436.343-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	SEDE-328	05/04/1990	031.031.821-12	2.101.723-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALBERTO DIVINO ECKERT	SEDE-068	15/10/1996	049.893.541-84	2.517.750-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALCINEI ALVES PASCOAL	SEDE-676	30/01/1992	043.642.331-61	2.443.287-3 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALCIONE RODRIGUES AGUIAR	SEDE-135	20/04/1964	309.578.341-87	0.470.321-9 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-005	13/11/1981	009.456.701-84	1.437.678-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-066	28/03/1982	006.190.293-40	000.121.150.099-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALDENICE CAMPOS DE LIMA	SEDE-209	19/11/1994	065.214.661-94	2.394.765-9 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALDERINA ABREU DE SOUSA	SEDE-264	07/09/1986	032.443.071-08	2.137.292-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SEDE-454	20/01/1988	029.344.751-90	2.071.681-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA ALVES TEIXEIRA	SEDE-633	26/12/1992	041.208.971-84	5.125.052 - STC-II-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-554	27/12/1974	702.058.171-49	3.314.453 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-332	06/12/1983	015.327.841-20	636.707 - SEJUSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-576	23/10/1975	722.936.401-91	3.719.441 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-026	29/01/1986	019.844.551-25	1.843.943-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-280	19/10/1978	696.919.161-34	954.175 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALEX TARUA KARAJÁ	SEDE-343	21/08/2003	061.002.181-86	2.939.446-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX VIEIRA DA ROCHA	ESPI-098	04/02/1982	736.159.272-49	4.492.451 - PC-PA	NF__OPERADOR_de_Máquinas_Pesadas_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-018	13/06/1988	870.638.162-68	3.322.194-4 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-216	19/12/1979	693.356.641-20	4.654.738 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALICE SOUSA DANTAS	SEDE-647	03/03/1987	023.812.251-45	844.024 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-484	13/03/1995	048.621.671-36	2.498.539-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DA SILVA	PONT-026	21/04/2003	085.839.321-23	3.145.099-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DE ABREU	SEDE-276	09/04/1979	957.557.721-34	3.854.523 - 2ª Via - SPTC-GO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ALINE DA SILVA GOMES	SEDE-112	21/08/1998	061.021.341-50	2.913.773-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-058	28/09/1986	023.742.161-52	1.800.429-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALLINE D`PAULA ARAUJO DOS SANTOS	SEDE-001	03/11/1996	040.787.111-03	2.432.191-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALVINA PEREIRA DE MELO	SEDE-114	12/11/1967	550.882.791-91	1.360.248-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-313	09/06/1996	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-008	10/11/1995	049.004.681-93	2.277.979-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-028	20/07/1994	059.160.391-82	3.411.530 - SESP-PC-DF	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-111	30/12/2000	072.351.081-42	3.139.607-0 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-076	07/02/2001	061.020.291-00	2.917.174-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	SEDE-150	13/10/1995	052.982.121-40	2.694.048-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL	ESPI-082	13/12/1999	051.929.981-74	2.695.432-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-196	02/03/1997	053.757.961-39	2.574.880-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-029	04/02/1989	041.333.653-05	03.321.228-2007-6 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-600	19/04/1993	034.981.721-90	2.205.178-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANA GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA	SEDE-443	27/03/2004	061.026.131-20	3.260.510-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-019	01/08/1995	022.210.421-07	3.645.301-3 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA LUCIA NEVES BRAGA	SEDE-287	22/09/1989	008.246.791-99	1.589.817-2 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-108	21/12/1965	254.741.463-53	000.076.038.397-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	SIM
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-030	25/06/1994	063.598.293-55	04.366.627-2011-1 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-665	01/09/1982	009.398.581-93	2.917.119-9 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_AGROPECUÁRIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAES	SEDE-597	25/07/1986	015.969.641-03	1.734.734-3 - SESP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA VITÓRIA BEZERRA ROCHA	PONT-051	12/03/2002	709.243.131-02	7.348.375 - PC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANAHADIRU KARAJÁ	SEDE-567	14/07/2000	069.137.011-79	3.473.126-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-027	17/09/1995	058.338.431-54	06.835.983-2018-2 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-380	17/11/1993	046.945.471-78	2.431.951-1 - SEJUSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDERSON ALVES MENEZES	SEDE-202	25/04/1990	034.607.671-46	2.155.389-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDERSON WAIRAMA KARAJÁ	SEDE-105	25/04/1997	038.340.021-00	2.767.063-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRE ALVES BRITO	SEDE-378	08/12/1993	049.883.341-04	2.443.313-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANDRE DA SILVA COELHO	ESPI-094	01/10/1991	015.594.492-41	1.188.544 - SESDEC-RO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRÉ LUIS DE ARAUO	SEDE-258	30/03/1980	956.436.131-15	1.470.931-7 - 2ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-330	30/11/1981	994.884.341-04	421.760 - SEJUSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARRUDA AMERICO	SEDE-616	18/07/1982	009.151.451-70	1.649.752-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-685	06/06/1982	000.641.781-70	1.787.752-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA DE ARAUJO	SEDE-013	14/05/1978	880.278.051-04	1.150.717-9 - SJ-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	PONT-039	06/07/1995	046.160.601-18	2.467.674-8 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA JORGE SANTANA	SEDE-532	17/05/1995	050.050.691-43	2.586.728-8 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDRESA KATYELLY GONÇALVES RODRIGUES	SEDE-469	03/11/1993	051.715.171-50	2.460.932-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-290	17/03/1982	968.577.141-34	1.461.567-3 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-640	10/07/1997	061.020.991-41	2.431.987-2 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANGELA CRISTINA MARQUES DA SILVA	ESPI-063	19/11/1997	703.532.871-80	2.913.771-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANGELICA MARIA DA SILVA FERNANDES	SEDE-619	21/02/1986	015.702.951-40	6.763.938 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANGÉLICA REIS DE SOUSA	SEDE-684	08/04/1993	045.487.851-67	2.257.806-4 - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-138	08/05/1963	317.888.151-49	369.424 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANTÔNIO CARLOS DIAS DA SILVA	SEDE-073	31/03/1973	545.846.471-00	870.338 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	SEDE-148	22/06/1969	535.033.761-00	812.166 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-214	20/08/2004	044.282.611-79	3.322.196-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública		SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-075	13/06/1977	916.421.245-91	3.539.302-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAÚJO	SEDE-639	14/05/2000	023.186.211-36	2.778.192-5 - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	SEDE-151	13/05/1976	982.652.371-20	1.737.731-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-604	29/07/1983	004.766.001-54	3.234.349-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-094	05/09/1987	022.023.661-56	1.636.743-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-081	30/06/1998	615.854.693-35	04.986.118-2013-7 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-288	23/08/1985	722.532.661-91	4.623.379 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-359	12/06/1977	569.061.611-72	905.077 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARNETE CASTRO SANTOS	ESPI-078	01/12/1974	667.304.495-00	08.506.721-04 - SSP-BA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-092	03/10/1989	037.858.731-58	2.246.921-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-004	26/04/1961	581.956.531-20	0.267.554-4 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-535	21/12/1990	033.086.591-90	2.137.266-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR DO CARMO PIRES	PONT-010	22/09/2002	016.757.391-88	3.441.072-4 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR FILLIPI SOUSA GONÇALVES	SEDE-333	18/05/2003	067.522.461-65	2.861.426-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEDE-368	28/07/2004	061.031.901-93	3.234.354-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	SEDE-294	01/05/2002	082.376.041-30	3.326.606-9 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BEATRIZ NETA AQUINO AMARAL	SEDE-124	17/10/1988	746.334.061-91	5.466.968 - SPTC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BEATRIZ SOUSA FEITOSA	SEDE-646	22/02/2004	062.661.021-45	3.342.240-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-482	21/12/1996	031.629.771-26	2.617.584-3 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BELARMINO FERREIRA DA SILVA NETO	SEDE-452	29/05/1989	028.349.301-12	2.137.233-0 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-058	07/04/1999	042.827.832-90	7.820.857 - PC-PA	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	SEDE-403	15/04/1999	058.744.231-09	2.432.147-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BIANCA PACHECO MENDES	SEDE-519	23/09/2004	047.633.661-90	7.897.827 - SSP-PC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJÁ	SEDE-449	11/02/1999	078.635.461-50	1.081.788 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-440	28/07/1998	039.639.671-29	2.561.486-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA ALVES VIEIRA	SEDE-399	21/07/1998	064.063.081-23	1.151.313 - 2ª Via - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	SEDE-040	09/06/1998	063.017.531-43	2.763.449-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-555	26/01/1994	756.166.531-87	5.801.560 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-085	25/10/1995	037.255.001-00	2.234.319-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO HUNNICUTT MATOS CLAUDIO	SEDE-227	17/05/2000	052.554.611-13	2.660.536-8 - 3ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO MARINHO CARVALHO	SEDE-207	24/02/2004	039.640.771-43	6.814.786 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-474	09/11/1995	700.830.891-44	5.948.000 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CAIO DIAS REIS	PONT-048	10/08/1996	029.504.971-52	2.463.771-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-152	15/04/2000	060.990.201-60	3.033.322-9 - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CALIXTO GONÇALVES DA CRUZ	SEDE-146	14/08/1965	555.133.441-49	5.551.856 - SSP-GO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAMILA DUTRA CAETANO	ESPI-052	02/01/1998	700.292.401-07	5.881.554 - SSP-GO	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-338	31/12/1989	038.261.101-29	5.332.397 - PC-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-319	28/08/1995	049.894.181-74	2.517.757-5 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	SEDE-527	06/09/2004	089.360.231-01	2.767.066-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	SEDE-335	14/02/2002	061.020.071-23	3.124.549-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-517	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-603	21/03/2001	072.635.911-46	3.139.439-6 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	SEDE-118	03/12/1980	701.913.361-49	1.404.540-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS SANTANA MARQUES DIAS	SEDE-413	26/07/1972	581.975.751-34	1.189.217-0 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAROLINA MYRIACAJA DE MELLO	SEDE-295	01/04/1999	073.768.821-11	847.681 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAROLINE REGINA CAMPOS	SEDE-612	20/12/1988	049.799.385-66	15.241.829-66 - SSP-BA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-324	13/07/1990	038.960.541-71	2.100.562-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÁSSIA TELES DE JESUS	SEDE-036	16/08/2000	703.722.731-57	2.695.968-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	SEDE-066	01/07/2004	035.965.451-70	3.062.449-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAYMMI SOUSA E SILVA	SEDE-057	07/06/1990	036.023.121-78	5.267.917 - PC-GO	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-268	10/10/1977	848.682.441-91	1.1542.50-0 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-500	25/06/1997	705.134.941-46	6.441.751 - SSP-GO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-523	04/05/1960	282.457.251-53	319.516 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-023	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-468	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLARICE ANTONIA DO CARMO	SEDE-415	08/03/1994	049.209.941-33	2.693.288-1 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLAUDINEIA DA SILVA BOTELHO	ESPI-024	02/12/1992	608.228.393-77	3.480.473-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
CLEIBE SOUZA SILVA	SEDE-592	24/03/1987	185.217.757-84	31.521.872-7 - SECC-RJ	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	SEDE-580	02/01/1982	997.486.731-20	1.508.358-6 - 3ª Via - SESP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-349	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEINA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-050	23/05/1998	051.771.881-24	2.527.207-1 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEITON NUNES SILVA	SEDE-583	18/01/1990	044.481.741-74	2.302.832-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	SEDE-518	14/12/1993	047.520.671-10	1.365.084 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-236	27/08/1970	830.533.361-20	1.172.488-9 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEUDIA DE SOUSA GUIMARÃES	PONT-023	24/09/1971	040.942.571-01	1.592.992 - SSP-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUMA BARBOZA LIMA	SEDE-531	17/09/1985	019.379.121-83	1.654.010-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-033	20/07/1970	508.018.561-91	1.312.952 - SSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-026	01/12/1985	743.661.811-34	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CRISTINA LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	SEDE-201	16/11/1975	932.791.591-72	3.746.035 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-377	20/11/1986	013.968.711-44	1.840.134-1 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-248	30/07/1964	328.791.721-87	0.441.855-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÂMARIS MARINHO COSTA	SEDE-361	14/04/1994	046.413.321-18	2.443.523-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-244	10/12/1990	048.049.541-63	54.592.817-5 - SSP-SP	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DANIEL FERNANDES RODRIGUES	SEDE-267	31/05/2002	058.935.351-97	2.991.320-9 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA ALVES SÉRGIO	SEDE-501	26/01/1987	030.318.951-77	5.729.695 - SSP-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA GOIS DA SILVA	ESPI-127	26/12/2001	083.196.041-84	2.695.435-4 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANIELA GOMES LUZ	SEDE-318	31/08/1983	979.651.541-53	1.492.040-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO COELHO	SEDE-296	02/09/1999	075.099.831-85	2.529.775-9 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-402	22/11/1996	058.131.521-99	1.268.899 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-006	08/02/1995	022.910.232-84	3.547.449-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA SILVA CORTES	ESPI-035	16/07/1993	048.034.143-51	01.952.963-2002-3 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANIELE CAXIAS DA SILVA	ESPI-023	12/06/1997	047.197.522-25	7.851.758 - 2ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANIELLA COSTA RODRIGUES	SEDE-160	27/08/1997	617.040.883-99	3.562.917-7 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	ESPI-083	09/12/1989	039.622.061-40	2.174.347-9 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANILO TELUKU KARAJÁ	SEDE-242	24/12/1996	074.715.311-69	848.493 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-025	02/02/1983	956.580.501-97	1.928.329-5 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVI IXENOA TEXIBRE	SEDE-578	18/04/1990	043.512.001-89	3.624.592-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
DAVIDSON BERTUCE DE CARVALHO SOUZA	SEDE-444	24/11/1992	123.743.946-97	63.953.987-7 - SSP-SP	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-398	13/03/1993	740.900.541-68	1.975.467-1 - SSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DEBORA DE CASTRO LIBERATO	SEDE-470	27/07/1997	058.365.871-75	2.749.092-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PONT-012	04/02/2004	085.902.471-71	3.233.161-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEISE MIRANDA MORIMOTO	SEDE-252	09/05/1974	097.610.658-20	23.523.067-4 - 2ª Via - SSP-SP	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-541	04/02/1977	004.993.051-67	1.629.894-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-497	18/02/1987	939.875.282-49	5.582.806 - PC-PA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENILDE MARTINS DA COSTA	SEDE-596	23/12/1989	031.742.781-47	2.108.695-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-529	27/09/1992	047.402.841-03	2.517.767-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENIZE MIRANDA SOUZA	SEDE-182	24/03/1964	009.091.361-22	333.474 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEYVID RHANNER DA SILVA FERREIRA	SEDE-615	12/11/1990	040.116.391-17	2.095.997-4 - SSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-247	26/08/1988	042.962.291-09	1.673.479-3 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DINA ELLIS BARBOSA DE SOUZA	ESPI-022	13/12/1996	039.375.662-95	7.761.783 - 2ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DINEIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-607	19/04/1984	715.926.441-04	4.591.955 - DGPC-GO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DINIZ MENDES DE SOUZA FILHO	SEDE-266	01/07/1986	012.236.801-00	2.777.577-1 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	ESPI-095	21/08/1982	934.380.521-72	4.331.930 - DGPC-GO	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-079	24/09/1986	038.194.381-06	1.976.156-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_de_Música	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-521	17/08/1980	852.810.341-20	3.547.071 - SESP-DF	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DIVANEI ALVES CONCEIÇÃO	SEDE-485	24/05/1990	027.518.451-00	2.051.767-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIWARI KARAJÁ	SEDE-149	24/05/1996	705.694.661-56	6.516.116 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DJANE MACEDO DE ARAUJO	SEDE-439	12/02/1993	046.522.351-60	2.467.455-9 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-348	15/04/1993	034.699.121-81	5.462.429 - SPTC-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-488	01/07/1997	030.452.882-00	7.400.848 - 2ª Via - PC-PA	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-051	12/11/1987	016.858.031-48	1.649.681-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-382	16/05/1982	970.995.461-04	001.156.273 - SSP-MS	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-072	11/11/1982	951.266.511-53	1.508.012-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	SIM
EDINALVA DA SILVA	ESPI-041	06/09/1971	253.454.002-53	249.190 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	SEDE-221	15/10/1999	067.326.371-18	2.903.655-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDJÃLYHINA KARAJÁ	SEDE-568	07/11/2003	086.694.101-09	1.716.547 - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SEDE-435	01/12/1980	704.394.781-20	4.861.908 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDNANDA LIMA ABREU	ESPI-089	03/07/1996	046.817.481-88	2.387.694-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-015	06/06/1978	014.098.801-76	1.737.745-5 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	SEDE-275	04/10/1998	061.880.781-05	2.731.569-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-115	12/01/1968	429.541.851-04	0.485.295-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-045	25/03/1976	702.598.871-53	4.454.472 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_de_Música	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-064	14/10/1987	018.859.631-30	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	SEDE-199	04/03/1982	008.786.131-37	1.501.990-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-074	17/05/1990	740.022.281-34	1.996.100-6 - SESP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-120	30/01/1986	009.224.241-36	4.799.878 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-134	04/09/1980	901.056.131-34	3.087.908-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELDES ALVES SALES	SEDE-526	13/05/1983	007.537.541-93	3.465.613-8 - SESP-MT	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA COSTA DE ASSIS	ESPI-006	11/04/1974	783.216.701-72	2.566.943 - 2ª Via - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	SIM
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-062	12/10/1975	604.585.771-20	599.346 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE BARBOSA ALVES	SEDE-486	27/12/1996	047.519.661-97	2.431.982-1 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-046	28/06/1984	010.477.291-30	2.441.631-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE SILVA BRITO	PONT-044	19/06/1992	021.537.511-44	1.932.730-7 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO	SEDE-334	14/07/1972	556.789.121-00	3.127.434 - 2ª Via - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-606	03/09/1986	002.983.221-70	1.655.973-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	SEDE-589	16/09/2002	061.020.981-70	7.492.786 - 1ª Via - SSP-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-544	09/04/1986	001.732.521-84	1.653.975-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	SEDE-367	02/05/1982	015.655.581-62	1.660.070-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	SEDE-673	05/04/1995	022.681.482-38	6.791.646 - PC-PA	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	SEDE-306	20/11/1982	003.504.171-48	28.778.122-3 - SECC-RJ	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZANGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-626	16/03/1980	981.338.611-87	1.944.620-9 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-113	13/06/1988	010.736.491-30	1.673.621-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	SEDE-082	06/08/1993	038.562.371-27	2.443.420-5 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-119	06/11/1975	837.286.511-68	144.024 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELZIMAR COELHO	SEDE-562	06/10/1984	021.093.191-43	1.923.004-4 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-010	11/07/1971	513.297.001-04	0.774.166-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-475	17/01/2002	030.625.361-52	2.939.456-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	SEDE-191	16/04/2000	706.815.951-67	2.844.650-0 - 3ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ERASMO MELO	ESPI-121	15/12/1992	013.251.922-44	6.508.939 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	SEDE-420	20/11/2004	058.932.441-17	3.062.840-7 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-048	24/05/1992	042.511.791-02	2.447.585-8 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-021	09/02/1972	837.290.201-10	1.163.726-4 - SESP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERMITA MARIA DE ALECRIM	SEDE-558	24/03/1981	002.220.661-21	4.451.108 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-362	22/03/1968	545.866.821-91	0.541.025-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESTEFANE FERNANDA DE ARAUJO	PONT-009	16/05/1990	389.952.838-74	50.474.737-X - SSP-SP	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESTER DOS PRAZERES DIAS	SEDE-029	04/08/1999	054.083.621-40	2.441.622-3 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS	PONT-022	14/03/1973	830.575.791-91	1.821.453-3 - SEJUSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-274	21/09/1975	879.408.331-20	1.213.024-9 - SJ-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	GAMELEIRA/AZULONA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-189	16/04/1978	965.424.461-68	1.415.458-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-069	07/08/1994	051.514.171-26	2.554.637-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FABIANA FERREIRA SILVA	SEDE-113	21/08/1988	021.536.381-78	2.050.978-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-013	27/02/1987	019.802.331-60	912.212 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
FABIO AUGUSTO SETUBA SILVA LOPES	SEDE-143	17/07/1996	016.702.641-06	6.068.953 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIO JUNIOR CARVALHO	SEDE-345	06/07/1982	720.999.091-72	1.570.098-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIO PEREIRA ROCHA	PONT-014	08/02/1982	976.361.931-91	4.056.192 - 2ª Via - SSP-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIOLA IVANISKI	ESPI-102	04/08/1990	044.804.239-82	9.266.271-3 - SESP-PR	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FÁTIMA FERREIRA VISOTTO	SEDE-363	02/07/2002	020.813.271-63	6.905.662 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FELIPE SOUSA MELO	SEDE-384	29/06/1989	033.938.211-21	2.144.569-9 - SSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FERNANDA GABRIELLE ABREU MÁXIMO	SEDE-372	25/09/1997	064.398.311-27	2.793.423-3 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA PEREIRA GAMA	SEDE-632	18/05/1987	037.283.301-24	2.205.170-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-065	26/02/1980	898.204.871-53	3.666.382 - SSP-PC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-014	11/06/1980	002.640.301-33	2.040.834 - SSP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-225	08/02/1995	047.521.281-95	2.431.989-9 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIA VIEIRA DE SOUZA	SEDE-321	18/08/1981	994.013.121-68	1.671.095-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-511	15/05/1998	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIANO MOTA AMERICO	SEDE-590	23/01/1987	009.983.671-84	1.629.737-7 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIO BANDEIRA DE MELO	SEDE-664	15/04/1959	307.132.694-72	1.630.921 - SSP-PE	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-617	26/11/1987	049.432.025-78	13.013.901-78 - SSP-BA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	ESPI-002	04/06/1975	916.586.163-91	19.723.493-3 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	ESPI-033	18/12/1993	048.792.991-89	2.466.747-1 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-034	17/08/1992	036.903.871-16	2.253.932-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCINEIDE MOREIRA DA COSTA	ESPI-051	29/09/1982	760.141.692-53	4.475.524 - PC-PA	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-167	03/03/1977	550.884.221-72	1.013.868-4 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-545	04/07/1973	667.600.701-00	1.003.240 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-249	18/08/1988	020.548.931-10	1.936.445-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELA DANTAS DA SILVA	SEDE-067	31/08/1997	074.808.425-89	20.767.530-95 - SSP-BA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELA LOPES BRITO	SEDE-210	22/05/2004	024.678.181-52	3.062.843-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-587	01/07/1972	495.922.111-91	1.055.724-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GEILDA ABREU DA SILVA	SEDE-265	22/04/1979	833.182.081-91	1.205.323 - SESDC-RO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PONT-052	27/09/1994	042.129.781-64	2.298.953-6 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-076	05/03/1966	328.774.711-87	504.813 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-145	14/01/1964	238.343.823-53	810.616 - SS-MA	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GÉSSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-457	02/02/1999	054.815.161-01	2.432.188-5 -2ª Via - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-010	26/05/1982	006.513.491-50	1.606.660-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILBERTO HARARUE KARAJÁ	SEDE-429	01/12/1996	086.314.711-94	848.511 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	PONT-021	27/02/1993	606.949.413-01	04.096.149-2010-9 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILMARA BORGES DAMASCENO	PONT-024	13/06/2004	706.878.591-31	2.934.465-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-411	05/12/2002	061.014.931-80	3.033.320-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-111	29/11/1986	027.696.101-39	2.029.568-5 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	ESPI-096	28/04/1982	966.786.661-00	1.462.383-8 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-073	13/03/1973	012.715.024-29	7.779.610 - SSP-PE	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GLEICIANE VIEIRA SANTANA	SEDE-235	20/04/1982	722.140.661-87	1.572.080-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLENNA SOUSA GOMES	PONT-027	06/11/2002	062.703.501-90	3.481.884-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAUJO	SEDE-034	15/08/1981	703.528.101-06	1.509.931-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GREYCY KELLY LOPES DA SILVA	SEDE-009	26/02/1998	029.717.621-81	2.650.868-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-311	04/01/1983	310.490.948-24	43.977.403-2 - SSP-SP	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HÃBU TOHAKANA KARAJÁ	SEDE-132	14/07/1996	038.339.611-55	3.342.224-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HADORI KARAJÁ	SEDE-303	01/08/2002	083.507.211-89	1.083.428 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
HADORI KARAJÁ	SEDE-310	04/11/1997	054.940.511-96	847.749 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-156	07/12/1991	038.728.021-94	1.091.417 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HALWANA GAMA MONTEL	SEDE-686	23/08/1990	026.836.641-17	5.6723.639 - SPTC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	SEDE-418	29/04/1999	070.712.371-23	2.782.294-0 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HANNA COSTA AGUIAR	SEDE-172	06/03/1995	122.831.836-00	1.825.196-1 - PC-MG	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HARAUE KARAJA	SEDE-008	11/05/1986	037.342.291-11	848.172 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	SEDE-445	28/03/1982	702.335.511-15	4.333.887 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELEN MOREIRA DA LUZ	SEDE-163	29/08/1986	010.326.991-67	4.535.372 - 2ª Via - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELENA GOMES BRITO	SEDE-393	23/04/1980	721.001.921-91	1.430.849-5 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELENILZA DE JESUS MOURA	SEDE-672	27/09/1999	706.696.881-69	05.429.708-2014-6 - SSP-DGPC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELIANOCA COLEHO DE SOUZA	SEDE-297	02/03/1976	939.139.151-68	1.440.060-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	SEDE-176	07/05/1990	030.778.481-98	2.305.397-6 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HEREHIJA KARAJÁ	SEDE-344	27/02/2000	061.030.001-65	1.082.673 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEVELLYNN HINGRETH DULCEE CASTRO FATIMA DOS SANTOS	SEDE-478	06/04/1994	030.758.171-39	5.799.404 - SSP-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HIANY FERREIRA SANTOS	SEDE-243	08/03/1994	047.807.701-73	2.285.686-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-017	04/11/1995	048.371.831-90	2.494.502-1 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HUMBERTO SILVA SANTANA	SEDE-641	23/09/1989	045.319.761-26	1.673.503-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÍCARO CARMO MORAIS	SEDE-496	09/09/1993	023.860.081-50	2.442.538-9 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IELANE FERREIRA DA SILVA	ESPI-084	08/10/1970	757.015.374-04	2.066.578 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IJAHURI KARAJÁ	SEDE-559	04/04/1998	061.030.191-84	1.082.655 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IJANI KARAJÁ	SEDE-644	08/04/1987	037.225.161-70	2.202.584-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	SEDE-127	02/09/1999	092.409.331-58	1.520.837 - SSP-TO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IKOLARI KARAJÁ	SEDE-425	19/08/1998	074.922.591-23	848.650 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILAENE NASCIMENTO AMERICO	SEDE-002	15/08/1980	708.824.361-04	1.629.840-3 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILMARA PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-014	20/11/2000	061.020.901-95	3.206.437-3 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILMARA SOARES RABELO	SEDE-507	13/01/1985	011.118.141-04	5.700.349 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INAKISARI KARAJÁ	SEDE-423	10/05/1994	058.840.721-63	848.332 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INDIARIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-223	03/11/1997	061.047.881-81	2.617.581-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-042	26/10/2001	071.244.641-96	2.928.243-8 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRID GLEYCE DORNELLES	SEDE-656	10/11/1995	050.100.971-09	2.544.240-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-083	15/12/1979	866.775.941-49	0.313.557-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	ESPI-064	22/10/1978	877.885.941-72	318.293 - 2ª Via - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-165	09/07/1987	019.017.071-99	1.722.294-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-502	09/07/1986	028.505.961-08	2.048.068-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-116	03/01/1962	317.941.811-72	0.333.510-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-565	03/02/1995	045.854.231-84	2.393.584-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	ESPI-125	14/10/1980	007.383.781-43	1.682.904-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ITAMAR PEREIRA DE SOUZA	SEDE-184	30/11/1992	035.271.191-40	5.414.414 - SSP-GO	NF__OPERADOR_de_Máquinas_Pesadas_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ITAMAR RODRIGUES DE JESUS	SEDE-602	16/08/1995	047.520.381-02	2.432.024-2 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ITANNA LIMA AMORIM	SEDE-364	19/07/2002	059.863.101-10	3.385.583-8 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IURI AQUINO DIAS	SEDE-373	17/04/1994	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVAN DIONISIO DA CRUZ	SEDE-365	07/09/1961	239.626.151-72	944.749 - SSP-DF	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-448	23/06/1986	015.402.071-02	1.634.600-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-566	31/01/1984	003.614.621-82	1.634.575-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IVONE ALVES DA SILVA	PONT-035	10/08/1966	374.102.881-91	2.306.135 - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-309	09/03/1971	717.849.501-49	1.154.073-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-336	16/06/1985	010.200.171-55	1.795.617-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-063	12/02/2002	703.531.811-96	2.793.651-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-009	25/03/1974	570.418.301-87	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JACINTO PEREIRA DA LUZ	SEDE-164	03/07/1967	424.084.151-87	1.742.412 - DGPC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-492	10/10/1993	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACKELINE GOMES MILHOMEM	SEDE-446	15/08/1983	972.054.001-04	2.115.756-1 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-057	30/10/1991	045.871.561-16	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-391	08/01/1999	061.022.521-95	2.854.598-2 - SSP-MT	NM__FISCAL_DE_POSTURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAINE PEREIRA DA CRUZ	PONT-056	24/05/1996	058.573.221-38	2.686.405-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAIR PEREIRA DE AZEVEDO	ESPI-050	29/03/1975	833.233.171-49	6.247.427 - SSP-GO	NF__MECÂNICO__Auxiliar	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-166	09/03/1997	059.134.261-85	2.791.495-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKSON DE CARVALHO LIMA	SEDE-251	03/08/1987	018.616.361-48	1.887.146-1 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA GOMES DA SILVA	ESPI-112	16/05/1985	025.103.261-20	1.726.198-8 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX	SEDE-215	10/10/1985	022.147.371-89	1.682.848-8 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JANAINE ARAÚJO LOBATO	PONT-041	26/11/2003	064.730.581-09	2.933.690-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANE KELE FERREIRA PEREIRA	SEDE-262	01/12/1993	700.805.641-94	5.956.847 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANETE PACHECO DE MELO	SEDE-042	26/01/1972	511.431.511-00	610.557 - SSP-MS	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-257	22/08/1981	929.451.391-20	406.789 - SSP-TO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-410	07/01/1993	015.011.081-23	2.337.270-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JAQUELAINE ARAUJO	SEDE-533	15/06/1997	056.174.911-64	2.782.334-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAQUELINE RESENDE ALVES	ESPI-088	17/09/1987	041.246.611-26	2.311.747-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-061	30/01/1989	037.336.733-36	02.111.358-2002-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	SEDE-289	15/08/1982	031.197.981-50	2.240.571-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-060	09/08/1996	054.415.161-51	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-052	22/01/1968	406.389.441-04	0.503.312-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA	SEDE-072	16/03/1991	709.800.991-10	3.418-101-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-005	10/12/1968	495.920.411-72	902.657 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JERUZILENE PEREIRA DOS SANTOS BENICIO	SEDE-437	07/03/1989	024.311.001-46	1.966.869-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JESIVAN SILVA BARROS	SEDE-277	07/08/1985	020.211.591-75	2.048.067-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JÉSSICA DA SILVA GOMES	SEDE-520	18/09/1999	055.862.701-37	2.811.057-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JESSICA DOS SANTOS COSTA	SEDE-185	18/06/1985	727.768.971-20	63.388.465-0 - SSP-SP	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-325	27/03/1993	701.563.631-00	2.570.639-0 - SEJUSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ESPI-062	12/11/1996	059.220.301-83	2.529.350-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-093	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JHONATAN DE ALMEIDA HENKE	SEDE-472	14/02/1993	038.304.731-50	2.234.839-5 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JILSANIA LINS LIMA	SEDE-421	03/12/1994	006.549.451-28	1.865.509-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-018	10/12/1983	019.229.381-81	1.63.001-2001-0 - GEJUSPC-MA	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	SEDE-030	23/04/1985	012.095.831-78	1.302.922 - SEJUSP-MS	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO IJEHERI KARAJÁ	SEDE-323	15/04/2000	104.071.401-31	848.363 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA	SEDE-680	26/03/1998	060.911.021-76	66.020.086-7 - SSP-SP	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA	SEDE-618	12/05/2002	090.637.915-69	14.321.362-83 - SSP-BA	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES	SEDE-461	23/03/2002	060.970.781-70	3.107.241-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOCILÂNIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO	ESPI-017	28/07/1991	151.407.587-33	03.068.528-2006-2 - SESP-PONC-MA	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-190	19/09/1986	022.349.361-95	1.865.494-0 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	SEDE-084	13/07/1979	025.573.441-76	1.968.429-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-162	17/07/1977	937.335.691-72	1.761.032-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-601	09/08/1995	700.386.031-79	5.887.692 - SSP-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	ESPI-046	16/06/1961	148.635.102-68	1.248.621 - SSDC-RO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-546	17/12/1981	900.181.171-04	1.795.551-3 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-099	21/02/1972	926.699.301-82	1.154.107-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE BATISTA PEREIRA	SEDE-291	13/02/1974	662.056.111-04	615.426 - SSP-MS	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-278	10/11/1963	513.921.271-49	1.036.079-4 - SJ-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-186	13/01/1986	017.608.421-50	1.816.355-6 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Máquinas_Pesadas_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	SEDE-605	13/07/1999	061.743.761-09	7.048.065 - PC-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-159	02/05/1996	058.259.741-21	1.267.204 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE LUIS DE SOUSA CRUZ	SEDE-007	23/09/1971	545.908.841-00	849.694 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSEILDA LEONARDA DA SILVA	ESPI-042	03/10/1967	044.068.121-99	2.421.279-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSELMA ARAUJO DOS SANTOS	PONT-011	11/06/1981	004.694.801-57	1.564.502-9 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-059	31/10/1974	604.586.821-87	1.013.876-5 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JOSENI BARBOSA DA SILVA	SEDE-028	27/03/1983	037.821.531-03	2.765.984-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	SEDE-552	02/11/1988	034.937.191-16	5.421.997 - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-032	03/10/1983	006.105.151-95	1.509.414-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSSANDRA ALVES FEITOSA	SEDE-655	18/06/1990	967.469.202-91	5.870.160 - SSP-PA	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-515	27/02/1997	042.447.121-35	2431996-1 - 2ª VIA - SESP - MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-389	13/07/1993	028.232.361-98	2.441.758-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-101	06/11/1979	832.499.401-78	1.179.350-3 - SJ-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-055	29/12/1984	018.673.371-26	5.066.500 - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-059	13/08/1984	021.531.581-25	871.003 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JUCINEIDE RODRIGUES COSTA	SEDE-374	14/09/1978	693.957.801-34	1.003.186-3 - 3ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	SEDE-272	27/03/1987	025.322.791-76	1.966.886-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANA MACHADO FEITOSA	SEDE-048	27/07/1989	015.299.311-85	1.522.461 - SSP-TO	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-050	05/02/1991	021.536.601-81	1.931.189-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-397	28/03/1996	046.357.151-75	2.299.522-6 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-417	13/10/1997	034.855.841-42	2.793.424-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-279	28/11/1991	045.971.011-79	1.649.769-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-464	04/10/1997	027.350.061-90	3.402.797-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-493	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIOR MENDES NERES	SEDE-495	27/06/1987	028.726.431-92	1.922.738-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAILANY RIBEIRO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-089	09/01/1996	047.521.021-29	2.671.594-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-667	06/07/1998	065.450.721-02	2.633.725-8 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIRO VINICÍUS MARQUES RIBEIRO	SEDE-654	08/04/1995	043.148.951-36	59.832.073-8 - SSP-SP	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	SEDE-585	16/05/1985	958.134.701-15	1.539.752-1 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	SEDE-208	14/08/2002	066.647.081-24	3.120.136-9 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAMILLY BRUNO LOPES	SEDE-038	02/09/2004	066.029.191-64	3.120.814-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	SEDE-649	06/05/1995	037.827.141-56	2.609.018-0 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SEDE-326	02/02/1993	030.907.501-71	2.368.595-6 SEJUSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-170	08/11/1993	046.180.471-94	2.443.357-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KASSUMO FERREIRA ARAÚJO ALVES	SEDE-342	25/02/1991	031.629.761-54	2.110.874-9 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KATARINA DARIANY COELHO DE SOUSA	SEDE-108	25/12/2004	063.475.951-50	3.470.735-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-636	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
KATIA ALVES BALDUINO	SEDE-577	18/11/1996	068.319.971-47	2.877.194-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KATIA CRUZ FERREIRA	SEDE-564	30/10/1989	020.655.941-01	1.884.582-7 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KATIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-476	01/06/1983	011.152.561-65	1.563.961-4 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	SEDE-675	31/01/1987	352.797.628-06	38.354.824-X - SSP-SP	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAVYN MORAES BARBOSA	SEDE-465	11/05/1994	043.220.071-12	886.272 - SESP-PM-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAÚJO	SEDE-409	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESPI-126	10/07/1976	947.398.381-68	4.103.224 - SSP-PC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	ESPI-110	22/04/1984	062.451.834-56	2.236.985 - SSP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-662	07/07/1997	047.520.301-10	2.385.812-5 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES	SEDE-459	29/01/2001	054.811.741-11	2.854.590-7 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KENIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-645	24/09/1975	654.801.202-04	3.799.429 - PC-PA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÊNIO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA	SEDE-183	07/04/1995	045.429.001-26	2.448.024-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KÉSSIA DA SILVA CÂNDIDO	SEDE-689	26/08/1995	026.608.212-24	3.628.900-0 – SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-467	04/01/1997	034.943.191-46	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-339	23/10/1983	002.495.281-85	1.421.105-0 - 2ª Via - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	ESPI-071	06/09/1997	061.249.811-57	2.780.071-7 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_LETRAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
KOHATI KARAJÁ	SEDE-103	08/08/1978	021.391.431-08	1.976.141-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KOXIOREBUTXI KATIMARI KARAJÁ	SEDE-020	06/06/1996	038.340.531-98	847.769 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KRAHIWA KARAJÁ	SEDE-056	17/08/2001	073.626.361-64	1.083.462 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUMANARI KARAJÁ	SEDE-300	20/08/2004	086.653.831-31	3.562.055-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUMARI KARAJÁ	SEDE-431	26/08/1990	038.340.121-65	848.098 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KURAHA KARAJÁ	SEDE-255	23/05/1993	038.339.291-89	1.081.647 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KURYBIKI HARITXAWAKI KARAJÁ	SEDE-283	27/06/1999	055.187.311-67	1.082.606 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUSITI KARAJÁ	SEDE-298	19/01/2003	091.934.551-43	7.198.294 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUTARIA KARAJÁ	SEDE-106	05/05/1999	072.490.411-50	7.043.835 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LABÉ KÃLÃRIKI IDJAWARU KARAJÁ	SEDE-663	11/11/1988	022.971.811-67	7.116.121 - PC-GO	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-240	30/06/1995	062.971.231-01	2.877.548-1 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-505	27/04/2003	021.093.161-28	3.206.466-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-551	29/04/1996	054.595.011-21	2.553.083-6 - SEJUSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-178	30/04/1996	034.795.121-00	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LARIWERU KARAJÁ	SEDE-128	08/03/2000	084.747.091-13	848.095 - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAUANA DA SILVA SANTOS	SEDE-594	29/02/2000	058.408.701-29	2.230.272-7 - SSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LAURA RENATA ARAÚJO	SEDE-460	23/10/1979	979.958.941-04	1.384.940-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	SEDE-668	01/03/1998	056.925.991-63	2.617.550-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-471	04/02/1992	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEA DE LIMA FERNANDES	ESPI-011	31/03/1989	048.496.163-21	03.560.088-2008-2 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-525	25/01/1984	721.000.601-04	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO GOMES MARTINS	SEDE-480	19/04/1996	055.983.531-05	2.526.674-8 - SEJSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO JUNIOR DOS SANTOS	SEDE-261	10/10/1982	033.271.949-98	2.525.451-0 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-197	21/09/1984	026.514.981-90	1.752.010-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-109	26/01/1993	059.375.713-04	04.367.751-2011-0 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEANI DOS SANTOS SILVA	PONT-004	04/01/1994	058.473.011-03	6.653.319 - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-001	07/07/1991	048.693.953-71	03.560.095-2008-2 - SSP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-387	17/03/1989	036.007.021-30	2.176.056-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	ESPI-065	20/08/1981	984.838.201-10	1.453.924-1 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-038	24/02/1988	022.966.881-01	1.911.531-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-125	08/08/1994	054.453.521-96	3.473.121-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-188	01/10/1999	085.530.311-52	2.767.068-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-003	05/01/1979	887.502.801-04	1.317.347-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	SEDE-683	19/11/1996	050.367.761-27	2.495.567-1 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONARDO SILVA CARNEIRO	SEDE-514	27/06/1998	061.235.291-96	2.436.823-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	ESPI-056	20/02/1992	058.670.633-05	03.640.326-2008-8 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEONCIO HENRYK FERREIRA DA SILVA MACIEL	SEDE-341	25/06/1997	057.658.581-55	2.660.524-4 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETICIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-063	20/02/1976	863.175.471-49	1.404.529-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETICIA FERNANDES REIS	SEDE-386	18/07/1998	065.344.721-39	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEUDIMAR CANTUARIO SILVA	PONT-034	05/06/1980	000.779.181-00	2.284.799-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-061	24/11/1971	545.893.801-10	0.866.230-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-096	21/03/1986	014.956.221-77	1.717.679-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-388	02/06/1982	000.372.721-10	3.659.953-0 - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA	SEDE-394	17/09/1997	047.742.901-73	2.882.589-6 - SSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-407	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	SEDE-481	21/03/1991	051.015.351-84	2.443.419-1 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-049	23/08/1982	022.362.051-39	1.792.019-1 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LINDORMAR TAVARES CARVALHO	SEDE-503	30/01/1978	822.901.301-25	1.161.838-8 - SJ-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	SEDE-140	12/11/1987	021.616.691-84	1.883.732-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOIANE SANTOS VANDERLEI	SEDE-370	12/05/1988	025.973.961-85	5.496.585 - SPTC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOIWA KARAJÁ	SEDE-011	08/09/2001	091.088.301-77	1.520.838 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-463	16/04/1985	006.517.591-37	1.694.899-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORUTI KARAJA	SEDE-579	05/04/1990	056.616.881-21	2.436.866-0 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOVANE FERREIRA VISOTTO	SEDE-232	05/04/1994	060.327.401-37	1.251.494 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-456	31/07/1996	059.561.951-77	2.706.131-0 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA CRISTINA LIRA ALVES	SEDE-687	05/05/1982	801.094.542-00	000.249.825 - COREN-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	SEDE-630	14/05/1998	055.555.171-73	2.752.075-7 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	PONT-019	07/06/1991	044.527.441-76	1.964.053-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-155	04/03/1998	050.628.781-52	2.437.558-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LUANARA DIANNE ARAUJO LIMA	SEDE-573	15/10/1992	026.104.061-85	2.323.385-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS BARBOSA SILVA	ESPI-122	24/01/1995	046.087.681-31	2.238.394-8 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCAS DIAS SANTANA	SEDE-360	12/01/1999	717.198.191-65	3.449.007-8 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS MARINHO LOPES	SEDE-666	31/08/2001	062.947.611-07	2.912.369-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-192	17/08/1991	028.508.761-43	2.052.856-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS TORRES DE MELO	SEDE-292	19/04/1993	051.400.711-77	2.608.986-6 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCELIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-025	28/02/1979	032.165.901-51	2.179.693-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-509	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-315	11/04/1979	958.724.691-87	1.482.879-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIANA GOMES DA SILVA	ESPI-124	30/10/1986	909.906.762-34	5.680.775 - PC-PA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANA ROSA DA COSTA	ESPI-091	23/09/2000	716.975.951-97	3.476.574-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-123	13/08/1973	204.502.198-01	19.817.845-1 - 2ª Via - SSP-SP	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO PEREIRA LOBATO	ESPI-067	13/07/1978	878.155.751-53	1.260.699-5 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-024	12/10/1972	474.513.861-04	0.708.425-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-007	16/01/1992	042.128.361-06	6.469.535 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCILENE FERREIRA BRITO	SEDE-512	21/02/1974	604.577.911-87	1.691.607-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-098	30/09/1974	569.016.661-87	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	SEDE-638	24/02/1986	011.964.821-01	1.703.567-8 - SSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-219	19/12/1986	045.205.411-74	2.441.619-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-001	03/10/1993	041.958.001-88	3.052.827-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-099	08/10/1988	031.322.971-60	1.072.097 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_LETRAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUIHARA DE FÁTIMA DIAS WASCONCELOS	PONT-020	01/04/2000	070.091.391-21	2.906.105-9 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-181	24/05/1993	047.124.331-08	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-224	23/11/1971	535.006.871-72	812.208 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUISA FERNANDES GOES VASCONCELOS	ESPI-087	22/01/1976	711.536.831-72	1.590.821-6 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUIZ CARLOS MENDES COSTA	SEDE-614	24/05/1968	317.933.121-68	0.541.010-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-599	24/02/1971	317.954.041-91	054.102-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ PAULO MOURA COSTA	SEDE-137	01/11/1989	032.291.161-35	4.712.443 - 2ª Via - SSP-GO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUMARARU KARAJÁ	SEDE-477	05/03/1994	058.940.811-90	2.622.525-5 - SEJUSP- MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS COELHO	SEDE-593	26/06/1977	702.720.771-00	1.134.273-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA	SEDE-569	07/12/1992	047.111.121-03	2.402.296-9 - SEJSP-MT	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-036	13/08/1989	021.536.761-85	2.172.344-3 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-442	29/06/1980	019.675.021-02	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MABIO WERE KARAJÁ	SEDE-586	29/10/1996	038.340.511-44	848.360 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-487	18/06/1995	030.124.742-00	7.400.655 - 2ª Via - PC-PA	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAICO MARIANO ALVES	SEDE-320	27/10/1993	021.827.481-56	1.518.881 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIKA PEREIRA DE SOUSA	SEDE-466	27/11/1990	024.554.941-28	5.250.093 - SPTC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAILA PORTELA NEGRI	SEDE-015	03/07/2002	062.373.241-60	3.449.006-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAILOIRI KARAJÁ	SEDE-430	22/03/2003	086.653.651-50	1.558.964 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAINAWARI KARAJÁ	SEDE-428	15/05/2002	092.406.471-47	1.472.166 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA GOMES PEQUENO	SEDE-396	14/03/1991	037.614.771-71	5.368.150 - PC-GO	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-499	31/10/1993	048.469.051-52	1.634.524-0 - SSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-222	07/06/1987	050.574.041-99	5.229.881 - SPTC-GO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO	SEDE-582	22/01/1957	205.562.844-53	000.324.060 - SSP-PB	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARA CAROLINE ALVES VIEIRA	SEDE-400	29/10/1996	064.062.821-40	3.495.314-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARA LEAL CALISTO	SEDE-575	20/07/1981	302.827.048-09	33.938.025 - SSP-SP	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARALICE SILVA MELO	SEDE-414	03/01/1992	014.958.141-65	1.771.428-1 - SSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARCELA OLIVEIRA MELO	SEDE-212	02/05/2004	051.545.501-61	3.206.464-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-217	14/10/1999	050.670.971-08	3.023.745-9 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO PEREIRA MENDES	SEDE-650	30/09/1981	718.056.051-00	1.649.770-8 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIA BORGES RIBEIRO	ESPI-074	14/07/1981	026.340.031-02	373.941 - SEJUSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARCIANA SOARES DA SILVA	SEDE-595	23/06/1984	053.663.061-59	2.029.778-5 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-168	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SESUP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-153	25/09/1969	883.821.687-87	1.295.441-1 - SSP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	PONT-037	07/05/1978	826.500.551-20	1.866.464 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS HENRIQUE SANTOS MACEDO	SEDE-620	16/08/1999	058.279.691-17	2.650.867-2 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-490	05/09/1977	600.159.772-34	5.815.553 - 2ª Via - SSP-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA ANADIR SOARES DA SILVA	PONT-054	21/09/1961	893.240.561-15	4.181.416 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-043	18/01/1975	824.963.311-34	701.511 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-022	12/10/1982	009.976.291-93	1.629.671-0 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES	PONT-016	01/02/1993	700.057.471-20	2.564.462-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BORGES SILVA	PONT-015	07/09/1984	015.820.691-66	1.802.045-3 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-642	16/08/1995	048.836.711-51	2.548.746-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-534	04/06/1973	764.358.901-10	191.689 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-100	06/12/1975	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-623	31/05/1962	332.122.871-87	503.299 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	SEDE-670	09/02/1970	513.953.551-34	814.460 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	SEDE-473	05/08/2004	125.420.284-60	4.894.199 - SSDS-PB	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	SEDE-404	02/02/2002	061.659.001-60	3.069.856-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-064	07/05/2001	060.113.201-71	2.851.013-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-253	14/06/1999	062.929.941-20	2.793.979-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	SEDE-121	25/05/1983	020.098.181-13	3.553.731-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SEDE-561	13/12/1976	934.265.501-72	3.228.165-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-087	11/07/1982	005.238.061-08	1.629.683-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-353	21/02/1971	889.010.921-15	1.445.049-6 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOANA ALVES PEREIRA	ESPI-075	22/06/1974	831.927.351-04	887.093 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES	SEDE-627	15/06/1995	047.520.641-03	2.431.934-1 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-090	30/04/1976	846.189.141-49	1.184.144-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA JOSE FERREIRA ARAUJO	SEDE-070	26/01/1966	415.907.321-20	0.333.744-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA JOSE MARQUES ALVES	SEDE-412	27/02/1983	723.031.311-20	2.021.059-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	ESPI-021	19/03/1990	043.950.581-08	2.246.494-8 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA RAIMUNDA LINS CAVALCANTE	SEDE-304	31/08/1984	021.736.721-69	2.385.220-8 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	SEDE-080	03/11/1975	774.012.473-72	200.002.908.185-9 - SSPDC-CE	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-043	04/09/1968	487.487.811-34	0.768.536-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	SEDE-142	16/07/1971	584.475.391-72	1.240.325 - SSP-DF	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-635	11/09/1971	890.480.591-00	0.701.553-4 - 2ª Via - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARILZA DE SOUSA	ESPI-013	25/12/1978	000.321.331-54	3.640.614-7 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARINALVA GOMES DOS SANTOS	SEDE-537	25/06/1982	032.389.751-70	1.933.482-6 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINELSA PEREIRA COSTA	SEDE-016	30/03/1991	042.961.721-66	2.094.338-5 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINETE ALVES REGE	PONT-032	06/03/1976	709.173.611-72	1.322.320-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARIO AMERICO MARTINS ROCHA	SEDE-019	06/10/1988	035.157.361-58	6.780.271 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-681	01/04/1962	327.005.711-34	313.757 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-229	26/01/1986	016.409.601-98	1.631.270-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-506	04/06/1966	920.049.031-04	0.334.109-7 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIZA CAVALCANTE DA COSTA	ESPI-012	18/12/1980	010.199.261-04	452.928 - SEJUSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARLENE DE ALBUQUERQUE FERREIRA	SEDE-317	07/01/1976	043.408.274-01	2.159.915 - 2ª Via - SSDS-PB	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	SEDE-498	21/09/1960	217.875.571-20	2.576.624-4 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	SEDE-316	20/06/1972	780.604.601-10	11540982 SSP/MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	SEDE-652	27/03/1997	053.292.431-22	2.816.894-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-079	17/09/1978	004.659.351-92	1.480.720-3 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-651	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-392	15/05/1996	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATHEUS GRANDI SOUSA	SEDE-259	24/10/1990	031.420.161-04	3.023.752-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATUA KARAJÁ	SEDE-147	05/08/2000	077.277.051-44	1.083.414 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MAURICIO CAMPOS DE LIMA	SEDE-161	28/08/2000	076.257.241-82	2.838.417-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	ESPI-068	11/09/1982	973.254.301-91	8.160.353 - PC-PA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	SIM
MAYANE ALVES DOS SANTOS	SEDE-438	23/11/1994	038.840.011-08	2.343.639-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-351	16/05/1997	060.602.381-06	2.737.229-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	SEDE-688	15/10/1976	866.849.651-49	1.255.995-4 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MEIRIVONE PINTO DA MOTA	PONT-031	11/05/1975	770.968.271-53	5.485.583 - SPTC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-025	20/06/1989	021.537.531-98	1.932.735-8 - 2ª Via - SESP MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIGUEL JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-572	11/10/1977	998.544.811-15	1.154.212-8 - SJ-MT	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-416	28/07/2000	061.019.551-41	3.158.828-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILAINE SANTOS LOPES	SEDE-077	20/05/2004	087.492.711-05	2.816.831-3 -2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-352	22/01/2001	060.997.741-57	3.011.872-7 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILTON KAYABI	SEDE-530	08/04/1998	061.085.261-22	2.789.753-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOHABE FELLIPE ARAÚJO DOS SANTOS (NÚMERO REPETIDO)	SEDE-385	01/08/2001	058.873.521-32	2939450-3 SSP-MT 2ºVIA	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-390	05/10/1988	028.532.491-82	1.872.737-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-177	29/05/1995	047.521.031-09	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MYRIAWALE KARAJÁ	SEDE-250	05/08/1993	074.486.801-70	848.291 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAIARA DA SILVA GUIMARÃES	ESPI-101	18/10/1996	047.411.671-94	2.426.842-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NAIRLE BALBINO LEAL	SEDE-035	03/09/2002	619.593.023-70	05.369.681-2014-4 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NARA RUBIA DOS SANTOS AMORIM	ESPI-047	30/07/1996	059.428.901-70	2.693.034-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NARUBIA KARAJÁ	SEDE-346	13/07/1999	064.299.881-71	2.767.064-3 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATALIA SILVA CORTES	ESPI-020	15/07/1994	610.405.873-64	01.952.962.2002-7 - SSP-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-356	23/11/1995	047.520.501-45	2.432.019-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NATIELI SOUZA SILVA CORNELLAS	PONT-002	03/12/1991	042.962.311-97	2.443.315-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-405	04/10/1992	046.486.661-86	2.443.418-3 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-375	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-376	13/07/1997	060.990.021-89	2.633.728-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NECI FERREIRA DA SILVA	SEDE-624	15/01/1968	604.605.121-53	0.953.312-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEILA PEREIRA DIAS	SEDE-591	28/12/1999	074.120.061-93	2.981.729-3 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-055	23/08/1979	004.134.791-96	4.686.031 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-659	27/04/1981	518.764.422-04	377.624 - SSP-RO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
NÉMORA ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO	ESPI-044	24/06/1974	485.914.672-72	407.321 - SSP-RO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-369	21/06/1972	569.039.281-20	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NICOLAS HENKE VIEIRA	SEDE-553	24/06/2005	060.989.951-17	3.102.032-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NILDES LUZ MENEZES	SEDE-245	10/12/1961	317.955.791-53	701.471 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	PONT-028	17/08/1978	945.707.601-04	1.154.297-7 - SJ-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-628	16/03/1979	010.879.171-82	1.761.043-5 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NÕWEKIRI KAWALA KARAJÁ	SEDE-218	14/07/2004	055.187.101-60	3.638.272-8 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NURIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-327	26/04/1994	049.751.451-62	2.385.778-1 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-516	14/10/1989	050.587.021-50	2.442.170-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OHORINAWI KARAJÁ	SEDE-302	18/12/2002	092.215.931-93	1.750.874 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-109	16/05/1990	029.161.101-00	94.808 - MTE-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-395	11/03/1976	018.230.991-65	1.879.867-5 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-053	09/01/1977	863.994.031-20	37.395.122 - DGPC-GO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSCARINA GUIMARÃES SALES DE ARAUJO	SEDE-117	10/06/1992	041.107.951-41	2.443.271-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-040	09/01/1965	580.436.169-49	2.011.277 - SESP-IGP-SC	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
PÂMELLA RÉUBIA DA CUNHA MARANHÃO	PONT-061	22/03/1998	046.160.531-70	2.438.960-9 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-462	06/10/1990	006.264.801-24	4.918.844 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-228	24/09/1990	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRÍCIA RODRIGUES ARAUJO PERES	SEDE-193	15/06/1993	044.578.751-12	7.891.680 - SESP-SC	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-062	15/04/1993	042.323.511-75	2.214.308-4 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA SOUZA SANTOS	SEDE-102	17/10/1985	014.901.301-95	1.732.825-0 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PATRICK RHAYAN BRITO PINHEIRO	SEDE-637	14/09/1995	047.522.151-60	2.432.222-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA COSTA SALES	SEDE-246	21/05/1992	033.491.421-33	56.506.297-9 - SSP-SP	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	SEDE-539	05/11/1993	044.416.371-95	6.811.902 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA RUANNA AZEVEDO MACIEL	SEDE-547	17/07/1994	015.734.551-30	1.956.047-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-187	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	SEDE-174	31/01/2005	035.081.981-54	3.462.714-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAYSA DOS SANTOS SILVA	ESPI-128	18/07/1996	703.847.501-09	6.316.748 - SSP-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PAULO CEZAR RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-045	10/10/1987	016.063.251-08	1.723.222-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	PONT-038	30/10/1987	026.822.591-54	8.618.472 - PC-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO HENRIQUE PEREIRA CORNELLAS	PONT-003	11/10/1977	808.900.751-15	000.838.687 - SSP-MS	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO RICARDO DAMASCENO RODRIGUES	SEDE-479	03/08/1998	044.085.441-59	1.137.501 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	SEDE-494	07/05/1986	009.655.261-19	1.649.771-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PAULO SERGIO LUZ CARDOSO	SEDE-455	26/11/1992	052.111.411-05	2.432.656-9 - SSP-MT	NF__OPERADOR_de_Máquinas_Pesadas_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PEDRO ALEX FERREIRA ECKERT	SEDE-401	25/11/1993	049.217.831-36	2.517.751-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PEDRO HENRIQUE FEITOSA OLIVEIRA	SEDE-049	30/08/1989	027.012.231-13	1.802.560-9 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PEDRO LUCAS SILVA OLIVEIRA	ESPI-120	13/07/2001	076.864.661-83	2.695.833-3 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-538	21/08/2000	054.868.361-12	2.902.799-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-271	27/10/1992	040.266.551-13	2.234.791-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-331	03/12/1988	013.125.691-23	1.649.762-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-524	12/12/1995	061.225.561-14	2.737.221-9 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RABUWENONA KARAJÁ	SEDE-141	03/12/1991	043.287.531-00	2.370.294-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-211	23/05/1999	058.366.041-00	2.782.328-8 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAELA MORAES FARIAS	SEDE-263	31/08/2004	060.985.121-75	3.885.736 - SESP-PC-DF	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
RAFAELA PAIVA ALENCAR DOS SANTOS	SEDE-658	28/10/2001	084.087.301-85	3.334.793-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES	ESPI-032	14/01/1981	653.137.633-34	000.107.886.699 -3 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-043	02/02/1965	451.680.321-68	2.920.465 - SSP-GO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO	SEDE-322	27/05/1986	023.624.271-70	2.071.370-3 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CARMO	SEDE-434	18/09/1966	415.919.331-53	334.846 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDO RAYNER MARTINS AGUIAR	SEDE-044	05/01/2000	066.318.131-31	2.526.673-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_AGROPECUÁRIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	SEDE-003	01/02/1988	061.836.841-80	1.562.458-7 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAMON BONFIM CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-282	15/08/1997	061.040.521-77	2.917.100-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RANDERSON SOUZA SANTOS	SEDE-669	28/04/1993	049.897.511-83	2.485.821-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-234	13/02/2000	064.965.651-20	2.859.898-9 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL FERNANDES TAVARES	SEDE-542	15/06/1979	013.489.551-71	1.154.094-0 - SJ-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-256	15/07/1979	980.719.041-04	2.442.587-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-103	10/11/1990	022.579.511-66	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-408	27/08/1993	031.073.211-50	2.436.694-3 - SEJUSPMT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-007	20/09/2003	096.061.271-84	3.266.002-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYANNY PEREIRA DA SILVA	SEDE-337	05/03/1995	047.522.161-32	2.431.992-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYARIA ALMEIDA LUZ	SEDE-406	15/07/1996	047.388.471-20	2.526.590-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-557	12/12/2000	061.030.471-29	3.062.432-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYNÃ SOUZA MENEZES	SEDE-340	15/02/1998	062.450.931-12	2.671.654-2 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-354	30/08/1975	001.579.251-02	4.151.458 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-057	23/06/1981	985.884.351-87	1.467.548-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	SEDE-203	16/04/1984	008.031.791-03	1.556.065-1 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA SOARES RABELO	SEDE-239	10/07/1989	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RENATA VILELA FARIA	ESPI-118	22/10/1982	014.169.471-83	1.747.459-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RENATO MENDES FERNANDES	ESPI-104	12/11/1988	031.635.281-04	2.241.727-3 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RENATO REZENDE SILVA	ESPI-114	06/09/1966	087.347.678-60	3.705.800.047 - CTPS-SP	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RIRARIWENONA KARAJA	SEDE-284	15/08/1998	077.277.411-08	3.043.931-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RISONEIDE LEAL FERREIRA	SEDE-366	19/05/1989	008.929.912-40	6.392.912 - PC-PA	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RIVÂNIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-357	02/09/1977	030.578.191-09	1.796.676-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ROBSON FREITAS DA SILVA	SEDE-674	08/07/1984	980.436.331-34	62.809.702 - SSP-SP	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RODOLPHO LEONN BIONDO	SEDE-171	23/06/1987	024.604.421-73	45.468.840-4 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO ABREU DA SILVA	SEDE-037	14/10/1988	031.123.601-41	2.165.465-4 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO FERREIRA DA SILVA	SEDE-081	01/02/1999	044.073.231-08	2.561.488-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-058	02/03/1991	035.511.061-00	2.145.375-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	SEDE-071	14/11/1988	023.668.261-09	1.811.738-4 - SEJUSP-MT	NF__ENCANADOR	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-205	16/08/1995	060.078.601-32	2.443.563-5 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROMÁRIO MARTINS DA SILVA	SEDE-139	11/03/1990	030.998.601-07	2.098.947-4 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONDINSON GOMES BATISTA	SEDE-270	02/04/1974	640.724.791-87	115.566 - SEJUSP-TO	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-029	18/10/1989	034.732.761-38	2.195.003-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANA GOMES COSTA	SEDE-157	10/01/1995	048.446.931-23	2.287.637-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SEDE-419	13/06/1983	016.182.361-05	1.801.342-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-200	08/11/1981	000.845.091-98	1.556.070-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-491	06/05/1988	033.034.711-00	1.872.904-5 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-285	16/06/1989	027.062.001-03	2.016.639-7 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-005	02/03/1968	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	SEDE-206	13/11/1971	016.128.031-56	4.439.047 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	SEDE-047	18/12/1970	985.892.101-20	1.498.886-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-086	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSINETE DE SOUSA SILVA	ESPI-004	10/05/1976	741.023.461-04	3.598.199-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SEDE-556	05/09/1978	001.206.521-88	1.661.579-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUDENILZA JOSE MELO	SEDE-286	08/01/1982	926.201.401-53	1.400.296-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-631	13/05/1984	979.795.541-91	1.792.656 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RYHAN RICARDO COSTA SOUSA	SEDE-041	08/09/2004	040.882.731-92	3.334.807-3 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAIRO DA SILVA PEREIRA	SEDE-371	31/07/1999	035.850.652-28	7.657.338 - 2ª Via - PC-PA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMARA COELHO SOARES	SEDE-381	15/12/2000	072.269.241-29	3.077.608-2 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÂMELLA COELHO DOS SANTOS	ESPI-086	18/04/2000	009.373.971-05	7.045.281 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	SEDE-078	18/02/2003	095.404.521-12	3.260.410-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-031	21/12/2002	063.372.031-35	67.033.940-4 - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-088	02/11/2003	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	SEDE-173	10/11/1993	040.649.241-77	2.174.263-4 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-510	12/09/1959	781.859.711-53	7.489.950 - SSP-PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-080	23/04/1969	424.238.131-04	3.800.068 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-092	07/02/1973	615.444.001-44	2.442.586-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SARAH AMALIA REZENDE RANSOLIN	ESPI-123	06/06/2002	047.896.311-41	3.065.735-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SAULEI SILVA RIBEIRO FURTUNATO	SEDE-648	15/03/1990	035.679.431-89	2.171.395-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-611	13/08/1999	070.015.181-82	2.906.825-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAVIO DOS SANTOS PINHEIRO	SEDE-126	08/06/1998	054.612.481-01	2.432.205-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAWID VILELA RODRIGUES	ESPI-106	13/01/2003	045.829.211-75	2.738.954-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_de_Música	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-090	15/11/1998	044.865.671-02	2.798.373-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-220	10/12/1989	020.875.031-25	1.911.290-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SELMA CARVALHO	SEDE-305	05/10/1983	014.272.671-03	2.506.669 - SSP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SEWERIA KARAJÁ	SEDE-560	08/10/1994	056.796.581-35	1.245.452 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-453	27/11/1997	703.357.421-57	2.693.128-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAMARA RODRIGUES ALVES	SEDE-677	22/11/2004	041.901.831-05	3.441.071-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA	SEDE-622	13/01/1985	002.231.781-36	1.656.367-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-260	04/02/1987	028.505.551-85	2.029.741-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILVIA KELLY COSTA SANTOS	PONT-049	08/01/1993	022.784.371-19	1.956.367-1 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-513	16/08/1986	749.105.401-30	3.553.712-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÍRIA REZENDE DA SILVA SILVA	ESPI-107	16/03/1964	161.864.942-68	8.516.822 - SESP-IGP-II-SC	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SIRLEI LINS CAVALCANTE	SEDE-609	19/06/1988	046.531.691-36	2.443.317-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLENE MATOS DE MELO	PONT-047	20/06/1988	045.156.031-08	2.791.490-9 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIWELORI KARAJÁ	SEDE-427	23/11/1990	056.460.171-30	848.474 - 2ª Via - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SONIA DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-625	24/05/1975	817.265.381-68	1.142.326-9 - SJ-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-039	17/11/1960	317.889.981-20	564.858 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-130	01/04/1995	055.728.711-17	2.294.429-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
STHEFÂNIA MARQUES CARVALHO	SEDE-458	26/03/2003	061.024.721-28	3.260.419-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUELIDIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-643	29/12/1990	021.536.621-25	2.214.617-2 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUELY GOMES SILVA	SEDE-598	09/11/1974	779.424.691-15	1.358.224-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-116	24/12/1974	000.146.914-26	1.818.898 - SSP-PB	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-540	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-233	08/04/2001	070.765.941-88	2.939.447-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAIS ARAUJO CARVALHO DOS PASSOS	SEDE-347	02/06/1991	137.122.347-59	26.363.952-8 - SECC-RJ	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	SEDE-424	05/06/1998	055.141.861-30	2.612.862-4 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TALIA SOUZA STRUTZ	PONT-045	17/08/1998	038.195.091-35	2.233.712-1 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
TALITA CAVALCANTE DOS SANTOS DA SILVEIRA	SEDE-447	16/02/1995	051.297.203-69	1.600.110 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TALITA DA SILVA CAMPOS	SEDE-281	18/09/2000	072.421.491-77	2.962.097-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	SEDE-027	13/07/1986	011.664.701-99	2.475.349 - 2ª Via - SESP-PC-DF	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TALITÁ GOMES DA SILVA	SEDE-110	30/05/2004	094.078.571-40	3.239.008-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-610	23/02/1994	031.673.361-02	2.443.327-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANA-DEYSE SOARES BARROS	SEDE-504	04/12/1994	048.445.251-74	2.437.655-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-069	09/11/1970	535.377.771-91	0.755.033-2 - 2ª Via - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANIA PAIVA ALENCAR	SEDE-634	23/11/1979	988.417.501-20	4.523.059 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TATIANE DE SOUZA LACERDA	SEDE-012	20/06/2002	058.918.451-21	3.087.914-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-660	26/04/2000	073.359.731-98	2.617.542-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-085	26/02/1997	547.085.162-15	7.400.952 - PC-PA	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
TAYNARA VIEIRA	SEDE-350	19/09/1994	041.994.751-50	3.665.142-7 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEHERIWE KARAJÁ	SEDE-230	15/08/1997	064.204.411-29	847.846 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-122	18/09/2000	093.046.251-30	847.483 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TELWHNAM SOARES BARROS	SEDE-293	12/04/1996	048.447.641-60	2.437.528-4 - SESP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEMAJARÍ KARAJÁ	SEDE-254	06/03/1995	048.447.921-05	848.084 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-017	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEWARIXANA WEIREHE KARAJÁ	SEDE-451	13/08/1997	038.339.281-07	1.081.661 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-629	14/01/1997	047.521.151-07	2.432.003-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAÍS ARAÚJO DA CRUZ	SEDE-657	12/04/1996	047.520.551-04	2.431.887-6 - 3ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAÍS MARTINS ARAÚJO	SEDE-489	03/12/2002	061.909.731-08	3.260.416-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-671	31/05/1990	021.537.571-85	2.050.991-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAISE SANTOS DE CASTRO	SEDE-095	05/09/1991	044.302.841-99	2.573.506 - SSP-DF	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAMIRES GONÇALVES RODRIGUES	SEDE-195	08/03/2005	041.756.562-35	3.473.115-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THÁSSILA SILVA FERNANDES	SEDE-383	29/03/1998	058.790.971-45	2.854.607-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-091	04/10/1999	060.999.721-10	3.053.028-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	SEDE-194	19/08/1997	061.415.701-35	2.764.085-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-053	08/02/1998	055.626.331-67	2.456.446-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAYNÁ ALVES BARBOSA	PONT-059	22/09/1995	042.020.841-01	2.190.234-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	SEDE-046	27/08/1997	047.521.481-10	2.431.988-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	ESPI-129	07/03/2003	079.986.611-35	3.174.405-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-119	16/03/1988	387.374.988-27	4.066.881-2 - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-653	15/09/2000	610.176.893-77	04.414.079-2012-2 - SESP-MA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THYAGO POTÊNCIO LUZ	SEDE-549	20/12/2000	050.703.851-78	2.727.815-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PONT-060	30/10/1997	029.936.791-63	2.590.073-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-571	29/01/1985	001.215.651-57	1.629.846-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
URAXIWO KARAJÁ	SEDE-133	03/02/1993	038.339.021-40	847.761 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLEI CIRQUEIRA DA SILVA	SEDE-682	04/07/1995	042.320.821-74	2.659.118-9 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLENE ABREU SOARES	SEDE-241	04/11/1979	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLETE PEREIRA DE SOUZA	ESPI-018	18/07/1989	035.531.921-78	2.172.461-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-180	11/12/1978	009.091.361-22	3.102.040-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VAGNA PEREIRA SANTANA	SEDE-237	22/03/1984	009.047.051-61	1.603.731-6 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-588	20/07/1992	034.531.641-05	6.279.455 - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-097	10/11/1981	005.713.451-07	1.154.223-3 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALÉRIA ALVES CARNEIRO	SEDE-213	29/09/1978	009.040.951-50	1.783.849-5 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJA	SEDE-436	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-129	22/11/1965	545.882.601-97	503.283 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PONT-008	01/09/1976	847.889.681-34	3.576.034-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-131	16/05/1999	055.985.711-02	2.693.042-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANIELLE SILVA DOS SANTOS	SEDE-175	22/06/2004	061.260.281-80	3.402.72-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-040	30/10/1975	927.714.591-91	4.319.940 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	SEDE-226	29/11/1972	545.881.111-91	0.845.205-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-355	31/08/2002	064.272.851-81	3.216.716-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA WASCONCELOS	SEDE-104	16/04/1969	806.122.451-87	1.636.777-4 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	SEDE-238	18/01/1960	282.788.524-72	1.967.539-9 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	SEDE-536	02/08/1982	946.633.431-04	1.493.565-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
VICTOR ALEXIS PENOFF DA SILVA	SEDE-528	27/12/2003	021.018.801-48	2.086.088-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VICTOR LORHAN COSTA DA CONCEIÇÃO CAZIMIRO	SEDE-661	22/08/2004	081.149.561-27	3.084.576-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILMA PEREIRA LIMA	SEDE-563	16/09/1977	006.616.811-22	3.584.402-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILMARA TRALESKI LEMOS	SEDE-329	02/10/1965	260.734.788-28	2.341.816-9 - SESPAP-PR	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-198	01/03/1958	245.945.630-15	1.129.335-7 - SJ-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITOR GABRIEL TAVARES DE CARVALHO	SEDE-543	15/01/2002	061.047.631-97	2.727.787-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-060	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	SEDE-508	20/01/2002	095.397.751-08	3.260.407-6 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VIVIAN MORAES FARIAS	SEDE-548	12/02/2003	060.985.351-16	3.033.328-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-422	03/08/1974	705.011.901-63	3.996.174 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VIVIANE HENKE	SEDE-570	10/03/1971	535.562.671-87	0.872.820-8 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VIVIANNE TAVARES DE FREITAS	ESPI-077	12/11/1985	009.270.981-80	4.958.873 - DGPC-GO	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WACILLA SOUZA RACHID SILVA	SEDE-136	31/03/1981	984.683.241-91	6.586.648 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAGNER WOUREKE KARAJÁ	SEDE-231	28/10/2000	717.959.711-26	3.547.446-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAIJARI WADIKI KARAJÁ	SEDE-426	13/08/2002	718.463.041-64	3.562.123-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
WAIRÃMA ISARIRE KARAJÁ	SEDE-308	04/08/1995	038.339.591-77	847.713 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAITXARI WAJUREMA BENJAMIN KARAJÁ	SEDE-307	28/08/1991	038.339.151-29	847.633 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAIXAWALA KARAJÁ	SEDE-432	17/10/1988	038.362.051-14	3.624.591-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAKIRAMA KARAJÁ	SEDE-144	12/07/1983	016.974.381-05	768.221 - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WANDA DINIZ	PONT-055	07/07/1963	457.429.951-72	2.955.315 - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WANDERLEY RODRIGUES PINTO	ESPI-031	25/09/1971	594.372.511-34	916.433 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WANIA TINAN DANTAS	ESPI-105	16/07/1978	934.292.231-72	1.179.075-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WARLIS BRAGA MASCARENHAS	ESPI-100	30/04/1991	024.743.881-25	837.822 - 2ª Via - SSP-TO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-016	16/04/1983	011.714.861-03	3.936.457 - DGPC-GO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WEDEHE KARAJÁ	SEDE-299	10/06/1998	038.339.981-56	1.245.463 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEHADJU KARAJÁ	SEDE-433	23/03/1992	038.339.731-61	848.060 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEHERIA MALOIRI KARAJÁ	SEDE-574	07/05/1996	050.531.651-06	847.533 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEMERSON DA SILVA CARVALHO	SEDE-204	20/07/2001	709.471.862-47	8.932.160 - PC-PA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-441	02/09/1999	040.701.741-09	2.727.799-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WENDRA BORGES DE ARAUJO	ESPI-037	30/05/1985	031.813.341-54	2.076.824-9 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
WEREA WASSABEDU KARAJÁ	SEDE-450	04/11/1995	038.339.371-06	1.082.163 - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERIKO KARAJÁ	SEDE-154	22/11/1983	016.197.541-00	3.443.359-7 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-158	27/01/1996	154.013.161-00	2.576.602-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLANE BARROS SOBRINHO	SEDE-483	19/11/1991	035.924.781-41	2.236.166-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-678	05/04/2001	063.902.941-82	3.188.318-4 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-273	13/11/1988	028.813.721-39	2.051.201-5 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WEUMA KARAJÁ	SEDE-301	19/07/1995	072.847.691-65	848.269 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILLIAMAR MARINHO DOS SANTOS	PONT-033	02/07/1980	006.483.321-60	615.361 - SEJUSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILLIAN MENDES BARBOSA	SEDE-621	28/02/1981	696.468.211-20	1.305.058-3 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-054	03/09/1975	001.408.321-30	4.309.328 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WRAIDJE KARAJA	SEDE-107	19/09/1995	053.397.611-18	2.561.484-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA		SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WRAKANI KARAJÁ	SEDE-608	31/08/1997	038.340.291-30	848.645 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
XIWELORI KARAJÁ	SEDE-115	15/07/1996	092.343.641-39	1.246.581 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YARA FERREIRA DA SILVA	SEDE-613	13/08/1985	017.740.091-96	2.625.429-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-379	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SEJUSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	ESPI-093	06/03/1994	013.552.501-29	4.887.252 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ZELIA MARIA FERREIRA DA PAZ	SEDE-584	12/09/1976	002.548.571-75	2.576.558-2 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-039	13/04/1985	027.606.201-90	001.626.545 - SEJUSP-MS	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, SEPARADOS POR FUNÇÃO E LOTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
KEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	ESPI-110	22/04/1984	062.451.834-56	2.236.985 - SSP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADEGUISMAR MOREIRA DE ARAUJO	ESPI-036	24/08/1977	024.951.381-10	1.970.918-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIANA SOUSA SILVA	ESPI-117	10/05/1991	609.046.253-54	04.300.438-2011-8 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-005	13/11/1981	009.456.701-84	1.437.678-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE DA SILVA GOMES	SEDE-112	21/08/1998	061.021.341-50	2.913.773-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-029	04/02/1989	041.333.653-05	03.321.228-2007-6 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-030	25/06/1994	063.598.293-55	04.366.627-2011-1 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLAUDINEIA DA SILVA BOTELHO	ESPI-024	02/12/1992	608.228.393-77	3.480.473-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANIELE CAXIAS DA SILVA	ESPI-023	12/06/1997	047.197.522-25	7.851.758 - 2ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DINA ELLIS BARBOSA DE SOUZA	ESPI-022	13/12/1996	039.375.662-95	7.761.783 - 2ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
FLÁVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-014	11/06/1980	002.640.301-33	2.040.834 - SSP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	ESPI-002	04/06/1975	916.586.163-91	19.723.493-3 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSEILDA LEONARDA DA SILVA	ESPI-042	03/10/1967	044.068.121-99	2.421.279-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KATIA ALVES BALDUINO	SEDE-577	18/11/1996	068.319.971-47	2.877.194-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANA ROSA DA COSTA	ESPI-091	23/09/2000	716.975.951-97	3.476.574-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ROSINETE DE SOUSA SILVA	ESPI-004	10/05/1976	741.023.461-04	3.598.199-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WENDRA BORGES DE ARAUJO	ESPI-037	30/05/1985	031.813.341-54	2.076.824-9 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANGELA CRISTINA MARQUES DA SILVA	ESPI-063	19/11/1997	703.532.871-80	2.913.771-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-685	06/06/1982	000.641.781-70	1.787.752-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	PONT-021	27/02/1993	606.949.413-01	04.096.149-2010-9 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDIA DE SOUSA GUIMARÃES	PONT-023	24/09/1971	040.942.571-01	1.592.992 - SSP-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	SEDE-150	13/10/1995	052.982.121-40	2.694.048-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA VITÓRIA BEZERRA ROCHA	PONT-051	12/03/2002	709.243.131-02	7.348.375 - PC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	SEDE-151	13/05/1976	982.652.371-20	1.737.731-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ELIANE SILVA BRITO	PONT-044	19/06/1992	021.537.511-44	1.932.730-7 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESTEFANE FERNANDA DE ARAUJO	PONT-009	16/05/1990	389.952.838-74	50.474.737-X - SSP-SP	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILMARA BORGES DAMASCENO	PONT-024	13/06/2004	706.878.591-31	2.934.465-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-042	26/10/2001	071.244.641-96	2.928.243-8 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSELMA ARAUJO DOS SANTOS	PONT-011	11/06/1981	004.694.801-57	1.564.502-9 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-050	05/02/1991	021.536.601-81	1.931.189-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANI DOS SANTOS SILVA	PONT-004	04/01/1994	058.473.011-03	6.653.319 - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES	PONT-016	01/02/1993	700.057.471-20	2.564.462-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILLIAMAR MARINHO DOS SANTOS	PONT-033	02/07/1980	006.483.321-60	615.361 - SEJUSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-120	30/01/1986	009.224.241-36	4.799.878 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	SEDE-084	13/07/1979	025.573.441-76	1.968.429-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	SEDE-121	25/05/1983	020.098.181-13	3.553.731-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA	SEDE-443	27/03/2004	061.026.131-20	3.260.510-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIANA FERREIRA SILVA	SEDE-113	21/08/1988	021.536.381-78	2.050.978-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JILSANIA LINS LIMA	SEDE-421	03/12/1994	006.549.451-28	1.865.509-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARCIANA SOARES DA SILVA	SEDE-595	23/06/1984	053.663.061-59	2.029.778-5 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA RAIMUNDA LINS CAVALCANTE	SEDE-304	31/08/1984	021.736.721-69	2.385.220-8 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-006	08/02/1995	022.910.232-84	3.547.449-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-233	08/04/2001	070.765.941-88	2.939.447-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-314	12/08/1993	046.581.331-30	2.633.730-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-330	30/11/1981	994.884.341-04	421.760 - SEJUSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRESA KATYELLY GONÇALVES RODRIGUES	SEDE-469	03/11/1993	051.715.171-50	2.460.932-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-033	20/07/1970	508.018.561-91	1.312.952 - SSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-062	12/10/1975	604.585.771-20	599.346 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZANGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-626	16/03/1980	981.338.611-87	1.944.620-9 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-010	26/05/1982	006.513.491-50	1.606.660-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	SEDE-445	28/03/1982	702.335.511-15	4.333.887 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ITANNA LIMA AMORIM	SEDE-364	19/07/2002	059.863.101-10	3.385.583-8 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-063	12/02/2002	703.531.811-96	2.793.651-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-407	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	SEDE-481	21/03/1991	051.015.351-84	2.443.419-1 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOIANE SANTOS VANDERLEI	SEDE-370	12/05/1988	025.973.961-85	5.496.585 - SPTC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-375	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-376	13/07/1997	060.990.021-89	2.633.728-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NECI FERREIRA DA SILVA	SEDE-624	15/01/1968	604.605.121-53	0.953.312-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NILDES LUZ MENEZES	SEDE-245	10/12/1961	317.955.791-53	701.471 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NÕWEKIRI KAWALA KARAJÁ	SEDE-218	14/07/2004	055.187.101-60	3.638.272-8 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-516	14/10/1989	050.587.021-50	2.442.170-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-395	11/03/1976	018.230.991-65	1.879.867-5 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRÍCIA RODRIGUES ARAUJO PERES	SEDE-193	15/06/1993	044.578.751-12	7.891.680 - SESP-SC	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA COSTA SALES	SEDE-246	21/05/1992	033.491.421-33	56.506.297-9 - SSP-SP	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-331	03/12/1988	013.125.691-23	1.649.762-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYANNY PEREIRA DA SILVA	SEDE-337	05/03/1995	047.522.161-32	2.431.992-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SEDE-419	13/06/1983	016.182.361-05	1.801.342-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-200	08/11/1981	000.845.091-98	1.556.070-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	SEDE-047	18/12/1970	985.892.101-20	1.498.886-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-088	02/11/2003	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-220	10/12/1989	020.875.031-25	1.911.290-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SELMA CARVALHO	SEDE-305	05/10/1983	014.272.671-03	2.506.669 - SSP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-453	27/11/1997	703.357.421-57	2.693.128-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLEI LINS CAVALCANTE	SEDE-609	19/06/1988	046.531.691-36	2.443.317-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-039	17/11/1960	317.889.981-20	564.858 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TANIA PAIVA ALENCAR	SEDE-634	23/11/1979	988.417.501-20	4.523.059 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	SEDE-194	19/08/1997	061.415.701-35	2.764.085-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLENE ABREU SOARES	SEDE-241	04/11/1979	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-180	11/12/1978	009.091.361-22	3.102.040-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VAGNA PEREIRA SANTANA	SEDE-237	22/03/1984	009.047.051-61	1.603.731-6 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	SEDE-226	29/11/1972	545.881.111-91	0.845.205-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILMA PEREIRA LIMA	SEDE-563	16/09/1977	006.616.811-22	3.584.402-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	SEDE-508	20/01/2002	095.397.751-08	3.260.407-6 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
FRANCINEIDE MOREIRA DA COSTA	ESPI-051	29/09/1982	760.141.692-53	4.475.524 - PC-PA	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-073	13/03/1973	012.715.024-29	7.779.610 - SSP-PE	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-116	03/01/1962	317.941.811-72	0.333.510-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PAULO CEZAR RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-045	10/10/1987	016.063.251-08	1.723.222-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	ESPI-129	07/03/2003	079.986.611-35	3.174.405-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
USLETE PEREIRA DE SOUZA	ESPI-018	18/07/1989	035.531.921-78	2.172.461-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-016	16/04/1983	011.714.861-03	3.936.457 - DGPC-GO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-576	23/10/1975	722.936.401-91	3.719.441 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉ LUIS DE ARAUO	SEDE-258	30/03/1980	956.436.131-15	1.470.931-7 - 2ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEDE-368	28/07/2004	061.031.901-93	3.234.354-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	SEDE-335	14/02/2002	061.020.071-23	3.124.549-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUMA BARBOZA LIMA	SEDE-531	17/09/1985	019.379.121-83	1.654.010-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-544	09/04/1986	001.732.521-84	1.653.975-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIO JUNIOR CARVALHO	SEDE-345	06/07/1982	720.999.091-72	1.570.098-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIA VIEIRA DE SOUZA	SEDE-321	18/08/1981	994.013.121-68	1.671.095-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-545	04/07/1973	667.600.701-00	1.003.240 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-145	14/01/1964	238.343.823-53	810.616 - SS-MA	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HIANY FERREIRA SANTOS	SEDE-243	08/03/1994	047.807.701-73	2.285.686-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-093	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA	SEDE-618	12/05/2002	090.637.915-69	14.321.362-83 - SSP-BA	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-601	09/08/1995	700.386.031-79	5.887.692 - SSP-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-278	10/11/1963	513.921.271-49	1.036.079-4 - SJ-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	SEDE-605	13/07/1999	061.743.761-09	7.048.065 - PC-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	SEDE-272	27/03/1987	025.322.791-76	1.966.886-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-197	21/09/1984	026.514.981-90	1.752.010-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-490	05/09/1977	600.159.772-34	5.815.553 - 2ª Via - SSP-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILTON KAYABI	SEDE-530	08/04/1998	061.085.261-22	2.789.753-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOHABE FELLIPE ARAÚJO DOS SANTOS (NÚMERO REPETIDO)	SEDE-385	01/08/2001	058.873.521-32	2939450-3 SSP-MT 2ºVIA	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAELA PAIVA ALENCAR DOS SANTOS	SEDE-658	28/10/2001	084.087.301-85	3.334.793-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAVIO DOS SANTOS PINHEIRO	SEDE-126	08/06/1998	054.612.481-01	2.432.205-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
SIWELORI KARAJÁ	SEDE-427	23/11/1990	056.460.171-30	848.474 - 2ª Via - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAGNER WOUREKE KARAJÁ	SEDE-231	28/10/2000	717.959.711-26	3.547.446-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAKIRAMA KARAJÁ	SEDE-144	12/07/1983	016.974.381-05	768.221 - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-441	02/09/1999	040.701.741-09	2.727.799-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEREA WASSABEDU KARAJÁ	SEDE-450	04/11/1995	038.339.371-06	1.082.163 - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILLIAN MENDES BARBOSA	SEDE-621	28/02/1981	696.468.211-20	1.305.058-3 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VIVIANNE TAVARES DE FREITAS	ESPI-077	12/11/1985	009.270.981-80	4.958.873 - DGPC-GO	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	SEDE-071	14/11/1988	023.668.261-09	1.811.738-4 - SEJUSP-MT	NF__ENCANADOR	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIEL ANTÔNIO DA SILVA	SEDE-358	14/11/1986	730.545.001-44	1.551.890-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	SEDE-328	05/04/1990	031.031.821-12	2.101.723-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALCINEI ALVES PASCOAL	SEDE-676	30/01/1992	043.642.331-61	2.443.287-3 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-018	13/06/1988	870.638.162-68	3.322.194-4 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA LUCIA NEVES BRAGA	SEDE-287	22/09/1989	008.246.791-99	1.589.817-2 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDERSON ALVES MENEZES	SEDE-202	25/04/1990	034.607.671-46	2.155.389-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRE ALVES BRITO	SEDE-378	08/12/1993	049.883.341-04	2.443.313-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-138	08/05/1963	317.888.151-49	369.424 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTÔNIO CARLOS DIAS DA SILVA	SEDE-073	31/03/1973	545.846.471-00	870.338 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BELARMINO FERREIRA DA SILVA NETO	SEDE-452	29/05/1989	028.349.301-12	2.137.233-0 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-440	28/07/1998	039.639.671-29	2.561.486-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO MARINHO CARVALHO	SEDE-207	24/02/2004	039.640.771-43	6.814.786 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIBE SOUZA SILVA	SEDE-592	24/03/1987	185.217.757-84	31.521.872-7 - SECC-RJ	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEINA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-050	23/05/1998	051.771.881-24	2.527.207-1 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVI IXENOA TEXIBRE	SEDE-578	18/04/1990	043.512.001-89	3.624.592-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEBORA DE CASTRO LIBERATO	SEDE-470	27/07/1997	058.365.871-75	2.749.092-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	SEDE-082	06/08/1993	038.562.371-27	2.443.420-5 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-362	22/03/1968	545.866.821-91	0.541.025-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FÁTIMA FERREIRA VISOTTO	SEDE-363	02/07/2002	020.813.271-63	6.905.662 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-249	18/08/1988	020.548.931-10	1.936.445-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILBERTO HARARUE KARAJÁ	SEDE-429	01/12/1996	086.314.711-94	848.511 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAUJO	SEDE-034	15/08/1981	703.528.101-06	1.509.931-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
HÃBU TOHAKANA KARAJÁ	SEDE-132	14/07/1996	038.339.611-55	3.342.224-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HADORI KARAJÁ	SEDE-303	01/08/2002	083.507.211-89	1.083.428 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELEN MOREIRA DA LUZ	SEDE-163	29/08/1986	010.326.991-67	4.535.372 - 2ª Via - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IKOLARI KARAJÁ	SEDE-425	19/08/1998	074.922.591-23	848.650 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-165	09/07/1987	019.017.071-99	1.722.294-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-502	09/07/1986	028.505.961-08	2.048.068-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ITAMAR RODRIGUES DE JESUS	SEDE-602	16/08/1995	047.520.381-02	2.432.024-2 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVAN DIONISIO DA CRUZ	SEDE-365	07/09/1961	239.626.151-72	944.749 - SSP-DF	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACINTO PEREIRA DA LUZ	SEDE-164	03/07/1967	424.084.151-87	1.742.412 - DGPC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-052	22/01/1968	406.389.441-04	0.503.312-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JESIVAN SILVA BARROS	SEDE-277	07/08/1985	020.211.591-75	2.048.067-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JHONATAN DE ALMEIDA HENKE	SEDE-472	14/02/1993	038.304.731-50	2.234.839-5 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO IJEHERI KARAJÁ	SEDE-323	15/04/2000	104.071.401-31	848.363 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-059	31/10/1974	604.586.821-87	1.013.876-5 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-389	13/07/1993	028.232.361-98	2.441.758-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JUNIOR MENDES NERES	SEDE-495	27/06/1987	028.726.431-92	1.922.738-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-339	23/10/1983	002.495.281-85	1.421.105-0 - 2ª Via - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUMANARI KARAJÁ	SEDE-300	20/08/2004	086.653.831-31	3.562.055-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUSITI KARAJÁ	SEDE-298	19/01/2003	091.934.551-43	7.198.294 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUTARIA KARAJÁ	SEDE-106	05/05/1999	072.490.411-50	7.043.835 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-471	04/02/1992	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO GOMES MARTINS	SEDE-480	19/04/1996	055.983.531-05	2.526.674-8 - SEJSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	SEDE-683	19/11/1996	050.367.761-27	2.495.567-1 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-456	31/07/1996	059.561.951-77	2.706.131-0 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS MARINHO LOPES	SEDE-666	31/08/2001	062.947.611-07	2.912.369-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-181	24/05/1993	047.124.331-08	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAILOIRI KARAJÁ	SEDE-430	22/03/2003	086.653.651-50	1.558.964 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO PEREIRA MENDES	SEDE-650	30/09/1981	718.056.051-00	1.649.770-8 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-100	06/12/1975	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	SEDE-473	05/08/2004	125.420.284-60	4.894.199 - SSDS-PB	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES	SEDE-627	15/06/1995	047.520.641-03	2.431.934-1 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-229	26/01/1986	016.409.601-98	1.631.270-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-392	15/05/1996	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-628	16/03/1979	010.879.171-82	1.761.043-5 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OHORINAWI KARAJÁ	SEDE-302	18/12/2002	092.215.931-93	1.750.874 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO RICARDO DAMASCENO RODRIGUES	SEDE-479	03/08/1998	044.085.441-59	1.137.501 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-538	21/08/2000	054.868.361-12	2.902.799-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAMON BONFIM CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-282	15/08/1997	061.040.521-77	2.917.100-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-408	27/08/1993	031.073.211-50	2.436.694-3 - SEJUSPMT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO FERREIRA DA SILVA	SEDE-081	01/02/1999	044.073.231-08	2.561.488-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-058	02/03/1991	035.511.061-00	2.145.375-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAIRO DA SILVA PEREIRA	SEDE-371	31/07/1999	035.850.652-28	7.657.338 - 2ª Via - PC-PA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-031	21/12/2002	063.372.031-35	67.033.940-4 - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA	SEDE-622	13/01/1985	002.231.781-36	1.656.367-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUELIDIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-643	29/12/1990	021.536.621-25	2.214.617-2 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-119	16/03/1988	387.374.988-27	4.066.881-2 - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-653	15/09/2000	610.176.893-77	04.414.079-2012-2 - SESP-MA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLEI CIRQUEIRA DA SILVA	SEDE-682	04/07/1995	042.320.821-74	2.659.118-9 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJA	SEDE-436	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-129	22/11/1965	545.882.601-97	503.283 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA WASCONCELOS	SEDE-104	16/04/1969	806.122.451-87	1.636.777-4 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VICTOR ALEXIS PENOFF DA SILVA	SEDE-528	27/12/2003	021.018.801-48	2.086.088-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VICTOR LORHAN COSTA DA CONCEIÇÃO CAZIMIRO	SEDE-661	22/08/2004	081.149.561-27	3.084.576-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITOR GABRIEL TAVARES DE CARVALHO	SEDE-543	15/01/2002	061.047.631-97	2.727.787-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEDEHE KARAJÁ	SEDE-299	10/06/1998	038.339.981-56	1.245.463 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEHADJU KARAJÁ	SEDE-433	23/03/1992	038.339.731-61	848.060 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEMERSON DA SILVA CARVALHO	SEDE-204	20/07/2001	709.471.862-47	8.932.160 - PC-PA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEUMA KARAJÁ	SEDE-301	19/07/1995	072.847.691-65	848.269 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WRAIDJE KARAJA	SEDE-107	19/09/1995	053.397.611-18	2.561.484-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADVANILSON DE SOUZA BARBOSA	SEDE-550	16/10/1987	035.972.481-79	6.066.692 - SSP-GO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SEDE-454	20/01/1988	029.344.751-90	2.071.681-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-380	17/11/1993	046.945.471-78	2.431.951-1 - SEJUSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-603	21/03/2001	072.635.911-46	3.139.439-6 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-546	17/12/1981	900.181.171-04	1.795.551-3 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE LUIS DE SOUSA CRUZ	SEDE-007	23/09/1971	545.908.841-00	849.694 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONCIO HENRYK FERREIRA DA SILVA MACIEL	SEDE-341	25/06/1997	057.658.581-55	2.660.524-4 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-611	13/08/1999	070.015.181-82	2.906.825-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-678	05/04/2001	063.902.941-82	3.188.318-4 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAIR PEREIRA DE AZEVEDO	ESPI-050	29/03/1975	833.233.171-49	6.247.427 - SSP-GO	NF__MECÂNICO__Auxiliar	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALCIONE RODRIGUES AGUIAR	SEDE-135	20/04/1964	309.578.341-87	0.470.321-9 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CALIXTO GONÇALVES DA CRUZ	SEDE-146	14/08/1965	555.133.441-49	5.551.856 - SSP-GO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	SEDE-118	03/12/1980	701.913.361-49	1.404.540-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HUMBERTO SILVA SANTANA	SEDE-641	23/09/1989	045.319.761-26	1.673.503-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IURI AQUINO DIAS	SEDE-373	17/04/1994	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-667	06/07/1998	065.450.721-02	2.633.725-8 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-662	07/07/1997	047.520.301-10	2.385.812-5 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES	SEDE-459	29/01/2001	054.811.741-11	2.854.590-7 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO JUNIOR DOS SANTOS	SEDE-261	10/10/1982	033.271.949-98	2.525.451-0 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS DIAS SANTANA	SEDE-360	12/01/1999	717.198.191-65	3.449.007-8 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-224	23/11/1971	535.006.871-72	812.208 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-681	01/04/1962	327.005.711-34	313.757 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO HENRIQUE PEREIRA CORNELLAS	PONT-003	11/10/1977	808.900.751-15	000.838.687 - SSP-MS	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-211	23/05/1999	058.366.041-00	2.782.328-8 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROMÁRIO MARTINS DA SILVA	SEDE-139	11/03/1990	030.998.601-07	2.098.947-4 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AGENOR DOS SANTOS FILHO	ESPI-097	11/09/1982	813.720.435-00	7.856.500.086 - MTE-BA	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-076	05/03/1966	328.774.711-87	504.813 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-049	23/08/1982	022.362.051-39	1.792.019-1 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANO PEREIRA LOBATO	ESPI-067	13/07/1978	878.155.751-53	1.260.699-5 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	PONT-037	07/05/1978	826.500.551-20	1.866.464 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS SANTANA MARQUES DIAS	SEDE-413	26/07/1972	581.975.751-34	1.189.217-0 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LUIZ CARLOS MENDES COSTA	SEDE-614	24/05/1968	317.933.121-68	0.541.010-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO ABREU DA SILVA	SEDE-037	14/10/1988	031.123.601-41	2.165.465-4 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIVANEI ALVES CONCEIÇÃO	SEDE-485	24/05/1990	027.518.451-00	2.051.767-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKSON DE CARVALHO LIMA	SEDE-251	03/08/1987	018.616.361-48	1.887.146-1 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE BATISTA PEREIRA	SEDE-291	13/02/1974	662.056.111-04	615.426 - SSP-MS	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-192	17/08/1991	028.508.761-43	2.052.856-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS TORRES DE MELO	SEDE-292	19/04/1993	051.400.711-77	2.608.986-6 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODOLPHO LEONN BIONDO	SEDE-171	23/06/1987	024.604.421-73	45.468.840-4 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-631	13/05/1984	979.795.541-91	1.792.656 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-134	04/09/1980	901.056.131-34	3.087.908-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-015	06/06/1978	014.098.801-76	1.737.745-5 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	ESPI-046	16/06/1961	148.635.102-68	1.248.621 - SSDC-RO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-040	09/01/1965	580.436.169-49	2.011.277 - SESP-IGP-SC	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RENATO REZENDE SILVA	ESPI-114	06/09/1966	087.347.678-60	3.705.800.047 - CTPS-SP	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WANDERLEY RODRIGUES PINTO	ESPI-031	25/09/1971	594.372.511-34	916.433 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANDRE DA SILVA COELHO	ESPI-094	01/10/1991	015.594.492-41	1.188.544 - SESDEC-RO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-006	19/11/1969	324.786.073-87	03.226.374-2006-0 - SESP-MA	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-026	29/01/1986	019.844.551-25	1.843.943-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO DIAS REIS	PONT-048	10/08/1996	029.504.971-52	2.463.771-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-523	04/05/1960	282.457.251-53	319.516 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIANO MOTA AMERICO	SEDE-590	23/01/1987	009.983.671-84	1.629.737-7 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-167	03/03/1977	550.884.221-72	1.013.868-4 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANETE PACHECO DE MELO	SEDE-042	26/01/1972	511.431.511-00	610.557 - SSP-MS	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-493	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-123	13/08/1973	204.502.198-01	19.817.845-1 - 2ª Via - SSP-SP	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-599	24/02/1971	317.954.041-91	054.102-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-168	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SESUP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-097	10/11/1981	005.713.451-07	1.154.223-3 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX VIEIRA DA ROCHA	ESPI-098	04/02/1982	736.159.272-49	4.492.451 - PC-PA	NF__OPERADOR_de_Máquinas_Pesadas_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ITAMAR PEREIRA DE SOUZA	SEDE-184	30/11/1992	035.271.191-40	5.414.414 - SSP-GO	NF__OPERADOR_de_Máquinas_Pesadas_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-186	13/01/1986	017.608.421-50	1.816.355-6 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Máquinas_Pesadas_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO SERGIO LUZ CARDOSO	SEDE-455	26/11/1992	052.111.411-05	2.432.656-9 - SSP-MT	NF__OPERADOR_de_Máquinas_Pesadas_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PEDRO LUCAS SILVA OLIVEIRA	ESPI-120	13/07/2001	076.864.661-83	2.695.833-3 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DEYVID RHANNER DA SILVA FERREIRA	SEDE-615	12/11/1990	040.116.391-17	2.095.997-4 - SSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-257	22/08/1981	929.451.391-20	406.789 - SSP-TO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-515	27/02/1997	042.447.121-35	2431996-1 - 2ª VIA - SESP - MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	PONT-028	17/08/1978	945.707.601-04	1.154.297-7 - SJ-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-053	09/01/1977	863.994.031-20	37.395.122 - DGPC-GO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYNÃ SOUZA MENEZES	SEDE-340	15/02/1998	062.450.931-12	2.671.654-2 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-205	16/08/1995	060.078.601-32	2.443.563-5 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TELWHNAM SOARES BARROS	SEDE-293	12/04/1996	048.447.641-60	2.437.528-4 - SESP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-198	01/03/1958	245.945.630-15	1.129.335-7 - SJ-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELDES ALVES SALES	SEDE-526	13/05/1983	007.537.541-93	3.465.613-8 - SESP-MT	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIGUEL JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-572	11/10/1977	998.544.811-15	1.154.212-8 - SJ-MT	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONDINSON GOMES BATISTA	SEDE-270	02/04/1974	640.724.791-87	115.566 - SEJUSP-TO	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-535	21/12/1990	033.086.591-90	2.137.266-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJÁ	SEDE-449	11/02/1999	078.635.461-50	1.081.788 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-152	15/04/2000	060.990.201-60	3.033.322-9 - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HADORI KARAJÁ	SEDE-310	04/11/1997	054.940.511-96	847.749 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-159	02/05/1996	058.259.741-21	1.267.204 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-525	25/01/1984	721.000.601-04	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONARDO SILVA CARNEIRO	SEDE-514	27/06/1998	061.235.291-96	2.436.823-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-024	12/10/1972	474.513.861-04	0.708.425-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL	ESPI-082	13/12/1999	051.929.981-74	2.695.432-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-019	01/08/1995	022.210.421-07	3.645.301-3 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-026	01/12/1985	743.661.811-34	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARCIA BORGES RIBEIRO	ESPI-074	14/07/1981	026.340.031-02	373.941 - SEJUSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	ESPI-021	19/03/1990	043.950.581-08	2.246.494-8 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PAULA TAYSA DOS SANTOS SILVA	ESPI-128	18/07/1996	703.847.501-09	6.316.748 - SSP-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-216	19/12/1979	693.356.641-20	4.654.738 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-313	09/06/1996	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-640	10/07/1997	061.020.991-41	2.431.987-2 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-214	20/08/2004	044.282.611-79	3.322.196-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR DO CARMO PIRES	PONT-010	22/09/2002	016.757.391-88	3.441.072-4 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-248	30/07/1964	328.791.721-87	0.441.855-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-529	27/09/1992	047.402.841-03	2.517.767-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE BARBOSA ALVES	SEDE-486	27/12/1996	047.519.661-97	2.431.982-1 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	SEDE-589	16/09/2002	061.020.981-70	7.492.786 - 1ª Via - SSP-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	SEDE-420	20/11/2004	058.932.441-17	3.062.840-7 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESTER DOS PRAZERES DIAS	SEDE-029	04/08/1999	054.083.621-40	2.441.622-3 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
GÉSSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-457	02/02/1999	054.815.161-01	2.432.188-5 -2ª Via - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILAENE NASCIMENTO AMERICO	SEDE-002	15/08/1980	708.824.361-04	1.629.840-3 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILMARA PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-014	20/11/2000	061.020.901-95	3.206.437-3 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-492	10/10/1993	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX	SEDE-215	10/10/1985	022.147.371-89	1.682.848-8 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	SEDE-289	15/08/1982	031.197.981-50	2.240.571-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-099	21/02/1972	926.699.301-82	1.154.107-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-101	06/11/1979	832.499.401-78	1.179.350-3 - SJ-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-125	08/08/1994	054.453.521-96	3.473.121-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOIWA KARAJÁ	SEDE-011	08/09/2001	091.088.301-77	1.520.838 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORUTI KARAJA	SEDE-579	05/04/1990	056.616.881-21	2.436.866-0 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAILA PORTELA NEGRI	SEDE-015	03/07/2002	062.373.241-60	3.449.006-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	SEDE-142	16/07/1971	584.475.391-72	1.240.325 - SSP-DF	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINELSA PEREIRA COSTA	SEDE-016	30/03/1991	042.961.721-66	2.094.338-5 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	SEDE-498	21/09/1960	217.875.571-20	2.576.624-4 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATUA KARAJÁ	SEDE-147	05/08/2000	077.277.051-44	1.083.414 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MYRIAWALE KARAJÁ	SEDE-250	05/08/1993	074.486.801-70	848.291 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-228	24/09/1990	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-187	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO	SEDE-322	27/05/1986	023.624.271-70	2.071.370-3 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-354	30/08/1975	001.579.251-02	4.151.458 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-491	06/05/1988	033.034.711-00	1.872.904-5 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMARA COELHO SOARES	SEDE-381	15/12/2000	072.269.241-29	3.077.608-2 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-510	12/09/1959	781.859.711-53	7.489.950 - SSP-PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-092	07/02/1973	615.444.001-44	2.442.586-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STHEFÂNIA MARQUES CARVALHO	SEDE-458	26/03/2003	061.024.721-28	3.260.419-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-017	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILMARA TRALESKI LEMOS	SEDE-329	02/10/1965	260.734.788-28	2.341.816-9 - SESPAP-PR	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAIRÃMA ISARIRE KARAJÁ	SEDE-308	04/08/1995	038.339.591-77	847.713 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERIKO KARAJÁ	SEDE-154	22/11/1983	016.197.541-00	3.443.359-7 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZELIA MARIA FERREIRA DA PAZ	SEDE-584	12/09/1976	002.548.571-75	2.576.558-2 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-004	26/04/1961	581.956.531-20	0.267.554-4 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
DINIZ MENDES DE SOUZA FILHO	SEDE-266	01/07/1986	012.236.801-00	2.777.577-1 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
URAXIWO KARAJÁ	SEDE-133	03/02/1993	038.339.021-40	847.761 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-081	30/06/1998	615.854.693-35	04.986.118-2013-7 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIANA FERREIRA FILHO	SEDE-312	20/12/1985	007.264.961-54	1.638.038-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALAN SILVA RODRIGUES	SEDE-169	11/10/1998	709.172.741-05	2.436.343-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALBERTO DIVINO ECKERT	SEDE-068	15/10/1996	049.893.541-84	2.517.750-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALLINE D`PAULA ARAUJO DOS SANTOS	SEDE-001	03/11/1996	040.787.111-03	2.432.191-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-196	02/03/1997	053.757.961-39	2.574.880-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARRUDA AMERICO	SEDE-616	18/07/1982	009.151.451-70	1.649.752-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-075	13/06/1977	916.421.245-91	3.539.302-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-094	05/09/1987	022.023.661-56	1.636.743-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BEATRIZ NETA AQUINO AMARAL	SEDE-124	17/10/1988	746.334.061-91	5.466.968 - SPTC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-482	21/12/1996	031.629.771-26	2.617.584-3 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
BIANCA PACHECO MENDES	SEDE-519	23/09/2004	047.633.661-90	7.897.827 - SSP-PC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-555	26/01/1994	756.166.531-87	5.801.560 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	SEDE-527	06/09/2004	089.360.231-01	2.767.066-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-517	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENILDE MARTINS DA COSTA	SEDE-596	23/12/1989	031.742.781-47	2.108.695-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIO AUGUSTO SETUBA SILVA LOPES	SEDE-143	17/07/1996	016.702.641-06	6.068.953 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA PEREIRA GAMA	SEDE-632	18/05/1987	037.283.301-24	2.205.170-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-065	26/02/1980	898.204.871-53	3.666.382 - SSP-PC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-511	15/05/1998	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-617	26/11/1987	049.432.025-78	13.013.901-78 - SSP-BA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-411	05/12/2002	061.014.931-80	3.033.320-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEREHIJA KARAJÁ	SEDE-344	27/02/2000	061.030.001-65	1.082.673 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAQUELAINE ARAUJO	SEDE-533	15/06/1997	056.174.911-64	2.782.334-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JÉSSICA DA SILVA GOMES	SEDE-520	18/09/1999	055.862.701-37	2.811.057-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-417	13/10/1997	034.855.841-42	2.793.424-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	SEDE-208	14/08/2002	066.647.081-24	3.120.136-9 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-170	08/11/1993	046.180.471-94	2.443.357-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KÊNIO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA	SEDE-183	07/04/1995	045.429.001-26	2.448.024-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUMARI KARAJÁ	SEDE-431	26/08/1990	038.340.121-65	848.098 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUMARARU KARAJÁ	SEDE-477	05/03/1994	058.940.811-90	2.622.525-5 - SEJUSP- MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAICO MARIANO ALVES	SEDE-320	27/10/1993	021.827.481-56	1.518.881 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIKA PEREIRA DE SOUSA	SEDE-466	27/11/1990	024.554.941-28	5.250.093 - SPTC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-217	14/10/1999	050.670.971-08	3.023.745-9 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-642	16/08/1995	048.836.711-51	2.548.746-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-064	07/05/2001	060.113.201-71	2.851.013-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSE MARQUES ALVES	SEDE-412	27/02/1983	723.031.311-20	2.021.059-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	SEDE-316	20/06/1972	780.604.601-10	11540982 SSP/MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-351	16/05/1997	060.602.381-06	2.737.229-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-025	20/06/1989	021.537.531-98	1.932.735-8 - 2ª Via - SESP MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NARUBIA KARAJÁ	SEDE-346	13/07/1999	064.299.881-71	2.767.064-3 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
NICOLAS HENKE VIEIRA	SEDE-553	24/06/2005	060.989.951-17	3.102.032-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICK RHAYAN BRITO PINHEIRO	SEDE-637	14/09/1995	047.522.151-60	2.432.222-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAULEI SILVA RIBEIRO FURTUNATO	SEDE-648	15/03/1990	035.679.431-89	2.171.395-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAMARA RODRIGUES ALVES	SEDE-677	22/11/2004	041.901.831-05	3.441.071-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILVIA KELLY COSTA SANTOS	PONT-049	08/01/1993	022.784.371-19	1.956.367-1 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAIS ARAUJO CARVALHO DOS PASSOS	SEDE-347	02/06/1991	137.122.347-59	26.363.952-8 - SECC-RJ	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-122	18/09/2000	093.046.251-30	847.483 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-629	14/01/1997	047.521.151-07	2.432.003-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAMIRES GONÇALVES RODRIGUES	SEDE-195	08/03/2005	041.756.562-35	3.473.115-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THYAGO POTÊNCIO LUZ	SEDE-549	20/12/2000	050.703.851-78	2.727.815-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-355	31/08/2002	064.272.851-81	3.216.716-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLANE BARROS SOBRINHO	SEDE-483	19/11/1991	035.924.781-41	2.236.166-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-066	28/03/1982	006.190.293-40	000.121.150.099-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HALWANA GAMA MONTEL	SEDE-686	23/08/1990	026.836.641-17	5.6723.639 - SPTC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	ESPI-065	20/08/1981	984.838.201-10	1.453.924-1 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LUCIANA GOMES DA SILVA	ESPI-124	30/10/1986	909.906.762-34	5.680.775 - PC-PA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES	ESPI-032	14/01/1981	653.137.633-34	000.107.886.699-3 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	SEDE-003	01/02/1988	061.836.841-80	1.562.458-7 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-274	21/09/1975	879.408.331-20	1.213.024-9 - SJ-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	GAMELEIRA/AZULONA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BORGES SILVA	PONT-015	07/09/1984	015.820.691-66	1.802.045-3 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SEDE-561	13/12/1976	934.265.501-72	3.228.165-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIO PEREIRA ROCHA	PONT-014	08/02/1982	976.361.931-91	4.056.192 - 2ª Via - SSP-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-036	13/08/1989	021.536.761-85	2.172.344-3 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATIELI SOUZA SILVA CORNELLAS	PONT-002	03/12/1991	042.962.311-97	2.443.315-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DA SILVA	PONT-026	21/04/2003	085.839.321-23	3.145.099-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-025	02/02/1983	956.580.501-97	1.928.329-5 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-046	28/06/1984	010.477.291-30	2.441.631-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLENNA SOUSA GOMES	PONT-027	06/11/2002	062.703.501-90	3.481.884-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINETE ALVES REGE	PONT-032	06/03/1976	709.173.611-72	1.322.320-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MEIRIVONE PINTO DA MOTA	PONT-031	11/05/1975	770.968.271-53	5.485.583 - SPTC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-029	18/10/1989	034.732.761-38	2.195.003-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	SEDE-040	09/06/1998	063.017.531-43	2.763.449-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-166	09/03/1997	059.134.261-85	2.791.495-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLENE MATOS DE MELO	PONT-047	20/06/1988	045.156.031-08	2.791.490-9 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA ALVES TEIXEIRA	SEDE-633	26/12/1992	041.208.971-84	5.125.052 - STC-II-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-554	27/12/1974	702.058.171-49	3.314.453 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX TARUA KARAJÁ	SEDE-343	21/08/2003	061.002.181-86	2.939.446-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-484	13/03/1995	048.621.671-36	2.498.539-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-085	25/10/1995	037.255.001-00	2.234.319-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAROLINA MYRIACAJA DE MELLO	SEDE-295	01/04/1999	073.768.821-11	847.681 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA ALVES SÉRGIO	SEDE-501	26/01/1987	030.318.951-77	5.729.695 - SSP-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-497	18/02/1987	939.875.282-49	5.582.806 - PC-PA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDJÃLYHINA KARAJÁ	SEDE-568	07/11/2003	086.694.101-09	1.716.547 - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	SEDE-306	20/11/1982	003.504.171-48	28.778.122-3 - SECC-RJ	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-475	17/01/2002	030.625.361-52	2.939.456-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
HELENILZA DE JESUS MOURA	SEDE-672	27/09/1999	706.696.881-69	05.429.708-2014-6 - SSP-DGPC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INDIARIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-223	03/11/1997	061.047.881-81	2.617.581-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-162	17/07/1977	937.335.691-72	1.761.032-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-032	03/10/1983	006.105.151-95	1.509.414-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	SEDE-675	31/01/1987	352.797.628-06	38.354.824-X - SSP-SP	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-505	27/04/2003	021.093.161-28	3.206.466-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARIWERU KARAJÁ	SEDE-128	08/03/2000	084.747.091-13	848.095 - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS COELHO	SEDE-593	26/06/1977	702.720.771-00	1.134.273-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLENE DE ALBUQUERQUE FERREIRA	SEDE-317	07/01/1976	043.408.274-01	2.159.915 - 2ª Via - SSDS-PB	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	SEDE-652	27/03/1997	053.292.431-22	2.816.894-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-369	21/06/1972	569.039.281-20	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PAULA RUANNA AZEVEDO MACIEL	SEDE-547	17/07/1994	015.734.551-30	1.956.047-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SEDE-556	05/09/1978	001.206.521-88	1.661.579-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-513	16/08/1986	749.105.401-30	3.553.712-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEWARIXANA WEIREHE KARAJÁ	SEDE-451	13/08/1997	038.339.281-07	1.081.661 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
DANIELA GOIS DA SILVA	ESPI-127	26/12/2001	083.196.041-84	2.695.435-4 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDINALVA DA SILVA	ESPI-041	06/09/1971	253.454.002-53	249.190 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOCILÂNIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO	ESPI-017	28/07/1991	151.407.587-33	03.068.528-2006-2 - SESP-PONC-MA	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KÉSSIA DA SILVA CÂNDIDO	SEDE-689	26/08/1995	026.608.212-24	3.628.900-0 – SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUISA FERNANDES GOES VASCONCELOS	ESPI-087	22/01/1976	711.536.831-72	1.590.821-6 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
YARA FERREIRA DA SILVA	SEDE-613	13/08/1985	017.740.091-96	2.625.429-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALVINA PEREIRA DE MELO	SEDE-114	12/11/1967	550.882.791-91	1.360.248-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANAHADIRU KARAJÁ	SEDE-567	14/07/2000	069.137.011-79	3.473.126-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDERSON WAIRAMA KARAJÁ	SEDE-105	25/04/1997	038.340.021-00	2.767.063-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR FILLIPI SOUSA GONÇALVES	SEDE-333	18/05/2003	067.522.461-65	2.861.426-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	SEDE-518	14/12/1993	047.520.671-10	1.365.084 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANILO TELUKU KARAJÁ	SEDE-242	24/12/1996	074.715.311-69	848.493 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-156	07/12/1991	038.728.021-94	1.091.417 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INAKISARI KARAJÁ	SEDE-423	10/05/1994	058.840.721-63	848.332 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES	SEDE-461	23/03/2002	060.970.781-70	3.107.241-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
KAVYN MORAES BARBOSA	SEDE-465	11/05/1994	043.220.071-12	886.272 - SESP-PM-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KOHATI KARAJÁ	SEDE-103	08/08/1978	021.391.431-08	1.976.141-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KOXIOREBUTXI KATIMARI KARAJÁ	SEDE-020	06/06/1996	038.340.531-98	847.769 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KRAHIWA KARAJÁ	SEDE-056	17/08/2001	073.626.361-64	1.083.462 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KURAHA KARAJÁ	SEDE-255	23/05/1993	038.339.291-89	1.081.647 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-096	21/03/1986	014.956.221-77	1.717.679-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LINDORMAR TAVARES CARVALHO	SEDE-503	30/01/1978	822.901.301-25	1.161.838-8 - SJ-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MABIO WERE KARAJÁ	SEDE-586	29/10/1996	038.340.511-44	848.360 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAINAWARI KARAJÁ	SEDE-428	15/05/2002	092.406.471-47	1.472.166 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-651	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NURIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-327	26/04/1994	049.751.451-62	2.385.778-1 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RABUWENONA KARAJÁ	SEDE-141	03/12/1991	043.287.531-00	2.370.294-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CARMO	SEDE-434	18/09/1966	415.919.331-53	334.846 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	SEDE-078	18/02/2003	095.404.521-12	3.260.410-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-260	04/02/1987	028.505.551-85	2.029.741-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
TEHERIWE KARAJÁ	SEDE-230	15/08/1997	064.204.411-29	847.846 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEMAJARÍ KARAJÁ	SEDE-254	06/03/1995	048.447.921-05	848.084 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAIJARI WADIKI KARAJÁ	SEDE-426	13/08/2002	718.463.041-64	3.562.123-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAITXARI WAJUREMA BENJAMIN KARAJÁ	SEDE-307	28/08/1991	038.339.151-29	847.633 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAIXAWALA KARAJÁ	SEDE-432	17/10/1988	038.362.051-14	3.624.591-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEHERIA MALOIRI KARAJÁ	SEDE-574	07/05/1996	050.531.651-06	847.533 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WRAKANI KARAJÁ	SEDE-608	31/08/1997	038.340.291-30	848.645 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
XIWELORI KARAJÁ	SEDE-115	15/07/1996	092.343.641-39	1.246.581 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DE ABREU	SEDE-276	09/04/1979	957.557.721-34	3.854.523 - 2ª Via - SPTC-GO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-115	12/01/1968	429.541.851-04	0.485.295-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GABRIELA LOPES BRITO	SEDE-210	22/05/2004	024.678.181-52	3.062.843-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-391	08/01/1999	061.022.521-95	2.854.598-2 - SSP-MT	NM__FISCAL_DE_POSTURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	SEDE-127	02/09/1999	092.409.331-58	1.520.837 - SSP-TO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-222	07/06/1987	050.574.041-99	5.229.881 - SPTC-GO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-022	12/10/1982	009.976.291-93	1.629.671-0 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-290	17/03/1982	968.577.141-34	1.461.567-3 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	SEDE-580	02/01/1982	997.486.731-20	1.508.358-6 - 3ª Via - SESP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENIZE MIRANDA SOUZA	SEDE-182	24/03/1964	009.091.361-22	333.474 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZIMAR COELHO	SEDE-562	06/10/1984	021.093.191-43	1.923.004-4 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-021	09/02/1972	837.290.201-10	1.163.726-4 - SESP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELENA GOMES BRITO	SEDE-393	23/04/1980	721.001.921-91	1.430.849-5 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSCARINA GUIMARÃES SALES DE ARAUJO	SEDE-117	10/06/1992	041.107.951-41	2.443.271-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-043	02/02/1965	451.680.321-68	2.920.465 - SSP-GO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-005	02/03/1968	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-086	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-028	20/07/1994	059.160.391-82	3.411.530 - SESP-PC-DF	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-027	17/09/1995	058.338.431-54	06.835.983-2018-2 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARNETE CASTRO SANTOS	ESPI-078	01/12/1974	667.304.495-00	08.506.721-04 - SSP-BA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIANA COSTA DE ASSIS	ESPI-006	11/04/1974	783.216.701-72	2.566.943 - 2ª Via - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	SIM
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-034	17/08/1992	036.903.871-16	2.253.932-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-061	30/01/1989	037.336.733-36	02.111.358-2002-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEA DE LIMA FERNANDES	ESPI-011	31/03/1989	048.496.163-21	03.560.088-2008-2 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-001	07/07/1991	048.693.953-71	03.560.095-2008-2 - SSP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	ESPI-056	20/02/1992	058.670.633-05	03.640.326-2008-8 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIZA CAVALCANTE DA COSTA	ESPI-012	18/12/1980	010.199.261-04	452.928 - SEJUSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NARA RUBIA DOS SANTOS AMORIM	ESPI-047	30/07/1996	059.428.901-70	2.693.034-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NATALIA SILVA CORTES	ESPI-020	15/07/1994	610.405.873-64	01.952.962.2002-7 - SSP-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NÉMORA ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO	ESPI-044	24/06/1974	485.914.672-72	407.321 - SSP-RO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PÂMELLA RÉUBIA DA CUNHA MARANHÃO	PONT-061	22/03/1998	046.160.531-70	2.438.960-9 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÂMELLA COELHO DOS SANTOS	ESPI-086	18/04/2000	009.373.971-05	7.045.281 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-269	03/05/1969	460.171.601-25	1.005.218 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-679	25/09/1999	708.367.391-83	6.786.545 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-054	21/02/2004	703.521.841-67	2.765.741-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ALDENICE CAMPOS DE LIMA	SEDE-209	19/11/1994	065.214.661-94	2.394.765-9 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-332	06/12/1983	015.327.841-20	636.707 - SEJUSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALICE SOUSA DANTAS	SEDE-647	03/03/1987	023.812.251-45	844.024 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-076	07/02/2001	061.020.291-00	2.917.174-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANGELICA MARIA DA SILVA FERNANDES	SEDE-619	21/02/1986	015.702.951-40	6.763.938 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-288	23/08/1985	722.532.661-91	4.623.379 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	SEDE-294	01/05/2002	082.376.041-30	3.326.606-9 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BEATRIZ SOUSA FEITOSA	SEDE-646	22/02/2004	062.661.021-45	3.342.240-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	SEDE-403	15/04/1999	058.744.231-09	2.432.147-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA ALVES VIEIRA	SEDE-399	21/07/1998	064.063.081-23	1.151.313 - 2ª Via - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO HUNNICUTT MATOS CLAUDIO	SEDE-227	17/05/2000	052.554.611-13	2.660.536-8 - 3ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAROLINE REGINA CAMPOS	SEDE-612	20/12/1988	049.799.385-66	15.241.829-66 - SSP-BA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-324	13/07/1990	038.960.541-71	2.100.562-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÁSSIA TELES DE JESUS	SEDE-036	16/08/2000	703.722.731-57	2.695.968-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	SEDE-066	01/07/2004	035.965.451-70	3.062.449-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
CLARICE ANTONIA DO CARMO	SEDE-415	08/03/1994	049.209.941-33	2.693.288-1 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÂMARIS MARINHO COSTA	SEDE-361	14/04/1994	046.413.321-18	2.443.523-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIEL FERNANDES RODRIGUES	SEDE-267	31/05/2002	058.935.351-97	2.991.320-9 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA GOMES LUZ	SEDE-318	31/08/1983	979.651.541-53	1.492.040-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO COELHO	SEDE-296	02/09/1999	075.099.831-85	2.529.775-9 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-402	22/11/1996	058.131.521-99	1.268.899 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELLA COSTA RODRIGUES	SEDE-160	27/08/1997	617.040.883-99	3.562.917-7 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-247	26/08/1988	042.962.291-09	1.673.479-3 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIWARI KARAJÁ	SEDE-149	24/05/1996	705.694.661-56	6.516.116 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DJANE MACEDO DE ARAUJO	SEDE-439	12/02/1993	046.522.351-60	2.467.455-9 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-051	12/11/1987	016.858.031-48	1.649.681-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	SEDE-199	04/03/1982	008.786.131-37	1.501.990-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO	SEDE-334	14/07/1972	556.789.121-00	3.127.434 - 2ª Via - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	SEDE-367	02/05/1982	015.655.581-62	1.660.070-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	SEDE-191	16/04/2000	706.815.951-67	2.844.650-0 - 3ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
FERNANDA GABRIELLE ABREU MÁXIMO	SEDE-372	25/09/1997	064.398.311-27	2.793.423-3 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-225	08/02/1995	047.521.281-95	2.431.989-9 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELA DANTAS DA SILVA	SEDE-067	31/08/1997	074.808.425-89	20.767.530-95 - SSP-BA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEILDA ABREU DA SILVA	SEDE-265	22/04/1979	833.182.081-91	1.205.323 - SESDC-RO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLEICIANE VIEIRA SANTANA	SEDE-235	20/04/1982	722.140.661-87	1.572.080-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GREYCY KELLY LOPES DA SILVA	SEDE-009	26/02/1998	029.717.621-81	2.650.868-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HARAUE KARAJA	SEDE-008	11/05/1986	037.342.291-11	848.172 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELIANOCA COLEHO DE SOUZA	SEDE-297	02/03/1976	939.139.151-68	1.440.060-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÍCARO CARMO MORAIS	SEDE-496	09/09/1993	023.860.081-50	2.442.538-9 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IJAHURI KARAJÁ	SEDE-559	04/04/1998	061.030.191-84	1.082.655 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILMARA SOARES RABELO	SEDE-507	13/01/1985	011.118.141-04	5.700.349 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRID GLEYCE DORNELLES	SEDE-656	10/11/1995	050.100.971-09	2.544.240-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-083	15/12/1979	866.775.941-49	0.313.557-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-565	03/02/1995	045.854.231-84	2.393.584-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-448	23/06/1986	015.402.071-02	1.634.600-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-336	16/06/1985	010.200.171-55	1.795.617-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANE KELE FERREIRA PEREIRA	SEDE-262	01/12/1993	700.805.641-94	5.956.847 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA	SEDE-072	16/03/1991	709.800.991-10	3.418-101-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JERUZILENE PEREIRA DOS SANTOS BENICIO	SEDE-437	07/03/1989	024.311.001-46	1.966.869-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	SEDE-030	23/04/1985	012.095.831-78	1.302.922 - SEJUSP-MS	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA	SEDE-680	26/03/1998	060.911.021-76	66.020.086-7 - SSP-SP	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSENI BARBOSA DA SILVA	SEDE-028	27/03/1983	037.821.531-03	2.765.984-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	SEDE-552	02/11/1988	034.937.191-16	5.421.997 - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-055	29/12/1984	018.673.371-26	5.066.500 - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-279	28/11/1991	045.971.011-79	1.649.769-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-464	04/10/1997	027.350.061-90	3.402.797-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAILANY RIBEIRO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-089	09/01/1996	047.521.021-29	2.671.594-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAMILLY BRUNO LOPES	SEDE-038	02/09/2004	066.029.191-64	3.120.814-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATARINA DARIANY COELHO DE SOUSA	SEDE-108	25/12/2004	063.475.951-50	3.470.735-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-476	01/06/1983	011.152.561-65	1.563.961-4 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
KURYBIKI HARITXAWAKI KARAJÁ	SEDE-283	27/06/1999	055.187.311-67	1.082.606 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	SEDE-668	01/03/1998	056.925.991-63	2.617.550-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-387	17/03/1989	036.007.021-30	2.176.056-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-188	01/10/1999	085.530.311-52	2.767.068-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETICIA FERNANDES REIS	SEDE-386	18/07/1998	065.344.721-39	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	SEDE-140	12/11/1987	021.616.691-84	1.883.732-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-463	16/04/1985	006.517.591-37	1.694.899-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOVANE FERREIRA VISOTTO	SEDE-232	05/04/1994	060.327.401-37	1.251.494 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-155	04/03/1998	050.628.781-52	2.437.558-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-219	19/12/1986	045.205.411-74	2.441.619-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARA CAROLINE ALVES VIEIRA	SEDE-400	29/10/1996	064.062.821-40	3.495.314-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARA LEAL CALISTO	SEDE-575	20/07/1981	302.827.048-09	33.938.025 - SSP-SP	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELA OLIVEIRA MELO	SEDE-212	02/05/2004	051.545.501-61	3.206.464-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS HENRIQUE SANTOS MACEDO	SEDE-620	16/08/1999	058.279.691-17	2.650.867-2 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-043	18/01/1975	824.963.311-34	701.511 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	SEDE-670	09/02/1970	513.953.551-34	814.460 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	SEDE-404	02/02/2002	061.659.001-60	3.069.856-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINALVA GOMES DOS SANTOS	SEDE-537	25/06/1982	032.389.751-70	1.933.482-6 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIO AMERICO MARTINS ROCHA	SEDE-019	06/10/1988	035.157.361-58	6.780.271 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATHEUS GRANDI SOUSA	SEDE-259	24/10/1990	031.420.161-04	3.023.752-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAURICIO CAMPOS DE LIMA	SEDE-161	28/08/2000	076.257.241-82	2.838.417-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAYANE ALVES DOS SANTOS	SEDE-438	23/11/1994	038.840.011-08	2.343.639-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-416	28/07/2000	061.019.551-41	3.158.828-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILAINE SANTOS LOPES	SEDE-077	20/05/2004	087.492.711-05	2.816.831-3 -2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-352	22/01/2001	060.997.741-57	3.011.872-7 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAIRLE BALBINO LEAL	SEDE-035	03/09/2002	619.593.023-70	05.369.681-2014-4 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEILA PEREIRA DIAS	SEDE-591	28/12/1999	074.120.061-93	2.981.729-3 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-109	16/05/1990	029.161.101-00	94.808 - MTE-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	SEDE-539	05/11/1993	044.416.371-95	6.811.902 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	SEDE-174	31/01/2005	035.081.981-54	3.462.714-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
PEDRO ALEX FERREIRA ECKERT	SEDE-401	25/11/1993	049.217.831-36	2.517.751-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAELA MORAES FARIAS	SEDE-263	31/08/2004	060.985.121-75	3.885.736 - SESP-PC-DF	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RANDERSON SOUZA SANTOS	SEDE-669	28/04/1993	049.897.511-83	2.485.821-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-234	13/02/2000	064.965.651-20	2.859.898-9 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-256	15/07/1979	980.719.041-04	2.442.587-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-557	12/12/2000	061.030.471-29	3.062.432-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	SEDE-203	16/04/1984	008.031.791-03	1.556.065-1 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RIRARIWENONA KARAJA	SEDE-284	15/08/1998	077.277.411-08	3.043.931-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RIVÂNIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-357	02/09/1977	030.578.191-09	1.796.676-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANA GOMES COSTA	SEDE-157	10/01/1995	048.446.931-23	2.287.637-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-285	16/06/1989	027.062.001-03	2.016.639-7 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUDENILZA JOSE MELO	SEDE-286	08/01/1982	926.201.401-53	1.400.296-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RYHAN RICARDO COSTA SOUSA	SEDE-041	08/09/2004	040.882.731-92	3.334.807-3 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SEWERIA KARAJÁ	SEDE-560	08/10/1994	056.796.581-35	1.245.452 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUELY GOMES SILVA	SEDE-598	09/11/1974	779.424.691-15	1.358.224-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-540	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TALITA CAVALCANTE DOS SANTOS DA SILVEIRA	SEDE-447	16/02/1995	051.297.203-69	1.600.110 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TALITA DA SILVA CAMPOS	SEDE-281	18/09/2000	072.421.491-77	2.962.097-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TALITÁ GOMES DA SILVA	SEDE-110	30/05/2004	094.078.571-40	3.239.008-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-660	26/04/2000	073.359.731-98	2.617.542-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAÍS ARAÚJO DA CRUZ	SEDE-657	12/04/1996	047.520.551-04	2.431.887-6 - 3ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAÍS MARTINS ARAÚJO	SEDE-489	03/12/2002	061.909.731-08	3.260.416-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAISE SANTOS DE CASTRO	SEDE-095	05/09/1991	044.302.841-99	2.573.506 - SSP-DF	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THÁSSILA SILVA FERNANDES	SEDE-383	29/03/1998	058.790.971-45	2.854.607-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-091	04/10/1999	060.999.721-10	3.053.028-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALÉRIA ALVES CARNEIRO	SEDE-213	29/09/1978	009.040.951-50	1.783.849-5 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANIELLE SILVA DOS SANTOS	SEDE-175	22/06/2004	061.260.281-80	3.402.72-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	SEDE-536	02/08/1982	946.633.431-04	1.493.565-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-060	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VIVIAN MORAES FARIAS	SEDE-548	12/02/2003	060.985.351-16	3.033.328-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
WACILLA SOUZA RACHID SILVA	SEDE-136	31/03/1981	984.683.241-91	6.586.648 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-158	27/01/1996	154.013.161-00	2.576.602-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Auxiliar_de_Turma	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAWID VILELA RODRIGUES	ESPI-106	13/01/2003	045.829.211-75	2.738.954-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_de_Música	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-079	24/09/1986	038.194.381-06	1.976.156-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_de_Música	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-045	25/03/1976	702.598.871-53	4.454.472 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_de_Música	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-109	26/01/1993	059.375.713-04	04.367.751-2011-0 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JAQUELINE RESENDE ALVES	ESPI-088	17/09/1987	041.246.611-26	2.311.747-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAYARIA ALMEIDA LUZ	SEDE-406	15/07/1996	047.388.471-20	2.526.590-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PONT-012	04/02/2004	085.902.471-71	3.233.161-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-064	14/10/1987	018.859.631-30	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAINE PEREIRA DA CRUZ	PONT-056	24/05/1996	058.573.221-38	2.686.405-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINE ARAÚJO LOBATO	PONT-041	26/11/2003	064.730.581-09	2.933.690-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETICIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-063	20/02/1976	863.175.471-49	1.404.529-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-001	03/10/1993	041.958.001-88	3.052.827-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-062	15/04/1993	042.323.511-75	2.214.308-4 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-442	29/06/1980	019.675.021-02	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TATIANE DE SOUZA LACERDA	SEDE-012	20/06/2002	058.918.451-21	3.087.914-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Nível_Médio_Distritos	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIOLA IVANISKI	ESPI-102	04/08/1990	044.804.239-82	9.266.271-3 - SESP-PR	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCELIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-025	28/02/1979	032.165.901-51	2.179.693-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-007	20/09/2003	096.061.271-84	3.266.002-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-665	01/09/1982	009.398.581-93	2.917.119-9 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_AGROPECUÁRIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDO RAYNER MARTINS AGUIAR	SEDE-044	05/01/2000	066.318.131-31	2.526.673-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_AGROPECUÁRIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-048	24/05/1992	042.511.791-02	2.447.585-8 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-079	17/09/1978	004.659.351-92	1.480.720-3 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SÍRIA REZENDE DA SILVA SILVA	ESPI-107	16/03/1964	161.864.942-68	8.516.822 - SESP-IGP-II-SC	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDREIA DE ARAUJO	SEDE-013	14/05/1978	880.278.051-04	1.150.717-9 - SJ-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-338	31/12/1989	038.261.101-29	5.332.397 - PC-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEITON NUNES SILVA	SEDE-583	18/01/1990	044.481.741-74	2.302.832-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HANNA COSTA AGUIAR	SEDE-172	06/03/1995	122.831.836-00	1.825.196-1 - PC-MG	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IJANI KARAJÁ	SEDE-644	08/04/1987	037.225.161-70	2.202.584-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-309	09/03/1971	717.849.501-49	1.154.073-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAÚJO	SEDE-409	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-509	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-353	21/02/1971	889.010.921-15	1.445.049-6 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-053	08/02/1998	055.626.331-67	2.456.446-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-023	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-080	23/04/1969	424.238.131-04	3.800.068 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-522	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-468	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-349	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KATIA CRUZ FERREIRA	SEDE-564	30/10/1989	020.655.941-01	1.884.582-7 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-388	02/06/1982	000.372.721-10	3.659.953-0 - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-635	11/09/1971	890.480.591-00	0.701.553-4 - 2ª Via - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PATRICIA SOUZA SANTOS	SEDE-102	17/10/1985	014.901.301-95	1.732.825-0 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RAQUEL FERNANDES TAVARES	SEDE-542	15/06/1979	013.489.551-71	1.154.094-0 - SJ-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
SONIA DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-625	24/05/1975	817.265.381-68	1.142.326-9 - SJ-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-588	20/07/1992	034.531.641-05	6.279.455 - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-422	03/08/1974	705.011.901-63	3.996.174 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS	PONT-022	14/03/1973	830.575.791-91	1.821.453-3 - SEJUSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SEDE-326	02/02/1993	030.907.501-71	2.368.595-6 SEJUSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAÍRA GOMES PEQUENO	SEDE-396	14/03/1991	037.614.771-71	5.368.150 - PC-GO	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-053	20/03/1986	019.055.061-98	1.883.761-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ESPI-070	05/03/1998	044.336.601-24	2.900.976-6 - 4ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ERASMO MELO	ESPI-121	15/12/1992	013.251.922-44	6.508.939 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	ESPI-033	18/12/1993	048.792.991-89	2.466.747-1 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	ESPI-096	28/04/1982	966.786.661-00	1.462.383-8 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	SEDE-176	07/05/1990	030.778.481-98	2.305.397-6 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	SEDE-649	06/05/1995	037.827.141-56	2.609.018-0 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-007	16/01/1992	042.128.361-06	6.469.535 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	PONT-038	30/10/1987	026.822.591-54	8.618.472 - PC-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
RENATO MENDES FERNANDES	ESPI-104	12/11/1988	031.635.281-04	2.241.727-3 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	SEDE-206	13/11/1971	016.128.031-56	4.439.047 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WARLIS BRAGA MASCARENHAS	ESPI-100	30/04/1991	024.743.881-25	837.822 - 2ª Via - SSP-TO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	PONT-039	06/07/1995	046.160.601-18	2.467.674-8 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	SEDE-221	15/10/1999	067.326.371-18	2.903.655-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PONT-052	27/09/1994	042.129.781-64	2.298.953-6 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSSANDRA ALVES FEITOSA	SEDE-655	18/06/1990	967.469.202-91	5.870.160 - SSP-PA	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-636	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA CRISTINA LIRA ALVES	SEDE-687	05/05/1982	801.094.542-00	000.249.825 - COREN-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	SEDE-173	10/11/1993	040.649.241-77	2.174.263-4 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	SEDE-238	18/01/1960	282.788.524-72	1.967.539-9 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-348	15/04/1993	034.699.121-81	5.462.429 - SPTC-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HEVELLYNN HINGRETH DULCEE CASTRO FATIMA DOS SANTOS	SEDE-478	06/04/1994	030.758.171-39	5.799.404 - SSP-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KASSUMO FERREIRA ARAÚJO ALVES	SEDE-342	25/02/1991	031.629.761-54	2.110.874-9 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PEDRO HENRIQUE FEITOSA OLIVEIRA	SEDE-049	30/08/1989	027.012.231-13	1.802.560-9 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ANGÉLICA REIS DE SOUSA	SEDE-684	08/04/1993	045.487.851-67	2.257.806-4 - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAÚJO	SEDE-639	14/05/2000	023.186.211-36	2.778.192-5 - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-244	10/12/1990	048.049.541-63	54.592.817-5 - SSP-SP	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DEISE MIRANDA MORIMOTO	SEDE-252	09/05/1974	097.610.658-20	23.523.067-4 - 2ª Via - SSP-SP	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KAIRO VINICÍUS MARQUES RIBEIRO	SEDE-654	08/04/1995	043.148.951-36	59.832.073-8 - SSP-SP	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ PAULO MOURA COSTA	SEDE-137	01/11/1989	032.291.161-35	4.712.443 - 2ª Via - SSP-GO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANA-DEYSE SOARES BARROS	SEDE-504	04/12/1994	048.445.251-74	2.437.655-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAYNÁ ALVES BARBOSA	PONT-059	22/09/1995	042.020.841-01	2.190.234-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-600	19/04/1993	034.981.721-90	2.205.178-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-190	19/09/1986	022.349.361-95	1.865.494-0 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	SEDE-688	15/10/1976	866.849.651-49	1.255.995-4 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA SOARES RABELO	SEDE-239	10/07/1989	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	SEDE-418	29/04/1999	070.712.371-23	2.782.294-0 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-397	28/03/1996	046.357.151-75	2.299.522-6 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	SEDE-585	16/05/1985	958.134.701-15	1.539.752-1 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	SEDE-630	14/05/1998	055.555.171-73	2.752.075-7 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCAS BARBOSA SILVA	ESPI-122	24/01/1995	046.087.681-31	2.238.394-8 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-379	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SEJUSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-398	13/03/1993	740.900.541-68	1.975.467-1 - SSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DINEIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-607	19/04/1984	715.926.441-04	4.591.955 - DGPC-GO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-074	17/05/1990	740.022.281-34	1.996.100-6 - SESP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FELIPE SOUSA MELO	SEDE-384	29/06/1989	033.938.211-21	2.144.569-9 - SSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-325	27/03/1993	701.563.631-00	2.570.639-0 - SEJUSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-606	03/09/1986	002.983.221-70	1.655.973-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-153	25/09/1969	883.821.687-87	1.295.441-1 - SSP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-659	27/04/1981	518.764.422-04	377.624 - SSP-RO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-103	10/11/1990	022.579.511-66	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
SARAH AMALIA REZENDE RANSOLIN	ESPI-123	06/06/2002	047.896.311-41	3.065.735-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JULIANA MACHADO FEITOSA	SEDE-048	27/07/1989	015.299.311-85	1.522.461 - SSP-TO	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROBSON FREITAS DA SILVA	SEDE-674	08/07/1984	980.436.331-34	62.809.702 - SSP-SP	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-273	13/11/1988	028.813.721-39	2.051.201-5 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-111	30/12/2000	072.351.081-42	3.139.607-0 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-500	25/06/1997	705.134.941-46	6.441.751 - SSP-GO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-467	04/01/1997	034.943.191-46	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA	SEDE-394	17/09/1997	047.742.901-73	2.882.589-6 - SSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUIHARA DE FÁTIMA DIAS WASCONCELOS	PONT-020	01/04/2000	070.091.391-21	2.906.105-9 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARALICE SILVA MELO	SEDE-414	03/01/1992	014.958.141-65	1.771.428-1 - SSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAYNARA VIEIRA	SEDE-350	19/09/1994	041.994.751-50	3.665.142-7 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAMILA DUTRA CAETANO	ESPI-052	02/01/1998	700.292.401-07	5.881.554 - SSP-GO	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	ESPI-095	21/08/1982	934.380.521-72	4.331.930 - DGPC-GO	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDREIA JORGE SANTANA	SEDE-532	17/05/1995	050.050.691-43	2.586.728-8 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	SEDE-673	05/04/1995	022.681.482-38	6.791.646 - PC-PA	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	SEDE-638	24/02/1986	011.964.821-01	1.703.567-8 - SSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-253	14/06/1999	062.929.941-20	2.793.979-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-405	04/10/1992	046.486.661-86	2.443.418-3 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-090	15/11/1998	044.865.671-02	2.798.373-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TAIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	SEDE-424	05/06/1998	055.141.861-30	2.612.862-4 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-280	19/10/1978	696.919.161-34	954.175 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-319	28/08/1995	049.894.181-74	2.517.757-5 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CAYMMI SOUSA E SILVA	SEDE-057	07/06/1990	036.023.121-78	5.267.917 - PC-GO	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DAVIDSON BERTUCE DE CARVALHO SOUZA	SEDE-444	24/11/1992	123.743.946-97	63.953.987-7 - SSP-SP	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ERMITA MARIA DE ALECRIM	SEDE-558	24/03/1981	002.220.661-21	4.451.108 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIO BANDEIRA DE MELO	SEDE-664	15/04/1959	307.132.694-72	1.630.921 - SSP-PE	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-566	31/01/1984	003.614.621-82	1.634.575-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Biblioteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
JACKELINE GOMES MILHOMEM	SEDE-446	15/08/1983	972.054.001-04	2.115.756-1 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JESSICA DOS SANTOS COSTA	SEDE-185	18/06/1985	727.768.971-20	63.388.465-0 - SSP-SP	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JUCINEIDE RODRIGUES COSTA	SEDE-374	14/09/1978	693.957.801-34	1.003.186-3 - 3ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LABÉ KÃLÃRIKI IDJAWARU KARAJÁ	SEDE-663	11/11/1988	022.971.811-67	7.116.121 - PC-GO	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA RENATA ARAÚJO	SEDE-460	23/10/1979	979.958.941-04	1.384.940-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANARA DIANNE ARAUJO LIMA	SEDE-573	15/10/1992	026.104.061-85	2.323.385-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RISONEIDE LEAL FERREIRA	SEDE-366	19/05/1989	008.929.912-40	6.392.912 - PC-PA	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	SEDE-046	27/08/1997	047.521.481-10	2.431.988-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-571	29/01/1985	001.215.651-57	1.629.846-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VIVIANE HENKE	SEDE-570	10/03/1971	535.562.671-87	0.872.820-8 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Bibliteca_Virtual_Pedagogia_ou_Afins	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-113	13/06/1988	010.736.491-30	1.673.621-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NAIARA DA SILVA GUIMARÃES	ESPI-101	18/10/1996	047.411.671-94	2.426.842-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	SEDE-494	07/05/1986	009.655.261-19	1.649.771-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WANIA TINAN DANTAS	ESPI-105	16/07/1978	934.292.231-72	1.179.075-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	ESPI-071	06/09/1997	061.249.811-57	2.780.071-7 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_LETRAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-099	08/10/1988	031.322.971-60	1.072.097 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_LETRAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-108	21/12/1965	254.741.463-53	000.076.038.397-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	SIM
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-058	07/04/1999	042.827.832-90	7.820.857 - PC-PA	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	ESPI-083	09/12/1989	039.622.061-40	2.174.347-9 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-072	11/11/1982	951.266.511-53	1.508.012-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	SIM
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-085	26/02/1997	547.085.162-15	7.400.952 - PC-PA	NS__PROFESSOR_MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-008	10/11/1995	049.004.681-93	2.277.979-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-092	03/10/1989	037.858.731-58	2.246.921-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANIELA SILVA CORTES	ESPI-035	16/07/1993	048.034.143-51	01.952.963-2002-3 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-119	06/11/1975	837.286.511-68	144.024 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-010	11/07/1971	513.297.001-04	0.774.166-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-069	07/08/1994	051.514.171-26	2.554.637-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IELANE FERREIRA DA SILVA	ESPI-084	08/10/1970	757.015.374-04	2.066.578 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	ESPI-064	22/10/1978	877.885.941-72	318.293 - 2ª Via - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	ESPI-125	14/10/1980	007.383.781-43	1.682.904-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-009	25/03/1974	570.418.301-87	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-060	09/08/1996	054.415.161-51	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ESPI-062	12/11/1996	059.220.301-83	2.529.350-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-059	13/08/1984	021.531.581-25	871.003 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESPI-126	10/07/1976	947.398.381-68	4.103.224 - SSP-PC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-038	24/02/1988	022.966.881-01	1.911.531-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-003	05/01/1979	887.502.801-04	1.317.347-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA JOANA ALVES PEREIRA	ESPI-075	22/06/1974	831.927.351-04	887.093 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-090	30/04/1976	846.189.141-49	1.184.144-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	SEDE-080	03/11/1975	774.012.473-72	200.002.908.185 -9 - SSPDC-CE	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-043	04/09/1968	487.487.811-34	0.768.536-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARILZA DE SOUSA	ESPI-013	25/12/1978	000.321.331-54	3.640.614-7 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	ESPI-068	11/09/1982	973.254.301-91	8.160.353 - PC-PA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	SIM
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-055	23/08/1979	004.134.791-96	4.686.031 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-057	23/06/1981	985.884.351-87	1.467.548-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RENATA VILELA FARIA	ESPI-118	22/10/1982	014.169.471-83	1.747.459-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-039	13/04/1985	027.606.201-90	001.626.545 - SEJUSP-MS	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-581	03/10/1974	569.056.961-53	921.783 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-179	14/05/1987	003.538.481-66	1.621.532-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALDERINA ABREU DE SOUSA	SEDE-264	07/09/1986	032.443.071-08	2.137.292-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	SEDE-148	22/06/1969	535.033.761-00	812.166 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-604	29/07/1983	004.766.001-54	3.234.349-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-359	12/06/1977	569.061.611-72	905.077 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-268	10/10/1977	848.682.441-91	1.1542.50-0 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
CRISTINA LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	SEDE-201	16/11/1975	932.791.591-72	3.746.035 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-377	20/11/1986	013.968.711-44	1.840.134-1 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-541	04/02/1977	004.993.051-67	1.629.894-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-521	17/08/1980	852.810.341-20	3.547.071 - SESP-DF	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SEDE-435	01/12/1980	704.394.781-20	4.861.908 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-189	16/04/1978	965.424.461-68	1.415.458-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-587	01/07/1972	495.922.111-91	1.055.724-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-410	07/01/1993	015.011.081-23	2.337.270-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KENIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-645	24/09/1975	654.801.202-04	3.799.429 - PC-PA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-240	30/06/1995	062.971.231-01	2.877.548-1 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-178	30/04/1996	034.795.121-00	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-061	24/11/1971	545.893.801-10	0.866.230-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-315	11/04/1979	958.724.691-87	1.482.879-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCILENE FERREIRA BRITO	SEDE-512	21/02/1974	604.577.911-87	1.691.607-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-098	30/09/1974	569.016.661-87	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-534	04/06/1973	764.358.901-10	191.689 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-087	11/07/1982	005.238.061-08	1.629.683-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSE FERREIRA ARAUJO	SEDE-070	26/01/1966	415.907.321-20	0.333.744-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-506	04/06/1966	920.049.031-04	0.334.109-7 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-390	05/10/1988	028.532.491-82	1.872.737-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-177	29/05/1995	047.521.031-09	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-356	23/11/1995	047.520.501-45	2.432.019-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-271	27/10/1992	040.266.551-13	2.234.791-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-524	12/12/1995	061.225.561-14	2.737.221-9 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-116	24/12/1974	000.146.914-26	1.818.898 - SSP-PB	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-069	09/11/1970	535.377.771-91	0.755.033-2 - 2ª Via - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-111	29/11/1986	027.696.101-39	2.029.568-5 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JANAINA GOMES DA SILVA	ESPI-112	16/05/1985	025.103.261-20	1.726.198-8 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-054	03/09/1975	001.408.321-30	4.309.328 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	PONT-019	07/06/1991	044.527.441-76	1.964.053-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-131	16/05/1999	055.985.711-02	2.693.042-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-005	10/12/1968	495.920.411-72	902.657 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA ANADIR SOARES DA SILVA	PONT-054	21/09/1961	893.240.561-15	4.181.416 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PONT-008	01/09/1976	847.889.681-34	3.576.034-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WANDA DINIZ	PONT-055	07/07/1963	457.429.951-72	2.955.315 - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	ESPI-093	06/03/1994	013.552.501-29	4.887.252 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-030	18/03/1982	005.526.341-07	3.954.167 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-058	28/09/1986	023.742.161-52	1.800.429-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	SEDE-275	04/10/1998	061.880.781-05	2.731.569-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-013	27/02/1987	019.802.331-60	912.212 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-017	04/11/1995	048.371.831-90	2.494.502-1 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IVONE ALVES DA SILVA	PONT-035	10/08/1966	374.102.881-91	2.306.135 - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-057	30/10/1991	045.871.561-16	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-018	10/12/1983	019.229.381-81	1.63.001-2001-0 - GEJUSPC-MA	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LEUDIMAR CANTUARIO SILVA	PONT-034	05/06/1980	000.779.181-00	2.284.799-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
TALIA SOUZA STRUTZ	PONT-045	17/08/1998	038.195.091-35	2.233.712-1 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PONT-060	30/10/1997	029.936.791-63	2.590.073-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-040	30/10/1975	927.714.591-91	4.319.940 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-236	27/08/1970	830.533.361-20	1.172.488-9 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-488	01/07/1997	030.452.882-00	7.400.848 - 2ª Via - PC-PA	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-487	18/06/1995	030.124.742-00	7.400.655 - 2ª Via - PC-PA	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-623	31/05/1962	332.122.871-87	503.299 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-130	01/04/1995	055.728.711-17	2.294.429-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	SEDE-027	13/07/1986	011.664.701-99	2.475.349 - 2ª Via - SESP-PC-DF	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-610	23/02/1994	031.673.361-02	2.443.327-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-671	31/05/1990	021.537.571-85	2.050.991-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_Pedagogia_ou_Afins	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDNANDA LIMA ABREU	ESPI-089	03/07/1996	046.817.481-88	2.387.694-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA	SEDE-569	07/12/1992	047.111.121-03	2.402.296-9 - SEJSP-MT	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAES	SEDE-597	25/07/1986	015.969.641-03	1.734.734-3 - SESP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-474	09/11/1995	700.830.891-44	5.948.000 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-382	16/05/1982	970.995.461-04	001.156.273 - SSP-MS	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-551	29/04/1996	054.595.011-21	2.553.083-6 - SEJUSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LAUANA DA SILVA SANTOS	SEDE-594	29/02/2000	058.408.701-29	2.230.272-7 - SSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-499	31/10/1993	048.469.051-52	1.634.524-0 - SSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-462	06/10/1990	006.264.801-24	4.918.844 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-311	04/01/1983	310.490.948-24	43.977.403-2 - SSP-SP	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO	SEDE-582	22/01/1957	205.562.844-53	000.324.060 - SSP-PB	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N.891/2022- DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera a redação da Lei Municipal n. 563 de 16 de novembro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo e, dá outras providências"

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 48 da Lei Municipal n.º *563 de 16 de novembro de 2013*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

V - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 29,96% (vinte e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custo administrativo de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial;

b) 15,96**% (quinze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações do inciso V do art. 48 da Lei Municipal n. 563, de 16 de novembro de 2013;

Art. 4º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n. 847, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 25 de novembro de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2022	15,96%
2023	17,58%
2024	19,18%
2025	20,76%
2026	22,32%
2027	23,86%
2028	25,37%
2029	26,87%
2030	28,34%
2031	29,79%
2032	31,21%
2033	32,61%
2034	34,09%
2035	36,29%
2036	38,49%
2037	40,69%

2038	42,89%
2039	45,09%
2040	47,29%
2041	49,48%
2042	51,68%
2043	53,88%
2044	56,08%
2045	58,28%
2046	60,48%
2047	62,68%
2048	64,88%
2049	67,08%
2050	69,28%
2051	71,48%
2052	73,68%
2053	75,88%
2054	78,07%
2055	80,27%

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº65/2022- DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeia e Revoga os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de São José do Povo – MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia e Revoga os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de São José do Povo por dois anos consecutivos 2022-2024, tendo como membros os seguintes nomes:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	Eleni Araújo da Silva	CPF: 909.736.071-49
Suplente	Mara Cristina Moreira Cavalheiro	CPF: 915.717.661-20

Secretaria Municipal de Educação:

Titular	José Adão Batista de Souza	CPF: 568.878.411-34
Suplente	Rosemar Marinho	CPF: 915.996.951-20

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular	Mônica Viana dos santos Frasson	CPF: 005.569.751.89
Suplente	Katiuscia Leal Amorim	CPF: 973.783.561-15

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular	Jacob Soares de Oliveira	CPF: 690.637.101-00
Suplente	Oldair José Tavares Pereira	CPF: 041.886.291-50

Representantes da Igreja Evangélica Batista:

Titular	Isaias Pereira Dias	CPF: 396.299.961-20
Suplente	José Elenilson dos Santos	CPF: 621.214.211-49

Representantes da Igreja Católica:

Titular	Cintia Raquel da Silva Alves	CPF: 024.014.931-90
Suplente	Zenilda de Oliveira Alves	CPF: 593.388.811-72

Associação de Pequenos Produtores Rurais:

Titular	Francisca Iva Vieira Lima	CPF: 205.043.731-53
Suplente	Valdete Ana Cardoso da Silva	CPF: 362.132.841-68

Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais:

Titular	Sirlene Batista da Costa Santos	CPF: 627.799.741-68
Suplente	Erica Dias de Souza Santo	CPF: 015.438.561-10

ARTIGO 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 44/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Dezembro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO

Torna-se sem efeito a matéria publicada no diário Oficial da AMM no dia 28 de novembro de 2022 a **LEI Nº888/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, **ano XVII, nº4.117, pag.709**.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 28 de novembro de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 706/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de **novembro/2022**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	NOME	CARGO
2609	ADRIANA PROCESSO OLLER	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
1844	ADRIANO MIGUEL VIEIRA ROSA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
2591	ANGELA MARIA ALCANFORADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008	ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2475	CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN	MONITOR DE ESPORTES
2052	CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA	ENFERMEIRA
740	CRISTIANE MIQUELOTI LOPES	ENFERMEIRA
660	EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
1628	EDINALDO ALVES SILVEIRA	VIGIA
2320	EVANDRO ALVES NEVES	MOTORISTA
2116	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
2391	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO
1631	GEILZA NUNES DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL
572	GERALDO DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA
2552	JAQUELINE CORREA BERTO	PROF. CURSO SUPERIOR S/E
1892	JEANE LUCIA COSTA FERREIRA	SERVIDOR BRAÇAL
2043	JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
611	KERLI CRISTINA SILVA	RECEPCIONISTA
712	LINDOLFO ROBERTO MOREIRA	VIGIA (EDUC)

2315	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	CUIDADOR SOCIAL
811	LUCIANA CRISTINA TENFEN	FISCAL DE TRIBUTOS
1881	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2373	MARCIA VIRGINIA RAMIRES	RECEPCIONISTA
822	MARLENE DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
640	NAIR DE ARAUJO BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2614	QUEREN ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR (CONTRATADO)
2577	RAISSUELLEN LANG RIBEIRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
2332	REGINA DOMINGAS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2336	ROSANGELA TEREZA DA ROCHA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2468	ROSELI CASTAO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS
2477	ROSENILDA PEREIRA VICENTE	VIGIA
844	SANDRA MARA THIEME	SERVIDOR BRAÇAL
2368	SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
1545	SIMONE MARQUES	AUX. DE SERV. GERAIS
2399	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	ENFERMEIRA
1722	VANDERLEY GOMIDES LUIZ	MOTORISTA
2268	VERA LUCIA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 05 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 722/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **LIONORA VANIA FERREIRA**, matrícula funcional nº 2608, do cargo comissionado **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO,** no dia **01/12/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1° de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 05 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DE 2022 À 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal - Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José do Rio Claro-MT, de 2022 à 2026, os seguintes membros:

SEGMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular	**Suplente**
Adriel Pereira Irineu	Talita de Oliveira Duleba do Prado
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Titular	**Suplente**
Thiane Araújo Costa	Afonso Aparecido Mercer
Silvana Terezinha Alves Abreu Silva	Tânia Paula Dill
SEGMENTO DE PAIS	
Titular	**Suplente**
Gleicyelli Guilherme da Silva de Godoy	Daiane Gonçalves Santos
SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	**Suplente**
Cleverson Bertamoni	Luiz Paulo Basso
Angela Salisete Henrique Ferreira	Geony Lima Ribeiro Novaes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal - Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 721/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2022.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALINE DOS SANTOS SOUZA** como Fiscal Titular,e **MÁRCIA VIRGÍNIA RAMIRES** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 008/2022:

COTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
109/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 016/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. FRANCISCO ACACIO XAVIER ALVES”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e Art. 12, inciso I, alínea “a” e art. 14 da Lei Complementar n.º 963/2013, que rege o Regime

Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT e o anexo III-A da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT, com atualização salarial através da Lei Municipal nº 1.356/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** em favor do Sr. (a). **FRANCISCO ACACIO XAVIER ALVES**, portador do RG nº 2719475-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº. 511.927.561-34, cadastrado sob a matrícula RE nº 91 *e matricula previdenciária nº 199,* efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, **CLASSE B, NÍVEL 09**, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE E SANEAMENTO, o Servidor conta com **10.345** dias trabalhados, ou seja, 28 Anos, 3 Meses e 26 Dias, **a partir de 01 de dezembro de 2022**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2022.03.00000004.

Art. 2º - **Os proventos do benefício serão integrais e com direito a paridade.**

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro - MT, 01 de dezembro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, que no dia de 27 de novembro de 2022, houve aplicação da prova objetiva do concurso público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, pela banca organizadora Método Soluções Educacionais;

CONSIDERANDO, que após a execução do certame, houveram consideráveis questionamentos acerca de supostas irregularidades tanto nas provas quanto na aplicação destas;

CONSIDERANDO, os indícios de supostas irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 092/2022, em especial no que tange a elaboração e aplicação do certame por parte da banca organizadora Método Soluções Educacionais;

CONSIDERANDO, o entendimento da comissão organizadora do concurso público, constituída pela Portaria nº 513;

CONSIDERANDO, a necessária e regular apuração das eventuais irregularidades a fim de esclarecer os fatos para tomar as devidas providências;

CONSIDERANDO, que o Município de São José do Rio Claro não compactua com irregularidades, seja de qualquer natureza ou gravidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o Concurso Público nº 001/2022 do Município de São José do Rio Claro - MT, até que sejam devidamente apuradas e esclarecidas todas as eventuais irregularidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 05 de dezembro de 2022

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2022

1º TERMO ADITIVO

Contrato 035/2022

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Mauro Pires, nº 41, – Centro – CEP 78.663-000 – SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.317/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. SANDRO JOSÉLUZ COSTA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, Empresa V M ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.469.914/0001-92, com sede na Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 870, Bairro Jardim Leblon, no município de Cuiabá-MT doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial n.º 024/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA ARP 023/2022

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO, para atender a demanda da secretaria de Obras, do tipo MENOR PREÇO. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 024/2022. 1.2. A execução da Obra deve seguir as planilhas e memorial descritivo, anexos ao Edital, o Valor Unitário de cada base será R$ 69.970,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais) e o Valor Total de R$ 139.940,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais). Ficando 1.3 **Ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:**

Código	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unitário	Preço Total
9	CONCRETO FCK 25 MPA SLUMP 12 +- 2 frete por carga R$ 2.880,00 para São José do Xingu	4,000	760,00	3.040,00
9	CONCRETO FCK 25 MPA SLUMP 12 +- 2 frete por carga R$ 1.520,00 para Santo Antônio do Fontoura	4,000	760,00	3.040,00

Frete: 4.400,00 Itens: 6.080,00 Total: 10.480,00

1.3. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total da ARP passa deR$ 139.940,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais). Para **R$ 150.420,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais)** 1.4 O 1º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valor referente ao Contrato 035/2022, faz – se necessário DEVIDO solicitação que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve falha técnica do projeto, onde não foi calculado o volume de concreto das estacas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 02 de Dezembro de 2022.

SANDRO JOSE LUZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**VM ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 32.469.914/0001-92 CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

OBJETO: futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA

RESERVATÓRIO METÁLICO, para atender a demanda da secretaria de Obras

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

Fornecedora Registrada: V M ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 32.469.914/0001-92

Validade: 25/10/2022 à 25/10/2023

Valor Unitário R$ 69.970,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais)

Valor Total R$ 139.940,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA
LEI Nº 1.931, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.931, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.929, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei de iniciativa privativa:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, III e IV do art. 2º, §2º e o anexo I do art. 3º, §2º, todos da Lei nº 1.929, de 18 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	3.300.000,00
04	Administração	12.563.861,52
08	Assistência Social	3.180.230,00
09	Previdência Social	4.556.600,00
10	Saúde	16.915.216,96
11	Trabalho	644.000,00
12	Educação	17.746.066,00
13	Cultura	3.121.186,00
15	Urbanismo	25.295.500,00
17	Saneamento	1.611.700,00
18	Gestão Ambiental	347.000,00
20	Agricultura	3.439.122,00
23	Comercio e Serviços	37.000,00
26	Transporte	3.869.365,16
27	Desporto e Lazer	546.864,00
28	Encargos Especiais	315.000,00
99	Reserva de Contingência	1.911.288,36
TOTAL		**99.400.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	3.300.000,00
0002	Administração Geral	15.243.479,52
0003	Fortalecimento do Municipalismo	121.000,00
0004	Esporte e Vida	546.864,00
0005	Saneamento Básico	1.611.700,00
0006	Conservação e Modernização do Patrimônio Público	495.000,00
0007	Encargos Especiais	1.736.888,36
0009	Transporte Rodoviário	26.468.115,16
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	10.386.705,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	5.770.664,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	167.000,00
0014	Alimentação Escolar	881.000,00
0015	Apoio e Incentivo Cultural	2.884.000,00
0016	Apoio a Agropecuária Municipal	3.474.122,00
0017	Saúde da Família	4.705.689,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	9.125.717,00
0019	Assistência Farmacêutica	561.030,96
0020	Programa Vigilância em Saúde	1.037.580,00
0021	Gestão Ambiental	347.000,00
0022	Gestão da Assistência Social	2.185.752,00
0023	Previquam-Sustenção do Regime Próprio de Previdencia	6.000.000,00
0024	Proteção Social Especial/Creas	18.000,00
0026	Gestão em Saúde	1.466.500,00
0027	Bolsa Família / Cadúnico	43.000,00
0028	Benefícios eventuais	255.500,00
0030	Apoio e Incentivo ao Turismo	2.000,00
0031	Enfrentamento e Combate ao Corona Vírus	18.700,00
0125	Proteção Social Básica	546.993,00
TOTAL		**99.400.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**64.893.219,48**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.823.078,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	85.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	28.985.141,48
DESPESAS DE CAPITAL		**32.595.492,16**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	32.365.492,16
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	230.000,00
RESERVAS		**1.911.288,36**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.911.288,36
TOTAL		**99.400.000,00**

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	4.556.600,00
99	Reserva de Contingencia	1.443.400,00
SOMA		**6.000.000,00**

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 165, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o Edital nº 001/2022, de Processo Seletivo de Prestação de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um exercício financeiro o Edital nº 001/2022 - Contratação Temporária – referente ao Processo Seletivo de Prestação de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 1.932, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.932, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT O PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em 02 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 49/2022

Processo: nº 195/2022 – Pregão Eletrônico nº 49/2022

Assinada em 05/12/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

Fornecedor: IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 01.266.168/0001-06

Valor Total: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Fornecedor: ROSSI & CIA LTDA

CNPJ: 00.570.090/0001-56

Valor Total: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de dezembro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

OUVIDORIA
COVID-19: DECRETO Nº 164, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza medidas de combate à disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

_considerandoo aumento na incidência de casos de Covid-19 local, apontados pela Secretaria Municipal de Saúde;

_considerando a necessidade de atualização de medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual em espaços (públicos e privados) de atendimento à Saúde, bem como a devida observância ao conjunto de medidas de biossegurança para prevenção e controle de disseminação da Covid-19.

Art. 2º Recomenda-se às unidades de ensino público e particular da Educação Básica, do Ensino Superior e cursos técnicos o uso da máscara de proteção individual, dentro de suas dependências.

Art. 3º As medidas dispostas neste Decreto podem ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 195/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 49/2022,** OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"***

Sendo as empresas vencedoras:

IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 01.266.168/0001-06; perfazendo um valor de **R$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais);

ROSSI & CIA LTDA – CNPJ: 00.570.090/0001-56; perfazendo um valor de **R$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Homologado em 05/12/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 05/12/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 196/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 50/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA – CONVÊNIO 851035/2017"***

Sendo a empresa vencedora:

CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA – CNPJ: 46.113.372/0001-25; perfazendo um valor de **R$ 52.250,00** (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais);

Homologado em 05/12/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 05/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 5-2022 ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do governo Federal sistema único da Assistência Social ano 2022 do Município de São Pedro da Cipa – MT,

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica aprovado o Plano de Ação 2022 do Governo Federal, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a previsão de atendimentos na Assistência Social, conforme segue em anexo o Plano de Ação 2022.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Schmidt da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro da Cipa - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.934, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais do Contrato nº 229/2020, originado do processo licitatório Inexigibilidade – Tipo Credenciamento nº 008/2020, com a finalidade de "C**redenciamento** de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames de imagem e especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da Rede Municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio), conforme termo de referencia".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.678, de 09 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.932, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais dos Contratos nº 017/2021 e 019/2021, originados do processo licitatório Inexigibilidade – Tipo Credenciamento nº 008/2020, com a finalidade de "C**redenciamento** de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames de imagem e especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da rede municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio)".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.680 de 09 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.933, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais dos Contratos nº 145 e 146/2020, originados do processo licitatório Inexigibilidade – Tipo Credenciamento nº 008/2020, com a finalidade de "C**redenciamento** de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames de imagem e especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da rede municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio), conforme termo de referencia".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.677 de 09 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.935, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais do Contrato nº 221/2022, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 008/2020, com a finalidade de "Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames de imagem e especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da Rede Municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio)."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.424 de 14 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.936, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais dos Contratos nº 255/2022, 256/2022 e 257/2022, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 008/2020, com a finalidade de "Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames de imagem e especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da rede municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio)".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.421 de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.937, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais do Contrato nº 191/2020, originado do processo licitatório Inexigibilidade – Tipo Credenciamento nº 008/2020, com a finalidade de "Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames de imagem e especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da Rede Municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio), conforme termo de referencia".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.046 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.938, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ricardo dos Santos (titular), Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (substituto) - Secretaria Municipal de Administração, Antônio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituto) - Secretaria Municipal de Governo, fiscais do Contrato nº 324/2022, Ata de Registro de Preços nº 146/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT. **"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.939, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Josiane Aparecida Souza (titular) e Marcelle Carolina Jacobs Costa (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, da Ata de Registro de Preços nº 504/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 078/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de arquivo planejado deslizante para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.940, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Lucas Antônio Silva (titular) e Paulo Cézar Dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Ata de Registro de Preços nº 503/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 076/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.941, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mariane Barbosa Dário, RN 2614000159, Engenheira Civil (titular) e Fábio Miguel dos Santos, CAU 00A1609742, Arquiteto e Urbanista (substituto), fiscais do Contrato nº 328/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 016/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.942, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mariane Barbosa Dário, RN 2614000159, Engenheira Civil (titular) e Fábio Miguel dos Santos, CAU 00A1609742, Arquiteto e Urbanista (substituto), fiscais do Contrato nº 329/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 017/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do PSF Nova Aliança no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.928, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Mariane Junges Talaska, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Mariane Junges Talaska, matrícula nº 9076, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 28 de novembro de 2022 e término em 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 166/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **166/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **THAIS SALTON GNOATO.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da CONTRATO **323/2021**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ROTA DO SOL, LOTE 05, QUADRA 66, SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.929, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais de Contratos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais dos Contratos nº 119, 120, 121, 122 e 123/2020, originados do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 005/2020, com a finalidade de "Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviço e realização de exames laboratoriais, elencados no presente termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da rede municipal de Sorriso e Distritos adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Carávagio), conforme termo de referencia".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.676 de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.930, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais do Contrato n° 081/2021, originado do processo licitatório Inexigibilidade Tipo Credenciamento n° 005/2020, com a finalidade de "Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames laboratoriais, elencados no presente termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da Rede Municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio).".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.047 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.931, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais do Contrato nº 241/2021, originado do processo licitatório Inexigibilidade – Tipo Credenciamento nº 008/2020, com a finalidade de "Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames de imagem e especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saú-

de e Saneamento, para atender pacientes da Rede Municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio)".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.048 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Sorriso nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo de Sorriso no dia 05 de dezembro de 2022, data de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase da Copa do Mundo de 2022 será das 07:00 às 13:00.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 702/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2023*, com término em 03/02/2023**, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022,* a senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 715/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2023*, com término em 02/02/2023, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022,* ao Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Publica – Mestre de Obras,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 716/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 03/12/2022 A 23/12/2022*, ao Senhor ***GREISIVAL PEREIRA DA SILVA***, servidor Efetivo, com matrículas no RH nº. 1393 e 2081, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 95, Inciso III, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 624 –A /2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Servidor abaixo relacionado, para que acompanhe e fiscalize o Termo de Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: JULIO CESAR CEOLIN servidor Comissionado, nocargo de **Coordenador Administrativo** admitida em 18/01/2022, com matricula no RH nº. 2072, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2021	**01/ 11/ 2022**	**MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL (ONUREA), PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. – O prazo do presente termo Aditivo até 31/12/2022.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo aditivo do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 705/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022,*ao senhor ***JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1405, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 698/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora Efetiva, admitida em 06/06/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio – Agente Administrativo, Suplente: Marcelo da Silva Nascimento**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 105 admitido em 08/05/2000, no cargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista;** ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
132/2022	**25/ 11/ 2022**	**PORCEL & CIA LTDA – EPP**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DO TIPO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 05 de dezembro de 2022.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 699/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 01/02/2023*, *referente ao período aquisitivo de 29/04/2020 a 28/04/2021, a* senhora ***ADRIANA CARLOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 701/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2023*, com término em *03/02/2023, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022,** o Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente De Manutenção - Vigia,** com matricula no RH nº. 750, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA ANDREA DE CARVALHO FURTADO PEREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 0981-2021 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, conforme segue:

JARSCHEL E JARSCHEL LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 33.534.172/0001-02

Venceu o Item: 01,02,03,04,05 e 06.

Valor Total: R$: 21.103,16 (Vinte e um mil, cento e três reais e dezesseis centavos).

>>> Valor Total Homologado: R$: 21.103,16 (Vinte e um mil, cento e três reais e dezesseis centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 05 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 710/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 27/04/2018 à 26/04/2019,* ao senhor ***MANOEL CARLOS SOARES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 996, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 709/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 à 22/01/2020,* a senhora ***MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 109, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA ANDREA DE CARVALHO FURTADO PEREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 0981-2021 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 476/2022, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

JARSCHEL E JARSCHEL LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 33.534.172/0001-02

Venceu o Item: 01,02,03,04,05 e 06.

Valor Total: R$: 21.103,16 (Vinte e um mil, cento e três reais e dezesseis centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 05 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 708/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 25/04/2020 a 24/04/2021, a*o Senhor **NORIVAL BERTINATI,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 122, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA ANDREA DE CARVALHO FURTADO PEREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 0981-2021 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

JARSCHEL E JARSCHEL LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 33.534.172/0001-02

Venceu o Item: 01,02,03,04,05 e 06.

Valor Total: R$: 21.103,16 (Vinte e um mil, cento e três reais e dezesseis centavos).

Tabaporã – MT, 05 de Dezembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 717/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE**
775	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 707/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2023*, com término em 01/02/2023*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021,* **TIAGO DOS SANTOS,** servidor efetivo, nocargo de **Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias,** com matricula no RH nº. 1249, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 706/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023***, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 à 18/04/2022,* a senhora ***VANIA CASSIA MAGAYEVSKI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 790, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 704/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*2023, com término em 31/01/2023, *referente ao período aquisitivo de 11/10/2021 a 10/10/2022, à* senhora ***JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA*,** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1833, no cargo de **Técnico de Nível Superior I – Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 700/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 01/12/2022**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,a*** senhora ***ELINEZ DA SILVA PRACHEDES*,** servidora com matricula no RH nº. 1017, admitida em 01/06/2007 no cargo de **TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em de 06 dezembro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 711/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023, *referente ao período aquisitivo de 13/01/2022 à 12/01/2023, o* senhor ***CICERO ALVES DE SOUSA*,** servidor efetivo com matricula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 712/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 à 17/01/2022,* ao senhor ***ASTOR BESKOW*,** servidor contratado, com matricula no RH nº. 2023, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico** lotado no Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.713 /2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/02/2023,* a senhora **NILCE MARIA DA SILVA,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras**,com matricula no RH nº. 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 714/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 09/04/2021 à 08/04/2022,* ao senhor ***DJALMA FRANCISCO DA SILVA*,** servidor efetivo, admitido em 09/04/2007, com matricula no RH nº. 977, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 703/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/01/2023*, com término em 07/02/20232***, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022,* a senhora ***ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº75/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições nº 10001090100008/19-7 páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 28/05/2019 e pelo Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV sob n. 028964/2018, Págs. 01/02 em nome do Sr. ***Izaias Domingos*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.932 dias líquidos, correspondentes a 13 (treze) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1984 a 20/07/1987	**Município de Icaraima**	**03 anos, 05 meses e 20 dias**
20/10/1987 a 10/09/1989	**Município de Tangará da Serra**	**01 ano, 10 meses e 21 dias**

01/01/1994 a 05/01/1994	**Mato Grosso Previdência**	**00 ano, 00 mês e 05 dias**
31/03/1994 a 02/01/1995	**Mato Grosso Previdência**	**00 ano, 09 meses e 03 dias**
20/02/1995 a 30/05/1996	**Mato Grosso Previdência**	**01 ano, 03 meses e 11 dias**
31/05/1996 a 11/08/1997	**Mato Grosso Previdência**	**01 ano, 02 meses e 12 dias**
01/05/1999 a 31/12/1999	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 08 meses e 00 dia**
07/02/2000 a 31/12/2000	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 10 meses e 24 dias**
12/02/2001 a 31/12/2001	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 10 meses e 19 dias**
01/02/1990 a 01/03/1990	**Itamarati Norte SA Agro Pecuária**	**00 ano, 01 mês e 01 dia**
03/04/1990 a 09/06/1990	**Usinas Itamarati S/A**	**00 ano, 02 meses e 07 dias**
11/09/1989 a 31/01/1990	**Governo do Estado de Mato Grosso -MTPREV**	**00 ano, 04 meses e 23 dias**
18/02/1991 a 28/02/1992	**Governo do Estado de Mato Grosso -MTPREV**	**01 ano, 00 mês e 11 dias**
01/04/1993 a 31/12/1993	**Governo do Estado de Mato Grosso -MTPREV**	**00 ano, 09 meses e 05 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 02 de dezembro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO N.º 439, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 439, DE **05** DE **DEZEMBRO** DE **2022.**

ESTABELECE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no mês de novembro e dezembro de 2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sem prejuízo dos interesses dos munícipes;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas, no dia 05.12.22 (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil x Coréia do Sul, nos órgãos públicos do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º Excetuam-se das disposições do artigo anterior, os serviços essenciais prestados pela, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e do SAMAE, que permanecerão funcionando, tais como:

a) UPA, SAMU e Hospital Municipal;

b) serviços de limpeza pública, coleta de lixo e resíduos;

c) serviços de tratamento e distribuição de água;

d) outros serviços essenciais contínuos e ininterruptos prestados por outras Secretarias Municipais.

Art. 3º Prorroga para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais administrativos (UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos e PROCON Municipal) que vencerem no dia 05 de dezembro.

Art. 4ºNa hipótese de avanço da Seleção Brasileira nas fases subsequentes, serão editados novos Decretos especificando sobre horário de funcionamento.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **quinto**dia do mês de **dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 065/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE,** a empresa: **CLORO MATO GROSSO LTDA EEP, CNPJ: 33.687.278/0001-38.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Dezembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2022.

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade concorrência Pública nº 007/2022, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR S – ETAPA I DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, através do Termo de convênio Nº 1881-2022/SINFRA, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que todas as propostas foram desclassificadas por não cumprirem as exigências técnicas do edital. o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.12.2022. Tatiana Avila Grigoletti – Presidente da CPL – Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.

AVISO DE RESULTADO –TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de concorrência Pública nº 012/2022, do tipo: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas por não cumprirem as exigências técnicas do edital, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.12.2022. Tatiana Avila Grigoletti – Presidente da CPL – Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.12.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira- Portaria nº 1.387/GP/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 257.2022

EXTRATO DO CONTRATO 257.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PAVAN & REINA LTDA-ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: **R$** ***387.836,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais).***

VIGÊNCIA: 22/11/2022 À 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 265/2022

DATA: 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR SENHOR EDEGAR POLANO MENDES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidor Sr. **EDEGAR POLANO MENDES**, brasileiro, no cargo efetivo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I - GERAL,** lotado no Gabinete do Prefeito, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
EDEGAR POLANO MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01/03/2021 A 01/03/2022	15/07/2022 A 13/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 264/2022

DATA: 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA ROSELI ZENARO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **ROSELI ZENARO**, brasileira, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ROSELI ZENARO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/03/2019 A 01/03/2020	13/07/2022 A 11/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 13 de julho de 2022 a 11 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 263/2022

DATA: 11 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA MARCIA SUSANA SCHOFFEN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **MARCIA SUSANA SCHOFFEN**, brasileira, no cargo efetivo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARCIA SUSANA SCHOFFEN	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	04/08/2014 A 03/08/209	11/07/2022 A 08/10/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 11 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 268/2022

DATA: 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
JONAS TADEU SASSI	495	06	07

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 262/2022

DATA: 06 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA ELISANDRA BIER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **ELISANDRA BIER**, brasileira, no cargo efetivo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ELISANDRA BIER	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	19/03/2017 A 18/03/2022	06/07/2022 A 04/10/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 06 de julho de 2022 a 03 de outubro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 261/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA SOLANGE VERGUES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **SOLANGE VERGUES**, brasileira, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
SOLANGE VERGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/06/2021 A 01/06/2022	04/07/2022 A 02/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 260/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SRA. RAQUEL ARBO SPINELLI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **RAQUEL ARBO SPINELLI**, brasileira, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
RAQUEL ARBO SPINELLI	SEC. MUN. FAZENDA	02/03/2021 A 01/03/202

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 259/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REFERENTE A (QUINZE) DIAS A SERVIDORA SENHORA PAULA ZANTEDESCHI GOULART QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias referente a 15 (quinze) dias a Servidora Sra. **PAULA ZANTEDESCHI GOULART**, brasileira, no cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
PAULA ZANTEDESCHI GOULART	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02/03/2021 A 01/03/2022	11/07/2022 A 25/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° O período de férias restante referente a 15 (quinze) dias do período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2022 foi indenizado.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 269/2022

DATA: 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MARCOS FERREIRA ROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**MARCOS FERREIRA ROSA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 269/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE,** o Sr.**MARCOS FERREIRA ROSA**, brasileiro, no dia 12 de julho de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 269/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARCOS FERREIRA ROSA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 258/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SRA. POLLYANA CARLA FANIN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **POLLYANA CARLA FANIN**, brasileira, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
POLLYANA CARLA FANIN	SECRETARIA MUN. SAUDE	01/06/2021 A 01/06/202

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 257/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MARCIELE APARECIDA CRUZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**MARCIELE APARECIDA CRUZ**, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONENIOS**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 179/2022 do dia 05 de maio de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Supervisor de Planejamento.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 257/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONENIOS,** a Sr.**MARCIELE APARECIDA CRUZ**, brasileira, no dia 01 de julho de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 257/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARCIELE APARECIDA CRUZ

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 254/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA DARLLEN MIRANDA LIMA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**DARLLEN MIRANDA LIMA**, brasileira, do cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTARIA**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 270/2022

DATA: 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR. JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS**, brasileiro, servidor efetivo, no cargo comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABIL,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02/03/2021 A 01/03/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 255/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR IGOR GABRIEL GARCIA PINTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**IGOR GABRIEL GARCIA PINTO**, brasileiro, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 255/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO,** o Sr.**IGOR GABRIEL GARCIA PINTO**, brasileiro, no dia 01 de julho de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 255/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

IGOR GABRIEL GARCIA PINTO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 271/2022

DATA: 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SENHORA FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% da servidora Sra. **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO**, brasileira, efetivo no cargo de **FARMACÊUTICO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 253/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REFERENTE A 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDORA SENHORA PAULA MORGADO DE OLIVEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias referente a 15 (quinze) dias a Servidora Sra. **PAULA MORGADO DE OLIVEIRA**, brasileira, no cargo efetivo de **BIOQUIMICO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/07/2018 A 14/07/2019	11/07/2022 A 25/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° O período de férias restante referente a 15 (quinze) dias do período aquisitivo 15/07/2018 a 14/07/2019 fica indenizado e a servidora fara gozo em período a combinar com atual administração.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 272/2022

DATA: 13 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% a Sra. **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de farmacêutico responsável pela farmácia de atenção básica, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 252/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR. NILSON GOMES DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **NILSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
NILSON GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20/05/2021 A 19/05/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 251/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR. JOSE MARIA GUILHERME FRAGA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **JOSE MARIA GUILHERME FRAGA**, brasileira, no cargo efetivo de **ODONTOLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
JOSE MARIA GUILHERME FRAGA	SECRETARIA MUN. SAUDE	02/03/2020 A 01/03/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 273/2022

DATA: 13 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA MARILENE MIGUEL DA CRUZ PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NONA AGROVILA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% a Sra. **MARILENE MIGUEL DA CRUZ**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NONA AGROVILA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de enfermeiro chefe da UBS – unidade básica de saúde nona agrovila, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 250/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SRA. MARILDA FREITAS LIMA MANFRIN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **MARILDA FREITAS LIMA MANFRIN**, brasileira, , no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
MARILDA FREITAS LIMA MANFRIN	SECRETARIA MUN. SAUDE	02/01/2019 A 01/01/2020

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 249/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR. NESTOR BARTZ QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **NESTOR BARTZ**, brasileiro, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
NESTOR BARTZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	23/07/2020 A 22/07/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 248/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR. RILDO DA SILVA NUNES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **RILDO DA SILVA NUNES**, brasileiro, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
RILDO DA SILVA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15/06/2021 A 14/06/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 247/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR SR. VALTAIR CAMPOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Abono de Licença Prêmio ao Servidor Sr. **VALTAIR CAMPOS**, brasileiro, no cargo efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art.105 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
VALTAIR CAMPOS	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	05/07/1994 A 04/07/1999

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 274/2022

DATA: 13 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA PAULA MORGADO DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA HOSPITALAR MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% a Sra. **PAULA MORGADO DE OLIVEIRA**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de farmacêutico responsável pela farmácia hospitalar municipal, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 275/2022

DATA: 13 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA POLLYANA CARLA FANIN PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% a Sra. **POLLYANA CARLA FANIN**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de enfermeiro chefe da UBS – unidade básica de saúde ana neri, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 246/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR. ANTONIO BASSANESSI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **ANTONIO BASSANESSI**, brasileiro, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
ANTONIO BASSANESSI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02/08/2019 A 01/08/2020

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 276/2022

DATA: 13 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA THALIA COSTA SANCHES PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% a Sra. **THALIA COSTA SANCHES**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de enfermeiro chefe da UBS – unidade básica de saúde vista alegre, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 245/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR SR. CENIO LUIS SCHNEIDER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Abono de Licença Prêmio ao Servidor Sr. **CENIO LUIS SCHNEIDER**, brasileiro, no cargo efetivo de**MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art.105 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
CENIO LUIS SCHNEIDER	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	01/03/2017 A 28/02/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 244/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SRA. EDILENE CRISTINA LIMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **EDILENE CRISTINA LIMA**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
EDILENE CRISTINA LIMA	SECRETARIA MUN. SAÚDE	02/05/2019 A 01/05/2020

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 243/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA SRA ADRIANE DE FATIMA CAPELARI BORDIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Abono de Licença Prêmio a Servidora Sra. **ADRIANE DE FATIMA CAPELARI BORDIM**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art.105 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
ADRIANE DE FATIMA CAPELARI BORDIM	SEC. MUN. DE SAÚDE	12/05/2015 A 11/05/2020

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 242/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR SENHOR JOSE IVANIL MEIRA DE LATRES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidor Sr. **JOSE IVANIL MEIRA DE LATRES**, brasileiro, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
JOSE IVANIL MEIRA DE LATRES	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	03/08/2015 A 02/08/2020	01/07/2022 A 28/09/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 277/2022

DATA: 13 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA VANUZA VALENTE BARBOSA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% a Sra. **VANUZA VALENTE BARBOSA**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de enfermeiro chefe da UBS – unidade básica de saúde, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 241/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR SENHOR RENIL VOINAROSKI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidor Sr. **RENIL VOINAROSKI**, brasileiro, no cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESASAS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
RENIL VOINAROSK	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02/08/2020 A 01/08/2020	01/07/2022 A 30/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 240/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR SENHOR CLAUDEMIR DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidor Sr. **CLAUDEMIR DOS SANTOS**, brasileiro, no cargo efetivo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
CLAUDEMIR DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/03/2014 A 28/02/2015	01/07/2022 A 30/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 278/2022

DATA: 13 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% a Sra. **ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS COM O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, CONSELHO DO IDOSO, CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR, CONSELHO DE HABITAÇÃO E CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence como Assistente Social dentro do quadro de nível superior de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de, com percentual de 30%(trinta por cento), conforme a Lei Complementar 077/2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 239/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR SENHOR HERBERT SOARES FIGUEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidor Sr. **HERBERT SOARES FIGUEIRA**, brasileiro, no cargo efetivo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
HERBERT SOARES FIGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/06/2021 A 01/06/2022	01/07/2022 A 31/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 238/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DOS PIONEIROS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DOS PIONEIROS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 e contrato nº 119/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE -SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 237/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA TERRA NOVA NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA TERRA NOVA NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2022 e contrato nº 83/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 236/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, a servidora abaixo relacionada, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	02/05/2021 A 01/05/2022	01/07/2022 A 30/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 279/2022

DATA: 13 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SENHOR ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS, QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% ao Sr. **ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, para a **FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE OBRAS E URBANISMO E FISCAL AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence como Fiscal Municipal de Tributos dentro do quadro de nível médio técnico de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei Complementar 077/2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 280/2022

DATA: 19 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JUNIOR TREVISOL SASSI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**JUNIOR TREVISOL SASSI**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 280/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,** o Sr. **JUNIOR TREVISOL SASSI**, brasileiro, no dia 19 de julho de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 280/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JUNIOR TREVISOL SASSI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 281/2022

DATA: 19 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
CLAUDINEI PICININI DE SOUZA	2403	04	05
EDNA CRISTINA MARCOLINI FRANCO	2437	04	05
JAQUELINE CAMINSKI DE SOUZA	3356	02	03
LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	2406	04	05

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JLHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 282/2022

DATA: 20 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PAULA ZANTEDESCHI GOULART, ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, a servidora abaixo relacionada, pois a mesma faz o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
PAULA ZANTEDESCHI GOULART	361	A	B

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 283/2022

DATA: 26 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR SENHOR PEDRO DANILO FAORO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **PEDRO DANILO FAORO**, brasileiro, efetivo no cargo de **PROFESSOR POS GRADUADO III**, lotado na Secretária Municipal de Educação fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 26 de julho de 2022 a 25 de julho de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 284/2022

DATA: 28 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
ROBSON HELFENSTEIN	2426	04	05

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2022

"Rescisão do Termo de Cessão de servidor público municipal com ônus para o Cessionário (Consórcio Intermunicipal)".

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 101, Bairro Centro, CEP 78505-000, inscrito no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, denominado simplesmente de **CEDENTE,** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CIRG n° 3700571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Dom Benjamim, em Terra Nova do Norte, CEP 78.505-000, denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO,** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 Tendo em vista o que dispõe a cláusula oitava do Termo de Cessão de Servidor Público nº 001/2022, fica rescindido o Termo de Cessão de Servidor Público nº 001/2022, em relação a servidora Márcia Fernandes, retornando a servidora a suas atribuições e cargo de origem no Município de Terra Nova do Norte/MT. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 2.1 O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir de sua assinatura e eficácia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo. Terra Nova do Norte/MT, 30 de novembro de 2022. **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE** Cedente – Pascoal Alberton **MÁRCIA FERNANDES DOS SANTOS** CPF nº 003.466.711-32 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PEIXOTO** Cessionário – Pascoal Alberton **MAX ALEI GOULART** Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

EXTRATO DO CONTRATO 254.2022

EXTRATO DO CONTRATO 254.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS**

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CENTRÍFUGA SOROLOGIA LABORATORIAL, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT,** conforme item quantificado e especificado na dispensa **062/2022, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 16/11/2022 À 16/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 255.2022

EXTRATO DO CONTRATO 255.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CUSTÓDIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: **A contratada** se obriga a fornecer para o **contratante, Prestação de Serviços de Assessoramento, Consultoria Pública em Convênios**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **065/2022, bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ON LINE E PRESENCIAL DOS CONVÊNIOS DA PREFEITURA E E PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS , PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES NOS ORGAOS CONCEDEMTES QUANDO SOLICITADO

VALOR: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 17/11/2022 À 17/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 267/2022

DATA: 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
ANGELITA APARECIDA LIMA RAMOS	495	06	07
NESTOR BARTZ	2430	04	05

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 198/2022

EXTRATO DO ***PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 198/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PAULO. M. DE CARVALHO ARAUJO EPP**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para 09/02/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 16/2022

EXTRATO DO ***PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 16/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor e a vigência do contrato 16/2022 com o valor de R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais). E prorrogar a vigência de 28/11/2022 á 28/09/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 071/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 1000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV-1078 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 8.894,33 (Oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: ***"Dispõe sobre o horário de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano;

Considerando o jogo da Seleção Brasileira de Futebol pelas oitavas de final a ser realizado em 05/12/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente público nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, adotando-se o(s) seguinte(s) horário(s):

I – no dia 05/12/2022, expediente das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único. Havendo alteração quanto aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as disposições previstas no *caput* poderão ser revistas.

Art. 2º - As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º - A Secretaria de Educação fica responsável em regulamentar o funcionamento das unidades escolares municipais e da secretaria nos dias de jogos, por ato do Secretário de Educação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 do Pregão Eletrônico 023/2022 do município de São Félix do Araguaia – MT, referente a Contratação da Empresa Especializada em fornecimento de **EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/**

0009-24, para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 02 dezembro de 2022.

_____

GILVA MENDONÇAPresidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA

CNPJ: 07.811.058/0003-26

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 7465-Chácara 2B – Setor Industrial Norte – Sinop/MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REVISÃO GERAL DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS PLACA OBG 0632 EM EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA, conforme termo de referência e orçamento anexados.

Valor Total: R$ 94.019,56 (noventa e quatro mil dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Entrega: Imediato, após a emissão da requisição ou pedido.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva das peças genuínas e óleos lubrificantes, necessários para a urgente revisão geral do veículo acima descrito, de uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 012/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 19/2022**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedores as empresas VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 15.252.973/0001-95, a empresa STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 05.870.717/0001-08, a empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 70.429.956/0001-99, e a empresa DK INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 48.373.392/0001-60. Vale de São Domingos-MT, 05 de Dezembro de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 19-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 15.252.973/0001-95, vencedor dos itens 4, 7, 8, 12, 13, 19, 24, 25, 28, 33, 36, 42, 45, 49, 51, 55, 57, 62 e 73 no valor global de R$ 160.309,02, a empresa STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 05.870.717/0001-08, vencedor dos itens 3, 5, 6, 11, 14, 16, 17, 21, 22, 35, 37, 46, 48, 58, 61, 65, 67, 72 e 76 no valor global de R$ 131.390,00, a empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 70.429.956/0001-99, vencedor dos itens 9, 10, 15, 20, 23, 29, 30, 31, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 56, 59, 60, 64, 66, 68, 70 e 71 no valor global de R$ 219.486,00 e a empresa DK INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 48.373.392/0001-60, vencedor dos itens 26, 27, 32, 34 e 38 no valor global de R$ 66.186,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 05 de Dezembro de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1290/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 841458/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**MARILE CAMARGO DE ANDRADE BELMONTE,** matrícula 84677, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/01/2023 a 01/01/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,05dedezembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE CONTRATO N. 418/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 19.627.377/0001-01.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento e decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 016/2022/PMC, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico/SRP n. 003/2022/PMC, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 104.354/2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, resolvem celebrar o presente CONTRATO N. 418/2022, [Processo Gespro 842348/2022], nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares. OBJETO Contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus convencional e van, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR: A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em R$ 49.996,80 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETA-

RIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150. UO: SECRETARI SAÚDE FONTE: 01500/01621/01600. VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que atendidos os requisitos legais, nos termos do Artigo 57, IV, da Lei n. 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: Da equipe de fiscalização: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor Mauro Vastay Garbin, inscrito no CPF n. 202.636.941-00, e fiscal suplente, a servidora Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.891-24;. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa neste ato fiscal, a servidora Lucilene da Costa,inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e fiscal suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato, o servidor Lúcio Manoel Da silva Neto, inscrito no CPF n. 503.459.741-15, e fiscal suplente, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF n. 027.739.931-95; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER, que designa neste ato a fiscal, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e fiscal suplente o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718. 039-90.

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Educação

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 439/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.888.303/ 0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Integram este Contrato, o edital do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS n. 66/2022 da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT e a proposta da empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 deste Contrato, no certame supranumerado Processo Gespro: 844305/2022. OBJETO: Através do presente instrumento contratual ficam contratados os seguintes preços, visando a aquisição de tintas e materiais de pintura, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. Conforme Termo de Referência n. 065/2022, em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços n. 66/2022, da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT. VALOR GLOBAL: O valor global VALOR TOTAL: R$ 1.764.182,10 (Um Milhão, Setecentos E Sessenta E Quatro Mil, Cento E Oitenta E Dois Reais E Dez Centavos) UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0119/01219/0150. VIGÊNCIA: O Contrato, ora firmado, terá validade de 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOO acompanhamento, a fiscalização e a efetivação do contrato ficará a cargo da servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, inscrita no CPF n.: 041.731.701-81.

DATA DE ASSINATURA: 1º.12.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Contratada

PORTARIA Nº 1289/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 844443/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora **RENATA VALDUGA,** matrícula 135245, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/12/2022 a 01/12/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,05dedezembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 304/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.202.415/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, IV, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 304/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 839677/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus respectivos anexos para atender às necessidades desta municipalidade. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 31. 192,28 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao reajuste de 7,56% dos itens contratados, conforme índice IGP-M (FGV), no período de novembro/2021 à novembro/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 443.822,40 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVER-

NO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESEV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160. UO: SECRETARIA SERV. PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [11/11/2022]. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 31.192,28 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao reajuste de 7,56% dos itens contratados, conforme índice IGP-M (FGV), no período de novembro/2021 à novembro/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 443.822,40 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; e, na função de suplente, o servidor Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, como Fiscal Titular, o servidor Charles Fabiano Araújo Quadro, inscrito no CPF n. 035.418.991-31, e como Fiscal Suplente, a servidora Odineia Terezinha do Prado Oliveira, inscrito no CPF n. 314.414.671-49; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 570.948-8 SSP/MT e inscrita no CPF n. 395.828.681-04. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, como Fiscal Titular a servidora Karyme Oliveira do Espirito Santo, inscrita no CPF n. 014. 961.351-21, e como Fiscal Suplente o servidor Nadelin Oliveira Calmon, inscrita no CPF n. 038.069.831-51. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, como Fiscal Titularo servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e como Fiscal Suplente a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, como Fiscal a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15, e como Fiscal Suplentea servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, como Fiscal Titular o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; como Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrito no CPF n. 041.773.241-40; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Jódson Junior de Oliveira Assunção, inscrito no CPF n. 970.576.901-00, e Fiscal Suplente, o servidor Wallison Prado de Arruda, inscrito no CPF n. 042.369. 841-99. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como Fiscal a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrito no CPF n. 024.927.031-50; e como Fiscal Suplente a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00. A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, como Fiscal o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e como Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, como Fiscal Titulara servidora Alexandre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n.809.424.901-34; e como Fiscal Suplenteo servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico que designa neste ato, como Fiscal a servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, inscrita no CPF n. 395.828.681-04, e como Fiscal Suplente, a servidora Rosana Pereira Ferreira, inscrita no CPF n. 958.748.011-20.

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

AHGORA SISTEMAS S/A

Contratada

PORTARIA Nº 1288/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 848883/2022.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 0205/2013 que averbou em favor da servidora **NILVA DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula 37065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS nº. 10001100.1.00016/13-0, no total de 3.674 (três mil, seiscentos e setenta e quatro) dias líquidos, correspondendo a 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº434/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Kássia Rabelo Silva, do cargo em Comissão de Procurador Fiscal- DNS 2,naProcuradoria Geral do Município,com efeito a partir de 02-de dezembrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº433/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Géssica Thais de Souza Ricci, do cargo em Comissão de Procurador de Dívida Pública- DNS 2,naProcuradoria Geral do Município,com efeito a partir de 02de dezembrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº432/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Kássia Rabelo Silva, do cargo em Comissão de Procurador de Dívida Pública- DNS 2,da Procuradoria Geral do Município,com efeito a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836681/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrito no CPF sob n° 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CONCRETUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.734.447/0001-57 situada na Avenida Ypê, S/N, Lote 01, Quadra 07, Anexo A, Bairro Capão do Pequi, Várzea Grande – MT, CEP: 78.134-300, Telefone (65) 3686-0515/ (65) 99207-4299, endereço eletrônico: concretubosadm@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Evaldo Eremita, inscrito no CPF sob nº 206.405.281-04, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com o valor global de **R$ 1.124.850,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

1.2. Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 20/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 836681/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	0005363	Tubo concreto armado, DN 400 mm	1.000	Metro Código: 2	R$ 140,00	R$ 140.000,00
3	0002905	Tubo concreto armado, DN 600 mm	1.000	Metro Código: 2	R$ 196,00	R$ 196.000,00
4	0002906	Tubo concreto armado, DN 800 mm	500	Metro Código: 2	R$ 297,00	R$ 148.500,00
5	00016005	Tubo concreto armado, DN 1000 mm	300	Metro Código: 2	R$ 399,00	R$ 119.700,00
6	0005365	Tubo concreto armado, DN 1200 mm	200	Metro Código: 2	R$ 726,00	R$ 145.200,00
7	0005380	Tubo concreto armado duplo, DN 1200 mm	150	Metro Código: 2	R$ 1.078,00	R$ 161.700,00
8	0005366	Tubo concreto armado duplo, DN 1500 mm	150	Metro Código: 2	R$ 1.425,00	R$ 213.750,00
Valor Total: R$ 1.124.850,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)						

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, na Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.2.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.2.2. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.2.3. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.3.2. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.3.3. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.3.4. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações EMPRESA REGISTRADA s. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.14. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados o ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
2243	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.4.1. Fiscal Principal: O servidor Adriano Ruthecoski Lopes, matrícula sob nº 142.117.

16.4.2. Fiscal Suplente: O Servidor Josan Gomes de Campos Miranda, matrícula sob nº 141.102.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

CONCRETUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Evaldo Eremita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836681/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrito no CPF sob n° 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03. 143.476/0001-70 situada na Avenida Miguel Sutil, nº 6.743, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-375, Telefone (65) 98407-2901/ (65) 99305-1977, endereço eletrônico: abnetoservicosme@bol.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Arão Bezerra Neto, inscrito no CPF sob nº 241.785.781-20, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item 01 com o valor global de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

1.2. Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 20/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 836681/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00014931	Tubo de concreto simples poroso, macho/fêmea, DN 200 mm	200	Metro Código: 2	R$ 40,00	R$ 8.000,00
Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)						

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, na Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.2.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.2.2. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.2.3. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.3.2. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.3.3. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.3.4. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações EMPRESA REGISTRADA s. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.14. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados o ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
2243	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.4.1. Fiscal Principal: O servidor Adriano Ruthecoski Lopes, matrícula sob nº 142.117.

16.4.2. Fiscal Suplente: O Servidor Josan Gomes de Campos Miranda, matrícula sob nº 141.102.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (ME)

Arão Bezerra Neto

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 836681/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.**A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor dasempresas: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (ME)**CNPJ:03.143.476/0001-70para o **Item 01**com valor total de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e CONCRETUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**CNPJ:01.734.447/0001-57para os**Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** com valor total de **R$ 1.124.850,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).**Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa**o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 20/2022.** Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras

ADESÃO Nº 60/2022–RETIFICAÇÃO

Processo nº. 847732/2022.ObjetoAdesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 23/2021, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Sistema de Micro e Mini geração de Energia elétrica a partir da fonte primária solar (ON GRID), para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, totalizando o valor de **R$ 1.479.965,2005** (um milhão, quatrocentos e setenta e novem mil, novecentos e sessenta e cinco reais vinte centavos), empresa proponente: **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 13.118.774/0001-63.**AUTORIZADA a adesão conforme TR nº 29/2022-Retificado**,vigência de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2022. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 198/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. *ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA*."**

O **Presidente do PREVIVAG** – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2022.04. 33159P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c Resolução de Contas nº12/ 2022 do Tribunal de Contas, c/c Lei Complementar nº 3.753/2012, Anexo II, que dispõe sobre a atribuição, organização, e estrutura da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências, c/c art. 8º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Procuradoria Municipal, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem direito a paridade ao **Sr. ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 2081296-5 SSP/MT e inscrito no CPF n° 061.699.021-91, matriculado sob o nº 15053, estável no cargo de Procurador, Classe "A", Nível "I", 40 horas, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião extraordinária, a ser realizada deforma presencial, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT,no dia **19/12/2022, as 8:30min**.

Pauta: Calendário de Reuniões para o ano de 2023.

Assuntos de ordem geral.

Senhores

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE PRESIDENTE	SEMMADRS
ALECSAND MOUREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
VALDENICE AUGUSTA LEITE SILVA	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

CÉLIO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 1286/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 848649/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CECILIA OLIVEIRA DAMASCENO DE BARROS**, matrícula nº. 7300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao período de **15.02.1982 a 30.03.1982, 01.02.1983 a 11.08.1983 e 01.07.1985 a 01.04.1988** (prestado a: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE; CASA GRANDE SUPERMERCADOS LTDA e EMPRESA MATOGROSSENSE DE TURISMO S.A.03), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 23001090.1.00109/22-9, os quais totalizam **1.241 (um mil duzentos e quarenta e um) dias líquidos ou 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1287/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 843053/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES**, matrícula nº. 31736, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, o Tempo de Contribuição referente ao período de **01.06.1983 a 01.06.1992; 02.06.1992 a 06.06.1992 e 01.03.1999 a 05.11.1999** (prestado ao: COMERCIAL CHIC LEE DE ROUPAS LTDA; COMERCIAL CHIC LEE DE ROUPAS LTDA E HOTEL LAS VELAS LTDA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 12021030.1.00127/22-1, os quais totalizam **3.542 (três mil quinhentos e quarenta e dois) dias líquidos ou 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 30 de novembro de 2022.

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento –AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado.

FINALIDADE: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
EUGENIA FIGUEIREDO	570.220.971-00	836015/22	106353	2017, 2018
NILZA VERONICA PICINI	571.332.201-72	836013/22	105973	2017, 2018
BENEDITO ABADIO DA SILVA	013.366.499-68	836002/22	83431	2017, 2018
ORCI SCHMIDT	523.055.621-87	822502/22	7028	2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
LUIS CLAUDIO NUNES DA SILVA	455.222.431-04	834589/22	56002	2018
JOISE ANESIA DUTRA	568.023.231-68	836007/22	31350	2017, 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 28/2022/GS/SME

RETIFICA o art. 1º da Portaria n.º 242022/GS/SME que dispõe sobre nomeação da Comissão para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de ampliar o número de participantes, com intuito de conciliar horários dos membros e promover agilidade nos trabalhos da Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria n.º 24/2022/GS/SME, que dispõe sobre a nomeação dos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Ø **ONDE SE LÊ:**

1 – **Maria Marcela Miranda da Cruz** - Representante da Secretaria de Educação;

2 – **Sirleide de Oliveira Ribeiro** - Representante da Educação Infantil;

3 – **Nilza de Souza Tomas** - Representante do Ensino Fundamental.

Ø **LEIA-SE**:

1 – **Roseli Correa da Silva** - Representante da Secretaria de Educação;

2 – **Dauranilce Leite Mendes** – Representante dos Diretores Escolares;

3 – **Denildo da Silva Costa** - Representante dos Coordenadores Pedagógicos;

4 – **Sirleide de Oliveira Ribeiro** - Representante da Educação Infantil;

5 – **Nilza de Souza Tomas** - Representante do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº 24/2022/GS/SME, de 21 de novembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de novembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 101, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo no dia 05/12/2022, dia de participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e decreta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no dia 05 de dezembro de 2022, em função do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

I – no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h às 13h;

Parágrafo Único – O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos secretários a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 452/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, ”b” do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **DEBORA BEATRIZ SEPULTURA LIRA**, Matrícula n° 4265, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 18/2022 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 01 de fevereiro de 2023 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 185/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da seleção Brasileira de Futebol durante a 2º Fase (Oitavas de Final) da Copa do Mundo FIFA de 2022".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2022, que acontecerá no Catar, com início em 20 de novembro, e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores públicos municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que o futebol no Brasil é uma atividade de enorme importância social, cujas consequências transcendem as linhas do campo de jogo;

DECRETA:

Art. 1° Fica divulgado o horário de expediente no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da seleção Brasileira de Futebol durante a 2º Fase (Oitavas de Final) da Copa do Mundo FIFA de 2022, na forma que especifica:

I - no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7:30h às 13:00h;

§ 1º - Não se aplicará o disposto no caput deste artigo as escolas e creches municipais, segue o disposto no calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 1º - São considerados serviços essências:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2º - Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 453/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, "b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR**, Matrícula n° 4194, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 43/2021 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 05 de Junho de 2023 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

ADESÃO 012/2022

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural (ORE3,59 LUGARES) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais). Das condições de pagamento conforme a Clausula quinta do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (06.020.318/0001-10)- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 454/2022

de 05 de Dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JANAINA BORGES GOMES MORAIS MIGNOLI, matrícula nº 1279 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Odontólogo, conforme perícia médica pelo período de 28/11/2022 a 27/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial a portaria 317/ 2022b.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 455/2022

De 05 de Dezembro de 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor ROBERTO DA SILVA MUNIZ matricula nº 1057, cargo de VIGIA no período de **25/11/2022 a 24/11/2025,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/11/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT